Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Belém, quinta-feira,
06 de julho de 2000

DIÁRIO OFICIAL

100% ELETRÔNICO

Ano CIX da IOE
110º da República
Nº 29.249

05 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Secult aprova projeto para ampliar e restaurar Centur

A Secretaria Executiva de Cultura, em assembléia realizada no dia 21 de junho, aprovou o projeto "Ampliação do Centur", que tem como obejtivo a ampliação e restauração do Centro Turístico do Pará.

A secretaria assina, ainda, um convênio de subvenção social com a Companhia de Artes Grão Pará.

A meta é repassar recursos financeiros para prestar apoio à implementação de atividades culturais da companhia. O repasse tem valor de R$ 90 mil. O convênio vigora por 6 meses.

(Caderno 1 - Pág. 8)

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (LIV)

O governador Augusto Montenegro deu amplo desenvolvimento aos serviços que afetavam à saúde pública.

Através do Decreto nº 1184, de 24 de janeiro de 1903, Montenegro criou o serviço de assistência pública, que tinha como finalidade prestar atendimento médico às pessoas extremamente pobres. Os serviços seriam executados pelo governo nos hospitais Domingos Freire, São Sebastião e no hospício de alienados.

O hospital Domingos Freire seria adaptado ao tratamento de pacientes portadores de doenças contagiosas. O Estado assumiria o contrato feito pela Santa Casa de Misericórdia com as irmãs de Sant'Ana para o serviço dos referidos centros de tratamento. A Santa Casa também receberia uma subvenção para assegurar o funcionamento do hospital, do hospício de lázaros e da enfermaria para tratamento de febre amarela.

Asipag investe em reformas na colônia de pescadores Z-04

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo assina convênio com a colônia de pescadores Z-04, no município de São Caetano de Odivelas. A finalidade é ampliar e reformar o prédio da colônia. Com valor de R$ 24 mil, o convênio tem vigência até o final de junho de 2001.

(Caderno 2 - Pág. 12)

Equipamento hospitalar

A comissão especial de licitação da Sespa avisa que abre licitação, 2ª fase de proposta financeira. O objetivo é a aquisição de equipamento hospitalar destinado à implantação e implementação do Projeto Gestante de Alto Risco. A abertura acontece no dia 10.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Emissores de cupom fiscal

A Sefa assina termo de acordo e credenciamento com a empresa Rider Comércio e Assistência Técnica Ltda. A empresa prestará serviços de intervenção, assistência técnica, inclusive lacre e deslacre, de 3 modelos de equipamentos emissores de cupom fiscal, da marca Yanco.

(Caderno 2 - Pág. 15)

Nomeação de delegados

Através de decreto, o governador do Estado nomeia os novos delegados e escrivãos, que foram aprovados no concurso C-69, da Polícia Civil. A nomeação considerou a classificação e a falta de pendência judicial dos aprovados.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Licença de instalação

O Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER) recebeu, do Ibama, a licença de instalação para atividades de recuperação e pavimentação de 14 km (86 ao 100) da BR-163, sentido Santarém-Rurópolis.

(Caderno 2 - Pág. 16)

Imprensa Oficial do Estado OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556

ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
INFRA-ESTRUTURA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
PROTEÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
PROMOÇÃO SOCIAL
MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEHÁ KAYATH
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRANSPORTE
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
OBRAS PÚBLICAS
HAROLDO COSTA BEZERRA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
RAMIRO JAIME BENTES
CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
FAZENDA
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
SAÚDE PÚBLICA
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
JUSTIÇA
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
ESPORTE E LAZER
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
POLÍCIA MILITAR
CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSÉ ALOYSIÓ CAVALCANTE CAMPOS
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Extratos de Convênio Cad.2-Pág.12

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Extratos de Portaria Cad.2-Pág.10
Extratos de Contratos Administrativos Cad.2-Pág.10

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.5

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.5

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ
Errata Cad.2-Pág.12

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Cad.2-Pág.12

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.2-Pág.10

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Extrato Contratual Cad.2-Pág.12

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Aviso de Edital Cad.2-Pág.10
Portarias Cad.2-Pág.10

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Portaria Cad.2-Pág.13

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Termo de Adjudicação Cad.2-Pág.9
Errata Cad.2-Pág.9

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos Cad.1-Pág.1

INSTITUTO DE ARTES DE PARÁ
Portaria Cad.2-Pág.13

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Portaria Cad.2-Pág.13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.2-Pág.14
PARTICULARES
Agropecuária Junqueira Meinberg S/A Cad.2-Pág.14
Apiacás Cad.2-Pág.14
Propanorte Cad.2-Pág.15
Ruder Cad.2-Pág.15
Agrojete Cad.2-Pág.15
Agroindustrial Turmalina Cad.2-Pág.16
Agildo da Costa Campos Cad.2-Pág.16
Irmãos Furtado Ltda Cad.2-Pág.16
DNER Cad.2-Pág.16
Casa Granado Cad.2-Pág.16
Diagro Cad.2-Pág.16
PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de Itupiranga Cad.2-Pág.14
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará Cad.2-Pág.15
Prefeitura Municipal de Marituba Cad.2-Pág.15
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia Cad.2-Pág.15

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Aviso de Licitação Cad.2-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Despacho Anulatório Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8
Extrato de Convênio Cad.1-Pág.8
Ata de Sessão Ordinária Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Portarias Cad.2-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias Cad.2-Pág.1
Edital Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Portarias Cad.1-Pág.8
Extratos de Distrato Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias Cad.1-Pág.7
Avisos Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Portarias Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.7
Portarias Cad.1-Pág.7

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Resumo de Nota Orçamentária Cad.2-Pág.11
Extrato de Contrato Administrativo Cad.2-Pág.11
Convites Cad.2-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Pauta de Julgamento Cad.2-Pág.13

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Termo de Posse Cad.2-Pág.13
Contratação de Docentes Cad.2-Pág.3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 099/00 ..... Cad.1-Pág.7
Editais de Leilão Cad.1-Pág.9
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 83/00 ..... Cad.1-Pág.7
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expedientes Cad.1-Pág.7
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 063/00 ..... Cad.1-Pág.5
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 081/00 ..... Cad.1-Pág.2
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 110/00 ..... Cad.1-Pág.1
Boletim Especial Cad.1-Pág.2

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.10
Extrato Contratual Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias Cad.3-Pág.3
CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL
Editais Cad.3-Pág.3

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Ananindeua Cad.2-Pág.5
10ª VTB de Belém Cad.1-Pág.11
9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.11
7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.13
6ª VTB de Belém Cad.1-Pág.13
5ª VTB de Belém Cad.2-Pág.1
2ª VTB de Belém Cad.2-Pág.2
Estatística Global Cad.2-Pág.14
Pauta de Julgamento da 1ª Turma Cad.2-Pág.11
Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.2-Pág.5
Relação 33/00 - 4ª Turma Cad.2-Pág.3
Relação 27/00 - 1ª Turma Cad.2-Pág.12
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
Processos Cad.2-Pág.13

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº 382, de 3 de julho de 2000, da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social;

Considerando a homologação do Concurso Público C-69, relativo ao preenchimento dos cargos de Delegado e Escrivão, ambos da Polícia Civil;

Considerando a ordem de classificação no referido certame e a falta de pendência judicial dos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 46 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, os abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Delegado de Polícia Civil e Escrivão de Polícia Civil, conforme a seguir discriminados:

DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL

REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS – ABAETETUBA

ALESSANDRA ISADORA VIEIRA MARQUES
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRAIHA TUMA
ANTÔNIO ELOY CARDOSO MONTEIRO
JOSÉ JESUÍTA BARBOSA FILHO
CÉSAR LUIZ ARAUJO NORONHA

REGIONAL DA ZONA BRAGANTINA – CAPANEMA

MÁRIO MARTINS BERMEJO JÚNIOR
EUGÊNIA ANDRÉA REBELO DE ANDRADE
MARIA VIRGÍNIO GRIMWOOD
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO R. DE ANDRADE PICANÇO
ANDRÉA LUIZ NUNES ALBUQUERQUE
GLAUCO VALENTIM CARVALHO DO NASCIMENTO
DANIELE DE SOUZA PRAZERES
ISOMARY ANDRADE REGIS

REGIONAL DA ZONA DO SALGADO – CASTANHAL

VANILDO COSTA DE OLIVEIRA
SILVIA ANDRÉIA MOTA PEDROSO
DEISY NEY RAMOS DE CASTRO
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
JOÃO BATISTA ANTUNES DA CRUZ
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES
LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA

REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ – MARABÁ

NAZARÉ DO SOCORRO DIAS DA SILVA
CLÁUDIA PIMENTEL RIBEIRO
SIGVARD PINTO GIRARD
SILVIO CÉSAR MAUÉS BATISTA

REGIONAL DA ZONA GUAJARINA – PARAGOMINAS

DAURIEDSON BENTES DA SILVA
JOSÉ CARLOS ARAÚJO BARBOSA
GEOVANA GONÇALVES DIAS CARNEIRO
GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA
ROGÉRIO LUZ MORAES
GUISELA HAASE DE MIRANDA
ROSAMALENA DE OLIVEIRA ABREU

REGIONAL DO ARAGUAIA PARAENSE – REDENÇÃO

PAULO CÉSAR MELO DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO FERREIRA
MARCOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

REGIONAL DO BAIXO E MÉDIO AMAZONAS – SANTARÉM

GILBERTO DA CONCEIÇÃO AZEVEDO AGUIAR
DANIELE BENTES DA SILVA
JARDEL LUIZ CASTRO GUIMARÃES
RILMAR FIRMINO DE SOUZA
MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES
EDNALDO SILVA DE SOUZA

REGIONAL DOS CAMPOS DO MARAJÓ – SOURE

CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

ESCRIVÃES DE POLÍCIA CIVIL

REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS – ABAETETUBA

MÔNICA PATRÍCIA DO ROSÁRIO SARQUIS
DIRCE RODRIGUES BARRA
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
AMARO ROBERTO CAJUEIRO
ALTINO DA SILVA CUNHA
HAMILTON OLIVEIRA RODRIGUES

REGIONAL DA ZONA BRAGANTINA – CAPANEMA

ANDRÉA BARROS BEZERRA
RENATO DE SOUSA MOREIRA BAÍA
JOSÉ PINTO DE MORAES FERREIRA
LEILA CRISTINA PANTOJA DO AMARAL
LUIZ DA SILVA BARROS
PAULO SÉRGIO BASTOS DE ALMEIDA
ENÉIAS ANTÔNIO JARDINS DE SOUZA
ROSÁLIA GONÇALVES DE BRITO
HILDAMAR DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
EDSON OLIVEIRA FERREIRA
RAIMUNDO NONATO BATISTA
JEANE MONTEIRO DOS SANTOS

REGIONAL DA ZONA DO SALGADO – CASTANHAL

CÍCERO JOSÉ DE ARAÚJO CARVALHO
RUI GUILHERME PARACAMPOS DA SILVA
JULIANA CASTRO SENA
ARANALDINO DE NAZARÉ FREITAS JÚNIOR
ANDRÉA DA SILVA TERRA
FRANCISCO JOSÉ LIMA SARMENTO
ANTÔNIO DAMASCENO DE SOUZA
ROSELENE VIEIRA BRITO
MARCELO DE LIMA CRUZ
ANDRÉA DA SILVA FERREIRA
RENATO LÚCIO NEVES BORGES
ESTELA MÁRCIA MALLET ÁLVAREZ
QUENICES CRISTINA REIS GOMES

REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ – MARABÁ

EDNILSON DE JESUS SILVA
FRANCISCO AMÂNCIO DA SILVA
ÂNGELA MARIA RIBEIRO SILVA
ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS
JOÃO SOUSA DA SILVA

REGIONAL DA ZONA GUAJARINA – PARAGOMINAS

MYRIA CRYSTIANE MOTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
EDILÉIA GORETE DE SOUSA FARIAS
KATIANE DOS SANTOS
RICARDO MONTEIRO DA COSTA
JOEL CARVALHO MESQUITA

REGIONAL DOS CAMPOS DO MARAJÓ – SOURE

REGINA CELY MARQUES MONTEIRO
LUIZ CARLOS DE ANDRADE FERREIRA
JORGE EDILSON MAIA DE MELO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JULHO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 4120, DE 27/06/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 em favor da Secretaria Executiva de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ 1,00 VALOR
18101.1442200602.154	349014	001	10.380
	349030	001	3.620
	349033	001	17.000
	349034	001	3.000
	349035	001	8.000
	349036	001	10.000
	349039	001	3.000
	459052	001	55.000
TOTAL			110.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ 1,00 VALOR
27101.1442200601.151	349014	001	10.000
	349030	001	10.000
	349033	001	10.000
	349035	001	5.000
	349036	001	5.000
27101.1442300601.152	349014	001	5.000
	349030	001	20.000
	349033	001	2.250
	349035	001	10.000
	349036	001	5.000
	349039	001	27.750
TOTAL			110.000

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4118, DE 21/06/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.775.000,00 em favor da Secretaria Executiva da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.775.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ 1,00 VALOR
17101.0412300182.060	349031	001	2.775.000
TOTAL			2.775.000

Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 • Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital: R$ 50,00 • Outras cidades: R$ 156,00
ASSINATURA ANUAL: Na capital: R$ 100,00 • Outras cidades: R$ 312,00
PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R$ 28,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R$ 4,00
FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R$ 2,00
PREÇO DO EXEMPLAR
R$: 0,40
RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações
PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: http://www.ioepa.com.br

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ 1,00 VALOR
17102.0413101132.415	349039	001	2.775.000
TOTAL			2.775.000

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4119, DE 21/06/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 160.200,00 em favor do Gabinete do Governador – Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador – Casa Civil, o Crédito Suplementar no valor de R$ 160.200,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ 1,00 VALOR
11105.0412201252.900	459051	001	17.000
11105.0412201252.901	349033	001	100.000
11105.0413101122.413	349036	001	20.200
11105.0824401102.408	349032	001	18.000
	349039	001	5.000
TOTAL			160.200

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ 1,00 VALOR
11105.0412201252.900	349037	001	25.200
11105.0412201252.901	459052	001	17.000
11105.0412201252.902	349034	001	33.000
	349039	001	62.750
11105.0412201252.904	349036	001	2.250
	349039	001	3.000
	349030	001	17.000
TOTAL			160.200

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4115, DE 21/06/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 435.325,84 em favor da Universidade do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Universidade do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R$ 435.325,84 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ 1,00 VALOR
74201.1212201252.900	349037	001	59.619,16
74201.1212201252.903	349092	001	50.934,40
	349036	001	76.535,28
74201.1236401082.397	349033	001	4.000,00
	349034	001	39.250,00
	349036	001	8.000,00
	349039	001	4.000,00
74201.1236401082.402	349036	001	40.000,00
	349039	001	19.000,00
	459052	060	53.487,00
	349034	060	18.000,00
74201.1236401092.406	349034	061	62.500,00
TOTAL			435.325,84

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias a baixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ 1,00 VALOR
74201.1212201252.902	349014	001	7.000,00
	349033	001	6.000,00
	349092	001	60,00
74201.1212201252.904	349030	001	9.000,00
	349036	001	17.000,00
	349039	001	20.559,16
	349092	001	50.934,40
74201.1957301002.359	349014	001	7.000,00
	349030	001	24.000,00
	349030	061	25.000,00
	349033	001	7.000,00
	349036	061	37.500,00
	349039	001	2.073,31
74201.1236401082.398	349030	001	8.500,00
	349034	001	12.750,00
	349036	001	1.763,00
74201.1236401092.406	349030	001	510,00
	349030	060	5.000,00
	349033	001	972,00
	349036	001	4.602,44
	349036	060	30.000,00
	349039	001	614.53
74201.1212801082.405	349030	001	6.000,00
	349033	001	23.000,00
	349036	060	8.500,00
	349034	001	12.000,00
	349036	001	50.000,00
	349039	001	30.000,00
	459052	060	27.987,00
TOTAL			435.325,84

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSE FELIX BARBOZA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30 de junho de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE JULHO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA JULIA SIMÕES HAMAD do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 30 de junho de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE JULHO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, REGINA MARIA DE BRITO COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 30 de junho de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE JULHO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA ACÁCIO, para exercer o cargo de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 30 de junho de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE JULHO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Executiva de Estado da Fazenda, a ausentar-se de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 1º a 30 de julho do corrente, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário-Adjunto

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE JULHO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

autorizar MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, a viajar a São Paulo, no período de 3 a 5 de julho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente da Secretaria, na ausência do titular, OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, Consultor-Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE JULHO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2000

Nomeia membros do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONTEC

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 1.166, de 19 de março de 1996, que regulamenta o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONTEC.

RESOLVE:

Art 1º Nomear, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 30 de junho de 2000, nos termos do art. 5º, inciso V, parágrafo único, do Decreto nº 1.166/96, como membros do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONTEC, os representantes da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência–SBPC abaixo nomnados.

Titular: HORÁCIO SCHNEIDER
Suplente: JOÃO FARIAS GUERREIRO
Titular: PETER MANN DE TOLEDO
Suplente: DAVID OREM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE JULHO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CLECIO WITECK do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30 de junho de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE JULHO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 749/2000-CCG, DE 05 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.478/00-GS,
R E S O L V E:
exonerar ROSANA MARIA MEMÓRIA ELLERES do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais no CIED, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de março de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE JULHO DE 2000
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 750/2000-CCG, DE 05 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.478/00-GS,
R E S O L V E:
exonerar REGINA COELI DE CARVALHO MARTINS do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de abril de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE JULHO DE 2000
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 751/2000-CCG, DE 05 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.478/00-GS,
R E S O L V E:
nomear LUIZA HELENA SILVA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais no CIED, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de março de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE JULHO DE 2000
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 752/2000-CCG, DE 05 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.478/00-GS,
R E S O L V E.
nomear VERA LÚCIA DA SILVA LOPES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de abril de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE JULHO DE 2000
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 753/2000-CCG, DE 05 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
R E S O L V E:
exonerar GILSON LOUREIRO MÁCOLA do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Saúde, Código GEP DAS-011.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 30 de junho de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE JULHO DE 2000
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 754/2000-CCG, DE 05 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
R E S O L V E:
nomear CLEA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 30 de junho de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE JULHO DE 2000
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 755/2000-CCG, DE 05 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
R E S O L V E:
exonerar LAUDIOMAR MENDES do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Bragui), Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 30 de junho de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE JULHO DE 2000
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0155/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1999, ao CAP QOPM MOISES CARDOSO LEITÃO, lotado na Casa Militar da Governadoria, no período de 18/07 a 16/08/2000.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0156/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1999, aos Policiais Militares abaixo relacionados, lotado na Casa Militar, no período de 03/07 a 01/08/2000.
TEN CEL QOPM PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA
MAJOR QOPM CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
CAPITÃO QOPM FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0157/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte s/nº datada de 08 de junho do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de Terra Alta e São Francisco do Pará, no dia 03/06/2000, a serviço do Governo do Estado.
CAP QOPM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS
3º SGT PM GILBERTO PESSOA DE MELO
SD PM CARLOS ALEXANDRE NORONHA SOARES
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0158/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte s/nº, datada de 05 de junho do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1. ½ (uma e meia) diária ao CAP QOPM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, por ter viajado para o Município de Santarém, nos dias 05 e 06/06/2000, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0159/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte s/nº, datada de 08 de junho do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao CAP QOPM FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA, por ter viajado para o Município de Mojú, no dia 09/06/2000, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0160/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte s/nº datada de 15 de junho do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao CAP QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR e ao 2º SGT PM WALTER JOSÉ FONSECA SANTOS, por terem viajado para o Município de Mojú, a serviço do Governo do Estado, no dia 09/06/2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0161/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 057/CMG, datada de 12 de junho do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 4. ½ (quatro e meia) diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICIPIO	PERÍODO	QTD
CAP QOPM Paulo Sérgio Santana Garcia	Redenção	14 a 18/06/2000	4. ½ (quatro e meia)
SUB TEN Francisco Bezerra da Silva	Marabá	14 a 18/06/2000	4. ½ (quatro e meia)
1º SGT PM Paulo Roberto Martins	Santana do Araguaia	14 a 18/06/2000	4. ½ (quatro e meia)
CB PM Iokanam Siqueira Torres	Marabá	14 a 18/06/2000	4 ½ (quatro e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0162/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte s/nº datada de 20 de junho do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 5. ½ (cinco e meia) diárias ao CB PM LUIZ MÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA, por ter viajado para o Município de Santarém, a serviço do Governo do Estado, no período de 15 a 20/06/2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0163/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte s/nº datada de 14 de junho do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2.½ (duas e meia) diárias ao CAP PM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS e ao 3º SGT PM GILBERTO PESSOA DE MELO, por ter viajado para o Município de Marabá, no período de 16 a 18/06/2000, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0164/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o ofício nº 0059/00/RG/GI datado de 12 de junho do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, a fim de viajarem para o Município de Salinópolis, no período de 20 a 26/06/2000, a serviço do Governo do Estado.

NOME	CARGO
Carlos Osório de Almeida Cordeiro	Servente
Conceição Braga de Menezes	Ass. Especial I
Creuza Paiva do Nascimento	Agente de Artes Práticas
Jorge Franco Galvão	Assessor de Gabinete I
José Nildo Delgado Pompeu	Agente de Artes Práticas
Maria Enedina Vieira da Silva	Agente de Artes Práticas
Maria Ivanilde da Silva Oliveira	Assessor de Gabinete I
Nivaldo Souza Mendes	Agente de Artes Práticas
Pedro Alberto da Silva Queiróz	Agente de Artes Práticas
Raimundo Adjalme Amorim da Silva	Agente de Artes Práticas

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0165/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte nº 064/-CM datada de 19 de junho do corrente ano.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 3.½ (três e meia) diárias ao CAP PM PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA e SUB TEN PM FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, por terem viajado para o Município de Salinopolis, no período de 21 a 24/06/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0166/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte nº 104/DS, datada de 19 de junho do corrente ano.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado para o Município de Salinopolis, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0166/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ QOPM Walci Luiz Travassos de Queiroz	21 a 24/06/2000	3. ½ (três e meia)
CAP QOPM Sérgio Alonso Pinto e Silva	21 a 24/06/2000	3. ½ (três e meia)
CAP QOPM José Guilherme Bentes Capeloni	22 a 24/06/2000	2. ½ (duas e meia)
3º SGT PM Eriverto Coimbra	22 a 24/06/2000	2. ½ (duas e meia)
3º SGT PM Isaias Borges de Oliveira	22 a 24/06/2000	2. ½ (duas e meia)
CB PM Josafá Trindade Sardinha Filho	22 a 24/06/2000	2. ½ (duas e meia)
SD PM Humberto Nobre da Trindade Júnior	21 a 24/06/2000	3. ½ (três e meia)
SD PM Méscia da Conceição Pires	22 a 24/06/2000	2. ½ (duas e meia)
SD PM Raimundo Oliveira Souza	22 a 24/06/2000	2. ½ (duas e meia)

PORTARIA Nº 0167/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte s/nº datada de 21 de junho do corrente ano.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 3. ½ (três e meia) diárias ao CAP QOPM JAIRO MAFRA MASCARENHAS, por ter viajado para o Município de Salinopolis, no período de 22 a 25/06/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0168/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte s/nº datada de 20 de junho do corrente ano.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 3. ½ (três e meia) diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado, no período de 22 a 25/06/2000.

CAP QOPM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

2º SGT PM WALTER JOSÉ FONSECA DOS SANTOS

3º SGT PM CLEBER SOUZA COSTA

SD PM CARLOS ALEXANDRE NORONHA SOARES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0169/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o oficio nº 094/2000, datada de 21 de junho do corrente ano.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias ao MAJ QOPM MARCOS ANDRADE MACHADO, por ter viajado para o Município de Capanema, no período de 22 a 25/06/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0170/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte s/nº, datada de 21 de junho do corrente ano.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias ao 3º SGT PM WILSON BRASIL BRAGA, por ter viajado para o Município de Salinopolis, no período de 22 a 25/06/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0171/2000-CMG, DE 05 DE JULHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o oficio nº 097/2000-CMG, datado de 26 de junho do corrente ano.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias ao CAP QOPM ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO, por ter viajado para o Município de Canaã dos Carajás, no período de 27 a 30/06/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de julho de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves

Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ANULATÓRIO

O Secretário Executivo de Agricultura, com base no princípio da autotutela e considerando as alegações da Comissão Permanente de Licitação/SAGRI, resolve anular o certame licitatório na modalidade Convite nº 019/00-SAGRI, que teve por objeto a aquisição de Materiais de Expediente e Informática, nos termos do art. 38, inciso IX e alterações posteriores.

Belém, 05 de julho de 2000

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

A Comissão Permanente de Licitação/SAGRI, informa aios interessados que a abertura das Propostas Financeiras da Tomada de Preços nº 008/00-SAGRI, ocorrerá no dia 07/07/00 as 09:00 horas no Auditório da SAGRI.

Belém, 05 de julho de 2000

A Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes

Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº223 DE 04 DE JULHO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário Adjunto, GEP-DAS-6; Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia); LOCAL: Manaus-AM; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do "Workshop: Mudanças climáticas – Uma Abordagem Amazônica"; PERÍODO: 05 a 08.07.2000.

PORTARIA Nº224 DE 04 DE JULHO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 10 (dez); LOCAL: Brejo Grande e São Geraldo do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para levantamento de novas ocorrências minerais dentro do Programa de Desenvolvimento da Gestão Mineral; PERÍODO: 10.07 a 19.07.2000.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº225 DE 04 DE JULHO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, MATRÍCULA: 5798647-010, CIC nº 249.654.422-53

VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.400,00 (Hum mil e Quatrocentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22663 0058 2139 349034-40 - R$ 600,00

24101 22663 0058 2139 349034-36 - R$ 800,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 04.07.2000

PORTARIA Nº227 DE 04 DE JULHO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VÂNIA DOS SANTOS MARTINS, Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, MATRÍCULA: 5055695-039, CIC nº 295.101.712-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22122 0125 2902 3490.34-39 - R$ 350,00

24101 22122 0125 2902 3490.34-36 - R$ 350,00

24101 22122 0125 2902 3490.34-30 - R$ 300,00

24101 22122 0125 2902 3490.34-40 - R$ 300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 30 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 04.07.2000

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº226 DE 04 DE JULHO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR: MARIA SALETE AMORIM DA COSTA; MATRÍCULA: 5057663-026, CARGO/LOTAÇÃO: Agente Administrativo/DIRAM-SEICOM, PERÍODO: 03 (três) meses, relativo ao triênio de 06.11.1989 a 06.11.1992 e 06.11.1992 a 06.11.1995, de acordo com o art 98 e 99, inciso I e caput de sua alínea e da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Maria de Lourdes Silva da Silveira

Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

PORTARIA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 190, DE 21 DE JUNHO DE 2000

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a instrução normativa, Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARIA DO CARMO SILVA, Suprimento de Fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesa com a programação da SEMANA PARAENSE DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGRAS, no período de 23 a 30.06.00.

349034-30 – Material de consumo – R$-200,00

349034-39 – Encargos Pessoa Jurídica – R$-400,00

CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas a ser promovida pelo Tribunal de contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 21 de junho de 2000.

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

Secretária Executiva de Justiça

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 185, DE 19 DE JUNHO DE 2000

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Augusto Corrêa e Bragança/PA, no período de 23.06 a 03.07.00, para executarem Operação Documentos Cidadania

ANA CLARA MENDONÇA SOARES – 10,5 x 60,00 = R$-630,00;

CLEOMAR DOS REIS CRUZ

FRANCISCO DA SILVA COUTO

GESUALDO DO COSTA VELOSO

JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO

JOSÉ NAZARENO MARQUES ALVES

MARIA DO CARMO ALMEIDA MIRANDA

MANOEL MOURÃO DA SILVA

ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA

Nº DE DIÁRIAS: 11 (onze) para cada servidor

VALOR: 10,5 x 50,00 = R$-525,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 19 de junho de 2000.

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

Secretária Executiva de Justiça

COLOCAR A DISPOSIÇÃO
PORTARIA N° 194, DE 04 DE JULHO DE 2000

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
COLOCAR À DISPOSIÇÃO da AÇÃO INTEGRADA DO PLAACIO DO GOVERNO – ASIPAG, a servidora MARIAZA DA SERRA NOGUEIRA, Assistente Social, lotada nesta Secretaria de Justiça, com ônus para o órgão de origem, a partir de 25.06.2000
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 de julho de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
MODALIDADE: CONVITE N ° 06/2000
FIRMAS VENCEDORAS:
TOK COMERCIAL LTDA. ITENS: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21,
PROMÁQUINAS LTDA. ITENS: 01, 06, 09, 11, 12, 13, 22,
GLOBO DIGITAL LTDA. ITEM: 15
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA: MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04.07.2000

AVISO DE EDITAL

A Secretaria Executiva de Justiça realizará licitação na modalidade CONVITE, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para a SEJU, às 09:30 horas do dia 13.07.2000
As firmas interessadas poderão retirar o EDITAL junto a esta SEJU, em sua sede localizada à rua 28 de Setembro n ° 339, no horário de 08.00 às 14:00 horas.
Comissão Permanente de Licitação

TORNAR SE EFEITO
PORTARIA N ° 192, DE 27 DE JUNHO DE 2000

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria n ° 136, de 12.05.2000, publicada No D O E. n ° 29.212, de 18.05.2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 27 de junho de 2000
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretaria Executiva de Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PORTARIA N° 33 DE 04 DE JULHO DE 2000

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais ;
RESOLVE:
SUSPENDER as férias do Dr. José Raimundo da Silva Arias, relativas ao exercício de 2000, e que estão sendo usufruídas no corrente mês, a partir de 05-07-2000
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Executivo de Saúde Pública, em 04 de julho de 2.000.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, a abertura da 2ª Fase (Proposta Financeira) da Tomada de Preços N° 018/00 (aquisição de material permanente, destinado a Prefeitura Municipal e ao Posto de Saúde do setor Jardim Ariane do município de Redenção - Pa.), como segue:
Data da Abertura: 10/07/00
Hora: 09:30 h
Belém - Pa, 05 de julho de 2000
A Comissão

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, a abertura da 2ª Fase (Proposta Financeira) da Tomada de Preços N° 012/00 (aquisição de material permanente, destinado a Unidade Central da Rede de Frios da Cidade Nova VI U.M de Tomé Açu e Ourém), como segue:
Data da Abertura: 11/07/00
Hora: 09:30 h
Belém - Pa, 05 de julho de 2000
A Comissão.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, a abertura da 2ª Fase (Proposta Financeira) da Concorrência N° 001/00 (aquisição de material permanente –equipamento hospitalar, destinado à implantação/implementação do Projeto Gestante de Alto Risco), como segue:
Data da Abertura: 10/07/00
Hora: 15:00 h
Belém - Pa, 05 de julho de 2000
A Comissão.

RESUMO DE PORTARIAS
ERRATA:

Na Port. Col. 349/29.06.00, publicado no DOE n° 29.245/30.06.00, do servidor = Paulo Pereira = 3253740-039.
ONDE LÊ-SE: Férias no mês de JULHO/00
LEIA-SE: Férias no mês de AGOSTO/00
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE, em 05.07.2000.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE PORTARIAS
AUTORIZAR
PORTARIA N°0304/03.07.2000

NOME: MARIA DAS GRAÇAS REIS GONZAGA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 11° CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO

CESSAR
PORTARIA N°0303/03.07.2000

NOME: MARIA AUXILIADORA BATISTA DE SOUZA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 11° CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: EFEITOS PORT. N° 01102/14.10.97 - AUTORIZOU A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA N°0293/28.06.2000

NOME: HAROLDO KOURY MAUÉS
CARGO: MÉDICO
OBJETIVO: EFEITOS NA PORTARIA COLETIVA N° 01654/09.04.97 - QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL OFIR LOIOLA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.06.2000

DISPENSAR
PORTARIA N°0290/28.06.2000

NOME: ANA MARIA RIBEIRO BEZERRA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/CS NAZARÉ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.06.2000

DISTRATO

NOME: DELMA MARIA DOS SANTOS
CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: UR DEMÉTRIO MEDRADO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.06.2000

NOME: SALIANY MARIA SANTOS CECIM
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: UM IRITUIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.06.2000
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM 06.07.2000
JOSÉ MANUEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2000

OBJETO: Conservação da Rodovia PA-287, sub-trecho Conceição do Araguaia / Redenção, sob Jurisdição do 6° Núcleo Regional.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, complementou sua análise e efetuou o julgamento da proposta de preços da única empresa participante do processo licitatório em questão, e por unanimidade de seus Membros, declara que a empresa FERREIRA FRANCO ENGENHARIA LTDA., por ter apresentado o Preços Compatível, consubstanciando-os através dos demonstrativos de viabilidade requeridos no Edital, foi considerada vencedora.
A cópia a ata de julgamento da Proposta Financeira, encontra-se a disposição do licitante na sala da Comissão Licitação, na Av. Almirante Barroso, n° 3639, 1° andar
Belém, 05 de Julho de 2000.
TAVARES DOS SANTOS
Presidente da CPL - SETRAN

PORTARIA N°81 DE 04.07.2000.

Assunto: DESLIGAR do quadro funcional desta Secretaria Executiva de Transportes, por motivo de falecimento, o servidor RIVALDO RODRIGUES DE AZEVEDO, Braçal, lotado no 2° Núcleo Regional, a contar de 15.06.2000.

PORTARIA N°82 DE 04.07.2000

Assunto: PRORROGAR em caráter temporário até o dia 31 de dezembro de 2000, a Portaria n° 001, de 06.01.2000, que colocou o servidor JOAO DOS ANJOS DA CRUZ PANTOJA, Mecânico de Equipamentos, à disposição na Escola Técnica Estadual do Pará-ETEPA.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES.
PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes Interno

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2000

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Flutuantes, para atender as embarcações F/B DOMINGOS A NUNES e F/B TEIXEIRA GUEIROS, conforme exigência da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, complementou sua análise e efetuou o julgamento das propostas de preços do processo licitatório em questão, e por unanimidade de seus Membros, declara que a empresa COSMO FERREIRA DE OLIVEIRA por ter apresentado as condições mais compatíveis, consubstanciando-as através dos demonstrativos de viabilidade requeridos no Edital foi considerada vencedora.
A cópia a ata de julgamento das Propostas Financeiras, encontra-se a disposição dos licitantes na sala da Comissão Licitação, na Av. Almirante Barroso, n° 3639, 1° andar
Belém, 05 de Julho de 2000.
LUIZ G. TAVARES DOS SANTOS
Presidente da CPL - SETRAN

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusia Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
PORTARIA N°. 1080 DE 30.06.2000

P.V N°. 046/2000/DITRA/DEOP, encaminhado através do Mem° N°. 216/2000 DITRA de 26.06.2000
AUTORIZAR, ao servidor JOÃO GOMES DA CRUZ FILHO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 26 a 27.06.2000, em virtude de Conduzir veículo que transportará servidor da CINF em viagem a Capanema.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF

PORTARIA N°. 0476 DE 05.07.2000 - PROTOCOLO N°. 54933 DE 29.03.2000.
REMOVER, a pedido, da Coordenadoria de Arrecadação/DAIF para a Inspetoria Fazendária do Itinga, o servidor RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUZA, Agente de Portaria, Matrícula n°. 0006300-012

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH
PORTARIA N°. 1102 DE 05.07.2000
LAUDO MÉDICO N°. 4977/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 58 (cinqüenta e oito) dias, a Licença Saúde da servidora DILCILENE MARIA TORRES HOLLES, Digitador, Matrícula n.° 5120977-015, lotada na Seção de Controle de Contribuintes – Capital/DICAD /CIEF/DAIF, no período de 04.07 a 30.08.2000.

PORTARIA N°. 1103 DE 05.07.2000
LAUDO MÉDICO N°. 5013/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 61 (sessenta e um) dias, a Licença Saúde do servidor FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n ° 5570247-019, lotado na 15ª Região Fiscal, no período de 01.07 a 30.08.2000.

PORTARIA N°. 1104 DE 05.07.2000
LAUDO MÉDICO N°. 4853/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 55 (cinqüenta e cinco) dias, a Licença Saúde da servidora VANJA MARIA GOMES MIRANDA, Auxiliar de Administração, Matrícula n.° 3246256-015, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 02.06 a 26.07.2000

PORTARIA Nº. 1105 DE 05.07.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 4881/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, à servidora LIANE MANESCHY BARBOSA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5128153-016, lotada na Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, no período de 26.06 a 25.07.2000.

PORTARIA Nº. 1106 DE 05.07.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 4839/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 31 (trinta e um) dias de Licença Saúde, ao servidor LUIZ GUILHERME BATISTA COUTO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 4002768-054, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, no período de 12.06 a 12.07.2000.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORTARIA Nº 198/2000-DA/SEGUP DE 27 DE JUNHO DE 2000

Concedendo servidores abaixo relacionado trinta(30) dias de férias regulamentares, referente ao mês de JULHO/2000, no período de 03.07 a 01.08.2000.

NOME	CARGO	EX.
Maria Lucidalva Ferreira Ribeiro	Aux. Adm.	99
Rosa Marga Rothe	Ouvidora	00

PORTARIA Nº 151/00-DA DE 11 DE JUNHO DE 2000
Nome: LISNETE MARIA DE CASTRO
Cargo: Chefe de Divisão
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R$ 60,00
Origem: Belém-Pará - Destino: Igarapé-Miri – "B"
Objetivo a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período 01.06 00

PORTARIA Nº 152/00-DA DE 05 DE JUNHO DE 2000
Nome JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO
Cargo Assessor Jurídico
Nº de Diárias: 05 (cinco) - Valor R$ 250,00
Origem: Belém-Pará - Destino: Itaituba - "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 07 a 11.06 00

PORTARIA Nº 193/00-DA DE 16 DE JUNHO DE 2000
Nome: ANTONIO CARLOS FREITAS LIMA
Cargo: CB/PM
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R$ 50,00
Origem: Belém-Pará - Destino: Igarapé-Miri - "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 31 05.00

PORTARIA Nº 206/00-DA DE 04 DE JULHO DE 2000
Nome MARIA GRICELA MARQUES MEDRADO
Cargo: Assistente Social
Nº de Diárias: 2 e ½ (duas e meia) - Valor R$ 150,00
Origem Belém-Pará - Destino: Mocajuba – "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 04a 06.07.00

PORTARIA Nº 207/00-DA DE 04 DE JULHO DE 2000
Nome: MARLUCE PEREIRA SANTANA
Cargo. EPC
Nº de Diárias: 2 e ½ (duas e meia) - Valor R$ 125,00
Origem: Belém-Pará - Destino: Mocajuba – "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período 04a 06 07.00

PORTARIA Nº 208/00-DA DE 04 DE JULHO DE 2000
Nome: ONEIA DOURADO
Cargo. Assessora Jurídica
Nº de Diárias: 2 e ½ (duas e meia) - Valor R$ 125,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Barcarena, Abaetetuba e Vila do Conde – "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 07 a 09.07.00

PORTARIA Nº 209/00-DA DE 04 DE JULHO DE 2000
Nome: JOSÉ OPÔNCIO DE OLIVEIRA FILHO
Cargo: Consultor Jurídico
Nº de Diárias: 2 e ½ (uma e meia) - Valor R$ 150,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Barcarena, Abaetetuba e Vila do Conde – "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período. 07 a 09.07.00

PORTARIA Nº 023/00-DA DE 06 DE ABRIL DE 2000
Nome: MARLUCE PEREIRA SANTANA
Cargo: EPC
Nº de Diárias: 1 (uma) - Valor R$ 50,00
Origem: Belém-Pará - Destino: São Miguel do Guamá – "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 11.04.00

PORTARIA Nº 024/00-DA DE 06 DE ABRIL DE 2000
Nome: LUIZ AUGUSTO LOUREIRO CORREA
Cargo: Aux. Administrativo
Nº de Diárias: 1 (uma) - Valor R$ 50,00
Origem: Belém-Pará - Destino: São Miguel do Guamá – "B".
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 11.04.00

PORTARIA Nº 025/00-DA DE 06 DE ABRIL DE 2000
Nome: ANTONIO CARLOS FREITAS LIMA
Cargo: CB/PM
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R$ 50,00
Origem: Belém-Pará - Destino: São Miguel do Guamá – "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 11.04.00

PORTARIA Nº 210/00-DA DE 04 DE JULHO DE 2000
Nome: WELLINGTON FEITOSA MESQUITA
Cargo: Motorista
Nº de Diárias: ½ (meia) - Valor R$ 25,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Capanema – "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 06.07.00

ERRATA

Referente a Públicação da Dispensa de Licitação no D.O nº 29243 Edição do dia 28.06.2000.
Onde se lê: Valor Final de R$ 7.084,000,00 (Sete Mil e Oitenta e Quatro Reais)
Leia-se: R$ 7.084,00 (Sete Mil e Oitenta e quatro Reais).

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 016/00.
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 03/96.

Objeto do Contrato Originário: Serviços de segurança patrimonial no Prédio do Centur.
Valor do Contrato Originário: R$ 151.254,27 mensais
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/96
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa PROGRESSO Serviços de Vigilância Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Prorrogação do prazo estipulado no Contrato originário em mais 06 (seis) meses, à contar de 2 de julho de 2000, com o valor mensal de R$ 18.140,88.
Data da assinatura: 2 de Julho de 2000.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 10/00

Partes . Secretaria Executiva de Cultura e a Companhia de Artes Grão Pará – CGC nº01 839 677/0001-80
Objeto : O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros, à título de subvenção social, visando apoiar as ações desenvolvidas pela COMPANHIA, especificamente para fazer face as despesas de apoio a implementação de atividades culturais.
Valor: R$ 90.000,00
Vigência : 06 meses
Dotação orçamentária: 40009.15102.13392009523430000. 001000000 349043.
Data da assinatura : 29 de junho de 2000.
Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Foro : Belém

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS - FEPAC.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil , às 10 horas, reuniram-se os seguintes membros efetivos da Comissão do Conselho Diretor do Fundo Especial de Promoções das Atividades Culturais – FEPAC, PAULO ROBERTO CHAVES – Presidente, JAIME DE OLIVEIRA BIBAS – Vice-Presidente, IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA – Tesoureira, responsável pela movimentação financeira, GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA – Assessoria de Planejamento e ANA CRISTINA LEITE CHAVES – Assessoria Jurídica, para apreciar os assuntos constantes da pauta de convocação. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente, apresentou o projeto cultural para aprovação. "AMPLIAÇÃO DO CENTUR", cujo o objeto é restauração e ampliação do Centro Turístico do Pará.
Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada pelos presentes foi devidamente assinada.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Presidente
JAIME DE OLIVEIRA BIBAS
Vice - Presidente
IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA
Tesoureira
GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA
Assessor de Planejamento
ANA CRISTINA LEITE CHAVES
Assessora Jurídica

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) T.A. - OES N.º 02/00 - CONVITE N.º 05/00
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x OHM ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 83.928.044/0001-03.
OBJETO: CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL LUÍS P. MARTIRES, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 49.172,30 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 04.05.00
2º T.A. - 07.06.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.
ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93 E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.1236.1010.6127.20000 043.349050
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 24.416,28 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA: 04.07.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 765 DE 03 DE JULHO DE 2000

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes , por motivo de viagem para Fortaleza/CE, a fim de participar do Curso Nacional de Contas Regionais.

NOME	Matricula	Cargo	Dia	Nº de Diárias
Lúcia Cristina de Andrade	5166637-011	Diretora de Area	10 a 15.07.2000	06
Ana Cláudia Assunção de Oliveira	5180171-028	Técnico	10 a 17.07.2000	08
Rosemery Tillman da Silva	3254771-013	Técnico	10 a 15.07.2000	06

PORTARIA Nº 771 DE 03 DE JULHO DE 2000-

Diárias—Servidor: Frederico Aníbal da Costa Monteiro, matrícula nº 0025550-018, Cargo: Secretário Executivo de Planejamento; Destino: Salvador/BA Período: 06 a 07.07.2000: Objetivo: participar da Reunião preparatória no Fórum de Secretários de Planejamento.

PORTARIA Nº 772 DE 04 DE JULHO DE 2000

Diárias—Servidor. Frederico Aníbal da Costa Monteiro, matrícula nº 0025550-018, Cargo: Secretário Executivo de Planejamento ; Destino: São Paulo, Período: 10 a 11.07.2000: Objetivo: participar da Reunião Técnica na Secretaria de Governo e Gestão e na FUNDAP, para tratar de assuntos ligados ao Sistema de Planejamento e informações Estratégicas do Governo.

PORTARIA Nº 775 DE 05 DE JULHO DE 2000-

Revogar, a contar de 03.07.2000, a Portaria nº 1410, de 06.12.1999 que designou a servidora SANDRA HELENA KALIF MAIA, matrícula nº 5310032-017, ocupante do cargo Técnico, para exercer a função de Chefe de Setor de Apoio da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação - DIPLAN, percebendo FG-4.

PORTARIA Nº 776 DE 05 DE JULHO DE 2000-

Revogar, a contar de 03.07.2000, a Portaria nº 1409, de 06.12.1999 que concedeu Gratificação por Tempo Integral, no valor de 70% (setenta por cento) do respectivo vencimento, à servidora SANDRA HELENA KALIF MAIA, matrícula nº 5310032-017.

EXTRATO DE DISTRATO

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral x Sandra Helena Kalif Maia
Data: 03.07.2000

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CIX da IOE
110º da República
Nº 29.249

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
06 de julho de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº304/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº186353/99-SEDUC e Anexos.
RESOLVE:
Fazer este ADITAMENTO à Portaria nº 175/2000-GS de 26.04.2000, publicada no DOE nº29.203 de 02.05.2000, prorrogada através da Portaria nº294/2000-GS de 26.06.2000, publicada no DOE nº 29.242 de 27.06.2000, designando, para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a que se refere a mencionada Portaria, a Doutora MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, em Substituição a servidora, Doutora DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, Assessora Jurídica, em decorrência Da mesma Ter sido nomeada para exercer o Cargo Comissionado nesta Secretaria, impossibilitando-a de permanecer na aludida Comissão.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, Em 04 de julho de 2000.
ICLÉIA COSTA NINA
Secretária Adjunta Executiva de Educação

PORTARIA Nº 303/2000 -GS

A Secretaria Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do PROCESSO Nº 15846/99-SEDUC. RESOLVE:
01 – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativos Disciplinar, designada através da Portaria nº 189/2000-GS de 03.05.2000, publicada no DOE nº 29.208 de 09.05.2000, na forma do Artigo 208 Caput da Lei nº 5810 de 24.01.94.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 2000.
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº300/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 164323/99-SEDUC.
RESOLVE:
Fazer este ADITAMENTO à Portaria nº 129/2000-GS de 24.04.2000, publicada no DOE nº29.201 de 27.04.2000, prorrogada através da Portaria nº296/2000-GS de 26.06.2000, publicada no DOE nº 29.242 de 27.06.2000, designando, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a que se refere a mencionada Portaria, a Doutora MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, em Substituição a servidora, Doutora LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA, Assessora Juridicas, em decorrência de motivos de força maior que a impedem de permanecer na aludida Comissão.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, Em 03 de julho de 2000.
ICLÉIA COSTA NINA
Secretária Adjunta Executiva de Educação

PORTARIA Nº301/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Processo nº 24.902/2000-SEDUC.
RESOLVE
Fazer este ADITAMENTO à Portaria nº 208/2000-GS de 15.05.2000, publicada no DOE nº29.216 de 19.05.2000, designando, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a que se refere a mencionada Portaria, as Doutoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA, em substituição as servidoras, respectivamente, Doutoras SIMONE MARIANO BOECHAT e ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, Assessoras Jurídicas, em decorrência de motivos de força maior que as impedem de permanecer na aludida Comissão
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, Em 03 de julho de 2000.
ICLÉIA COSTA NINA
Secretária Adjunta Executiva de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
EDITAL Nº 11/2000

CONVOCAMOS O SERVIDOR, VALDIR ALVES BARROS, PROFESSOR ASSISTENTE PAA, MATRÍCULA 0665088/011, LOTADO ANTERIORMENTE NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/Pa, A COMPARECER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO/SEDUC, SITO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, NO PRAZO DE 015 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE DIÁRIO OFICIAL, APRESENTADO-SE, NA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA SECRETARIA, FAZENDO PROVA DE EXISTÊNCIA DE MOTIVO, PELO DESVIO DE VERBA PERTECENTE AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PARA A EDUCAÇÃO (FNDE), ORIUNDO DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORANCIA, ESTE EDITAL SERÁ PULBICADO NA FORMA DA LEI (PROCESSO Nº 1998/31138).
BELÉM, 05 DE JULHO DE 2000
SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
Diretora de Depto de Pessoal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSO
EXCLUSÃO

PORTARIA Nº: 0428-B/00 DE 03/07/00

NOME: MARINA DOS ANJOS GUEDES
MATRÍCULA: 6016235/010
CARGO/LOT.: SERVENTE/ERC. EXTERNATO STO ANTONIO Mª ZACARIAS/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
EXCLUIR DA PORTARIA COLETIVA Nº 15048/99-GS DE 30/12/99, O NOME DA SERVIDORA, QUE DISPENSOU DO EMPREGO A CONTAR DE 01/01/00

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 13385/00 DE 03/07/00

NOME : MARIA NILCE CLEIA OLIVEIRA LIMA
MATRÍCULA: 0507334/016
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.P.PINHEIRO/BRAGANÇA
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/06/00

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 12787/00 DE 29/06/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO CARMO DIAS PACHECO
MATRÍCULA: 5547970/024
CARGO/LOT.: ORIENT.EDUC./EE.JADER F. BARBALHO/SANTARÉM
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO. 01/09/96 A 31/08/99

PORTARIA Nº: 12788/00 DE 29/06/00

Nº DE DIAS: 120
NOME: ANTONIA MACHADO PORTELA
MATRÍCULA: 6005713/020
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./EE.PROF ORLANDO BITAR/SANTARÉM
PERÍODO: 02/10/00 A 30/11/00 – 01/12/00 A 29/01/01
TRIÊNIO: 02/02/91 A 01/02/94 – 02/02/94 A 01/02/97

PORTARIA Nº: 12789/00 DE 29/06/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO CARMO VINHOTE FIGUEIRA
MATRÍCULA: 0268003/015
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.PLACIDO DE CASTRO/SANTARÉM
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO: 24/04/95 A 23/04/98

PORTARIA Nº: 12744/00 DE 28/06/00

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA CARMELIA FONSECA FERREIRA
MATRÍCULA: 0678147/011
CARGO/LOT.: ESCR.DATREF.III/EE.PROF.GALVÃO/AUG.CORREA
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00 – 30/09/00 A 28/11/00
TRIÊNIO: 06/04/89 A 05/04/92 – 06/04/92 A 05/04/95

PORTARIA Nº: 12752/00 DE 28/06/00

Nº DE DIAS: 120
NOME: AUGUSTO BRAGA DA SILVA
MATRÍCULA: 0551821/016
CARGO/LOT.: SERV.REFI/EE.GENERAL OSÓRIO/CAMETÁ
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00 – 31/10/00 A 29/12/00
TRIÊNIO: 24/03/93 A 23/03/96 – 24/03/96 A 23/03/99

PORTARIA Nº: 12751/00 DE 28/06/00

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS SOUSA
MATRÍCULA: 0512249/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. DO PATALINO/BRAGANÇA
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00 – 30/09/00 A 28/11/00
TRIÊNIO: 01/09/83 A 31/08/86 – 01/09/86 A 31/08/89

PORTARIA Nº: 12750/00 DE 28/06/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA IVANEZ SOUZA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0540633/018
CARGO/LOT.: PROF./EE ROMUALDO COELHO/CAMETÁ
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO: 01/11/88 A 31/10/91

PORTARIA Nº: 12749/00 DE 28/06/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA CELESTE NONATO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0204765/016
CARGO/LOT.: SERV.REFI/EE.DALILA AFONSO CUNHA I/IGARAPÉ-MIRI
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO: 22/05/95 A 21/05/98

PORTARIA Nº: 12748/00 DE 28/06/00

Nº DE DIAS: 120
NOME: FRANCISCA MOURA LIMA
MATRÍCULA: 0429031/016
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/EE. ABEL CHAVES/VISEU
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00 – 30/09/00 A 28/11/00
TRIÊNIO: 29/03/93 A 28/03/96 – 29/03/96 A 28/03/99

PORTARIA Nº: 12747/00 DE 28/06/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIO MARTINS DE BRITO
MATRÍCULA: 0497711/018
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/E LEVINDO ROCHA/BAIÃO
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO: 12/11/96 A 11/11/99

PORTARIA Nº: 12746/00 DE 28/06/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: IRACELY FURTADO CORRÊA
MATRÍCULA: 0501000/014
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/E JOSÉ M. MACHADO/BARCARENA
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO: 21/02/80 A 20/02/83

PORTARIA Nº: 12745/00 DE 28/06/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: IZAL PANTOJA DA COSTA
MATRÍCULA: 0629286/011
CARGO/LOT.: VIGIA REFI/ERC.C.EDUC.STA BARBARA/ABAETETUBA
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO: 22/03/93 A 21/03/96

PORTARIA Nº: 12754/00 DE 28/06/00
Nº DE DIAS: 120
NOME: EVA COSTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0208663/014
CARGO/LOT: SERV.REFI/EE. LÍCIO SOLHEIRO/BREJO GRANDE DO ARAGUIA
PERIODO: 01/08/00 A 29/09/00 – 30/09/00 A 28/11/00
TRIÊNIO: 04/06/91 A 03/06/94 – 04/06/94 A 03/06/97

PORTARIA Nº: 12753/00 DE 28/06/00
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA VALDENICE DE SOUZA
MATRÍCULA: 0510882/012
CARGO/LOT: PROF/EE STA TEREZINHA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO: 31/03/95 A 30/03/98

PORTARIA Nº: 12755/00 DE 28/06/00
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0346098/010
CARGO/LOT: AG.PORT./EE JOÃO XXIII/SÃO S DA BOA VISTA
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO: 22/03/95 A 21/03/98

PRORR. DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 175/00 DE 07/06/00
NOME: RAIMUNDA ARAUJO
MATRÍCULA: 5651239/012
CARGO/LOT.: MERENDERIA/EE.D. P QUEIROZ/REDENÇÃO
PERIODO: 03/05/00 A 01/07/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 12253/00 DE 26/06/00
NOME: MARIA CELI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 502050/014
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CATARINA LABOURE/BELÉM

PORTARIA Nº: 12252/00 DE 26/06/00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO TUBIAS RIBEIRO
MATRÍCULA: 5498767/014
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CATARINA LABOURE/BELEM

PORTARIA Nº: 12251/00 DE 26/06/00
NOME: ANA LÚCIA DA SILVA LOPES
MATRÍCULA: 5426987/013
PERÍODO: 02/08/00 A 31/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC NÚCLEO DE EDUC. V.REGIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12250/00 DE 26/06/00
NOME: MARIA DE AZENAIDE FERREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5650390/012
PERÍODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CORONEL SARMENTO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 12247/00 DE 26/06/00
NOME: ANTONIO GOUVEA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5377528/015
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S.NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 12249/00 DE 26/06/00
NOME: JOANA MORAES DA COSTA PARAENSE
MATRÍCULA: 5325595/010
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE CABANAGEM/BELÉM

PORTARIA Nº: 12248/00 DE 26/06/00
NOME: ROSANGELA CONCEIÇÃO LOUREIRO D AQUINO
MATRÍCULA: 0627585/011
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE CONSUELO COELHO DE SOUZA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11797/00 DE 23/06/00
NOME: ABENATO RIBEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0411230/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11798/00 DE 23/06/00
NOME: ADAILZA SANTOS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0355224/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11799/00 DE 23/06/00
NOME: ALCIDES LUCAS LOBO
MATRÍCULA: 5221200/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11800/00 DE 23/06/00
NOME: ANA ALICE JAQUES DA SILVA
MATRÍCULA: 5219302/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11801/00 DE 23/06/00
NOME: ALBERTINO DE SOUZA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5705649/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11802/00 DE 23/06/00
NOME: ANA MERI TEIXEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 6006540/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11803/00 DE 23/06/00
NOME: ANALUIZA ASSUNÇÃO DE FRANÇA
MATRÍCULA: 0300969/016
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11804/00 DE 23/06/00
NOME: ANA MARIA GONÇALVES VALENTE
MATRÍCULA: 0552445/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11805/00 DE 23/06/00
NOME: BENEDITO DO NASCIMENTO SILVA
MATRÍCULA: 5345413/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11806/00 DE 23/06/00
NOME: BELMIRA DA CONCEIÇÃO FONTENELE
MATRÍCULA: 0355321/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11807/00 DE 23/06/00
NOME: DORATILAMOR DA SILVA GOMES
MATRÍCULA: 0451444/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11808/00 DE 23/06/00
NOME: DELMARA DO SOCORRO CARRERA MARINHO
MATRÍCULA: 5522030/011
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11809/00 DE 23/06/00
NOME: CLAUDIA HELENA FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5439868/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: C.EDUC. RAIMUNDA SARMENTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11810/00 DE 23/06/00
NOME: EDNELZA DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3241190/027
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11811/00 DE 23/06/00
NOME: ELADIA MARIA MORAES DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0239720/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11812/00 DE 23/06/00
NOME: IZABEL DE ARAUJO RAMOS
MATRÍCULA: 0678902/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11813/00 DE 23/06/00
NOME: JOSÉ MARIA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5503434/010
PERÍODO: 03/07/00 a 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE MARIA AMELIA DA S. COSTA/BARCARENA

PORTARIA Nº: 11814/00 DE 23/06/00
NOME: JOSIVALDO GONÇALVES LOBATO
MATRÍCULA: 5790913/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11815/00 DE 23/06/00
NOME: JOSÉ MARIA GOMES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5217520/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11816/00 DE 23/06/00
NOME: JOSÉ LUCIO TAVARES BARBOSA
MATRÍCULA: 5272653/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11828/00 DE 23/06/00
NOME: JORGE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6332439/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11817/00 DE 23/06/00
NOME: LUIZA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6034837/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11818/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA DA GLORIA RAMOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 5790808/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11819/00 DE 23/06/00
NOME: MARLY MORAES DE MATOS
MATRÍCULA: 5790727/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11820/00 DE 23/06/00
NOME: MARLY ARLETE FERNANDES DE LIMA
MATRÍCULA: 6034845/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11821/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS BENTO DE LIMA
MATRÍCULA: 5439604/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11822/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA LÚCIA MENEZES DANTAS
MATRÍCULA: 6006566/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/AANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11823/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA DE MORAES BERNARDES
MATRÍCULA: 0355240/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11824/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA DE SOUZA PATRICIO
MATRÍCULA: 5454441/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11825/00 DE 23/06/00
NOME: MANUEL HERCULANO MARINHO BARROS
MATRÍCULA: 5450063/016
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11826/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA PEREIRA SOBRINHO
MATRÍCULA: 0418498/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11827/00 DE 23/06/00
NOME: MIRIAM SILVA DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 0366641/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11834/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA DA SILVA MAIA
MATRÍCULA: 0753220/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11836/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0753238/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11838/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA VALDISA DA COSTA PEREIRA
MATRÍCULA: 6034853/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11860/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA LEUNIRA OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0467880/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11840/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA CRISTINA GUIMARÃES DA COSTA
MATRÍCULA: 0186031/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11842/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA GORE'TH DA SILVA ARAUJO
MATRÍCULA: 5521998/012
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC.DOS M. CRISTO REI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11844/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA HELENA NUNES DA COSTA
MATRÍCULA: 6006582/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11846/00 DE 23/06/00
NOME: NELMA MARIA DA COSTA RIPARDO
MATRÍCULA: 5543517/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11848/00 DE 23/06/00
NOME: NELY FERREIRA MENDES
MATRÍCULA: 6006523/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11850/00 DE 23/06/00
NOME: PEDRO AUGUSTO SERRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5709326/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11852/00 DE 23/06/00
NOME: RECI PINHEIRO DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 6006558/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11854/00 DE 23/06/00
NOME: RAIMUNDA RODRIGUES BARROS
MATRÍCULA: 5394660/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11856/00 DE 23/06/00
NOME: SANDRA MARIA VALE SANTOS
MATRÍCULA: 6006442/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11858/00 DE 23/06/00
NOME: TEREZINHA CRUZ FREITAS NUNES
MATRÍCULA: 6006493/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº: 12574/00 DE 27/06/00
NOME: GERALDO DA SILVA PANTOJA
MATRÍCULA: 0545724/017
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE PROFA MARIA ELIZETE F. NUNES/BREVES
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 13842/99 DE 23/11/99, QUE CONC. (120) DIAS DE LIC. ESPECIAL NO PER. DE 14/02/00 A 12/06/00, CORRESP. AOS TRIENIOS DE 22/06/83 A 21/06/86 E DE 22/06/86 A 21/06/89

PORTARIA Nº: 12573/00 DE 27/06/00
NOME: VALDIRENE MENDES LIMA
MATRÍCULA: 5242002/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. J. DA S. SESTA/STANA DO ARAGUIA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 1615/00 DE 03/02/00, QUE CONC. (120) DIAS DE L/MATERNIDADE NO PER. DE 01/10/99 A 28/01/00.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATAS

MUNICÍPIO: JACUNDÁ
ONDE SE LÊ : NOME: FERNANDO EMANUEL CARDO PEREIRA
LEIA-SE: NOME: FERNANDO EMANUEL CARDOSO PEREIRA

MUNICÍPIO: BARCARENA
ONDE SE LÊ: NOME: DELMA MARIA DA COSTA SILVA
LEIA-SE: NOME: DELMA MARIA DA COSTA

ONDE SE LÊ: NOME: LUIZ MOREIRA GAMA
LEIA-SE: NOME: LUIZ MOREIRA GOMES

MUNICÍPIO: BELÉM
ONDE SE LÊ: NOME: WELDEL DE MORAES BARBOSA
LEIA-SE: MONE: WENDEL DE MORAES BARBOSA

ONDE SE LÊ: NOME: SIMOPNE DA SILVA BRITO
LEIA-SE: NOME: SIMONE DA SILVA BRITO

ONDE DE LÊ: NOME: COSMO DA SILVA VIANA
LEIA-SE: NOME: COSMO DA COSTA VIANA

MUNICÍPIO: ELDORADO DOS CARAJÁS
ONDE SE LÊ: NOME: FRANCISCO VIANA DOS SANTOS
LEIA-SE: NOME: FRANCISCO VIANA DOS SANTOS JÚNIOR

MUNICÍPIO: TUCURUÍ
ONDE SE LÊ: NOME: ALCIDELA DOS SANTOS MOURA BATISTA
LEIA-SE: NOME: ALCIDELA DOS SANTOS BATISTA

ONDE SE LÊ: NOME: NILMA MATOS DA SILVA
LEIA-SE: NOME: NILMA MATOS DA SILVA BATISTA

MUNICÍPIO: BENEVIDES
ONDE DE LÊ, NOME: CLEISE MARIA BARBOSA NUNES
LEIA-SE: NOME: CLEISE MARIA BARROSO NUNES

MUNICÍPIO: IRITUIA
ONDE SE LÊ: NOME: MARIA GEICE DE LIMA
LEIA-SE: NOME: MARIA GEICE DE LIMA CORDEIRO

MUNICÍPIO: TAILÂNDIA
ONDE SE LÊ: NOME: MARIA ANTONIO BARBOSA
LEIA-SE: NOME: MARIA ANTONIA BARBOSA DOS SANTOS

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO ARAGUIA
ONDE SE LÊ: NOME: MARIA JORGETE DE SOUZA BRITO
LEIA-SE: NOME: MARIA GEORGETE DE SOUZA BRITO

MUNICÍPIO: DOM ELISEU
ONDE SE LÊ: NOME: LUCIO DE OLIVEIRA DA SILVA
LEIA-SE: MONE: LUCIO HÉLIO OILVEIRA DA SILVA

MUNICÍPIO: ITAITUBA
ONDE SE LÊ: NOME: JOELMA DO SOCORRO DE MELO
LEIA-SE: NOME: JOELMA DO SOCORRO MELO LISBOA

MUNICÍPIO: SANTARÉM
ONDE SE LÊ: NOME: CARLOS ALBERTO VASCONCELOS LEGES
LEIA-SE: NOME: CARLOS ALBERTO VASCONCELOS LAGES

ONDE SE LÊ: NOME: MARIA ALDELI MACHADO
LEIA-SE: NOME: MARIA ALDELI SILVA MACHADO
OBS. RETIFICADOS POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.244 DE 29.06.2000

MUNICÍPIO: MARABÁ
ONDE SE LÊ: NOME: DERIVALDO DE SOUZA SANTOS
LEIA-SE: NOME: ERIVALDO DE SOUZA SANTOS
OBS: RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29 245 DE 30.06.2000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº: 12792/00 DE 29.06.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: CLEONICE DE VASCONCELOS CORREA
MATRICULA: 5308925/022
CARGO/LOT.: PROF./EE. RODRIGUES PINAGES/ BELÉM
PERIODO: 09.09.00 Á 30.10.00
TRIÊNIO: 02.03.92 Á 01.03.95

PORTARIA Nº: 12793/00 DE 29.06.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: CARMEN LÚCIA BEZERRA DE LIMA
MATRICULA: 0356034/017
CARGO/LOT.: PROF / ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ ICOARACI
PERIODO: 01.08.00 Á 29.09.00
TRIÊNIO: 18.02.85 Á 17.02.88

PORTARIA Nº: 12795/00 DE 29.06.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: LUCIMAR AUGUSTO DE ABREU
MATRICULA: 0239046/016
CARGO/LOT.: SERV./ EE. ORLANDO BITAR/ BELÉM
PERIODO: 01.08.00 DE 29.09.00
TRIÊNIO: 14.05.91 Á 13.05.94

PORTARIA Nº: 12796/00 DE 29.06.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA RITA MORAES SANTOS
MATRICULA: 0399078/010
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. ACY BARROS PEREIRA/ BELÉM
PERIODO: 04.09.00 Á 02.11.00
TRIÊNIO: 15.06.84 Á 14.06.87

PORTARIA Nº: 12797/00 DE 29.06.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DE BELÉM SILVA DA LUZ
MATRICULA: 0730386/018
CARGO/LOT.: ESC. DAT./ EE. SÃO PEDRO/ ICOARACI
PERIODO: 21.08.00 Á 19.10.00
TRIÊNIO: 17.04.92 Á 16.04.95

PORTARIA Nº: 12854/00 DE 29.06.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: NELSON AYAN FERREIRA
MATRICULA: 0358525/014
CARGO/LOT.: PROF.// LOTAÇÃO PROVISÓRIA/ BELÉM
PERIODO: 17.02.00 Á 16.04.00
TRIÊNIO: 23.04.84 Á 222.04.87

PORTARIA Nº: 12798/00 DE 29.06.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA ROSELI DE SOUZA MARINHO
MATRICULA: 0240087/011
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE. J.R. MAIORANA/ ANANINDEUA
PERIODO: 01.09.00 Á 30.10.00
TRIÊNIO: 05.05.97 Á 04.05.00

PORTARIA Nº: 12799/00 DE 29.06.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: NAZARÉ MARIA EMILIA MATIAS DE PAIVA
MATRICULA: 0317772/016
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SOLAR DO ACALANTO/ BELÉM
PERIODO: 18.08.00 Á 16.10.00
TRIÊNIO: 08.03.96 Á 07.03.99

PORTARIA Nº: 12800/00 DE 29.06.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: LAURIMAR DE NAZARÉ BARRAL FURTADO
MATRICULA: 0566381/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. SANTOS DUMONT/ BELÉM
PERIODO: 01.08.00 Á 29.09.00
TRIÊNIO: 08.05.97 Á 07.05.00

PORTARIA Nº: 12801/00 DE 29.06.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FERREIRA
MATRICULA: 5539498/023
CARGO/LOT.: SUP.ESC./EE. J.R. MAIORANA/ ANANINDEUA
PERIODO: 01.09.00 Á 30.10.00
TRIÊNIO: 20.09.93 Á 19.09.9

PORTARIA Nº: 12802/00 DE 29.06.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA CELESTE CRUZ MIRANDA
MATRICULA: 0269271/010
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SÃO JOÃO BATISTA / ICOARACI
PERIODO: 01.08.00 Á 29.09.00
TRIÊNIO: 13.01.92 Á 12.01.95

PORTARIA Nº: 12803/00 DE 29.06.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA HELENA MORAIS DA SILVA
MATRICULA: 0414042/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. RUI BARBOSA/BELÉM
PERIODO: 01.08.00 Á 29.09.00
TRIÊNIO: 29.10.95 Á 28.10.98

PORTARIA Nº: 12660/00 DE 28.06.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: JOANA PANTOJA MORAES
MATRICULA: 0206504/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. ARIST. E CASTRO/IGARAPÉ MIRI
PERIODO: 01.08.00 Á 29.09.00
TRIÊNIO: 28.01.91 Á 27.01.94

PORTARIA Nº: 12669/00 DE 28.06.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: RAIMUNDO DP ROSÁRIO SILVA
MATRICULA: 0651001/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. CESAR PEREIRA/ BRAGANÇA
PERIODO: 01.08.00 Á 29.09.00
TRIÊNIO: 06.04.95 Á 05.04.98

PORTARIA Nº: 12668/00 DE 28.06.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIELI DE NAZARÉ DE SOUSA FAYAL
MATRICULA: 0552380/014
CARGO/LOT.: PROF./EE.GENERAL OSÓRIO/CAMETÁ
PERIODO: 04.09.00 Á 02.11.00 E 03.11.00 Á 01.01.2001
TRIÊNIO: 12.08.82 Á 11.08.85 E 12.08.85 Á 11.08.88

PORTARIA Nº: 12666/00 DE 28.06.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: TÂNIA MARIA CARDOSO
MATRICULA: 0606731/010
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE. PE.N.F. BOM HABIB/ABAETETUBA
PERIODO: 01.08.00 Á 29.09.00 E 30.09.00 Á 28.11.00
TRIÊNIO: 02.06.86 Á 01.06.89 E 02.06.92 Á 01.06.95

PORTARIA Nº: 12664/00 DE 28.06.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: JOSÉ ANTONIO GOMES DA COSTA
MATRICULA: 0553204/011
CARGO/LOT.: PROF./EE.ANGELO C. CORREA/ CAMETÁ
PERIODO: 02.08.00 Á 30.09.00 E 01.10.00 Á 29.11.00
TRIÊNIO: 26.07.83 Á 25.07.86 E 26.07.86 Á 25.07.89

PORTARIA Nº: 12663/00 DE 28.06.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: MIRIAM CARDOSO DA SILVA
MATRICULA: 0606910/010
CARGO/LOT.: SERV./EE. PEDRO TEIXEIRA/ ABAETETUBA
PERIODO: 01.09.00 Á 30.10.00
TRIÊNIO: 09.05.94 Á 08.05.97

PORTARIA Nº: 12662/00 DE 28.06.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: ROSANGELA MARIA SOARES CORRÊA
MATRICULA: 0601640/010
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE. S. FRANSC. XAVIER/ ABAETETUBA
PERIODO: 01.08.00 Á 29.09.00
TRIÊNIO: 16.05.95 Á 15.05.98

PORTARIA Nº: 12661/00 DE 28.06.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: ODETE DIAS FERREIRA
MATRICULA: 0607215/013
CARGO/LOT.: SERV./EE. PERDRO TEIXEIRA/ ABAETETUBA
PERIODO: 01.09.00 Á 30.09.00
TRIÊNIO: 09.05.89 Á 08.05.92

PORTARIA Nº: 12742/00 DE 28.06.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA AUGUSTA MELO E SILVA
MATRICULA: 0651109/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. ALUISIO FERREIRA/ BRAGANÇA
PERIODO: 01.08.00 Á 29.09.00 E 30.09.00 Á 28.11.00
TRIÊNIO: 17.04.85 Á 16.04.88 E 17.04.77 Á 16.04.91

PORTARIA Nº: 126671/00 DE 28.06.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: BENEDITO SARDINHA DA SILVA
MATRICULA: 0606880/010
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. LAURA RIBEIRO/ ABAETETUBA
PERIODO: 06.06.00 Á 04.08.00
TRIÊNIO: 02.06.97 Á 01.06.00

PORTARIA Nº: 12743/00 DE 28.06.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: RAIMUNDO PINHEIRO DE CARVALHO
MATRICULA: 0602175/013
CARGO/LOT.: SERV./EE. S. FRANSC. XAVIER/ ABAETETUBA
PERIODO: 01.08.00 Á 29.09.00
TRIÊNIO: 01.02.96 Á 31.01.99

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 199/00 DE 30.05.00
NOME: GLEICE DO SOCORRO TAVARES OLIVEIRA
MATRICULA: 5291941/010
CARGO/LOT.: ESC.DAT./ 11ª URE/ STA. IZABEL
PERIODO: 02.05.00 Á 16.05.00

PORTARIA Nº: 202/00 DE 30.05.00
NOME: LUIZ ALEXANDRE RIBEIRO CASTRO
MATRICULA: 5772435/014
CARGO/LOT.: PROF./ EE. MARIETA EMMI/ STA. IZABEL
PERIODO: 23.05.00 Á 06.06.00

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 225/00 DE 09.06.00
Nº DE DIAS: 08
NOME: LEONITA FARIAS DE SOUZA
MATRICULA: 5303761/017
CARGO/LOT.: SERV./EE.IRMÃ ALB. LEITÃO/ STA. IZABEL
PERIODO: 17.03.00 Á 24.03.00

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº: 479/00 DE 24.02.00
NOME: RAIMUNDA SOUSA DA SILVA
MATRICULA: 5611571/011
CARGO/LOT.: PROF./ERC. PAULO FREIRE/ ITUPIRANGA
PERIODO: 18.003.00 Á 15.07.00

PORTARIA Nº: 010/00 DE 06.06.00
NOME: MARIA BENEDITA DE JESUS FILHA
MATRICULA: 0553107/018
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. EURICO DUTRA/ CAMETÁ
PERIODO: 01.05.00 Á 28.08.00

PORTARIA Nº: 478/00 DE 24.02.00
NOME: ERISNALIA MANGUEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0968668/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. Mª IRANY R. DA SILVA/ NOVA IPIXUNA
PERIODO: 20.01.00 Á 18.05.00

PORTARIA Nº: 286/00 DE 16.06.00
NOME: ANA CLARA BARBOSA DOS SANTOS
MATRICULA: 5809401/010
CARGO/LOT.: PROF./ERC.SÃO FRANSC. XAVIER/ ABAETETUBA
PERIODO: 05.06.00 Á 02.10.00

PORTARIA Nº: 279/00 DE 16.06.00
NOME: SOCORRO ASSUNÇÃO DA CUNHA
MATRICULA: 5617359/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. PÁDUA COSTA/ STA BÁRBARA
PERIODO: 13.04.00 Á 10.08.00

PORTARIA Nº: 244/00 DE 20.06.00
NOME: ANA INÊS MARQUES DOS SANTOS
MATRICULA: 0688339/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. CÔNEGO CALADO/IGARAPÉ-AÇU
PERIODO: 08.06.00 Á 05.10.00

PORTARIA Nº: 791/00 DE 01.06.00
NOME: EDILENE DE FÁTIMA BULHÕES DE SOUSA
MATRICULA: 5436435/021
CARGO/LOT.: PROF./EE. APOLÔNIA PINHEIRO/ CAPANEMA
PERIODO: 10.05.00 Á 06.09.00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIA
PORTARIA Nº: 802/00 DE 01.06.00
NOME: RAIMUNDO CASSIANO ALVES
MATRICULA: 0200417/014
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 801/00 DE 01.06.00
NOME: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA
MATRICULA: 0201219/012
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 800/00 DE 01.06.00
NOME: OSANA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0200891/013
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 799/00 DE 01.06.00
NOME: TEREZINHA NOGUEIRA DE LIMA
MATRICULA: 0213470/019
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 798/00 DE 01.06.00
NOME: NILZILENE DA SILVA MEIRELES
MATRICULA: 5384982/011
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 796/00 DE 01.06.00
NOME: MARINA RAIMUNDA LOBO DOS SANTOS
MATRICULA: 5355966/011
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 795/00 DE 01.06.00
NOME: MARIA ROSINILDE SOARES DA SILVA
MATRICULA: 5573211/010
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 794/00 DE 01.06.00
NOME: MARIA PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA DE ARAÚJO
MATRICULA: 5537851/011
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 793/00 DE 01.06.00
NOME: MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0200930/013
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 792/00 DE 01.06.00
NOME: MARIA IRANEIDE DA SILVA BARBOSA
MATRICULA: 5553997/015
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 790/00 DE 05.06.00
NOME: WILTON DO SOCORRO DA COSTA
MATRICULA: 5351910/018
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.ANGELO ABENI/ OURÉM

PORTARIA Nº: 789/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA LUZIA DE SOUSA E SOUSA
MATRICULA: 5244900/013
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANGELO ABENI/ OURÉM

PORTARIA Nº: 788/00 DE 05.06.00
NOME: MARTINHO LEÃO DA COSTA
MATRICULA: 5244951/012
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANGELO ABENI/ OURÉM

PORTARIA Nº: 787/00 DE 01.06.00
NOME: LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5252504/015
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO DE J. PANTOJA/ OURÉ.

PORTARIA Nº: 785/00 DE 01.06.00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0189545/016
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE GRAZIELA GABRIELA/ OURÉM

PORTARIA Nº: 784/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA DO SOCORRO BEZERRA FARIAS
MATRICULA: 0411370/010
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE GRAZIELA GABRIELA/ OURÉM

PORTARIA Nº: 783/00 DE 05.06.00
NOME: RAIMUNDA GONÇALVES DE SOUSA
MATRICULA: 5505690/019
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE GRAZIELA GABRIELA/ OURÉM

PORTARIA Nº: 782/00 DE 09.06.00
NOME: JOSÉ FERNANDES RIBEIRO
MATRICULA: 5341310/011
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GRAZIELA GABRIELA/ OURÉM

PORTARIA Nº: 817/00 DE 01.06.00
NOME: NAIRDES NORDESTE LOPES TEIXEIRA
MATRICULA: 0234443/013
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE SANTA ANGELICA/ SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 816/00 DE 01.06.00
NOME: EULÁLIA NORDESTE DA CUNHA RIBEIRO
MATRICULA: 0234532/015

PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SANTA ANGELICA/ SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 814/00 DE 01.06.00
NOME: TEREZA MARQUES
MATRICULA: 0234338/018
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PÁDUA COSTA/ SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 813/00 DE 01.06.00
NOME: RAIMUNDA DE SOUZA ALVES
MATRICULA: 0234630/016
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CONCEIÇÃO PIMENTEL/SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 811/00 DE 01.06.00
NOME: MANOEL PIO PIMENTEL SILVA
MATRICULA: 0234605/013
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CONCEIÇÃO PIMENTEL/SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 810/00 DE 01.06.00
NOME: MARIA RAIMUNDA CORRÊA PEREIRA
MATRICULA: 0234729/010
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CONCEIÇÃO PIMENTEL/ SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 808/00 DE 01.06.00
NOME: GRAÇA SILVA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0762423/013
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.CONCEIÇÃO PIMENTEL/ SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 807/00 DE 01.06.00
NOME: EDIVIGES CORRÊA NORDESTE
MATRICULA: 0234656/012
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.CONCEIÇÃO PIMENTEL/ SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 806/00 DE 01.06.00
NOME: EDILEUZA CORRÊA DA COSTA
MATRICULA: 0234575/012
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.CONCEIÇÃO PIMENTEL/ SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 805/00 DE 01.06.00
NOME: CELESTINA DE JESUS LOUREIRO
MATRICULA: 0234745/014
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CONCEIÇÃO PIMENTEL/ SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 129/00 DE 14.06.00
NOME: ANTONIA DEUZA LIMA ARAÚJO
MATRICULA: 0595128/011
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. MARIA C. PINTO RIBEIRO/BENEVIDES

PORTARIA Nº: 130/00 DE 14.06.00
NOME: ELZIRA LIMA CASTRO
MATRICULA: 0595268/012
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.MURININ/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 270/00 DE 15.06.00
NOME: MARIA DO CARMO DE FRANÇA
MATRICULA: 0604860/018
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANA TELES/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 271/00 DE 15.06.00
NOME: ANGELA MARIA RUFUNO FERREIRA
MATRICULA: 0593524/015
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.ANA TELES/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 269/00 DE 15.06.00
NOME: ANA CÉLIA GOMES BRANDÃO
MATRICULA: 5341396/024
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANA TELES/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 127/00 DE 14.06.00
NOME: DANIEL DA SILVA COSTA
MATRICULA: 5481457/016
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALICE FANJAS/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 126/00 DE 14.06.00
NOME: MARIA TEREZA DO NASCIMENTO BENTES
MATRICULA: 5319790/010
PERIODO: 15.07.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALICE FANJÁS/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 121/00 DE 14.06.00
NOME: ANGÉLICA DICKSON DA SILVA
MATRICULA: 0594121/016
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CAMINHO SUAVE/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 120/00 DE 09.06.00
NOME: ELENICE BARBOSA PALHETA
MATRICULA: 0595004/014
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. LEÃO IRINEU H. DELEGADO/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 128/00 DE 14.06.00
NOME: RAIMUNDO NONATO S. FILHO
MATRICULA: 5341213/018
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ANTONINA GARCIA/BENEVIDES

PORTARIA Nº: 229/00 DE 12.06.00
NOME: MARIA LUCILENE NOG. PALHETA
MATRICULA: 5298431/019
PERIODO: 01.08.00 Á 14.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PRESIDENTE KENNEDY/ VIGIA

PORTARIA Nº: 231/00 DE 12.06.00
NOME: MARIA AUXILIADORA R. DOS SANTOS
MATRICULA: 0641960/014
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRESIDENTE KENNEDY/ VIGIA

PORTARIA Nº: 234/00 DE 14.06.00
NOME: REGINA LUCIA DOS S. SILVA
MATRICULA: 5500770/019
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.TAURIANO GIL DE SOUSA/VOGIA

PORTARIA Nº: 264/00 DE 15.06.00
NOME: HERMINIA DO SOCORRO MORAIS SILVA
MATRICULA: 5260329/018
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.COMANDANTE C. FRANÇA/ VIGIA

PORTARIA Nº: 238/00 DE 14.06.00
NOME: LINDALVA DA SILVA SOUSA
MATRICULA: 0643360/010
PERIODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE BARÃO DE GUAJARÁ/VIGIA

PORTARIA Nº: 241/00 DE 14.06.00
NOME: MARIA ALICE RODRIGUES ATAIDE
MATRICULA: 5328730/010
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE DO KM 35/ VIGIA

PORTARIA Nº: 248/00 DE 14.06.00
NOME: MARIA ANTONIA LEMOS PEREIRA
MATRICULA: 0363871/014
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SERAFIM DOS * SALDANHA/VIGIA

PORTARIA Nº: 243/00 DE 14.06.00
NOME: MARIA DE FÁTIMA BRABO DE SOUSA
MATRICULA: 0642860/013
PERIODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.MACAPÁ BARRETO/ VIGIA

PORTARIA Nº: 236/00 DE 12.06.00
NOME: CARLOS ALBERTO BARBOSA NOGUEIRA
MATRICULA: 6389066/027
PERIODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.BARÃO DE GUAJARÁ/ VIGIA

PORTARIA Nº: 11750/00 DE 23.06.00
NOME: ANA CRISTINA CARNEIRO GODINHO
MATRICULA: 0674800/023
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11751/00 DE 23.06.00
NOME: EDJA DE FRETAS PEREIRA
MATRICULA: 0455911/015
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/BELÉM

PORTARIA Nº: 011752/00 DE 23.06.00
NOME: MARIA LÚCIA DA COSTA MOURA
MATRICULA: 5560926/013
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11753/00 DE 23.06.00
NOME: SUELY BERENICE SUTHERLAND WALLAVER ROLIM
MATRICULA: 5559880/010
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ / BELÉM

PORTARIA Nº: 11754/00 DE 23.06.00
NOME: ALACID DA VEIGA FARIAS
MATRICULA: 5370825/018
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11755/00 DE 23.06.00
NOME: ANGELA MARIA ARAGÃO PIMENTEL
MATRICULA: 0357596/011
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11756/00 DE 23.06.00
NOME: ANA AMÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA
MATRICULA: 0186481/013
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11757/00 DE 23.06.00
NOME: CLEIDE MARIA RODRIGUES PIRES
MATRICULA: 0357324/011
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11758/00 DE 23.06.00
NOME: DIONE DA COSTA SIQUEIRA
MATRICULA: 0751545/018
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11759/00 DE 23.06.00
NOME: ELIAS MONTEIRO DAS GRAÇAS
MATRICULA: 0778770/010
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11760/00 DE 23.06.00
NOME: ELSON FERREIRA FERNANDES
MATRICULA: 0317489/017
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11761/00 DE 23.06.00
NOME: MARIA LUIZA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0443298/016
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11762/00 DE 23.06.00
NOME: MANOEL CARLOS PEIXOTO DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 6022170/019
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11763/00 DE 23.06.00
NOME: MIRACY CORRÊA CRUZ DA SILVA
MATRICULA: 0356913/024
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11764/00 DE 23.06.00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE SOUZA
MATRICULA: 0357200/014

PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11765/00 DE 23.06.00
NOME: MARIA DE NAZARÉ GOMES DA COSTA
MATRICULA: 0357456/010
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11766/00 DE 23.06.00
NOME: MARIA DA ROCHA TEIXEIRA
MATRICULA: 5229561/012
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11767/00 DE 23.06.00
NOME: NAILDE NUNES RIBEIRO
MATRICULA: 5454999/016
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11768/00 DE 23.06.00
NOME: NAZARÉ AUXILIADORA DA SILVA SOUZA
MATRICULA: 0240656/018
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11769/00 DE 23.06.00
NOME: NEUZA COSTA E SILVA
MATRICULA: 0357480/016
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11770/00 DE 23.06.00
NOME: ROLANGE NAZARÉ CARDOSO RIBEIRO
MATRICULA: 0399183/015
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11771/00 DE 23.06.00
NOME: SELMA TEREZA BRITO ASSIS
MATRICULA: 0751650/013
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11772/00 DE 23.06.00
NOME: VÂNIA LUCIA DOS REIS BARBOSA
MATRICULA: 0357430/014
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11773/00 DE 23.06.00
NOME: WILTON LIGEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 0557501/014
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11774/00 DE 23.06.00
NOME: CIRIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BITENCOURT
MATRICULA: 0490334/019
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11775/00 DE 23.06.00
NOME: DINALDA GOUVEIA DE ARAÚJO
MATRICULA: 0685348/010
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11776/00 DE 23.06.00
NOME: EDSON BAIA DA SILVA
MATRICULA: 6022162/017
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 11777/00 DE 23.06.00
NOME: FLORIVE MONTEIRO MAGALHÃES
MATRICULA: 0731463/013
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE LAURO SODRÉ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 379/00 DE 30.05.00
NOME: EDIVALDO DA SILVA BERNARDO
MATRICULA: 0269344/027
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: 5ª URE/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 3384/00 DE 30.05.00
NOME: RAIMUN DO GERALDO XAVIER BELO
MATRICULA: 5066280/016
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.ALM. S. DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 385/00 DE 30.05.00
NOME: DIRCE DE FÁTIMA BARROSO PEREIRA
MATRICULA: 0264202/010
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AALM. SOARES DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 386/00 DE 30.05.00
NOME: DORATÉIA VITOR SANTOS
MATRICULA: 0269107/014
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. ALM S. DUTRA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 387/00 DE 30.05.00
NOME: ANA MARIA MERQUES
MATRICULA: 0271594/019
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. S. DUTRA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 388/00 DE 30.05.00
NOME: IONE MARIA LEAL RODRIGUES
MATRICULA: 5404762/017
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. S. DUTRA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 389/00 DE 30.05.00
NOME: BIANOR FRANCISCO BATISTA CUNHA
MATRICULA: 6319220/015
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUIZIO LOPES MARTINS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 390/00 DE 30.06.00
NOME: BRAZ LUIZ FELIX DE SOUSA
MATRICULA: 5719283/010
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.LUIZIO LOPES MARTINS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 391/00 DE 30.05.00
NOME: DIONÉSIA DE CASTRO SALGADO
MATRICULA: 5066379/029
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUIZIO LOPES MARTINS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 393/00 DE 30.05.00
NOME: JOSÉ DE JESUS SILVA BATISTA
MATRICULA: 0270113/014
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ÁLVARO A. DA SILVEIRA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 394/00 DE 30.05.00
NOME: JORGE ALUIZIO COELHO COSTA
MATRICULA: 0270717/032
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 395/00 DE 30.05.00
NOME: ZILMA COLARES BATISTA
MATRICULA: 0259497/022
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ÁLVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 396/00 DE 30.05.00
NOME: JOANA CUNHA BARNARDO
MATRICULA: 5671663/017
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ÁLVARO A. DA SILVEIRA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 398/00 DE 30.05.00
NOME: IVANI SILVA BRITO
MATRICULA: 0267295/013
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANT. B. B. DE CARVALHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 399/00 DE 30.05.00
NOME: RAIMUNDA NONATA SOUSA PASSO
MATRICULA: 6314171/016
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANT. B. B. DE CARVALHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 400/00 DE 30.05.00
NOME: LINDINALVA CABRAL SÁ
MATRICULA: 0266426/012
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANT. B. B. DE CARVALHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 419/00 DE 30.05.00
NOME: SÉRGIO JOSÉ DAMASCENO MONTEIRO
MATRICULA: 0266744/017
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.FELIABELO J SUSSUARANA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 411/00 DE 30.05.00
NOME: ROSÂNGELA DA SILVA SOUSA
MATRICULA: 5483719/010
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM TIAGO RYAN/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 413/00 DE 30.05.00
NOME: OSMAR HENRIQUE DO AMARAL
MATRICULA: 6330126/010
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.JOSÉ TADEU D. BASTO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 414/00 DE 30.05.00
NOME: AUTA DE CARVALHO OLIVEIRA
MATRICULA: 5320682/015
PERIODO: 03.07.00 Á 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.JOSÉ TADEU D. BASTO/ SANTARÉ

PORTARIA Nº: 415/00 DE 30.05.00
NOME: ANTONIO NARCISO DOS SANTOS
MATRICULA: 0267449/011
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EZEQUIEL MÔNICO DE MATOS/SANTAREM

PORTARIA Nº: 417/00 DE 30.05.00
NOME: AFONSO CELSO F. DE MIRANDA
MATRICULA: 0271187/012
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FELISBELO J SUSSUARANA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 418/00 DE 30.05.00
NOME: JOSÉ ALVES SOBRINHO
MATRICULA: 0262471/010
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FELISBELO J SUSSUARANA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 420/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA HERMINA DO AMARAL RÊGO/ SANTARÉM
MATRICULA: 5669600/028
PERIODO: 03.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 423/00 DE 30.05.00
NOME: ANTONIO MARIANA VIEIRA TAVARES
MATRICULA: 0263656/019
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FREI ANBRÓSIO//SANTARÉM

PORTARIA Nº: 424/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 0269778/019
PERIODO: 03.07.00 Á 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FREI AMBRÓSIO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 425/00 DE 30.05.00
NOME: ESTELITA MARIA DOS SANTOS TAVARES
MATRICULA: 0262684/019
PERIODO: 03.07.00 À 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE FREI AMBROSIO/ SANTAREM

PORTARIA Nº: 426/00 DE 30.05.00
NOME: SILVIA MARIA ALBUQUERQUE GIVONE
MATRICULA: 0264580/013
PERIODO: 03.07.00 À 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE FREI AMBROSIO/ SANTAREM

PORTARIA Nº: 427/00 DE 30.05.00
NOME: CREUSA DA SILVA MOREIRA
MATRICULA: 5301300/029
PERIODO: 03.07.00 À 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE FREI AMBROSIO/ SANTAREM

PORTARIA Nº: 428/00 DE 30.05.00
NOME: DELITE COELHO TIMENTEL
MATRICULA: 0261070/011
PERIODO: 03.07.00 À 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE FREI OTTAVIAR/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 107/00 DE 03.06.00(COLETIVA)
NOME: ANA CATARINA P MACIEL E OUTROS
MATRICULA: 6310303/019
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE OTÁVIO MEIRA/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 095/00 DE 02.06.00(COLETIVA)
NOME: ANA MARIA CARDOSO FERREIRA E OUTROS
MATRICULA: 5458404/013
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ESTERN BIRAS/ VIGIA

PORTARIA Nº: 211/00 DE 07.06.00(COLETIVA)
NOME: AILSON DA SILVA FERNANDES E OUTROS
MATRICULA: 5328136/011
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC N SRA DAS NEVES/ VIGI

PORTARIA Nº: 206/00 DE 06.06.00(COLETIVA)
NOME: ALTAMIRA CRISTO PARANHO E OUTROS
MATRICULA: 0311146/016
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE QUIRINO N FERNANDES/ VIGIA

PORTARIA Nº: 135/00 DE 02.06.00(COLETIVA)
NOME: MARIA RUTE DE SOUSA PINTO E OUTROS
MATRICULA: 0465557/017
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ESTERN BIRAS/ VIGIA

PORTARIA Nº: 174/00 DE 31.05.00(COLETIVA)
NOME: ELZARINA MATOS DA S. FRAGA E OUTROS
MATRICULA: 5319765/017
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE DOMINGOS BARROS/ STA BÁRBARA

PORTARIA Nº: 176/00 DE 31.05.00(COLETIVA)
NOME: CIRENE RIBEIRO BARBOSA E OUTROS
MATRICULA: 5319811/011
PERIODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE DOMINGOS BARROS/ STA BARBARA

PORTARIA Nº: 102/00 DE 06.06.00(COLETIVA)
NOME: MARIA IZOLINA DA SILVA FERREIRA E OUTROS
MATRICULA: 0252069/016
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ABDIAS DE ARRUDA/ JURUTI

PORTARIA Nº: 103/00 DE 07.06.00(COLETIVA)
NOME: NÉGIA ROCHA DE FARIAS E OUTROS
MATRICULA: 0252085/010
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE EMANUEL S VIEIRA/ JURUTI

PORTARIA Nº: 104/00 DE 07.06.00(COLETIVA)
NOME: RAIMUNDO ALBUQUERQUE DA SILVA E OUTROS
MATRICULA: 0252492/016
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AMÉRICO P LIMA / JURUTU

PORTARIA Nº: 169/00 DE 05.06.00(COLETIVA)
NOME: ELIZABETH SILVA SANTOS E OUTROS
MATRICULA: 5534739/018
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MARIZETE F DE CASTRO/ RIO MARIA

PORTARIA Nº: 139/00 DE 02.06.00(COLETIVA)
NOME: JORDELINA BARROS DE OLIVEIRA E OUTROS
MATRICULA: 0582557/018
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE BRAULIA GURJÃO/CONC DO ARAGUIA

PORTARIA Nº: 138/00 DE 02.06.00(COLETIVA)
NOME: MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA E OUTROS
MATRICULA: 5643941/010
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE BRÁULIA GURJÃO/CONC DO ARAGUIA

PORTARIA Nº: 137/00 DE 02.06.00(COLETIVA)
NOME: MARIA DOS SANTOS MOURA ARAÚJO E OUTROS
MATRICULA: 0581933/013
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE BRÁULIA GURJÃO/CONC DO ARAGUIA

PORTARIA Nº: 140/00 DE 02.06.00(COLETIVA)
NOME: CONSTANTINA DE CASTRO PEREIRA E OUTROS
MATRICULA: 6030149/010
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE BRÁULIA GURJÃO/ CONC DO ARAGUIA

PORTARIA Nº: 142/00 DE 02.06.00(COLETIVA)
NOME: FRANCISCO LOPES DA SILVA E OUTRO
MATRICULA: 5249015/010
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE BRÁULIA GURJÃO/ CONC DO ARAGUIA

PORTARIA Nº: 143/00 DE 02.06.00(COLETIVA)
NOME: JOÃO ARTUR CASTRO SOUSA E OUTRO
MATRICULA: 5248922/019
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE BRÁULIA GURJÃO/ CONC DO ARAGUIA

PORTARIA Nº: 152/00 DE 02.06.00(COLETIVA)
NOME: JOSÉ DIAS CANGUSSU E OUTRO
MATRICULA: 0580678/014
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BRÁULIA GURJAO/ CONC DO ARAGUIA

PORTARIA Nº: 123/00 DE 24.05.00(COLETIVA
NOME: ILZA DO CARMO SANTOS LIMA E OUTROS
MATRICULA: 0581844/011
PERIODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANICETO C LARANGEIRA/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 181/00 DE 05.06
NOME: MARIZETE FONSECA MIRANDA
MATRICULA: 0587044/015
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE PE L SCOTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 180/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA SALETE CASTRO
MATRICULA: 0587940/015
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE PE L SCOTTI/ MAE DO RIO

PORTARIA Nº: 179/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA GRACIETE AQUINO MESQUITA
MATRICULA: 0557009/012
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE PE L SCOTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 178/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA ALVES GADELHA
MATRICULA: 0586692/010
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE. L. SCOTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 176/00 DE 05.06.00
NOME: IRENE VANILDA DE SOUSA
MATRICULA: 6030327/021
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE L. SCOTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 175/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA DE FATIMA SILVANO DE SOUSA
MATRICULA: 0587311/010
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE PE L SCOTTI, MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 174/00 DE 05.06.00
NOME: IRENE COSTA DE JESUS
MATRICULA: 0588067/014
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE PE L SCOTTI/ MAE DO RIO

PORTARIA Nº: 173/00 DE 05.06.00
NOME: ANTONIA RITA MARIANO SILVA
MATRICULA: 5244749/013
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE PE L SCOTTI/ MAE DO RIO

PORTARIA Nº: 172/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA EDNA ABREU DE CARVALHO
MATRICULA: 5305110/014
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE CECILIA DE NAZARÉ/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 171/00 DE 05.06.00
NOME: RUTELENE SOARES DA COSTA
MATRICULA: 0669350/019
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE OLAVO BILAC/ MAE DO RIO

PORTARIA Nº: 170/00 DE 05.06.00
NOME: IZAURA VIDAL TEIXEIRA
MATRICULA: 6030432/027
PERIODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. OLAVO BILAC/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 169/00 DE 05.06.00
NOME: EURICA FERREIRA LEITE
MATRICULA: 0588075/016
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. OLAVO BILAC/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 168/00 DE 05.06.00
NOME: ELVIRA BORGE SOSRES
MATRICULA: 0588237/016
PERIODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE OLAVO BILAC/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 167/00 DE 05.06.
NOME: DOMINGAS SOARES SILVA
MATRICULA: 0588024/017
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE OLAVO BILAC/ MAE DO RIO

PORTARIA Nº: 165/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA LUZ
MATRICULA: 0557080/010
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE OLAVO BILAC/ MAE DO RIO

PORTARIA Nº: 162/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA CÉLIA DA SILVA MIRANDA
MATRICULA: 0669377/012
PERIODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE 18ª URE/ MAE DO RIO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

PORTARIA Nº: 163/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS
MATRICULA: 0586943/012
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE OLAVO BILAC/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 138/00 DE 25.05.00
NOME: EDIVALDO DA SILVA COSTA
MATRICULA: 0982822/011
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DE ITABOCAL/ IRITUIA

PORTARIA Nº: 190/00 DE 05.06.00
NOME: MARTA MENDES BRAGA
MATRICULA: 0586684/027
PERIODO: 01.08.00 Á 14.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CECÍLIA DE NAZARÉ/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 192/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA DAS DORES GAMA AMORIM
MATRICULA: 6033970/010
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STA. RITA DE CASSIA/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 193/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA REIS BENICIO
MATRICULA: 6016375/010
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STA RITA DE CÁSSIA/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 191/00 DE 05.06.00
NOME: ROSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
MATRICULA: 0586935/010
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE. L. SCOTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 189/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA DE NAZARÉ CONDE DP ESPÍRITO SANTOS
MATRICULA: 6034977/032
PERIODO: 01.08.00 Á 14.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CECÍLIA DE NAZARÉ/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 187/00 DE 05.06.00
NOME: MARIA JANETE PINTO MACIEL
MATRICULA: 6333427/017
PERIODO: 01.08.00 Á 17.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 186/00 DE 05.06.00
NOME: CÉCERA DOS SANTOS SOUZA
MATRICULA: 6308872/016
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO FRANCCISCO/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 184/00 DE 05.06.00
NOME: PAULO REGINALDO DE PAIVA
MATRICULA: 0587567/017
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE. L. SCOTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 183/00 DE 05.06.00
NOME: ONEIDE DE SOUSA FERRAZ
MATRICULA: 0587265/016
PERIODO: 01.08.00 Á 308.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE. L. SCOTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 182/00 DE 05.06.00
NOME: MOACIR SOUSA NASCIMENTO
MATRICULA: 5244773/019
PERIODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE. L. SCOTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 11945/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA DOROSARIO DA SILVA LOBO
MATRICULA: 5447259/012
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.1G SAGRADA FAMILIA/ICOARACI

PORTARIA Nº 11946/00 DE 23/06/00
NOME: ALDA NASCIMENTO DA SERRA
MATRICULA: 5447208/013
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.1G SAGRADA FAMILIA/ICOARACI

PORTARIA Nº 11947/00 23/06/00
NOME: MARIA BENEDITA DE SOUZA MACIEL
MATRICULA: 0320455/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.1G SAGRADA FAMILIA/ICOARACI

PORTARIA Nº 11948/00 23/06/00
NOME: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS CARVALHO
MATRICULA: 5447194/016
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.1G SAGRADA FAMILIA/ICOARACI

PORTARIA Nº 11949/00 DE 23/06/00
NOME: ROSENIL BARROSO MOREIRA
MATRICULA: 0323500/011
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.1G SAGRADA FAMILIA/ICOARACI

PORTARIA Nº 11950/00 DE 23/06/00
NOME: TEREZINHA BENEDITA BAHIA LEAO
MATRICULA: 0468142/015
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.1G SAGRADA FAMILIA/ICOARACI

PORTARIA Nº 11951/00 DE 23/06/00
NOME: DINAIR DAMIANA VIANA DE SOUZA
MATRICULA: 0452610/018
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.1G.SAGRADA FAMILIA/ICOARACI

PORTARIA Nº 11952/00 DE 23/06/00
NOME: ARMINDIS ALVES NASCIMENTO
MATRICULA: 5447348/014
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.1G.SAGRADA FAMILIA/ICOARACI

PORTARIA Nº 11953/00 DE 23/06/00
NOME: LUIS AUGUSTO DA ROCHA DE SOUZA
MATRICULA: 0753270/021
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.1G.SAGRADA FAMILIA/ICOARACI

PORTARIA Nº 11954/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA DE NAZARE BARBOSA FERREIRA
MATRICULA: 0537071/014
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.1G.SAGRADA FAMILIA/ICOARACI

PORTARIA Nº 11969/00 DE 23/06/00
NOME: JAQUELINE SOCORRO MOARES
MATRICULA: 0466352/013
PERIODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.PAULA FRANSSINETTI/BELEM

PORTARIA Nº 11970/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA ASSUNCAO ALVES DE SOUZA
MATRICULA: 0305898/015
PERIODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.PAULA FRANSSINETTI/BELEM

PORTARIA Nº 11971/00 DE 23/06/00
NOME: ANGELA MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO
MATRICULA: 0674656/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.PAULA FRANSSINETTI/BELEM

PORTARIA Nº 11972/00 DE 23/06/00
NOME: EULALIA SANTOS DA SILVA
MATRICULA: 0305960/013
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.PAULA FRANSSINETTI/BELEM

PORTARIA Nº 11973/00 DE 23/06/00
NOME: CELIA MARIA SOUZA DE MELO
MATRICULA: 0305952/011
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.PAULA FRANSSINETE/BELEM

PORTARIA Nº 11974/00 DE 23/06/00
NOME: RAIMUNDA DA SILVA ALBUQUERQUE
MATRICULA: 5490642/013
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.PAULA FRANSSINETTI/BELEM

PORTARIA Nº 11975/00 DE 23/06/00
NOME: GENY BRASIL OLIVEIRA
MATRICULA: 5396506/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.PAULA FRANSSINETTI/BELEM

PORTARIA Nº 11976/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA MORAES
MATRICULA: 0744867/011
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.PAULA FRANSSINETTI/BELEM

PORTARIA Nº 11978/00 DE 23/06/00
NOME: JOAO CARLOS CORREA FERREIRA
MATRICULA: 5710839/014
PERIODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.S.POB SERV.DA PROV./MARITUBA

PORTARIA Nº 11980/00 DE 23/06/00
NOME: RAIMUNDA SOUZA E SILVA
MATRICULA: 5311870/016
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.S.POB SERV.DA PROV./MARITUBA

PORTARIA Nº 11979/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA HELENA SALES DE FREITAS
MATRICULA: 5311837/011
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.S.POB.SERV.DA PROV./MARITUBA

PORTARIA Nº 11977/00 DE 23/06/00
NOME: MARIA DE FATIMA CORREA SALAZAR
MATRICULA: 5311730/015
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.S.POB.SERV.DA PROV./MARITUBA

PORTARIA Nº 511/00 DE 30/05/00
NOME: RAIMUNDA MARIA PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5772044/011
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.SÃO JOSE/SANTAREM

PORTARIA Nº 512/00 DE 03/05/00
NOME: TEREZINHA ALVES DA SILVA
MATRICULA: 0269514/010
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.SÃO JOSE/SANTAREM

PORTARIA Nº 513/00 DE 30/05/00
NOME: MARIA MARTINS GUIMARAES
MATRICULA: 5120306/010
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTAREM

PORTARIA Nº 514/00 DE 30/05/00
NOME: MARIA RUTH DELGADO MONTEIRO
MATRICULA: 0266639/011
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.TEREZINHA DE J.RODRIGUES/SANTAREM

PORTARIA Nº 515/00 DE 30/05/00
NOME: JOANA PASTORA NOGUEIRA
MATRICULA: 0272094/016
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.TEREZINHA DE J.RODRIGUES/SANTAREM

PORTARIA Nº 516/00 DE 30/05/00
NOME: ANTONIA GOMES DE SOUZA GAMA
MATRICULA: 0264563/012
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.TEREZINHA DE J.RODRIGUES/SANTAREM

PORTARIA Nº 517/00 DE 30/05/00
NOME: ROSANGELA DE NAZARE LEITE BARRA
MATRICULA: 5375630/028
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.TEREZINHA DE J.RODRIGUES/SANTAREM

PORTARIA N°518/00 30/05/00
NOME: MARIA CREUNILDA RIBEIRO
MATRICULA: 0264261/011
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.WALDEMAR MAUES/SANTAREM

PORTARIA N°507/00 DE 30/05/00
NOME: MARIA DA CONCEICAO FIGUEIRA CARDOSO
MATRICULA: 0264091/010
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC SÃO FRANCISCO/SANTAREM

PORTARIA N°506/00 DE 30/05/00
NOME: MARIA DO CARMO CARVALHO COSTA PEREIRA
MATRICULA: 0267180/015
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO. 2000
UNIDADE: EE SÃO FELIPE/SANTAREM

PORTARIA N°494/00 DE 30/05/00
NOME: ANTONIO AUGUSTO C.FERNANDES
MATRICULA: 0000060/025
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.RODRIGUES DOS SANTOS/SANTAREM

PORTARIA N° 495/00 DE 30/05/00
NOME: ARIFE FERNANDES LAVOR
MATRICULA: 5547849/017
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.RODRIGUES DOS SANTOS/SANTAREM

PORTARIA N° 496/00 DE 30/05/00
NOME: VITA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
MATRICULA: 0264776/011
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.RODRIGUES DOS SANTOS/SANTAREM

PORTARIA N° 498/00 DE 30/05/00
NOME: ARGEMIRA PEREIRA DO CARMO
MATRICULA: 5247730/015
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.RODRIGUES DOS SANTOS/SANTAREM

PORTARIA N° 499/00 DE 30/05/00
NOME: MARIA SOLENILDA SILVA LOPES
MATRICULA: 0267970/012
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.ROMANA T.LEAL/SANTAREM

PORTARIA N° 493/00 DE 30/05/00
NOME: JOAO BERNARDO MOTA SANTANA
MATRICULA. 0261378/010
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.RODRIGUES DOS SANTOS/SANTAREM

PORTARIA N° 492/00 DE 30/05/00
NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CARDOSO
MATRICULA: 5277949/019
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.RIO TAPAJOS/SANTAREM

PORTARIA N° 044/00 DE 24/04/00
NOME: ROSENIRA SOARES MOREIRA
MATRICULA: 03495550/018
PERIODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE-/ALTAMIRA

PORTARIA N° 045/00 DE 24/04/00
NOME: ALZIRA VARGENS MENDES DA COSTA
MATRICULA: 6329179/010
PERIODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

PORTARIA N° 046/00 DE 24/04/00
NOME: CONCEICAO FURTADO LIMA
MATRICULA: 6328873/010
PERIODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

PORTARIA N° 096/00 DE 24/04/00
NOME: GEISA SOARES RIBAS
MATRICULA: 5547016/012
PERIODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

PORTARIA N° 097/00 DE 24/04/00
NOME: HAROLDINA NASCIMENTO DE SA
MATRICULA: 0955213/012
PERIODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

PORTARIA N° 098/00 DE 24/04/00
NOME: MARIA ANDREA DA SILVA FRANCA
MATRICULA: 5295106/016
PERIODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

PORTARIA N° 099/00 DE 24/04/00
NOME: MARIA DAS GRACAS GOMES SILVA
MATRICULA: 0458619/010
PERIODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

PORTARIA N° 100/00 DE 24/04/00
NOME: MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO
MATRICULA: 0474681/016
PERIODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

PORTARIA N° 101/00 DE 24/04/00
NOME: MARINES CUNHA MENDONCA SIMAS
MATRICULA: 0478946/020
PERIODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

PORTARIA N° 102/00 DE 24/04/00
NOME: SOLIMAR LOPES DA SILVA
MATRICULA: 0482064/017
PERIODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

PORTARIA N° 104/00 DE 24/04/00
NOME: DELZA MERENCIO DA SILVA
MATRICULA: 6301010/018
PERIODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

PORTARIA N° 105/00 DE 24/04/00
NOME: DEUZINA MIRANDA RAMOS
MATRICULA: 6014488/015
PERIODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

PORTARIA N° 106/00 DE 24/04/00
NOME: FARIDE DE SOUZA OLIVEIRA
MATRICULA: 631263/010
PERIODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: 10-URE/ALTAMIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA, N.° 012/2000, DE 28 DE JUNHO DE 2000
Servidor : Antônio Maria Fonseca Pereira
Cargo : Secretário-Adjunto Matrícula : 5694264-064
Origem : Belém Destino : Curitiba e Brasília
Período : 03 a 06/07/2000 N.° diária : 4 (quatro)
Objetivo : A serviço da Secretaria.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário

PORTARIA, N.°023/2000, DE 28 DE JUNHO DE 2000
Servidor : Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Cargo : Secretário Matrícula : 0028860-014
Origem : Belém Destino : Curitiba e Brasília
Período : 03 a 06/07/2000 N.° diária : 4 (quatro)
Objetivo : A serviço do Governo do Estado.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário-Adjunto

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2.000 PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS N°004/2.000, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JULGA COMO VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM AS EMPRESAS A SEGUIR DISCRIMINADAS, COM AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO:
1- FIRMAS VENCEDORAS:
ARISTON DIST. MED. LTDA.
ITENS 06, 07, 12, 16, 30, 32, 33, 35, 44, 47, 60, 70, 71, 84, 89, 96, 99, 100, 126, 136, 184, 188, 193, 199
RECOMATH COM. REP. LTDA.
ITENS 13, 39, 40, 45, 56, 67, 69, 75, 76, 79, 87, 91, 133, 135, 138, 149, 152, 157, 162, 167, 178, 183, 185, 196, 201
CRISTÁLIA PROD.QUIM.FARM.LTDA.
ITENS 25, 58, 62, 63, 64, 80, 81, 82, 86, 119, 121, 125, 145, 153, 170, 182, 190
M.M LOBATO COM. REP. LTDA.
ITENS 01, 19, 27, 28, 57, 120, 127, 131, 164, 174, 180, 181, 194, 195
BRIUTE COM. E REP. LTDA.
ITENS 04, 05, 08, 24, 29, 61, 83, 85, 112, 140, 146, 148, 154, 169, 197, 198
MAJELA HOSP. LTDA.
ITENS 23, 26, 52, 54, 55, 59, 104, 105, 123, 124, 141, 143, 160, 161, 168, 186, 191
TAKEDA COM. LTDA.
ITENS 03, 09, 18, 51, 66, 72, 77, 78, 90, 92, 130, 151, 156, 165
COSFARMA S/A
ITENS 11, 22, 49, 50, 74, 110, 122, 128, 129, 147, 172, 175
COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA.
ITENS 17, 37, 38, 53, 68, 103, 176, 192
ENDOMED-LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.
ITENS 48, 94, 95, 98, 173, 177, 179
INTERMEDICAL LTDA.
ITENS 46, 102, 116, 117, 171, 187
UNIÃO COMERCIAL LTDA
ITENS 41, 42, 65, 73, 134, 142, 189,
E.M.S. IND. FARM. LTDA.
ITENS 31, 36, 107, 158, 200
F. CARDOSO & CIA LTDA.
ITENS 43, 88, 144
HALEX ISTAR
ITENS 21, 97, 132
ENDOBEL COM E REP LTDA
ITENS 93, 137,
EUROFARMA LAB.LTDA.
ITENS 15, 111
IMMUNO PROD BIOL.QUIM.LTDA.
ITENS 10, 113
ITAFARMA LAB.-IMP. EXP. LTDA.
ITENS 106, 159
NOVA FARMA IND. FARM. LTDA.
ITENS 34, 155
BRASFARMA COM. DE MED.LTDA.
ITENS 14, 108
HUMANA PROD.HOSP.LTDA.
ITEM 118
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
ITENS 139
2- ITENS NÃO COTADOS PELOS LICITANTES: 101, 114, 115, 150, 166
3- ITENS ANULADOS PELAS RAZÕES CONSTANTES ÀS FLS. DO PROCESSO: 02, 20, 109, 163
4- ITEM DAS EMPRESAS VENCEDORAS DE 2° MENOR PREÇO, PELAS RAZÕES CONSTANTES ÀS FLS. DO PROCESSO, E QUE JÁ SE ENCONTRAM NA RELAÇÃO ACIMA: 35, 40, 57, 58, 95, 103, 106, 200
5- ITENS SUBMETIDOS A SORTEIO E QUE JÁ SE ENCONTRAM NA RELAÇÃO ACIMA: 27, 28, 92, 134, 157, 188 198
ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.
BELÉM, 29 DE JUNHO DE 2.000
A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2.000 PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR
ERRATA

NO ANEXO ÚNICO DO EDITAL, ITEM 126, POR FALHA NA ESPECIFICAÇÃO:
1- ONDE SE LÊ: SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML., COM AGULHA...
2- LEIA-SE: SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA...
3- MANTIDA AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES BEM COMO, O DIA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ABERTURA DO MESMO.
BELÉM, 05 DE JULHO DE 2.000
A COMISSÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N°79/00

Servidor: Antonio Costa Montero Valdez
Cargo: Técnico em Regulação II
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: R$ 80.00 (Oitenta Reais)
Prazo de aplicação: 45 dias (Quarenta e cinco)
Data: 05/07/00
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N° 74/00 – ARCON/CAD, 03/07/2000

Servidor: Antonio Costa Montero Valdez
Local: Santa Maria do Pará, Capanema, Abaetetuba, Bragança e Salinopolis/Pa
N° Diárias: 05 (cinco)
Período: 01,08,15,22 e 29/07/00
Objetivo: participar da Operação Verão (fiscalização)
JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Coordenador Administrativo

PORTARIA N° 75/00 – ARCON/CAD, 03/07/2000

Servidor: Fabiano José Araújo Chaves
Local: Santa Maria do Pará, Capanema, Abaetetuba, Bragança e Salinópolis/Pa
N° Diárias: 05 (cinco)
Período: 01,08,15,22 e 29/07/00
Objetivo: participar da Operação Verão (fiscalização)
JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Coordenador Administrativo

EXTRATOS DE PORTARIAS DE FÉRIAS
PORTARIA N° 077/00 – ARCON/CAD, 03/07/00

Servidor: Avelino Gledson da Silva Lâmmas
Período aquisitivo: 24/05/99 a 23/05/00
Período a usufruir: 03/07/00 a 01/08/00
JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Coordenador Administrativo

PORTARIA N° 078/00 – ARCON/CAD, 03/07/00

Servidor: Ana Tereza Monteiro Melo
Período aquisitivo: 18/08/99 a 17/08/00
Período a usufruir: 03/07/00 a 01/08/00
JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Coordenador Administrativo

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contrato Administrativo N° 07/2000
Contratante: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos
Contratado: Fabiano José Araújo Chaves
Cargo: Motorista
Prazo: 06 (seis) meses
Vigência: 30/06/00 a 30/12/00
Vencimento: R$ 231,34 (duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)
Dotação orçamentária: 80201.04.122.0125.2903-319004
Autorização: Processo 2000/104758

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2000

Contratante: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos
Contratado: Joaci da Silva Bezerra
Cargo: Motorista
Prazo: 06 (seis) meses
Vigência: 30/06/00 a 30/12/00
Vencimento: R$ 231,34 (duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)
Dotação orçamentária: 80201.04.122.0125.2903-319004
Autorização: Processo 2000/104758

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

RESUMO/PORTARIA N° 069/2000-IAP,
DE 05.07.2000 – SUPRIM. DE FUNDOS

Nome do Servidor: SALOMÃO RIBEIRO FILHO, Matrícula: 3254437/023, Valor R$ 800,00 (oitocentos reais).
Dotação/Elemento de Despesa: 82201.13.392.0100.1248 – 349031

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SUSIPE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: 03.122.0125.2903
VALOR CONTRATO MENSAL: R$ 231,11
VIGÊNCIA: 01-07-2000 a 31-12-2000
N° INSCRIÇÃO CGC: 05054895/0002-41
OBJETO: Contratação de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n.° 007 de 25 de Setembro de 1991 que regulamenta o Artigo 36 da Constituição Estadual
ORDENADOR DE DESPESA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

Contratado	Cargo	N.° Contrato
Rosangela Rebello da Silveira Pinto	Advogada	058/2000

HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N° 015/2000/SUSIPE

De tudo o que consta do Processo relativo ao convite n° 015/2000/SUSIPE, destinado a adquirir Carne Bovina Traseira Com Osso, e diante do julgamento da Comissão de licitação da SUSIPE, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço", elegeu a empresa INTER FRIOS LTDA como vencedora do certame.
Belém (Pa), 05 de julho de 200
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal

CONVITE N° 016/2000/SUSIPE

De tudo o que consta do Processo relativo ao Convite N°01/2000/SUSIPE, destinado a adquirir Frango congelado, e diante do julgamento da CPL, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço" elegeu a empresa INTERFRIOS LTDA como vencedora da licitação
Belém (Pa), 05 de Julho de 2000
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal.

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
CONVITE N° 012/2000//SUSIPE

2000NE 01489 R$ - 142,958.38 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos;
Programa de Trabalho: 03421008912140 00.001 349050
Credor: PIRES NETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 001/99 DECORRENTE DO CONVITE N° 006/99.
A Superintendência do Sistema Penal do Estado, neste ato representada por Jose Alyrio Wanzeler Sabbá, já identificado no Contrato n° 001/99, considerando os ajuste fiscais e a necessidade de controle de gastos e despesas no governo, resolve Rescindir Unilateralmente o contrato firmado com BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com fulcro na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual e Arts. 78 XII e 79 I da Lei 8.666/93 rescindir o instrumento acima referido, a contar de 10.07.2000.
Belém (Pa), 30 de Junho de 2000.
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
RESUMO DE PORTARIAS:
PORTARIA N° 268/2000-GAB/DG/EPOL DE 03.07.00

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 03.07.2000, os termos da Portaria n° 1917 de 30.04.97-SEAD, que lota a servidora LILIAN CRISTINA CALDEIRA THOMÉ, médica, na Universidade do Estado do Pará sem ônus para este orgão

PORTARIA N° 269/2000-GAB/DG/EPOL DE 03.07.00

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a partir de 03.07.2000, da Secretaria de estado de Saúde Pública – SESPA, até ulterior deliberação a servidora LILIAN CRISTINA CALDEIRA TOMÉ, médica, matrícula n° 5166276-011, sem ônus para o órgão de origem
Belém, 04 de julho de 2000
OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo
Visto
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tomada de Preços n° 012/2000-EPOL
Objeto: Gêneros Alimentícios em Geral
Abertura: 21/07/2000 - 9 horas
Modalidade: Convite n° 022/2000-EPOL
Objeto: Auto Analisador para Bioquímica
Abertura: 17/07/2000 - 9 horas
Edital: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, n° 992, no horário de 8 às 14 horas.
Belém, 5 de julho de 2000
A COMISSÃO
Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA
PORTARIA N° 888/2000 – DS/DCC

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da lei n° 9.602, de 22 de fevereiro de 1998.
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções n° 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de trânsito – CONTRAN, os termos da Portaria n°047/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, os termos do Edital publicado no Diário oficial do estado n° 29.052, datado de 20.07.1999, que trata do registro das propostas de Centro de Formação de Condutores – CFC, a Portaria n° 1148/99, do DETRAN-PA, datada de 06 de novembro de 1999, a qual prorrogou a contar da data de 21.12.1999, apresentação de propostas, visando assinatura do termo de compromisso para registro de Centro de Formação de Condutores – CFC, e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa FUS-KAR CENTRO DE FFORMAÇÃO DE CONDUTORES S/C LTDA, e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão.
RESOLVE:
Art 1° - AUTORIZAR o registro do Centro de Formação de Condutores – CFC tipo B – FUS-KAR, a ministrar de acordo com o art. 12 da Portaria n° 074/98 do CONTRAN, os Programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores na categoria "B", com atuação no Município de Belém.
Parágrafo Único: Para atuação do referido Centro nos demais Municípios pertencentes à regional será necessária autorização da CIRETRAN responsável pela área.
Art 2°- O registro que se refere o artigo anterior, terá validade até o dia 30.03.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Diretora Superintendente, 30 de junho de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N° 889/2000 – DS/DCC

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da lei n° 9.602, de 22 de fevereiro de 1998.
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções n° 050/98 e 074/98 respectivamente, do Conselho Nacional de trânsito – CONTRAN, os termos da Portaria n°047/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, os termos do Edital publicado no Diário oficial do estado n° 29.052, datado de 20.07.1999, que trata do registro das propostas de Centro de Formação de Condutores – CFC, a Portaria n° 1148/99, do DETRAN-PA, datada de 06 de novembro de 1999, a qual prorrogou a contar da data de 21.12.1999, apresentação de propostas, visando assinatura do termo de compromisso para registro de Centro de Formação de Condutores – CFC, e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa F DO SOCORRO LIMA MIRANDA, e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão.
RESOLVE
Art 1° - AUTORIZAR o registro do Centro de Formação de Condutores – CFC tipo B – FUS-KAR, a ministrar de acordo com o art. 12 da Portaria n° 074/98 do CONTRAN, os Programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores na categoria "B", com atuação no Município de Belém.
Parágrafo Único: Para atuação do referido Centro nos demais Municípios pertencentes à regional será necessária autorização da CIRETRAN responsável pela área.
Art 2°- O registro que se refere o artigo anterior, terá validade até o dia 30.03.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA
Art 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário
Gabinete da Diretora Superintendente, 30 de junho de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N°890/2000 – DS/DCC

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da lei n° 9.602, de 22 de fevereiro de 1998,

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de trânsito –CONTRAN, os termos da Portaria nº047/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, os termos do Edital publicado no Diário oficial do estado nº 29.052, datado de 20.07.1999, que trata do registro das propostas de Centro de Formação de Condutores –CFC, a Portaria nº 1148/99, do DETRAN-PA, datada de 06 de novembro de 1999, a qual prorrogou a contar da data de 21.12.1999, apresentação de propostas, visando assinatura do termo de compromisso para registro de Centro de Formação de Condutores – CFC, e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa ESCOLA TÉCNICA S/C LTDA , e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o registro do Centro de Formação de Condutores –CFC tipo B –TÉCNICA, a ministrar de acordo com o art. 12 da Portaria nº 074/98/ CONTRAN, os Programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores na categoria "A" e "B", com atuação no Município de Belém.
Parágrafo Único: Para atuação do referido Centro nos demais Municípios pertencentes à regional será necessária autorização da CIRETRAN responsável pela área.
Art. 2º- O registro que se refere o artigo anterior, terá validade até o dia 30.03.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Diretora Superintendente, 30 de junho de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 891/2000 –DS/DCC

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de trânsito –CONTRAN, os termos da Portaria nº047/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, os termos do Edital publicado no Diário oficial do estado nº 29.052, datado de 20.07.1999, que trata do registro das propostas de Centro de Formação de Condutores –CFC, a Portaria nº 1148/99, do DETRAN-PA, datada de 06 de novembro de 1999, a qual prorrogou a contar da data de 21.12.1999, apresentação de propostas, visando assinatura do termo de compromisso para registro de Centro de Formação de Condutores – CFC, e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa AUTO ESCOLA AVENIDA LTDA , e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o registro do Centro de Formação de Condutores –CFC tipo B –AVENIDA, a ministrar de acordo com o art. 12 da Portaria nº 074/98/ CONTRAN, os Programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores na categoria "A" e "B", com atuação no Município de Belém.
Parágrafo Único: Para atuação do referido Centro nos demais Municípios pertencentes à regional será necessária autorização da CIRETRAN responsável pela área.
Art. 2º- O registro que se refere o artigo anterior, terá validade até o dia 30.03.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Diretora Superintendente, 30 de junho de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 892/2000 –DS/DCC

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de trânsito –CONTRAN, os termos da Portaria nº047/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, os termos do Edital publicado no Diário oficial do estado nº 29.052, datado de 20.07.1999, que trata do registro das propostas de Centro de Formação de Condutores –CFC, a Portaria nº 1148/99, do DETRAN-PA, datada de 06 de novembro de 1999, a qual prorrogou a contar da data de 21.12.1999, apresentação de propostas, visando assinatura do termo de compromisso para registro de Centro de Formação de Condutores – CFC, e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa M.J.S. MIRALHA , e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão.
RESOLVE:
ART. 1º - AUTORIZAR O REGISTRO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES –CFC TIPO B –M'S, A MINISTRAR DE ACORDO COM O ART. 12 DA PORTARIA Nº 074/98/ CONTRAN, OS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR PARA CONDUTORES NA CATEGORIA "A" E "B", COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELÉM.
Parágrafo Único: Para atuação do referido Centro nos demais Municípios pertencentes à regional será necessária autorização da CIRETRAN responsável pela área.
Art. 2º- O registro que se refere o artigo anterior, terá validade até o dia 30.03.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Diretora Superintendente, 30 de junho de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 893/2000 –DS/DCC

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de trânsito –CONTRAN, os termos da Portaria nº047/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, os termos do Edital publicado no Diário oficial do estado nº 29.052, datado de 20.07.1999, que trata do registro das propostas de Centro de Formação de Condutores –CFC, a Portaria nº 1148/99, do DETRAN-PA, datada de 06 de novembro de 1999, a qual prorrogou a contar da data de 21.12.1999, apresentação de propostas, visando assinatura do termo de compromisso para registro de Centro de Formação de Condutores – CFC, e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa AUTO ESCOLA GLOBO S/C LTDA , e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o registro do Centro de Formação de Condutores –CFC tipo B –GLOBO, a ministrar de acordo com o art 12 da Portaria nº 074/98/ CONTRAN, os Programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores na categoria "A" e "B", com atuação no Município de Belém.
Parágrafo Único: Para atuação do referido Centro nos demais Municípios pertencentes à regional será necessária autorização da CIRETRAN responsável pela área.
Art. 2º- O registro que se refere o artigo anterior, terá validade até o dia 30.03.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Diretora Superintendente, 30 de junho de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº902/2000 –DS/DCC

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de trânsito –CONTRAN, os termos da Portaria nº047/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, os termos do Edital publicado no Diário oficial do estado nº 29.052, datado de 20.07.1999, que trata do registro das propostas de Centro de Formação de Condutores –CFC, a Portaria nº 1148/99, do DETRAN-PA, datada de 06 de novembro de 1999, a qual prorrogou a contar da data de 21.12.1999, apresentação de propostas, visando assinatura do termo de compromisso para registro de Centro de Formação de Condutores – CFC, e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa SETEPSI- SERVIÇOS TÉCNICOS E PSICOLÓGICO LTDA , e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o registro do Centro de Formação de Condutores –CFC tipo A –SETEPSI, a ministrar de acordo com o art. 12 da Portaria nº 074/98/ CONTRAN, os Programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores na categoria "A" e "B", com atuação no Município de Belém.
Parágrafo Único: Para atuação do referido Centro nos demais Municípios pertencentes à regional será necessária autorização da CIRETRAN responsável pela área.
Art. 2º- O registro que se refere o artigo anterior, terá validade até o dia 30.03.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Diretora Superintendente, 30 de junho de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: Quarto Termo Aditivo
CONTRATO ORIGINÁRIO: 105/99
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN-PA, CNPJ-04.822.060/0001-40 e a empresa E.B. CARDOSO – CNPJ nº 38.849.836/001-87
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços de limpeza, Manutenção e jardinagem a serem efetuadas nas dependências internas e externas da Sede do Detran, nos Postos de Atendimento, localizados nos Shopping Center Castanheira, Icoaraci, Frutuoso Guimarães.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 09/98-CPL
Valor do contrato Originário: R$-59.879,58 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
ADITIVOS ANTERIORES
Primeiro Termo Aditivo: data: 23.02.1999
Segundo Termo Aditivo: data 02.07.1999
Terceiro Termo Aditivo: data: 27.12.1999
Objeto e Justificativa do Aditamento: Redução na ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e prorrogação do prazo de vigência.
VALOR DO ADITAMENTO: R$-64.814,52 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Inicio 02.07.2000 e Término: 01.01.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06- Segurança Pública
125- Normatização e Fiscalização
60 O ESTADO PELA PAZ
2153 Registro de Veículos
87 TUDO PELA PAZ
2271 Habilitação de Condutores
122 Administração Geral
125 APOIO ADMINISTRATIVO
2900 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3349037-00 Locação de Mão de Obra - Pessoa Jurídica
FONTE.061 Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 02.07.2000
ORDENADOR RESPONSÁVEL
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Administrativa

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº823/00-DS/DAF/CA/DRH, torna pública que a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais do Convite nº 001/2000 – CPL, para a aquisição de material permanente, realizar-se-á no dia 07 de julho de 2000 , às 09:30 hs, no Auditório do Detran, sito bloco administrativo do CEASA/PA
Belém, 05 de julho de 2000
PATRÍCIA REGINA LEOTTY DA CUNHA
Presidente da CPL
Visto:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº823/00-DS/DAF/CA/DRH, torna pública que a abertura da licitação na Convite nº 002/2000 – CPL, para a aquisição de 100.000 (cem mil) Selos de Autenticidade, ocorrida dia 05 de julho de 2000, compareceram as Empresas Calcografia Ltda, American Bank Note Company e Interprint Ltda, sendo que as duas primeiras declararam não possuir documentação exigida pelo Edital, assim, a Comissão decidiu adiar a abertura do presente processo licitatório para o dia 14 de julho de 2000 , á mesma hora e local.
Belém, 05 de julho de 2000
PATRÍCIA REGINA LEOTTY DA CUNHA
Presidente da CPL
Visto:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA 915/00-DS/DAF/CA/DRH, DE 05.07.2000

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
NOMEAR a senhora Maria de Nazaré Falcão Valente, Chefe de Gabinete, para responder pela Diretoria Superintendente deste Departamento, no período de 04 a 07.07.2000, durante a ausência da titular.
Gabinete da Superintendência, em 05 de julho de 2000.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA 916/00-DS/DAF/CA/DRH, DE 05.07.2000

A Diretora Superintendente em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
EXONERAR a servidora Maria Wilma Ataíde de Lima, Técnica/05, do Cargo em Comissão DAS-04, de Coordenadora de Cadastro de Veículos do Interior, da Diretoria de Controle de Veículos, deste Departamento.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.07.2000
Gabinete da Superintendência, em 05 de julho de 2000.
MARIA DE NAZARÉ FALCÃO VALENTE
Diretora Superintendente, em exercício

PORTARIA 917/00-DS/DAF/CA/DRH, DE 05.07.2000

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
NOMEAR o servidor Almir Antonio Gatti da Rocha, Técnico/V, para o Cargo em Comissão DAS-04, de Coordenador de Cadastro de Veículos do Interior, da Diretoria de Controle de Veículos, deste Departamento.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.07.2000.
Gabinete da Superintendência, em 05 de julho de 2000.
MARIA DE NAZARÉ FALCÃO VALENTE
Diretora Superintendente, em exercício

PORTARIA 918/00-DS/DAF/CA/DRH, DE 05.07.2000

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
NOMEAR a servidora Ana Cláudia Santiago Pinheiro, Auxiliar de Administração/ C, para o Cargo em Comissão DAS-01, de Chefe do Posto de Serviço do DETRAN no Município de Medicilândia.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.07.2000.
Gabinete da Superintendência, em 05 de julho de 2000.
MARIA DE NAZARÉ FALCÃO VALENTE
Diretora Superintendente, em exercício

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 59.908/00
TOMADA DE PREÇO Nº 001/00
Objeto: Serviço de Conexão IP Dedicado por Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação de Dados (Internet)
Data de Abertura: 14/07/00
Local: PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.
OBS: OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL NA SEDE DA PRODEPA, À RODOVIA AUGUSTO MONTE NEGRO KM 10, NA SALA 412 – CPL, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00 hs, MUNIDOS DO CARIMBO DA FIRMA.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO - ASIPAG

N.º do Convênio :005/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Centro Comunitário da Nova Marambaia - CCNOMA CNPJ:04.761.060/0001-88
Objeto : Reforma e modernização do prédio da CCNOMA
Termo inicial e final : 29.06.2000 a 28.06.2001
Valor : R4.40.000,00 (quarenta mil reais) em 04 parcelas de R$.10.000,00 (dez mil reais).
Dotação Orçamentária : 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00780.
Data assinatura : 29.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

N.º do Convênio :006/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP CNPJ:63.869.276/0001-86
Objeto : Apoio financeiro para as ações sociais desenvolvidas pela Entidade.
Termo inicial e final : 29.06.2000 a 28.06.2001
Valor : R$.5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única.
Dotação Orçamentária : 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00779.
Data assinatura : 29.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

N.º do Convênio : 007/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Paróquia N.S. da Conceição CNPJ: 04.814.851/0040-35
Objeto :Aquisição de material de construção para reforma da paróquia
Termo inicial e final : 30.06.2000 a 29.06.2001
Valor : R$.10.000,00 (dez mil reais).
Dotação Orçamentária : 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00803.
Data assinatura : 30.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

N.º do Convênio : 008/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Colonia de Pescadores Z-04 / São Caetano de Odivelas CNPJ:05.112.594/0001-46
Objeto : Ampliação e reforma do prédio.
Termo inicial e final : 30.06.2000 a 29.06.2001
Valor : R$.24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 02 parcelas de R$.12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária : 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00803.
Data assinatura : 30.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

N.º do Convênio : 009/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Creche Abrigo Maranata (S.Caetano de Odivelas) CNPJ: 05.111.018 /0001-84
Objeto : Apoio Financeiro visando apoiar as ações sociais desenvolvidas pela Creche e Abrigo Maranata.
Termo inicial e final : 29.06.2000 a 28.06.2001
Valor : R$.10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.
Dotação Orçamentária : 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00769.
Data assinatura : 29.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

N.º do Convênio : 010/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Associação dos Produtores Rurais do Retiro II J.Verissimo (Xinguara) CNPJ:02.579.467/0001-63
Objeto : Aquisição de um motor gerador.
Termo inicial e final : 29.06.2000 a 28.06.2001
Valor : R$.8.000,00 (oito mil reais).
Dotação Orçamentária : 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00770.
Data assinatura : 29.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

N.º do Convênio : 011/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Centro Comunitário Caminhando CNPJ: 15.339.682/0001-39
Objeto : Apoio financeiro visando apoiar as ações desenvolvidas pela Entidade.
Termo inicial e final : 29.06.2000 a 28.06.2001
Valor : R$.5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação Orçamentária : 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00776.
Data assinatura : 29.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

N.º do Convênio : 012/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Associação das Obras Sociais da Seara Divina OSEAD CNPJ: 02.290.215/0001-10
Objeto : Apoio financeiro visando apoiar as ações desenvolvidas pela Entidade.
Termo inicial e final : 29.06.2000 a 28.06.2001
Valor : R$.60.000,00 (sessenta mil reais) em 03 parcelas de R$.20.000,00 (vinte mil reais) cada.
Dotação Orçamentária : 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00775.
Data assinatura : 29.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

N.º do Convênio : 013/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia CNPJ: 05.832.977/0001-99
Objeto : Apoio financeiro visando apoiar as ações desenvolvidas pela Entidade.
Termo inicial e final : 29.06.2000 a 28.06.2001
Valor : R$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária : 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00773.
Data assinatura : 29.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

N.º do Convênio : 014/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Associação Evangélica de Cametá CNPJ: 14.160.725/0001-51
Objeto : Construção de um galpão para uso comunitário.
Termo inicial e final : 29.06.2000 a 28.06.2001
Valor : R$.10.000,00 (dez mil reais).
Dotação Orçamentária : 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00777.
Data assinatura : 29.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

N.º do Convênio : 015/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Associação dos Moradores Arapirango do Abacateiro (Bragança) CNPJ:34.603.464/0001-04
Objeto : Apoio financeiro visando apoiar as ações desenvolvidas pela Entidade.
Termo inicial e final : 29.06.2000 a 28.06.2001
Valor : R$.10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária : 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00778.
Data assinatura : 29.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

N.º do Convênio : 016/2000 - ASIPAG
Partes : Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Associação da Morada Nova II CNPJ: 34.679.795/0001-28
Objeto : Aquisição de Material de Construção para ampliação da Escola Comunitária.
Termo inicial e final : 29.06.2000 a 28.06.2001
Valor : R$.10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001
2000NE00771
Data assinatura : 29.06.2000.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador responsável : Madalena Mendonça
Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ
ERRATA

Fica retificada no Extrato da Ata da AGO de 25 de abril de 2000 publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.228 de 06/06/2000.
Onde se Lê: CGC 05.416.859/0001-29
Leia-se: CGC nº 05.416.839/0001-29.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA – SAGRI
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL Nº009/2000

PARTES: EMATER-PARÁ e MARTINS BATISTA COELHO E ROCHA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2000, fundamento legal, Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
OBJETIVO: Contratação de Prestação de Serviço no Ramo da Advogacia.
VIGÊNCIA: 30/06 a 31.12.2000
VALOR TOTAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio-349039
FORO: Comarca de Ananindeua-Pa
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2000

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA Nº 442, DE 29 DE JUNHO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando de suas atribuições, que lhe são legais, e considerando o disposto no Art. 58 do Decreto nº 4.242, de 22 de janeiro de 1986 (REGULAMENTO DA LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMPA), e Art. 38 da Lei Estadual nº 5.250, de 29 de julho de 1985 (LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMPA), combinado com o Art. 22 do ato das disposições transitórias da Constituição Federal

R E S O L V E :

Art. 1º - Promover à Graduação imediata as praças BM abaixo, a contar do dia 02 de julho de 2000.
I – Pelo Critério de ANTIGUIDADE:
A) No Quadro Bombeiro Militar Combatente (QBMP-00)
À Subtenente BM:
1º Sgt BM Rubinete Miranda de Souza
1º Sgt BM Nelson Ramos da Silva
1º Sgt BM Osmá Campos de Oliveira
1º Sgt BM Ronaldo Rodrigues Marvão

À Segundo Sargento BM:
3º Sgt BM Antônio Lino do Espírito Santo Filho
B) No Quadro Bombeiro Militar Especialista Músico (QBMP-02)
À Primeiro Sargento BM.

2º Sgt BM Salomão Couto Furtado
2º Sgt BM Celso Barros da Silva
2º Sgt BM Gerson das Chagas Palheta
2º Sgt BM José Augusto Ferreira dos Santos
2º Sgt BM Lucas Sena Maia

À Segundo Sargento BM:
3º Sgt BM Clerison Lima da Costa
3º Sgt BM Isanildo da Rocha Monteiro
3º Sgt BM Raimundo Antônio Feio da Costa
3º Sgt BM Jaziel Oliveira da Rocha
3º Sgt BM Manoel do Carmo Furtado da Costa
c) No Quadro Bombeiro Militar Especialista Auxiliar de Saúde (QBMP-03)

À Segundo Sargento BM:
3º Sgt BM Ronaldo Teixeira Silva
II – Pelo Critério de MERECIMENTO:
A)No Quadro Bombeiro Militar Combatente (QBMP-00)
À Subtenente BM:
1º Sgt BM Damião Cordeiro dos Santos
1º Sgt BM Nazareno Dias de Almeida
1º Sgt BM Emanuel Zacarias Dias Filho
1º Sgt BM Antônio Carlos Barbosa Silva
1º Sgt BM Antônio Carlos da Silva e Souza
1º Sgt BM Osvaldo Costa Paula
1º Sgt BM Jânio Gomes da Rocha
B) No Quadro Bombeiro Militar Especialista Músico (QBMP-02)
À Primeiro Sargento BM:
2º Sgt BM Paulo Márcio Martins Amaral
2º Sgt BM Joáes Lima dos Santos
2º Sgt BM Natanael Pereira da Cruz
2º Sgt BM Gilvandro Cardoso Corrêa

À Segundo Sargento BM:
3º Sgt BM Francisco Edmar da Silva Vieira
3º Sgt BM Vitor Ferreira Alves
3º Sgt BM José Rodrigues Fonseca
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
NOTA: Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 29.246, de 03 de julho de 2000.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e os abaixo discriminados:
NOME: AUGUSTA CÉLIA SANTOS SILVA
CARGO: TÉCNICO AI-PEDAGOGO
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO- FINACEIRA DO CAMPUS II/CCBS-BELÉM
DATA DA POSSE: 03.07.00.

NOME: PATRÍCIA DE CASTRO BEGOT
CARGO: TÉCNICO AI-PEDAGOGO
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO- FINACEIRA DO CAMPUS II/CCBS-BELÉM
DATA DA POSSE: 03.07.00.

NOME: LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO CRUZ
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS A-I
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO- FINACEIRA DO CAMPUS III/CCBS-BELÉM
DATA DA POSSE: 03.07.00.

NOME: VÂNIA LÚCIA NORONHA CAVALCANTE
CARGO: PROF. AUXILIAR A-I 40h
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA-CCBS/UEPA CAMPUS II
DATA DA POSSE: 03.07.00.

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SILVANA NOBRE DE ASSIS
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 20H
DISCIPLINA: OTORRINOLARINGOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPTO. DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R$ 277,32
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ELIZABETH PAIVA FERREIRA ARRAES
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
DISCIPLINA: ESTÁGIO II
LOTAÇÃO: DEPTO. DE SAÚDE COMUNITÁRIA
VENCIMENTO: R$ 435,56
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: HÉRCIO DA SILVA FERREIRA
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
DISCIPLINA: CÁLCULO
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOÓGICAS
VENCIMENTO: R$ 435,56
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSÉ LUIZ SOARES LUZ
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
DISCIPLINA: ESTATÍSTICA
LOTAÇÃO: DEPTO. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
VENCIMENTO: R$ 435,56
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: KARLO EDSON CARNEIRO SANTANA
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 20H
DISCIPLINA: PROPEDÊUTICA
LOTAÇÃO: DEPTO. DE SAÚDE INTEGRADA
VENCIMENTO: R$ 217,78
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: LOURIVAL BELTRÃO MARTINS JÚNIOR
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
DISCIPLINA: FÍSICA
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
VENCIMENTO: R$ 435,56
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARIA JOAQUINA CONTENTE
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
DISCIPLINA: PSIQUIATRIA
LOTAÇÃO: DEPTO. DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R$ 435,56
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MÁRCIO SOUZA CARVALHO
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
DISCIPLINA: MECÂNICA APLICADA/RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
VENCIMENTO: R$ 554,64
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ANDRÉA LILIAN MARQUES DA COSTA
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
DISCIPLINA: CÁLCULO
LOTAÇÃO: DEPTO. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
VENCIMENTO: R$ 435,56
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA ANDRADE TOLEDO
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 20H
DISCIPLINA: QUÍMICA ANALÍTICA
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
VENCIMENTO: R$ 277,32
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: NÚBIA SUELY SILVA SANTOS
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
DISCIPLINA: EXPRESSÃO GRÁFICA I, II/TEORIA E PRÁTICA
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
VENCIMENTO: R$ 435,56
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SANDRO ANTONIO JOSÉ MESQUITA
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 20H
DISCIPLINA: CIÊNCIA AMBIENTAL APLICADA À ENGENHARIA, BIOLOGIA AMBIENTAL
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
VENCIMENTO: R$ 217,78
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: VANESSA GONTIJO LIMA ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
DISCIPLINA: ESTÁGIO II
LOTAÇÃO: DEPTO. DE SAÚDE COMUNITÁRIA
VENCIMENTO: R$ 435,56
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: VERÔNICA DE MENEZES NASCIMENTO
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 20H
DISCIPLINA: CONTROLE DE QUALIDADE
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
VENCIMENTO: R$ 277,32
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: WALDEMIR ALENCAR DE SOUZA JÚNIOR
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 20H
DISCIPLINA: PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS E PERIGOSOS
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
VENCIMENTO: R$ 277,32
PERÍODO: 01.07.00 30.12.00

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
PORTARIAS DIVERSAS
PORTARIA Nº 369/2000-GP DE 03.07.2000

NOME: ELIZETH LEAL DA COSTA
MOTIVO: COLOCAR, a disposição da Câmara Municipal de Belém, no período de 03.07.2000 à 31.12.2000, com ônus para o órgão de origem.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 067 DE 04.07.00
SERVIDOR: MARIA ALVES MARTINS
MATRÍCULA: 3151689-010
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Nº DE DIAS 87 (oitenta e sete)
PERÍODO 06.07.00 a 30.09.00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de julho de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

Responsável : Everaldo Carmo da Silva
Origem : Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém
Assunto : Prestação de contas de 1997
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de julho de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 25 de julho de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:
01) Processo nº 972952-00
Responsável : Rufino Franco de Leão Filho
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de julho de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

AGROPECUÁRIA JUNQUEIRA MEINBERG S/A

AGRO PECUÁRIA JUNQUEIRA MEINBERG S/A CNPJ 00.580.789/0001-05 Errata do CNPJ referente ao Balanço Patrimonial Exercício 1999 publicado no D.O.E. no dia 26/06/00, onde se lê 72 leia-se 05.

APIACÁS HOTÉIS E TURISMO S/A

APIACÁS HOTÉIS E TURISMO S/A CNPJ/MF N° 05.020.920/0001-95. ERRATA - Na publicação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/1999 na edição do dia 04/07/2000, onde se lê: PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Adm. e Acionistas da APIACÁS Hotéis e Turismo S/A - 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Apiacás Hotéis e Turismo S/A, levantado em 31 de dezembro de 1999, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essa Demonstração Contábil. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados, e c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Face a empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do resultado do exercício. 4) Em nossa opinião, a demonstração contábil acima referida representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Apiacás Hotéis e Turismo S/A em 31/12/1999, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, 19/06/2000. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - Contador - CRC/PA 2671. Leia-se o correto: PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas de Apiacás Hotéis e Turismo S/A - 1) Examinamos o Balanço Patrimonial de Apiacás Hotéis e Turismo S/A, levantado em 31 de dezembro de 1999 e as respectivas Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. 2) Exceto pelo mencionado no § 3°, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 3) Pelo fato de termos sido contratados pela empresa Apiacás Hotéis e Turismo S/A, após 31 de dezembro de 1999, não aplicamos certos procedimentos de auditoria, tais como: contagem de caixa, inspeção física de bens do ativo imobilizado, exame documental e de controles internos. 4) Em nossa opinião, exceto pelos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, mencionados no § 3°, as Demonstrações Contábeis referidas no § 1°, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de Apiacás Hotéis e Turismo S/A, em 31 de dezembro de 1999, bem como as Demonstrações das Origens e Aplicações de seus Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. 5) As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998, foram examinadas por auditores independentes, que emitiram parecer, sem ressalva, datado de 28 de dezembro de 1999. Belém (PA), 03 de julho de 2000. AUDITAN - Auditoria Independente S/C - Ato Declaratório CVM n° 2121 de 02/09/92 - CRC/PA n° 0269, Rui Oliveira Magalhães - Sócio-Diretor Responsável - Contador CRC/PA n° 5771 – IBRACON/PA n° 51.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA –PA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar em sua sede, a Av. 14 de Julho, n° 12 – Itupiranga - PA, às 10:30h, do dia 21/07/00, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/00, tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado, em atendimento ao CONVÊNIO FDE n°346/00. 1. Aquisição de 01(uma) Máquina Pá Carregadeira de rodas 0Km de fabricação nacional, motor à diesel, potência no volante de 120 HP acima, direção totalmente hidráulica, dotada de transmissão com 03 (três) marchas ou mais à frente e 02 (duas) ou mais à ré, freios à disco ou hidráulicos em banho óleo, caçamba capacidade para 2,30 m³ ou acima, cabina aberta com toldo ou fechada com vidros e limpador de pára-brisas, equipamentos de segurança obrigatórios, etc, dispondo de assistência técnica para a marca ofertada num raio máximo de 200 Km da sede do município. Informações no Edital ou pelo fone (0XX91) 333-1165, em horário comercial Itupiranga - PA, 06 de Julho de 2000.

MANOEL CARLOS
Presidente da CPL - Portaria n° 0040/99

PROPANORTE AGROINDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A.

PROPANORTE AGROINDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A. CGC n° 03.025.123/0001-75. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Altamira, (PA), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL

	1999
ATIVO	319.051
CIRCULANTE	9.051
DISPONÍVEL	9.051
- Caixa e Bancos	
REALIZÁVEL A C/ PRAZO	310.000
- Adiantam. Empreiteiro	310.000
PERMANENTE	2.403.946
- Imobilizado	2.392.276
- Diferido	11.670
TOTAL DO ATIVO	2.722.997
PASSIVO	1999
CIRCULANTE	982.997
- Financiamentos	982.997
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.740.000
- Capital Social Integralizado	1.740.000
TOTAL DO PASSIVO	2.722.997

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Discriminação	Capital Realizado	Reserva de Capital	Patrimônio Líquido
- Integ. Cap. AGT de 26.11.99	1.740.000	-	1.740.000
TOTAL	1.740.000	-	1.740.000

DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO

Discriminação	Anterior	Atual	Variação
1999 - Ativo Circulante	-	319.051	319.051
- Passivo Circulante	-	982.997	982.997
- Capital Circulante Líquido	-	(663.946)	(663.946)

DEMONST. DA ORIGEM E APLICAÇAO

Discriminação	1999
1- ORIGEM DOS RECURSOS	1.740.000
- Integralização do Capital Social	1.740.000
2- APLICAÇÃO DOS RECURSOS	2.403.946
- Aumento do Imobilizado	2.392.276
- Aumento do Diferido	11.670
3- AUM. /REDUÇ. DO CAP. CIRC.	663.946

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei n° 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 1.740.000 Ações Ordinárias, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma. Diretoria: Lindolpho Gutzeit - Diretor Presidente, Hildimara Rocha Santos Gutzeit - Diretor Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins – Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da PROPANORTE AGROINDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da PROPANORTE Agroindústria e Empreendimentos da Amazônia S/A, levantado em 31.12.99, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicação de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentados de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as Informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação de seu projeto incentivado pela SUDAM, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da PROPANORTE Agroindústria e Empreendimentos da Amazônia S/A em 31.12.98, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 05 de Julho de 2000. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo – Contador CRC/PA 2671 – IBRACON 1800.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N°342 DE 30.06.2000

CONCEDER, AOS FUNCIONÁRIOS, SUPRIMENTO DE FUNDOS DE ACORDO COM OS VALORES DECRIMINADOS. A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

NOME	MATRICULA	RUBRICA ORÇAMENTARIA	VALOR/R$
RUTH VILHENA BRAZÃO	—	544084 – 34903430 / 34903436	400,00 / 200,00
VALDEIR S.O DA SILVA	3156222-012	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 200,00
DEUEL MELO DE SOUZA	0766607-027	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 200,00
RENALDO BRAGA RIBEIRO	5722969-011	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 150,00
RAIMUNDA MARIA F. DE ALMEIDA,	5720737-018	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 200,00
DALVA DO SOCORRO G. AMORIM,	—	544084 - 34903430 / 34903436	100,00 / 100,00
HUMBERTO DA S. LIMA	5817510-010	544084 - 34903430 / 34903436	100,00 / 100,00
ANGELA MARIA C. BRAGA	—	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 200,00
SONIA BAIA CAIRES	3158110-015	544084 - 34903430 / 34903436	250,00 / 150,00
RAIMUNDA NONATA F. SOARES	5724007-019	544084 - 34903430 / 34903436	210,00 / 100,00
GENIZE DO SOCORRO T. DA SILVA	—	544084 - 34903430 / 34903436	250,00 / 200,00
DIVINA DA CUNHA COUTINHO	—	544084 - 34903430 / 34903436	100,00 / 80,00
GYLLAMES DUARTE LIMEIRA	—	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 200,00
LUCILENE LIMA DOS SANTOS	5820413-018	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS	3158187-010	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 150,00
MARIA VALDERINA P. MOREIRA	3159191-018	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 150,00
VICENTE DE PAULO B. NASCIMENTO	5754500-016	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 200,00
ARTUR HENRIQUE DE SOUZA NETO	5437598-013	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
JOSÉ DOMINGOS LIMA PEREIRA	—	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 200,00
MARIA JOSÉ PEIXOTO DE OLIVEIRA	5706645-014	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 200,00
JOSÉ PINTO COSTA	—	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 150,00
WILSON DO C. F. DOS PRAZERES	3158004-012	544084 – 34903430 / 34903436	200,00 / 150,00
SALVADOR LOPES SERRA	5723620-019	544084 – 34903430 / 34903436	200,00 / 150,00
CARMEN LÚCIA PENA FERREIRA	3157245-011	544084 – 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ESLI FERREIRA DE O. SIDORAK	5707811-038	544084 – 34903430 / 34903436	200,00 / 150,00

PORTARIA N°289 DE 15.04.1999

APOSENTAR, a servidora ROSÁRIO DE MARIA PAVÃO BARBOSA, ocupante do Cargo de Procurador, Nível D, Ref. XIV, Matrícula N° 3154483-010, do Quadro de Pessoal deste Instituto, lotada na Procuradoria, de acordo com o Art. 110, inciso III, alínea "c", combinado com os Arts 114 e § 2°, 116, 130, 131, inciso VIII, da Lei N° 5 810/94, Resolução N° 054/94 e Acórdão N° 34.081 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N°337 DE 28.06.2000

DISPENSAR, a servidora SIMONE DO SOCORRO CUNHA GASPAR, Matrícula N° 2052652-010, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Boaventura, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a partir de 30.06.2000. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 30.06.2000.

PORTARIA N°338 DE 28.06.2000

NOMEAR, REGIVÂNIA MARCIANO DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Representante Municipal, Código DAS-01.1, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Barcarena. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.06.2000.

PORTARIA N°343 DE 03.07.2000

COLOCAR, a disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, a servidora MARIA DE NAZARÉ SOUZA SODRÉ, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N° 3157113-012, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Capanema, sem ônus para este Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A CPL de Rondon do Pará, comunica a todos os interessados que os editais nº 02, 03 e 04, foram cancelados no todo ou em parte, por motivo dos valores apresentados serem superior ao valor disponível, conforme convênio. Maiores informações na sede desta Prefeitura, localizada à Rua Gonçalves Dias, 400, Centro, no horário de expediente. Rondon do Pará – PA, 05 de Julho de 2000

REINALDO REIS SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/00

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Moto Niveladora de Fabricação Nacional, ano fabricação no mínimo 98/98. Abertura : 20/07/00, às 8:30h. O Edital completo e maiores informações na sede desta Prefeitura, localizada à Rua Gonçalves Dias, 400, Centro, no horário de expediente. Rondon do Pará – PA, 05 de Julho de 2000.

REINALDO REIS SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/00

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, de fabricação nacional. Abertura: 20/07/00, às 14:00h. O Edital completo e maiores informações na sede desta Prefeitura, localizada à Rua Gonçalves Dias, 400, Centro, no horário de Expediente. Rondon do Pará,– PA, 05de Julho de 2000. REINALDO REIS SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/00

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos 0km, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, Adaptado para transporte escolar. Abertura: 21/07/00, às 09:00h. O Edital completo e maiores informações na sede desta Prefeitura, localizada à Rua Gonçalves Dias, 400, Centro, no horário de Expediente. Rondon do Pará – PA. 05de Julho de 2000.

REINALDO REIS SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

DECRETO Nº224/00 - DE 29 DE JUNHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Marituba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 97, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, e art. 37, inciso III, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art 1º - PRORROGA, por mais dois anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/98-PMM, homologado em 02/07/98.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 02/07/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, em 29 de junho de 2000.

FERNANDO DE SOUZA CORRÊA
Prefeito Municipal de Marituba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, torna público a Abertura de Tomada de Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR. Abertura das Propostas: dia 23 de Julho de 2.000 às 10:00 horas. Cópia do Edital à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, de 2ª a 6ª feira, Fone (0XX91) 332.1133, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

São Domingos do Araguaia - Pará, 03 de julho de 2000.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RIDER – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO nº 010/2000, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA e a empresa RIDER – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., em 28/06/2000.

Objeto: Cláusula primeira – A EMPRESA fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE, de equipamentos EMISSORES DE CUPOM FISCAL – ECF, da marca YANCO, modelos ECF-IF YANCO 8000, YANCO 6000 e YANCO 6000 PLUS, obedecidas as disposições deste instrumento e do convênio ICMS 156/94 bem como suas alterações posteriores.

Vigência: até o dia 08 de maio de 2001

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
RIDER – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

DIAGRO RAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 34 658 286/0001-19 – Ficam convocados os acionistas da DIAGRO RAÇÕES S/A para se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, no dia 26 (vinte seis) de julho corrente, às dez horas, na sede social, sito à Rodovia BR 316, KM 15 S/N, no município de Benevides, estado do Pará, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I – Em Assembléia Geral Extraordinária: Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998. II – Em Assembléia Geral Ordinária: a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeira do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999. b) Deliberar sobre o saldo da correção monetária do capital social realizado e sua integralização. C) Outros assuntos de interesse da sociedade. Benevides-Pa, 05 de julho de 2000. Luís Soares dos Santos. Diretor Presidente

AGROSETE PECUÁRIA E INDÚSTRIA S/A

AGROSETE PECUÁRIA E INDÚSTRIA S/A. CGC nº 05.423.587/0001-65 Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31.12.97 e 31.12.98, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, (PA), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria

********** BALANÇO PATRIMONIAL **********

ATIVO	1996	1997	1998
CIRCULANTE	114.399	113.964	113.953
DISPONÍVEL	2.854	2.419	2.408
- Caixa e Bancos	2.854	2.419	2.408
REALIZ. A C/ PRAZO	111.545	111.545	111.545
- Estoque	111.545	111.545	111.545
PERMANENTE	3.015.193	3.085.563	3.266.143
- Investimentos	90	90	90
- Imobilizado	1.962.454	1.362.454	2.007.455
- Diferido	1.052.649	1.123.019	1.258.598
TOTAL DO ATIVO	3.129.592	3.199.527	3.380.096

PASSIVO	1996	1997	1998
CIRCULANTE	5.971	75.906	256.475
- Obrigações Sociais	5.971	5.971	5.971
- Crédito de Acionistas	-	69.935	250.504
EXIGÍV. A L/ PRAZO	1.733.514	1.733.514	1.733.514
- Debêntures	1.733.514	1.733.514	1.733.514
PATRIMÔNIO LÍQ.	1.390.107	1.390.107	1.390.107
- Capital Social Integral.	1.703.317	1.703.317	1.703.317
- Prejuízo Acumulado	(313.210)	(313.210)	(313.210)
TOTAL DO PASSIVO	3.129.592	3.199.527	3.380.096

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

Discriminação	1996	1997	1998
1 - ORIGEM DOS RECURSO	603.267	-	-
- Depreciação	200.487	-	-
- Exigível a Longo Prazo	402.780	-	-
2 - APLICAÇÃO DOS REC.	494.990	70.370	180.580
- Aumento do Imobilizado	181.780	-	45.001
- Aumento do Diferido	-	70.370	135.579
- Prejuízo do Exercício	313.210	-	-
3 - AUM./REDUÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQ	(108.277)	70.370	180.580

DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC.

Discriminação	Anterior	Atual	Variação
1996 - Ativo Circulante	44.076	114.399	70.323
- Passivo Circulante	43.925	5.971	(37.954)
- Capital Circ. Líquido	151	108.428	108.277
1997 - Ativo Circulante	114.399	113.964	(435)
- Passivo Circulante	5.971	75.906	69.935
- Capital Circ. Líquido	108.428	38.058	(70.370)
1998 - Ativo Circulante	113.964	113.953	(11)
- Passivo Circulante	75.906	256.475	180.569
- Capital Circ. Líquido	38.058	(142.522)	(180.580)

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO PATRIMONIAL

Discriminação	Capital Realizado	Prejuízo Acumulado	Patrimônio Líquido
- Saldo em 31.12.96	1.703.317	(313.210)	1.390.107
TOTAL	1.703.317	(313.210)	1.390.107

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 1.703.317 Ações, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo 1.215.784 Ações Ordinárias e 487.533 Ações Preferenciais Cl "A", subscritas e integralizadas. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES Aos Administradores e Acionistas da AGROSETE PECUÁRIA E INDÚSTRIA S/A 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Agrosete Pecuária e Indústria S/A, levantado em 31.12.97 e 31.12.98, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentados de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia. b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as Informações contábeis divulgadas. c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agrosete Pecuária e Indústria S/A em 31.12.97 e 31.12.98, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. 4) O exercício encerrado em 31.12.96, que serve para fins de comparação, foi auditado por outros Auditores Independentes, conforme Parecer datado de 31.12.96 sem ressalvas. Belém, (PA), 25 de Novembro de 1999. Rui Oliveira Magalhães – Contador CRC/PA 5771 – Sócio Diretor Responsável – AUDITAN Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 – Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92

AGROINDÚSTRIA TURMALINA S/A.

AGROINDÚSTRIA TURMALINA S/A. CGC nº 83.381.749/0001-53. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Anapú, (PA), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria.

********** BALANÇO PATRIMONIAL **********

ATIVO	1999
CIRCULANTE	396.271
DISPONÍVEL	53.785
- Caixa e Bancos	53.785
REALIZÁVEL A C/ PRAZO	342.486
- Adiantam. Empreiteiro	342.486
PERMANENTE	1.822.613
- Imobilizado	1.814.880
- Diferido	7.733
TOTAL DO ATIVO	2.218.884

PASSIVO	1999
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.218.884
- Capital Social Integralizado	2.218.884
TOTAL DO PASSIVO	2.218.884

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Discriminação	Capital Realizado	Reserva de Capital	Patrimônio Líquido
- AGT de 22.12.99	2.218.884	-	2.218.884
TOTAL	2.218.884	-	2.218.884

DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO

Discriminação	Anterior	Atual	Variação
1999 - Ativo Circulante	-	396.271	396.271
- Passivo Circulante	-	-	-
- Capital Circulante Líquido	-	396.271	396.271

DEMONST. DA ORIGEM E APLICAÇÃO

Discriminação	1999
1- ORIGEM DOS RECURSOS	2.218.884
- Integralização do Capital Social	2.218.884
2- APLICAÇÃO DOS RECURSOS	1.822.613
- Aumento do Imobilizado	1.814.880
- Aumento do Diferido	7.733
3- AUM./REDUÇ. DO CAP. CIRC.	(396.271)

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 2.218.884 Ações Ordinárias, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma. DIRETORIA: Domicio dos Santos Trindade - Diretor Presidente, Aroldo dos Santos Trindade - Diretor Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da AGROINDÚSTRIA TURMALINA S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Agroindústria Turmalina S/A, levantado em 31.12.99, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicação de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentados de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia, b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as Informações contábeis divulgadas, c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação de seu projeto incentivado pela SUDAM, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agroindústria Turmalina S/A em 31.12.98, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 05 de Julho de 2000. Tadeu Manoel Rodrigues de Araujo - Contador CRC/PA 2671 - IBRACON 1800

AGILDO DA COSTA CAMPOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA
AGILDO DA COSTA CAMPOS
Tabelião CPF: 024.352.842-68
Rua Vereador João Pantoja de Castro nº 165 – Fone: 753-1166
Barcarena-Pa

Ofício nº 010/00 Barcarena, 26 de maio de 2000.

EMENTA: NOMEAÇÃO

Eu, AGILDO DA COSTA CAMPOS, brasileiro, paraense, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1973504 e C.PF/M.F nº 024.352.842-68, residente e domiciliado à Avenida Governador Magalhães Barata, nº 351 – nesta Cidade de Barcarena, Notário Titular do Único Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Barcarena-Pa, vem por meio deste designar a Escrevente Juramentada HELYANA MORAES CAMPOS OGAWA, para o cargo de Tabeliã Substituta deste Serviço Delegado, de acordo com o artigo 20 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.935, de 18.11.1994.

Do que dou fé

AGILDO DA COSTA CAMPOS
NOTÁRIO

IRMÃOS FURTADO LTDA.

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887, de 11.05.95, concede a LICENÇA DE OERAÇÃO N.º 507/2.000, EMISSÃO: 23/06/2.000, VÁLIDA DE: 01/07/2000 A 30/06/20001, ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME/R.SOCIAL: IRMÃOS FURTADO LTDA, C.G.C/C.I.C: 04.851.069/0001-80, INSC.ESTADUAL: 15.082.320-7, ENDEREÇO: PORTO JAGUARIBE, À MARGEM DO RIO ITUQUARA, MUNICÍPIO: BREVES

ATIVIDADE: Desdobro de 16 (dezesseis) m³/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada.

PORTE: B-II

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DNER

COMUNICADO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM – DNER torna público que requereu ao INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA/SEDE a Licença de Instalação para a atividade de Recuperação e Pavimentação de 14 km (86 ao 100) da BR-163, sentido Santarém-Rurópolis. Não foi determinado o EIA/RIMA e sim um Relatório de controle Ambiental-RCA.

CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A

C.N.P.J./MF Nº 33.109.356/0001-17
NIRC Nº 33300065075
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Casa Granado Laboratórios, Farmácias e Drogarias S.A., convocados a comparecer em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que realizar-se-á no dia 14 de julho de 2000, às 9:00 horas, na sede da sociedade, localizada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiúva nº 687, Bairro Reduto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo, à disposição dos acionistas na sede da empresa; b) eleger os novos membros do Conselho de Administração; c) re-ratificar a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 1999. Para participar da Assembléia, os acionistas, seus representantes legais e procuradores, deverão observar o disposto no artigo 126 Lei nº 6.406/76. Belém, 27 de junho de 2000. Christopher John Ogle Freeman - Diretor Presidente.

DIAGRO RAÇÕES S.A

DIAGRO RAÇÕES S.A – CNPJ Nº 34.658.286/0001-19. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. Senhores Acionistas, no cumprimento das disposições legais e estatutárias submetemos-nos à apreciação de V. Sa., o relatório referente aos exercícios sociais encerrado em 31/12/1998 e 31/12/1999, colocamo-nos à disposição de V. Sa., para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, Benevides-Pa., 16/06/2000. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS DE 1998 E 1999 COMPARATIVAMENTE EM R$

ATIVO	31/12/1998	31/12/1999	PASSIVO	31/12/1998	31/12/1999
ATIVO CIRCULANTE	9,17	9,17	PASSIVO CIRCULANTE	1.156,07	1.156,07
- Disponibilidade	9,17	9,17	- Obrig. Soc e Impostos	1.156,07	1.156,07
ATIVO PERMANENTE	8.855.988,41	8.856.344,98	PASSIVO EX. A L. PRAZO	688.971,54	689.328,11
- Imobilizado Técnico	5.296.777,39	5.296.777,39	- Crédito de Acionistas	688.971,54	689.328,11
- Ativo Diferido	3.572.098,49	3.572.455,06	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.165.869,97	8.165.869,97
- (-) Depr. Amort. Acum.	12.887,47	12.887,47	- Capital Social	921.710,91	921.710,91
	-	-	- Reservas	7.244.159,06	7.244.159,06
TOTAL DO ATIVO	8.855.997,58	8.856.354,15	TOTAL DO PASSIVO	8.855.997,58	8.856.354,15

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	31/12/1998	31/12/1999	APLICAÇÕES	31/12/1998	31/12/1999
Resultado Exercício	3.735,55	356,57	Diferido	5.499,97	356,57
Créd. de Acionista	1.835,76				
Depreciação	5.571,31		TOTAL APLICAÇÕES	5.499,97	356,57
TOTAL DAS ORIGENS				71,34	-
VARIAÇÃO CCL					

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESER CAPITAL	LUC/PREJ. ACUMULADO	RESER LEGAL	PATR LÍQUIDO
Saldo em Dez/97	921.710,91	7.244.159,06	-	-	8.165.869,97
Movim. 98	-	-	-	-	-
Saldo em Dez/98	921.710,91	7.244.159,06	-	-	8.165.859,97
Movim. 99	-	-	-	-	-
Saldo em Dez/99	921.710,91	7.244.159,06	-	-	8.165.859,97

NOTAS EXPLICATIVAS: NOTA 1 – As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os procedimentos previstos na Lei das Sociedades por Ações. NOTA 2 – CAPITAL SOCIAL: É autorizado até o limite de 1.090.909,10 de ações normativas, sendo 545.454,55 de ações Ordinárias e 545.454,55 de Ações Preferenciais. O Capital Social Integralizado está assim caracterizado R$ 459.747,53 em ações Ordinárias e R$ 461.963,38 em Preferenciais, totalizando R$ 921.710,91. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Soares – Presidente; Luiz Gustavo Dias dos Santos – Membro; Maria Olivia Dias dos Santos – Membro; DIRETORIA: Luiz Soares Dias dos Santos – Diretor Presidente; Katia Celeste Silveira Barbosa – Diretora Financeira; Álvaro José Albuquerque – Diretor Administrativo. Getúlio Germano de Brito – Contador – CRC/MA 002268/P, CIC nº 037.994.093-00. Benevides-Pa., 16/06/2000.

PARECER DE AUDITORIA. 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da DIAGRO RAÇÕES S/A, levantados em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Não foi possível adotarmos outros procedimentos de auditoria no grupo do ativo permanente, em virtude do nosso Contrato haver sido celebrado após o encerramento do Balanço. 4. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da DIAGRO RAÇÕES S/A, em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém(Pa), 20 de junho de 2000. Reynaldo de Souza Mello. Contador CRC/Pa 0679/0-2. CIC. 007.694.952-49.

FAZENDA NOVA DELHI AGROPECUÁRIA S/A – CNPJ Nº 07.935.638/0001-63. **Relatório da Administração** – Senhores acionistas, os administradores da Fazenda Nova Delhi Agropecuária S/A, em cumprimento às determinações da lei nº 6404/76, dos Estatutos Sociais e demais dispositivos legais que lhe são aplicáveis, submetem a V. Sas., as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício findo em 31.12.99, e ficam a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários. Rondon do Pará (PA), 31 de dezembro de 1999. A) Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999

ATIVO	1999	1998	PASSIVO	1999	1998
Circulante	104.686	139.711	Exigível a L/Prazo	1.457.800	927.734
Caixa e Bancos	3.664	0	Debêntures FINAM	1.457.800	927.734
Estoques	101.022	139.711	Patrimônio Líquido	1.662.634	1.662.632
Permanente	3.015.748	2.450.655	Cap. Soc. Integraliz.	1.662.634	1.662.632
Imobilizado	972.520	930.519	Total do Passivo	3.120.434	2.590.366
Diferido	2.043.228	1.520.136			
Total do Ativo	3.120.434	2.590.366			

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. 1) Apresentação das Demonstrações Contábeis - As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as disposições das leis nºs 6404/76 e 9245/95 e demais dispositivos legais aplicáveis. 3 - Principais Diretrizes Contábeis: a) Resultados - A empresa encontra-se em fase pré-operacional, as suas despesas do exercício, abatidas pelas reproduções e eventuais recuperações estão alocadas no diferido. b) Permanente e Patrimônio Líquido - Representam seus valores originais corrigidos monetariamente até 31.12.95, conforme lei nº 9249/95. Os bens do ativo imobilizado estão depreciados pelo método linear, levand em conta a vida útil dos bens, utilizando-se as taxas admitidas pela legislação do imposto de renda. No exercício de 1999 não houveram mutações do patrimônio líquido. 4 - Capital Social - O capital social subscrito e integralizado em 31.12.99, era de R$ 1.662.632, dividido em 1.662.632 ações de valor unitário equivalente a um real, sendo 611.895 ações ordinárias, 1.034.260 ações preferenciais classe "A" e 16.477 ações preferenciais classe "B" estas subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Rondon do Pará (PA), 04 de fevereiro de 2000. Josélio de Barros Carneiro -Diretor Presidente; Shirley Cristina de Barros Malcher - Diretora Financeira; Valter Barbosa Guimarães Junior - Contador CRC. MA 6624 - T/PA - CPF 279.736.702-20.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Discriminação	Cap. Realiz.	Res.de Cap.	Patrim. Líq.
Saldo em 31/12/99	1.662.632	–	1.662.632
Total	1.662.632	–	1.662.632

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO

Discriminação	1999	1998
-Estudos e Projetos	62.316	719
-Gastos de Implantação	803.801	342.306
-Amortização Acumulada	(402.043)	(402.043)
-Correção Monetária	693.499	693.499
-Resultado da C/Monet.	885.655	885.655
Total do Diferido	2.043.228	1.520.136

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIG E APLIC. DE RECURSOS

	1999
Origens	
Aumento de exigível a longo prazo	530.066
Total das Origens	530.066
Aplicações	
Aquisição de bens do imobilizado	42.000
Redução do Exigível a longo prazo	-
Aumento (Redução) do diferido	523.091
Total das Aplicações	565.091
Aumento(diminuição) do Cap. Circulante	(35.025)

Variaç. do Cap. Circ. Líq.	At. Circul.	Pas. Circul.
No Final do Exercício	104.686	0
No Início do Exercício	139.711	0
Variação do Cap. Circulante	(35.035)	0

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas de Fazenda Nova Delhi Agropecuária S/A - 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais de Fazenda Nova Delhi Agropecuária S/A, levantados em 31 de dezembro de 1999 e 1998 e as respectivas Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. 2) Exceto pelo mencionado no § 3º, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade, b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 3) Pelo fato de termos sido contratados pela empresa Fazenda Nova Delhi Agropecuária S/A, após 31 de dezembro de 1999, não acompanhamos os inventários físicos dos estoques de 31 de dezembro de 1999 e 1998, nem foi possível firmar juízo sobre a existência dos estoques, através de procedimentos alternativos de auditoria. Também, não aplicamos certos procedimentos de auditoria tais como: contagem de caixa, inspeção física de bens do ativo imobilizado, exame documental e de controles internos. 4) Em nossa opinião, exceto pelos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, mencionados no § 3º, as Demonstrações Contábeis referidas no § 1º, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de Fazenda Nova Delhi Agropecuária S/A, em 31 de dezembro de 1999 e 1998, bem como as Demonstrações das Origens e Aplicações de seus Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Belém (PA), 05 de julho de 2000. AUDITAN - Auditoria Independente S/C - Ato Declaratório CVM nº 2121 de 02/09/92 - CRC/PA nº 0269; Rui Oliveira Magalhães - Sócio-Diretor Responsável - Contador CRC/PA nº 5771 - IBRACON/PA nº 51.

Ano CIX da IOE
110º da República
Nº 29.249

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, quinta- feira,
6 de julho de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret. : DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo. : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 110/00
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.009496-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ADALBERTO LEANDRO DE OLIVEIRA PITA E OUTROS
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
ADV.: LIANA C M COELHO E OUTROS
AT.ORD.: (...) Concedo vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C da documentação juntada às fls. 124/133, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

1998.39.00.009520-2ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELIZEU DA ROCHA MARINHO E OUTROS
ADVOG. : 4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
ADV.: LIANA C M COELHO E OUTROS
AT.ORD.: (...) Concedo vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C da documentação juntada às fls. 141/142, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

1999.39.00.006501-5ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SONIA MARIA BARBOSA PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
ADV.: LIANA C M COELHO E OUTROS
AT.ORD.: (...) Concedo vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C da documentação juntada às fls. 109/111, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

1999.39.00.007457-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DEUSDEDITH PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.002988-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EVALDO RAIMUNDO PINTO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
DESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime-se a UFPA para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 dias.

1997.39.00.005954-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : FERNANDO LAERCIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA6845 - MARCIO MARQUES GUILHON
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA RECEITA
FEDERAL NO ESTADO DO PARA
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime-se o impetrante para pagar o valor das reridas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

1998.39.00.007900-2ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ASSOJAF-PA - ASSOCIACAO DOS
OFICIAIS DE JUSTICA AVALIADORES
DA JUSTICA FEDERAL - SECAO PARA
ADVOG. : PA8429 - ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) autor(es) para pagar(em) o valor das reridas custas, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado.

1998.39.00.011428-2ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOG. : PA6815 - EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUSA
ADVOG. : PA6162 - VICENTE DE SOUZA CARDOSO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP. :Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. O pedido formulado pela C na petição de fls. 325/326 é impossível de ser atendido, tendo em vista que o autor já procedeu ao levantamento dos valores depositados, conforme se verifica às fls. 323, razão pela qual determino a intimação da ré para que adeque a rerida petição aos termos da legislação processual civil, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

1999.39.00.000698-1CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS MINIMOS
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : 5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REQDO : COMEX-COMERCIAL MADEIRAS EXPORTACAO S/A
ADV.: SÍLVIO CÉZAR DOS SANTOS MARIA E OUTROS
DESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime-se a ré para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 dias.

1999.39.00.002495-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : REGINA COELI AMARAL LEAO DE SALLES
ADVOG. : PA7934 - ALEXANDRE SAADY DIAS
IMPDO : DELEGADO DA ADMINISTRACAO DA
RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime-se a impetrante para pagar o valor das reridas custas, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado.

1999.39.00.005134-5ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO MARCELO SASTRE LOBATO
ADVOG. : PA6110 - ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
DESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime-se o autor para pagar o valor das reridas custas, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado.

1999.39.00.007295-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : WILSON FLORENZANO CALDERARO E OUTROS
ADVOG. : ROSA CARRERA SA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CDESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime-se o autor para pagar o valor das reridas custas, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado.

1999.39.00.007614-6ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BRASILINA DE FATIMA AIROSA PINTO
ADVOG. : PAM483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
DESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime-se o autor para pagar o valor das reridas custas, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado.

1999.39.00.009137-3ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BERTILLON VIGILANCIA E
TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOG. : PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
DESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime-se o autor para pagar o valor das reridas custas, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado.

2000.39.00.000465-3ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
ADVOG. : PA7615 - DOMINGOS FABIANO COSENZA
REQDO : GERSON FERREIRA DA SILVA
DESP. : Sobre a certidão de fls..., diga a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.000497-4ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
ADVOG. : PA7615 - DOMINGOS FABIANO COSENZA
REQDO : EDIL LOBATO LEAO
DESP. : Sobre a certidão de fls..., diga a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.001653-8ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
ADVOG. : SC11850 - MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO
ADVOG. : PA6371 - EUZALI NASCIMENTO BAYMA
REQDO : UNIAO FEDERAL
DESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime-se o autor para pagar o valor das reridas custas, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado.

2000.39.00.002000-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CONSTRUBASE - CONSTRUTORA DE
OBRAS BASICAS DE ENGENHARIA LTDA
ADVOG. : PA8289 - LUIZ CLAUDIO A MIRANDA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA EMPRESA
BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUARIA - INFRAERO - CENTRO DE NEG
DESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime(m)-se a impetrante(s) para pagar(em) o valor das reridas custas, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado.

2000.39.00.002276-6ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
REQDO : SERGIO LUIS VIEIRA DE ARAUJO
REQDO : ERIKA RESCHKE DE ARAUJO
REQDO : SELMA REGINA OLIVEIRA DE ARAUJO
DESP. : Sobre a certidão de fls..., diga a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.005132-7ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALDIRA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3944 - JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
DESP. : Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) autor(a)(es), declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inderimento.

2000.39.00.005235-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PARAFARMA LTDA - ME
ADVOG. : PA3529 - ELIANA FERANDES LEITE
IMPDO : PROMOTORES DA JUSTICA DE PROTECAO
DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO
PATRIMONIO PUBLICO DA 4ª E 5ª E OUTROS
DESP. : Em face dos termos da certidão supra, intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para proceder(em) à complementação das custas iniciais, bem como, para regularizar(em) sua representação judicial, apresentando cópia autenticada de seu Contrato Social ou alteração contratual, comprovando que o subscritor da procuração de fls. 08 é, realmente, o representante legal da empresa com poderes para constituir advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

2000.39.00.005240-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : SVA SOUZA - ME

ADVOG. : PA3529 - ELIANA FERANDES LEITE
IMPDO : PROMOTOR DA JUSTICA DE PROTECAO
DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO
PATRIMONIO PUBLICO DA 4ª E 5ª E OUTROS
DESP. :Em face dos termos da certidão supra, complemente(m) o(a)(s) impetrante(s) o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo, cumprida ou não a determinação acima, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

2000.39.00.005256-2MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
ADVOG. : PA9723 - ELIZANGELA T DA COSTA
IMPDO : CHE DE RECURSOS HUMANOS DA 8ª
REGIAO MILITAR - MINISTERIO DO EXERCITO
IMPDO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO - MOG
DESP. : Em face dos termos da certidão supra, complemente(m) o(a)(s) impetrante(s) o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Emende(m) o(a)(s) impetrante(s) a inicial, esclarecendo quem deve figurar no pólo passivo da relação processual, tendo em vista que foram indicadas duas autoridades como coatoras, sendo que uma delas tem sede em Brasília-DF e a outra nesta cidade, bem como, juntando a Ata da Assembléia que autorizou a interposição desta ação coletiva e a relação nominal dos associados, indicando os respectivos endereços, que devem ter domicílio no âmbito da competência territorial deste órgão jurisdicional, nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, da Lei nº 9.494/97, com nova redação dada pela MP nº 1.984-18, de 1º de junho de 2000, no prazo de 10 dias, sob pena de inderimento. Cumprida a determinação acima, intime-se a Advocacia Geral da União para se pronunciar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.437/92. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

2000.39.00.005271-2EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SHIRLEY CRISTINA CABRAL
NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DESP : I- A Seção de Distribuição para que proceda à devida reclassificação processual. II- Ato contínuo, intimem-se os exeqüentes para procederem ao recolhimento das custas iniciais de execução, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 9.289/96, sob pena de extinção do feito.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.005224-1CAUCAO
REQTE : ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
ADVOG. : PA6371 - EUZALI NASCIMENTO BAYMA
REQDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no art. 267, V, do Estatuto Processual Pátrio, EXTINGO o feito sem julgamento do mérito. Por comprovada litigância de má-fé, condeno a requerente, na forma do art. 18 e seu parágrafo 2º, a pagar multa de R$5.000,00 (cinco mil reais). Suportará, ainda, as custas que deu causa. P.R.I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret. : DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo. : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM ESPECIAL
AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.000419-4 A.ORDINARIA/SERV.PUBLICOS (REPUBLICAÇÃO)
AUTOR : VALDELICIA DO ESPIRITO SANTO ALENCAR E OUTROS
ADVOG. : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
ADVOG. : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
DESP. : I-Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II- Feito isto, intime-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS COM SENTENÇA

1999.39.00.003784-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : NEUZA GONZAGA DE SANTANA PRESSLERE OUTROSADVOG. : PA7546 - NELSON BORDALLO FARIASREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
ADV.: LIANA C M COELHO
SENT. :(...) Por último, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo sem exame do mérito em relação aos autores Neuza Gonzaga de Santana Pressler, Rosângela Maria Lobato da Silva e Maria de Lourdes Reis, pelo que os condeno no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa, em favor da Caixa. P.R.I.

93.0001897-3ACAO ORDINARIA/OUTRAS(REPUBLICAÇÃO)
AUTOR : JOAO ALVES DE MELO E OUTROSADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARESREU : BANPARA SOCIEDADE DE CREDITOIMOBILIARIO
PROC. : ANA CRISTINA SOARESREU : VIVENDA – ASSOC. DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADV.: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
REU : UNIAO FEDERALPROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
SENT. : (...)Por estas razões, dou-me por incompetente para julgamento do feito e determino, preclusas as vias impugnativas, a remessa dos autos à distribuição da E. Justiça Estadual em Belém, com anterior baixa no Setor de Distribuições e expedição das comunicações de estilo. P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 81/2000
EXPEDIENTES DE 19 e 20/06/00
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚLBICOS
Processo nº 2000.0541-0
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RORMA AGRÁRIA
Procurador(a) :João Luiz Colares Sarmento

Processo nº 2000.0674-4
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁTICA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 2000.0643-6
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 2000.0655-3
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 2000 0758-2
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 99.9458-2
Autor(a) :ANTONIO DE VASCONCELOS FERREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2000.1640-8
Autor(a) :GILBERTO PESSOA E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA) E OUTROS
Advogado(a) :Nelson Souza
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

Processo nº 99.9776-0
Autor(a) :MANOEL CARNEIRO VIEIRA E OUTRO
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE 5101 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Processo nº 98.7843-7
Autor(a) :JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(a) :Edilson de Oliveira Dantas
Reu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
Processo nº 2000.4177-8
Autor(a) :CARLOS GOMES
Advogado(a) :Meire Costa Vasconcelos
Réu :MASSA FALIDA ENGEHARIA DE FUNDAÇÕES S.A – ENGUSA E OUTRO
DESPACHO :Citem-se os Reus INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e MASSA FALIDA ENGEHARIA DE FUNDAÇÕES S.A – ENGUSA para, querendo, contestarem a presente ação no prazo legal.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2000.5151-8
Autor(a) :GERALDO BARBOSA DA CRUZ E OUTROS
Advogado(a) :Edival Quaresma
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Indiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Ag. Nº 94.01.22866-3-DF, 3ª Turma do TRF da 1ª Região. Quanto aos extratos referentes aos meses compreendidos entre janeiro e abril/91, é ônus dos autores requerê-los administrativamente junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Emende a inicial no prazo de dez dias, sob pena de inderimento, o litisconsorte RAIMUNDO DAS GRAÇAS PINHEIRO DA COSTA, acostando aos autos documento comprobatório da data de emissão da CTPS. Manifestem-se os litisconsorte JOÃO ALVES DE ARAÚJO, JOSÉ HIGINO PARAENSE DA COSTA e RAIMUNDO DA GRAÇA P DA COSTA sobre as informações de litispendência constante às fls. 54 dos autos, acostando aos autos cópias das iniciais dos referidos feitos.

Processo nº 2000.2722-0
Autor(a) :CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado(a) :Carla Miriam Fonseca Pinto de Almeida
Reu :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Comprovado o cumprimento da ordem judicial, aguarde-se a apresentação da contestação.

Processo nº 99.1417-2
Autor(a) :ANTONIO CICCIO E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que as partes se manifestem acerca da proposta de honorários periciais formulada pelo Sr. Perito nomeado na petição de fls. 144/155. Intimem-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 99.5743-0
Autor(a) :MANOEL DA SILVA GUERRA E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que as partes se manifestem acerca da proposta de honorários periciais formulada pelo Sr. Perito nomeado na petição de fls. 114/125. Intimem-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 99.5037-2
Autor(a) :OZEMIR DIAS DE VASCONCELOS E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que as partes se manifestem acerca da proposta de honorários periciais formulada pelo Sr. Perito nomeado na petição de fls. 137/148. Intimem-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 98.1422-7
Autor(a) :HERONIDES GOMES MOURA E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Reu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que as partes se manifestem acerca da proposta de honorários periciais formulada pelo Sr. Perito nomeado na petição de fls. 146/157. Intimem-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 98.8596-1
Autor(a) :ANA LÚCIA SFAIR ALVARES

Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Advogado(a) :Helena Rocha Lobato
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que as partes se manifestem acerca da proposta de honorários periciais formulada pelo Sr. Perito nomeado na petição de fls. 181/192. Intimem-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

CLASSE 8100 – AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO
Processo nº 97.7620-0
Autor(a) :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Cyro Nóvoa dos Santos
Réu :MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE SANTOS
Advogado(a) :Airton José de Vasconcelos
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS em ambos os eitos. Vista ao Réu para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

DECISÕES

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 2000.5230-2
Autor(a) :GUAMÁ ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :Robson Pontes Quadros Cortes e outros
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTROS
DECISÃO :...Assim, INDIRO o pedido de tutela antecipada e o pedido de citação de UNIÃO FEDERAL, dada sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo em feitos da espécie. Cite-se os Réus INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, FNDE. Publique-se.

Processo nº 2000.5223-9
Autor(a) :BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(a) :Almerindo Augusto de V Trindade e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACOINAL)
DECISÃO :...Assim, INDIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL). Publique-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.5374-0
Autor(a) :RAIMUNDO PIO FURTADO FILHO E OUTROS
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Considerando os valores também irrisórios a serem cobrados a título de custas finais, determino, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos, cabendo à Secretaria adotar as providência de que trata o art. 16 da Lei 9289/96. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 99.9354-0
Reqte. :CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Advogado(a) :Sebastião Heládio de Souza
Reqdo. :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Ante o exposto, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais eitos o pedido de desistência formulado à fl. 87 dos autos, extinguindo o feito, sem exame do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC, devendo a Requerente arcar apenas com as custas processuais, atualizáveis por ocasião de seu recolhimento, após o que autorizo o desentranhamento das peças que acompanham a inicial, excetuando-se, entretanto, os instrumentos de procuração de fls. 14 e 118. Deixo de fixar verba honorária em favor da UNIÃO FEDERAL, porque o pedido de desistência foi protocolizado antes de sua etiva citação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.9259-3
Reqte. :MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS VASCONCELOS E OUTRO
Advogado(a) :Pedro Paulo Cavalero dos Santos
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Hélio Gueiros Júnior
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA :...Ante o exposto, diante das razões elencadas DIRO a medida cautelar para que os Requerentes continuem a etuar os depósitos das prestações e determino ao agente financeiro que se abstenha de promover qualquer procedimento com base no Decreto-Lei 70/66, bem assim que não inscreva os nomes dos mutuários em bancos de dados de inadimplentes e, se já tiver incorrido nesta prática, que proceda à devida retirada. Assim, condeno os Requeridos nas custas (a União apenas em reembolso) e honorários que arbitro no total de 200 UPIR. Sentença sujeita a reexame necessário. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 2000.2612-8
Embte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. :ABELARDO FORTES DA COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Sebastião Simões de Oliveira
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedentes os presente embargos, determinado que o percentual de 10% fixado a título de verba honorária tenha como base o valor constante à fl. 713 dos autos da execução, devidamente atualizada, para o que determino a remessa do feito ao Contador do Foro. Fixo a verba honorária em cinco por cento o valor assim apurado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.1235-9
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :JOSÉ BOTELHO DE CARVALHO E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presente embargos, determinado que o valor a ser pago aos exeqüentes seja aquele apurado à fl. 95 dos autos. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus da verba honorária. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.9313-0
Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
Embdo. :JOSÉ FREIRE DA SILVA FERREIRA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presente embargos, determinado que o valor a ser pago ao Exeqüente João Cauby de Almeida Júnior seja aquele apurado à fl. 09 dos autos, no valor total, sem a incidência do PSS. Nada é devido a José Freire da Silva Ferreira, de vez que percebeu reajuste superior ao índices pretendido. Quanto a Maria Eliete Câmara de Jesus Brasil e Sandra Maria Morgado Ferreira Conduru de Oliveira devem prevalecer os cálculos com que instruíram o seu pedido de execução (14.780,39 e 23.155,26 UFIR, respectivamente). A verba honorária dever ser calculada no percentual de cinco por cento sobre o valor da condenação, conforme fixado na sentença. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 80/2000
EXPEDIENTES DE 15 e 16/06/00
DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 2000.5121-2
Autor(a) :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Cyro Nóvoa dos Santos
Réu :MUNICÍPIO DE OURÉM
DESPACHO :Emende a autora EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de inderimento, acostando aos autos a Lei nº 002, de 14/04/77, do Município de Ourém.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 99.7599-3
Autor(a) :MAURO VOLPINI FERREIRA
Advogado(a) :Neuton Ney Teixeira Machado
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Arquive-se, etuando-se as comunicações à PFN.

Processo nº 99.5292-1
Autor(a) :MANOEL DE JESUS SILVA MORAES E OUTROS
Advogado(a) :Luis Galeno Araújo Brasil
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal em ambos os eitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 97.3406-0
Autor(a) :MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO IGNÁCIO E OUTROS
Advogado(a) :Judivaldo Bringel da Costa
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Autentique a subscritora da petição de fl. 143 a cópia do substabelecimento juntado aos autos à fl. 144. Requeiram os autores a execução da sentença, observando-se o disposto no art. 604 do CPC, bem como a compensação dos valores já contemplados nos termos da Lei 8627/93. Prazo vinte dias.

Processo nº 97.3123-3
Autor(a) :MARIA AUGUSTA LISBOA CHUVAS E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exeqüente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 116, relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo a requisição das mesmas ser etuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 99.3579-0
Autor(a) :MARIA DO SOCORRO MACEDO BATISTA
Advogado(a) :José Lobato Maia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Arquive-se, etuando-se as comunicações à PFN.

Processo nº 99.2032-9
Autor(a) :MANOEL CORREA LIMA E OUTROS
Advogado(a) :Anna Shirlene Falcão Modesto
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Arquive-se, etuando-se as comunicações à PFN.

Processo nº 99.4094-5
Autor(a) :WALTER FIGUEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a) :Edson Correa Lima
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Arquive-se, etuando-se as comunicações à PFN.

Processo nº 99.4901-9
Autor(a) :ANTONIO MARIA RODRIGUES BRANDÃO E OUTROS
Advogado(a) :Atistheu Arroxelas Lins Leal
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Recebo os recursos de apelação interpostos pela Caixa Econômica Federal e pelos autores em ambos os eitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 98.11694-6
Autor(a) :IBM BRASIL IND. MAQ. E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a) :Pedro Batista de Lima
Réu :CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Arbitro os honorários periciais no valor proposto à fl. 265. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora proceda ao rerido depósito. Após, intime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de trinta dias.

Processo nº 94.5378-9
Autor(a) :SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES E OUTROS
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Jorgemisa Jorge Auad
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Diga a autora MARIA APARECIDA LIMA MENDES acerca da petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de fl. 336 e da UNIÃO FEDERAL de fl. 345. Diro o pedido dos autores MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ e PAULO SÉRGIO VALE DA CRUZ, derindo-lhes o prazo improrrogável de dez dias para que procedam ao depósito rerente aos honorários periciais.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 2000.5705-5
Exqte. :MAURO MENEZES ENGENHARIA LTDA E OUTROS
Advogado(a) :Antônio Alves da Cunha Neto
Excdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Expeça-se precatório complementar, de acordo com os cálculos apresentados pelos exeqüentes. Deste despacho devem ser intimadas ambas as partes, a PFN por mandado. Considerando que o pedido de expedição de precatório complementar data de 1998, adote a Secretaria as providências que lhe compete com diligência, não retardando o andamento do processo.

Processo nº 2000.1121-2
Exqte. :RAIMUNDA FERGUSSON DOS SANTOS
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva
Excdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Intime-se a exeqüente para dizer se ainda possui interesse na execução do julgado, sob pena de extinção do feito.

Processo nº 2000.2872-0
Exqte. :CARLOS PEREIRA LAGO
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Excdo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Suspenda-se o curso da presente execução, apensando-a aos autos dos embargos nº 2000.4760-2.

Processo nº 99.3852-0
Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado :Cyro Nóvoa dos Santos

Excdo. :NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(a) :Nada consta.
DESPACHO :Manifeste-se a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS acerca da certidão de fl. 81, no prazo de dez dias. Intime-se.

Processo nº 98.2905-6
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Excdo. :ELIZEU JOACELINO LOBATO POMPEU
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
DESPACHO :Manifeste a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca do depósito de fl. 126/verso, no prazo de cinco dias. Requeira o Executado o que lhe compete nestes autos, no prazo de dez dias. Oficie-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PAB Justiça Federal, solicitando a conversão em renda da União da importância de R$ 4,55, rerente a custas finais depositados na conta nº 502.307-0. Intimem-se.

Processo nº 92.3321-0
Exqte. :LUIZ ANTONIO DO CARMO CUNHA
Advogado(a) :Cosme Souza Santos
Excdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Assino o prazo de cinco dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL esclareça se realmente pretende a transferência requerida na petição de fl. 130, uma vez que não se trata de verba honorária. Intimem-se.

CLASSE 5101 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Processo nº 00.18803-4
Autor(a) :ORLANDO MARTINS FONSECA
Advogado(a) :Orlando Antonio Machado Fonseca
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :Antônio de Lima Freitas
DESPACHO :Diro o pedido formulado pelo DNER na petição de fl. 153. Assino o prazo de quinze dias para que aquela autarquia federal requeira o que lhe compete nestes autos. Intimem-se por mandado.

CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 91.2599-2
Reqte. :MINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Advogado(a) :Maria da Conceição Cardoso Mendes
Reqdo. :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Dito o pedido formulado pela Requerente na petição de fl. 106. Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária constante na guia de depósito à fl. 39.

CLASSE 10600 – OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
Processo nº 2000.1304-9
Reqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
Reqdo. :LEOPOLDO JORGE B DA SILVA
Advogado(a) :Luiz Paulo A. Zoghbi
DESPACHO :Converto o julgamento do feito em diligência para que a UNIÃO FEDERAL se manifeste sobre a contestação apresentada, no prazo de cindo dias. Após, conclusos.

Processo nº 99.8659-7
Reqte. :RAYMUNDO LOURENÇO MARQUES
Advogado(a) :Dailson Marinho Nogueira
Reqdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Traslade-se cópia da sentença para os autos principais. Após, arquivem-se os presentes.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 97.2175-8
Embte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. :EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
Advogado(a) :João Nascimento Rocha
DESPACHO :Traslade-se cópia do despacho exarado nos autos da execução nº 89.1380-7. Conforme já tive a oportunidade de decidir nos autos da execução acima rerida, com relação aos embargados ORLANDO LOPES ROCHOA, ELIAS PINHEIRO MOREIRA, MANOEL BENEDITO LOPES, MANOEL CHAGAS FILHO, OTACÍLIO FARIAS GAIA e SEBASTIÃO CASEMIRO, nada há a ser liquidado, em face de desistência da impugnação apresentada nestes autos, devidamente homologada pelo juízo, não podendo haver alteração do "decisum", ainda mais que as planilhas juntadas às fls. 354/355 foram posteriores ao ato jurisdicional que pôs termo á demanda. Intimem-se as partes.

CLASSE 11500 – EMBARGOS DE TERCEIRO
Processo nº 99.1470-4
Embte. :MARIA LÚCIA DE MELO CORREA
Advogado(a) :Pedro Paulo Cavalero dos Santos
Embdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Arquive-se, etuando-se as comunicações à PFN.

Processo nº 99.5616-1
Embte. :MARIA AMÉLIA PEIXOTO E SILVA
Advogado(a) :Pedro Paulo Cavalero dos Santos
Embdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Arquive-se, etuando-se as comunicações à PFN.

DECISÃO

CLASSE 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
Processo nº 2000.4844-0
Reqte. :JETRO DA SILVA NEVES
Advogado(a) :Edir de Souza Briglia
Reqdo. :
DECISÃO :...Ante o exposto, DIRO a restituição requerida, determinando que o automóvel VW GOL MI, placas JTT 0966, ano/modelo 1998/1999, chassi 9BWZZZ373WT080664, seja devolvido ao Requerente Jetro da Silva Neves, devendo para tanto ser expedida carta precatória à Seção Judiciária do Piauí solicitando que adotem as diligências necessárias junto ao DPF daquela localidade no sentido de que o Requerente venha receber o veículo de sua propriedade, ou mande pessoa para tanto habilitada. Publique-se. Intime-se-. Ciência ao MPF.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.1703-9
Autor(a) :CARLOS DE SOUZA ARCANJO E OUTROS
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Iracélia de Oliveira Vaz
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao paganiento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.3525-2
Autor(a) :MÁRCIA JANETE DE FÁTIMA MESQUITA DE FIGUEIREDO
Advogado(a) :Manoel José Monteiro Siqueira
Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Ante o exposto, por estarem de pleno acordo a autora Márcia Janete de Fátima Mesquita de Figueiredo e a ré FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ, conforme assinaturas apostas às fls. 128, homologo, para que produza seus jurídicos e legais citos, o Termo de Transação Judicial colacionados às fls. 127/128 e complementado às fls. 133. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ goza de isenção legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2000.2131-4
Autor(a) :PAULO PIRES PINHEIRO
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA – UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, I, c/c arts 257 e 295, VI, todos do CPC. Preclusas vias impugnatórias, arquivem os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5060-9
Autor(a) :VALDIVINO CAPISTRANO DOS REIS E OUTROS
Advogado(a) :Alberto Maranhão Lima
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...Diante do exposto, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC, em relação ao litisconsorte VALDIVINO CAPISTRANO DOS REIS. Sem honorários e sem custas. Preclusas as vias impugnatórias, à Distribuição para retificar o pólo ativo. Cumpra-se, com urgência, a Secretaria a parte final do despacho de fls. 80, expedindo mandado de citação da Ré. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.9784-2
Autor(a) :ADALBERTO SILVA MAGNO E OUTROS
Advogado(a) :Ronilda Ferreira Ribeiro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, homologo por sentença o pedido de desistência formulado pelo autor Francisco Alves da Silva e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao rerido autor, a quem condeno ao pagamento das custas, em proporção, e em honorários advocatícios a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que arbitro em 100 UFIR. Julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com flexos em todos os meses subseqüentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...). Condeno a C ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 94.5483-1
Autor(a) :WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Regina Márcia Raiol Lima
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA :...Desta forma, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais citos o pedido de desistência formulado às fls. 301 dos autos, extinguindo o feito, sem exame do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC, em relação a WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA. Condeno o autor a arcar com as custas processuais, bem como com a verba honorária que ora arbitro em 100 (cem) UFIR. Segue a presente em relação aos autores José Eliel Dias Ferreira, Euclides Lourinho Barbosa Júnior e Antonio Monteiro de Miranda, pelo que determino a intimação do perito nomeado para que apresente o laudo respectivo, no prazo determinado às fls. 300, uma vez que já depositados seus honorários. Ao Setor de distribuição para as retificações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 2000.2221-3
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Excdo. :MILTON MANOEL SILVEIRA DA SILVA
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
SENTENÇA :...Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Considerando os valores também irrisórios a serem cobrados a título de custas finais, determino o arquivamento dos autos, cabendo à Secretaria adotar as providências de que trata o art. 16 da Lei 9289/96. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.2879-0
Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
Excdo. :AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A
Advogado(a) :Eduardo Corrêa Pinto Klautau
SENTENÇA :...Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Expeça ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PAB Justiça Federal para que proceda a conversão dos valores depositados em renda da União. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 5204 – JUSTIFICAÇÃO
Processo nº 2000.3156-1
Jfte. :IZABEL FERREIRA CORREA
Advogado(a) :Renaldo Gonzaga de Almeida
Jtdo. :
SENTENÇA :...Ante o exposto, INDIRO a petição inicial e, em conseqüência, extingo o processo nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, todos do CPC. Custas pela Justificante. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 2000.0134-2
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :MANOEL RAIMUNDO ONETE DE CARVALHO
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, determinado que o valor a ser pago aos Exeqüentes seja o constante às fls. 28/29 dos autos. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus da verba honorária. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.2657-9
Embte. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :VERA LÚCIA NUNES DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos determinado que o valor a ser pago ao exeqüente Raimundo Souza Amorim seja aquele constante da planilha às fls. 07 dos autos, que também servirá de parâmetro para a execução da verba honorária. Quanto aos demais, devem prevalecer os cálculos com que instruíram o seu pedido de execução. Fixo verba honorária em R$ 100,00 em favor da FUNASA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.0064-7
Embte. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :EUNICELENE DE NAZARÉ RODRIGUES DE FARIAS E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos determinado que os valores a serem pagos aos Exeqüentes sejam aqueles constantes às fls. 119 dos autos, ex a ressalva de que a taxa de juros de mora foi reduzida a 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, pela instância ad quem. Para fins de retificação, nesse ponto, determino o retorno dos autos ao Contados. Condeno os Embargados ao pagamento de honorários em favor da Embargante fixados em R$ 500,00. Sem custas. Transitada em julgado, traslade-se cópia do presente decisum para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8587-6
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :ÂNGELA CRISTINA NUNES OLIVEIRA
Advogado(a) :Antônio Pereira
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, determinado que o valor a ser pago aos Exeqüentes seja o constante às fls. 28/29 dos autos. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus da verba honorária. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8616-1
Embte. :SIMÃO MASSUD RUFFEIL JÚNIOR

Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
Embdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, condenando o Embargante a pagar honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) sobre a verba executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5122-8
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Embdo. :JOSE OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA
Advogado(a) :Luiz Otávio Teixeira da Fonseca
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, determinando que o valor a ser pago ao Exeqüente seja aquele resultante da diferença entre o valor apurada à fl. 47 destes autos e aquele já recebido (fl. 125 dos autos principais), todos devidamente atualizados. Fixo honorários em favor da Embargante em R$ 50,00. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara.

BOLETIM Nº 063/2000
EXPEDIENTE DE 30.06.2000
DESPACHOS

Classe 1500 – Ordinária / Outras
Nº : 99.4614-6
Autor(es) : Maria das Dores Farah Coelho
Advogado(s) : Antônio dos Reis Pereira
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Especifiquem-se provas.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 2000.4911-8
Impetrante(s) : COMPAT – Companhia Mista de Marítimos e Profissionais em Áreas Técnicas dos Estados do Pará e Amapá
Advogado(s) : José Maria Tuma Haber
Impetrado(s) : Che da Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém
Despacho : 1. O despacho de f. 27 não foi cumprido integralmente (...). Isto posto, assino, em dinitivo, o prazo de 10 (dez) dias, para que a Impetrante comprove que o subscritor da procuração de f. 9 tem poderes para representar a Impetrante.

Nº : 2000.3086-6
Impetrante(s) : Jorge Luís Ferreira de Aguiar
Advogado(s) : Jorge Luís Ferreira de Aguiar
Impetrado(s) : Comandante da Oitava Região Militar do Exército Brasileiro
Despacho : etue o Impetrante o recolhimento das custas judiciais finais, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 99.5583-5
Impetrante(s) : Telecomunicações do Pará S/A - Telepará
Advogado(s) : Carlos Roberto Siqueira Castro e Outro
Impetrado(s) : Delegado da Receita Federal em Belém
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 186/219 no cito devolutivo. 2. Intime-se a PFN do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se o MPF do teor da sentença de fls. 180/185. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Classe 2200 - Mandado de Segurança Coletivo
Nº : 99.5087-1
Impetrante(s) : Sindicato dos Professores no Estado do Pará
Advogado(s) : Marcelo Silva de Freitas
Impetrado(s) : Delegado da Receita Federal
Despacho : etue o Impetrante, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das custas finais. Cumprido o item supra, arquive-se.

Classe 4100 – Execução Por Título Judicial
Nº : 98.5437-2
Exequente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
Executado(s) : M Z Caramez de Castro
Advogado(s) : Rejane Pessoa de Lima e Outros
Despacho : Sobre a certidão de f. 69/verso, manifeste-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos , no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 5104 – Ação Possessória
Nº : 97.7166-9
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Gracione da Mota Costa
Requerido(s) : Mário Takio Yoshikawa e Outra
Despacho : etue a Caixa Econômica Federal o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprido o item supra, arquivem-se estes autos.

Nº : 2000.2275-3
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Requerido(s) : Hélio Raimundo Smith da Silva Júnior e Outro
Despacho : Sobre a certidão de f. 18/verso, manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 2000.1409-3
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Requerido(s) : José Luiz Pires da Costa e Outro
Despacho : Sobre a certidão de f. 18/verso, manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 2000.1413-9
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Requerido(s) : Paulo Roberto dos Santos Costa
Despacho : Sobre a certidão de f. 18/verso, manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 2000.1405-2
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Requerido(s) : Rosane de Oliveira Dias Cândido e Outro
Despacho : Sobre a certidão de f. 18/verso, manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 97.7433-8
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Hélio Gueiros Júnior e Outros
Requerido(s) : Renato Moreira Borges e Outros
Advogado(s) : José Maria de Lima Costa
Despacho : Diro a petição de f. 36 e suspendo o feito por 90 (noventa) dias.

Nº : 2000.483-1
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Domingos Fabiano Cosenza e Outros
Requerido(s) : Paulo César Pereira da Rocha e Outro
Despacho : 1. Diro a petição de f. 22. Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para citação dos Requeridos, nos termos do despacho de f. 19. 2. Expedido o edital, coloque-o à disposição da Requerente para publicação, na forma do art. 232/CPC. 3. Cite-se a atual ocupante do imóvel, Edlena Maria Calderaro Teixeira.

Nº : 99.7588-9
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Requerido(s) : Maurício Siqueira Borges e Outro
Despacho : Requeira a Caixa Econômica Federal o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Classe 5117 – Ação Diversa / Outras
Nº : 97.5093-5
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Hélio Gueiros Júnior, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Requerido(s) : Waldilene Ferreira de Azevedo
Despacho : 1. Equivoca-se a Autora ao requerer a desocupação do imóvel, visto que este feito trata de ação monitória. Isto posto, requeira a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. 2. No mesmo prazo, subscreva a Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho o substabelecimento de f. 50.

Nº : 2000.2287-0
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Sérgio Antônio Ferreira Galvão e Outros
Requerido(s) : Antônio Marco dos Santos Rodrigues
Despacho : Vista à Requerente sobre a certidão de f. 17 / verso.

Classe 9200 – Ação Cautelar Inominada
Nº : 99.1557-0
Requerente(s) : Antônio Carlos da Silva Ianuzzi
Advogado(s) : Alfredo Antônio Goulart Sade
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Junte, o Requerente, procuração outorgada pela sua esposa ao patrono da causa.

Nº : 99.2058-9
Requerente(s) : José Julião de Souza e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
Despacho : Com referência ao agravo retido de fls. 94/97 e o Agravo de Instrumento de fls. 100/113, mantenho a decisão que os ensejaram pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Sobre a contestação da Caixa Econômica Federal manifestem-se os Requerentes.

Nº : 99.4232-0
Requerente(s) : Ruth Rica Jacob Serruya e Outros
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Despacho : Sobre a petição e documentos de fls. 131/135, manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 93.1767-5
Requerente(s) : Francisca do Vale de Oliveira
Advogado(s) : Francisco Pompeu Brasil Filho
Requerido(s) : União Federal
Litisconsorte pass.: Carlos Augusto Gonçalves Pinheiro
Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins
Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 111/112 no cito devolutivo. 2. Vista aos Requeridos/Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se, por mandado, a União, via AGU, da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 4. Intime-se o MPF da sentença. 5. Junte-se cópia da sentença aos autos principais, conforme determinado na mesma. 6. Quanto ao pedido da Curadora de f. 117, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. 7. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 9200 – Ação Cautelar Inominada
Nº : 2000.1261-0
Requerente(s) : Lúcia de Fátima Cordovil
Advogado(s) : Milton de Andrade Lobo
Requerido(s) : Universidade da Amazônia - UNAMA
Advogado(s) : Joaquim Lemos Gomes de Souza
Decisão : Reconsidero a liminar de f. 14 para que desobrigar a Requerente de promover a citação dos demais candidatos aprovados no " vestibulinho". 2. O pedido de caráter satisfativo da liminar, feito pela Requerente, não tem amparo legal, pois é sabido que o processo cautelar é acessório de uma ação principal. 3. A ativação da liminar já ocorreu, tanto é que a Requerente veio a ser matriculada no 1º semestre de 2000. Na f. 84, a Requerente fez o pedido de caráter satisfativo da liminar, o que foi inderido acima, devendo esta atentar para o prazo de ajuizamento da ação principal.

SENTENÇAS

Classe 1300 – Ordinária / Serviços Públicos
Nº : 93.625-8
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Advogado(s) : Jarbas Vasconcelos do Carmo
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Pedido improcedente. Custas e honorários advocatícios pelo Autor.

Nº : 97.1944-7
Autor(es) : José Airton Nunes Fernandes e Outros
Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves
Ré(u)(s) : Escola Técnica Federal do Pará (Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CET/PA-)
Advogado(s) : Iracélia de Oliveira Vaz
Sentença : Quanto aos Autores José Antônio de Freitas Garcia, José de Arimatéia Ribeiro da Silva, José Maria Santos de Lima, José Orlando Teles Amador, José de Sousa Guimarães, José Santana Ribeiro Pantoja, pêdido procedente, em parte. Quanto aos demais Autores, pedido improcedente. Não homologado o acordo administrativo quanto aos Autores José Luís Miranda Vieira, José Maria Costa Pereira e José Vieira Tavares de Souza.

Nº : 2000.5286-8
Autor(es) : SERVINORTE Administradora de Serviços de Vigilância Ltda.
Advogado(s) : Lúcia Valena Barroso Pereira Carneiro
Ré(u)(s) : Delegacia Regional do Trabalho
Sentença : Inderida a petição inicial.

Classe 1500 – Ação Ordinária / Outras
Nº : 99.7474-5
Autor(es) : Romildo Cipriano da Silva e Outros
Advogado(s) : Aldemira Carneiro Maia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente. Custas e honorários advocatícios pela Caixa Econômica Federal.

Nº : 98.5284-1
Autor(es) : Edinor Pimentel Cardoso e Outros
Advogado(s) : José Luiz Flexa Rodrigues
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
Sentença : Quanto ao Autor Edinor Pimentel Cardoso, pedido parcialmente procedente. Quanto aos demais Autores, pedido procedente. Custas e honorários advocatícios pela Caixa Econômica Federal.

Nº : 98.9002-0
Autor(es) : Abimael Barbosa Ribeiro de Almeida e Outros
Advogado(s) : Clarice Maria de Andrade
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Quanto aos Autores Abimael Barbosa R de Almeida e Maria do Socorro P. Santos, processo extinto sem julgamento do mérito (art. 267, IV/CPC). Quanto ao Autor Jorge Rachid H Júnior, pedido improcedente. Quanto aos demais Autores, pedido procedente, em parte.

Classe 2100 – Mandado de Segurança Individual
Nº : 99.3334-7

Impetrante : Transporte Bertolini Ltda.
Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes
Impetrado : Superintendente Regional do Instituto Nacional do Seguro Social e Outro
Sentença : Segurança denegada.

Nº : 97.9207-1
Impetrante : Importadora de Ferragens Ltda.
Advogado : Raimundo Délio de Araújo Paiva
Impetrado : Superintendente do Instituto Nacional de Seguridade Social no Pará e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Advogado : Edna Maria Guimarães de Miranda e Outros
Sentença : Segurança denegada.

Nº : 2000.2136-8
Impetrante : Maria Augusta de Oliveira Maués
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Sentença : Segurança denegada.

Nº : 2000.1670-3
Impetrante : Rui Guilherme Soares Noronha e Outros
Advogado : Ângela Serra Sales
Impetrado : Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
Sentença : Segurança denegada.

Classe 5101 – Ação de Consignação em Pagamento
Nº : 2000.2798-0
Autor(es) : André Luiz Vieira Lima
Advogado(s) : Regina Márcia Raiol Lima
Ré(u)(s) : União Federal
Sentença : Homologada a desistência. Feito extinto sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VIII/CPC.

Classe 5104 – Ação Possessória
Nº : 2000.4873-3
Autor(es) : Maria Cueli Bentes Monteiro e Outro
Advogado(s) : Jamile Andrade Régis e Outro
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Sentença : Inderida a petição inicial (arts. 267, I e VI, c/c art. 295, I e parágrafo único, III, do CPC).

Classe 9106 – Produção Antecipada de Provas
Nº : 95.7642-0
Requerente(s) : União Federal
Requerido(s) : Marialva Construtora Ltda.
Advogado(s) : João Batista Ferreira Mascarenhas
Sentença : Homologada a prova pericial produzida.

Classe 10600 – Outros Incidentes Processuais
Nº : 2000.2686-1
Requerente(s) : Domingos Hilário Paiva Cordovil
Advogado(s) : Helena Conceição de Souza França
Requerido(s) : União Federal
Sentença : Pedido procedente.

Nº : 2000.2138-3
Requerente(s) : Júlia Cristina Machado Margalho
Advogado(s) : Helena Conceição de Souza França
Requerido(s) : União Federal
Sentença : Pedido procedente.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 26 e 29/06/2000
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1200 – Ordinária / Previdenciária
Nº : 2000.5398-6
Autor(es) : Sebastiana da Costa Sousa
Advogado(s) : Edilene Sandra Luz de Lima
Ré(u)(s) : União Federal
Decisão : Inderido o pedido de tutela antecipada. Ordenada a citação da Ré. Derida a justiça gratuita.

Nº : 2000.5396-0
Autor(es) : Raimunda das Mercês Ferreira Farias
Advogado(s) : Edilene Sandra Luz de Lima
Ré(u)(s) : União Federal
Decisão : Inderido o pedido de tutela antecipada. Ordenada a citação da Ré. Derida a justiça gratuita.

Classe 1400 – Ordinária / Imóveis
Nº : 2000.5517-0
Autor(es) : José da Conceição Moraes de Albuquerque e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo e Outros
Decisão : A tutela antecipada será apreciada após a contestação. Inderido o pedido de citação da União. Ordenada a citação das demais Rés.

Classe 1500 – Ordinária / Outras
Nº : 91.219-4
Autor(es) : Milton Eugênio Machado Freitas Eca e Outro
Advogado(s) : Goretti do Socorro Silva Pires e Carla Ferreira Zahlouth
Ré(u)(s) : União Federal
Decisão : Processo anulado a partir da f. 95, mantidas as petições e procurações de fls. 97/98 e 100/102. Assinado o prazo de 05 (cinco) dias, para os Exeqüentes extraírem as cópias necessárias para a formação do precatório requisitório, sob pena de retornarem os autos ao arquivo. Cumprido o item acima, ordenada a expedição de precatório.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 2000.4039-5
Impetrante(s) : Eidai do Brasil Madeiras S/A
Advogado(s) : Tsuguo Koyama e Outro
Impetrado(s) : Che da Delegacia Marítima, Aérea e de Fronteira do Departamento de Polícia Federal no Pará
Decisão : Inderido o pedido de liminar.

SENTENÇAS

Classe 1100 – Ação Ordinária / Tributária
Nº : 99.9448-0
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito quanto aos substituídos Cláudio Cardoso Gonçalves e Manoel de Jesus Brito Lobato (arts. 267, I, c/c art. 284, § 1º/CPC). Custas pelos substituídos excluídos.

Classe 1200 – Ordinária / Previdenciária
Nº : 99.666-0
Autor(es) : Janete Bastos de Aguiar
Advogado(s) : José William Coelho Dias
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Pedido improcedente. Custas e honorários advocatícios pela Autora.

Classe 1300 – Ação Ordinária/Serviços Públicos
Nº : 98.991-1
Autor(es) : Alexandre da Costa Linhares e Outros
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e Fazenda Nacional
Advogado(s) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
Sentença : pedido procedente, em parte.

Nº : 97.12678-0
Autor(es) : Heliana Telma Anglada de Oliveira e Outros
Advogado(s) : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará e Fazenda Nacional
Advogado(s) : Mário Sérgio Pinto Tostes e Outros
Sentença : Pedido procedente, em parte.

Nº : 98.1199-6
Autor(es) : Antônio Roberto Pereira Lopes e Outros
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará e União Federal
Advogado(s) : Rui Lobato Bahia e Outros
Sentença : Pedido procedente, em parte.

Nº : 99.1113-9
Autor(es) : Eliezer Arnaud Ferreira e Outros
Advogado(s) : Milton Alencar Vieira e Outros
Ré(u)(s) : União Federal
Sentença : Pedido improcedente. Custas e honorários advocatícios pelos Autores.

Nº : 99.1155-1
Autor(es) : Maria das Graças Barros dos Anjos
Advogado(s) : Vera Lúcia Fonseca Barros
Ré(u)(s) : União Federal
Sentença : Pedido improcedente. Custas e honorários advocatícios pela Autora.

Nº : 96.2554-1
Autor(es) : Maria de Nazaré Oliveira da Silva e Outros
Advogado(s) : Addélia Elizabeth Neyrão de Mello e Outros
Ré(u)(s) : União Federal e Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CET/PA
Advogado(s) : Mônica Maria Neves César e Outros
Sentença : Embargos de declaração acolhidos.

Nº : 96.5022-8
Autor(es) : Delisle Lopes da Silva e Outros
Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
Advogado(s) : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros
Sentença : Processo extinto quanto ao Autor Antônio Cristino da Conceição (art. 267, V/CPC). Quanto aos demais Autores, pedido improcedente. Custas e honorários advocatícios pelos Autores.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular: **DR. DANIEL PAES RIBEIRO**
Juiz Substit.: **DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**
Dir. Secret.: **DR. WALDIR BORGES CORREA**

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.008233-6PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : PAULO CEZAR BRANCHES BRITO
REU : MARIA SUELY DOS SANTOS BRITO
ADVOG. : JÂNIO SIQUEIRA
REU : ALAIR DE MELO PRAGANA
ADVOG. : OZÓRIO GÓES
REU : ANDRE JAIR GUALBERTO LOBATO
ADVOG. : ELY FÁTIMA OLIVEIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Intimem-se as partes para o que dispõe o artigo 500 do CPP, primeiro o Ministério Público.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.010157-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOG. : TSUGUO KOYAMA
ADVOG. : JOAO DO REGO GADELHA
EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS – IBAMA
PROCUR.: CREONOR S ARAGÃO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Diga o credor sobre o pagamento noticiado às fls. 83.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.000493-3ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
ADVOG. : PA7615 - DOMINGOS FABIANO COSENZA
REQDO : JOSE DE RIBAMAR HERENIO FARIAS
ADVOG. : ROSÂNGELA ARAGÃO HERÊNIO FARIAS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Diga a C sobre a contestação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.002140-3BUSCA E APREENSAO
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Diante das informações trazidas aos autos às fls. 19/20, pelo que se depreende ter sido realizada a contento a busca e apreensão requerida, determino o arquivamento dos autos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.005131-4ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : SOTERO DE MESQUITA
ADVOG. : PA3944 - JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Apreciarei o pedido de tutela após a contestação. Cite-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.005297-2MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : CHE DE REC. HUMANOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
IMPDO : SECRETARIO DE REC. HUMANOS DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

2000.39.00.005301-0MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
ADVOG. : PA9723 - ELIZANGELA T DA COSTA
IMPDO : CHE DE RECURSOS HUMANOS DA ESCOLA TENENTE REGO BARROS - E T R B
IMPDO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO - MOG
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Ao impetrante, para que emende a inicial, trazendo para os autos os documentos indispensáveis à prova de seu direito líquido e certo, em 10(dez) dias, inclusive o ofício que aponta, sob penade extinção sem julgamento do mérito. No mesmo prazo, esclareça a divergência existente entre o Órgão a que os servidores pertencem indicado na inicial e as autoridades impetradas. Intime-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.005288-3ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LAMINADOS DE MADEIRA DO PARA S.A.
ADVOG. : SC11850 - MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO
REQDO : UNIAO FEDERAL (DELEGACIA DE RECEITA FEDERAL)
REQDO : MINISTERIO DA FAZENDA (PROCURADORIA GERAL)
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Pelo exposto, indiro o pedido de liminar, por não demonstrados seus pressupostos. Excluo da lide o Ministério da Fazenda que, por ser órgão desprovido de personalidade jurídica, não pode residir em Juízo, devendo permanecer unicamente a União, que é a pessoa jurídica a que pertence o órgão. À Distribuição, para retificar a autuação. Após, cite-seaRequerida,napessoado Procurador-Che da Procuradoriada Fazenda Nacional, para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.005292-9MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
ADVOG. : PA9723 - ELIZANGELA T DA COSTA
IMPDO : CHE DE RECURSOS HUMANOS DO 4º DISTRITO NAVAL DA MARINHA
IMPDO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO - MOG

2000.39.00.005294-4MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : CHE DE REC.HUMANOS DO MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI
IMPDO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, à Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para apreciaropedido Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.011436-9ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : LAMINADORA CIMEL LTDA
ADVOG. : PA7204 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR.: JACQUELINE BRANDT C DOS ANJOS
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, julgo procedente a ação para determinar o cancelamento das multas impostas à requerente através dos autos de infração retidos na inicial. Condeno o Réu a pagar honorarios advocaticios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, e a reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.001694-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO CARDOSO NEGRÃO
ADVOG. : PA A-271 - ARNALDO TAVARES NETO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR.: JACQUELINE BRANDT C DOS ANJOS
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente a ação para determinar o cancelamento das multas impostas ao requerente através dos autos de infração retidos no documento de fls. 08. Condeno o Réu a pagar honorarios advocaticios, que arbitro em R$200,00 (duzentos reais), na forma do disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, além do reembolso das custas. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.003678-8ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA VITORIA COSTA MARQUES DA SILVA
ADVOG. : PA3045 - ZENO NASCIMENTO COSTA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, acolho a preliminar de coisa julgada, e, em conseqüência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento de verba honorária que arbitro em R$100,00 (cem reais), da qual fica isenta por ser beneficiária da gratuidade de justiça Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.004208-1ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : VIRGILIO MENEZES XAVIER
ADVOG. : DF1193A - HUMBERTO ELIO FIGUEIREDO DOS SANTOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, julgo improcedente a ação, à míngua de suporte legal à pretensão do autor. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e de honorários advocaticios, arbitrados em R$100,00 (cem reais), na forma do disposto no § 4º, art. 20, do Código de Processo Civil, isentando-o do pagamento, todavia, por ser beniciário da assistência judiciária gratuita (fls. 58). Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.007378-5ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOG. : PA1045 - JOSELISA CORTE KAUFFMAN
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
SENTENCA: (...). Pelo exposto, julgo improcedente a ação, à míngua de suporte legal à pretensão do autor. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e de honorarios advocaticios, arbitrados em R$100,00 (cem reais), na forma do disposto no § 4º, art. 20, do Código de Processo Civil, isentando-o do pagamento, todavia, por ser beniciário da assistência judiciária gratuita (fls. 12). Custas, ex lege. P. R. I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª. VARA

Juiz Titular: DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit.: DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret. : DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2000
AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.005252-1MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
ADVOG. : PA9723 - ELIZANGELA T DA COSTA
IMPDO : CHE DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
IMPDO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO - MOG
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, à Seção Judiciária doDistrito Federal, competente para apreciaropedido. Publique-se. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.005326-8ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C
ADVOG. : PA9120 - HELIO GUEIROS
REQDO : EDSON MANOEL BEZERRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Diante do exposto, diro a expedição do mandado de citação para pagamento, a fim de que o Requerido pague à Autora, no prazo de 15(quinze) dias, o total da divida, no valor de R$3.225,32 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), caso em que ficará isento de custas e de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, ofereça embargos, ficando o Réu advertido de que não sendo opostos embargos, ou endo estes rejeitados, constituir-se-á, de pleno direito, o tituloexecutivojudicial.Publique-se. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.005344-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : FRANCISCO FELIPE DE FREITAS
ADVOG. : PA7506 - FRANCISCO PINTO DA SILVA
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Diantedoexposto,tenho por não satisfeitos os dois requisitos legais, pelo que indiro a medida liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade dita coatora para que preste informações,noprazolegal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0007052-9ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : TAXI AEREO DOURADO LTDA
ADVOG. : ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, julgo improcedente a ação, à míngua de prova das alegações da Autora. Condeno-a ao reembolso das custas antecipadas e ao pagamento de honorários advocaticios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.004861-5ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO GUIMARAES SARAIVA FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – C
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Isto Posto, considerando que os autores PEDRO MARTINS DE ANDRADE e MARIA DE FATIMA DE PAIVA PIMENTEL optaram pelo FGTS em 05.10.88, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção de suas contas vinculadas ao FGTS pelo percentual do mês de junho/87 (26,06%); considerando que o autor ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA optou pelo FGTS em 10.12.90, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção de sua conta vinculada ao FGTS pelos percentuais dos meses de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%); e JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores em face dos meses de junho/87, no indice de 26,06%; de janeiro/89, no índice de 42,72%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de fevereiro/91, no índice de 21,87%, sendo descontados em todos os meses deridos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a, devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a C a pagar aos autores R$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocaticios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.012089-2ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE RIBAMAR ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – C
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Isto Posto, considerando que os autores ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA FREIRE e ROSO ALDO ALVES PEREIRA e optaram pelo FGTS, respectivamente, em 11.04.88 e 30.09.87, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de suas contas vinculadas ao FGTS pelo percentual de junho/87 (26,06%); considerando que a autora MARIA DO SOCORRO VIEIRA ALVES optou pelo FGTS em 24.04.90, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS pelos percentuais de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%) e abril/90 (44,80%); e JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de janeiro/89, no índice de 42,72%; de março/90, no índice de 84,32%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de fevereiro/91, no índice de 21,87%, sendo descontados em todos os meses deridos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a, devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a C a pagar aos autores R$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocaticios, por ser uma causa de natureza repetida. À Seção de Distribuição para as anotações devidas quanto aos autores JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA e MESSIAS SANTIAGO DIAS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.008850-4EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIÃO FEDERAL
EMBDO : PAULO RUI DE MOURA TEIXEIRA
EMBDO : PAULO SERGIO SANTOS GONCALVES
EMBDO : FERNANDO AUGUSTO PRUDENTE VIEIRA
EMBDO : FERNANDA DE BARROS MENDES
EMBDO : ANA MARIA PINHEIRO DA ROCHA
EMBDO : JAIME AUGUSTO ROMA DA SILVA
EMBDO : EDILEA VALERIO
ADVOG. : MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE
SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, julgo procedentes, em parte, os embargos, e, em conseqüência, determino que nova planilha de cálculos seja elaborada pela Seção de Contadoria do Juízo, levando em conta os critérios estabelecidos no julgado exequendo, de acordo com esta decisão e informação de fls. 21. Deixo de condenar as partes em verba honoraria, em face da sucumbência reciproca. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.008869-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EUCLIDES MORAES TEIXEIRA ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHOXAVIER REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – C
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Isto Posto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de janeiro/89, no índice de 42,72%; de março/90, no índice de 84.32%; de abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; de julho/90, no índice de 12,92%, com base na jurisprudência presente na fundamentação; e de março/91, no índice de 13,90%, sendo descontados em todos os meses deridos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a, devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a C a pagar ao autor R$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocaticios, por ser uma causa de natureza repetida. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.009207-9ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE SOUSA DOS REIS E OUTRO
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – C
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Isto Posto, JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de janeiro/89, no índice de 42,72%; de março/90, no índice de 84,32%; de abril/90, no índice de 44,80%, de fevereiro/91, que fica derido somente no percentual de 20,21%, pois não obstante o IPC de fevereiro/91 ter sido de 21,87%, a pretensão dos autores rere-se somente ao percentual de 20,21%; e de março/91, no índice de 13,90%, sendo descontados em todos os meses deridos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a, devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a C a pagar aos autores R$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocaticios, por ser uma causa de natureza repetida. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.000060-6EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
EMBDO : RAIMUNDA DA SILVA BERNARDES E OUTROS
ADVOG. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, acolho os embargos, mas somente em parte, para, nos termos da fundamentação retro e da informação da Seção de Contadoria, determinar que outra planilha de calculos seja elaborada pelo Contador do Juízo, observados os critérios fixados na sentença exeqüenda. Deixo de condenar em honorarios advocaticios, em face da sucumbência reciproca. Custas, ex lege. P. R. I.

2000.39.00.003075-1ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROMULO MARTINS LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA192A - ALBERTO MARANHAO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – C
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação ao autor JOSIMAR FERREIRA NETO, na forma do artigo 267, I, do CPC. Com relação ao autor AGENOR DE SOUSA LIMA, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, de acordo com o art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Prossiga-se o feito quanto aos demais autores. Custas ex lege. À Distribuição para as anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.003575-6ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO MENDES ELERES
ADVOG. : MA4468 - ROSANGELA MOREIRA
ADVOG. : MA3868 - MIRIAM SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – C
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 83/00
RESENHA DO DIA 29.06.2000

CLASSE 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº 96.5139-9
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA - AEBA
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias, manifestação da parte interessada. Nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 97.3427-7
Autor: PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Adv.: Drª. Dinemir Pimenta Oliveira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Face a manifestação da União Federal às fls. 55/56, intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que de direito lhe aprouver, sob pena de arquivamento.

PROC. Nº 97.12633-9
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RORMA AGRÁRIA – INCRA
Adv.: Drª. Maria de Fátima Oliveira
DESPACHO: Diro a dilação requerida, por mais 15 (quinze) dias. Sem manifestação, arquivem-se.

PROC. Nº 97.4010-2
Autor.: MAKIKO AKAO
Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
Autor.: MARIA JOSÉ BRANDÃO
Adv.: Drª. Gilda da Silva Lima
Réu.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita
DESPACHO:(...) A seguir, intime-se a autora remanescente para se manifestar sobre a petição de fls. 106/107. Se não apresentado o Termo de Transação noticiado nos autos, prossiga-se o feito com a intimação da autora Makiko Akao, admitida como litisconsorte ativo após a réplica à contestação, tendo em vista ainda a manifestação da SUDAM à fl. 107, para, no prazo legal, dizer sobre a peça de fls. 29/45.

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 99.4464-3
Autor.: AIRTO DA SILVA ARAÚJO E OUTROS
Adv.: Drª. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
Baixo o feito em diligência, para que a procuradora da parte autora comprove nos autos a autenticidade da Lei nº 2.274, datada de 23 de dezembro de 1952, consoante cópia que juntou aos autos, indicando a data de sua publicação e vigência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade perante à OAB. Intime-se.

PROC. Nº 2000.3596-2
Autor.: ANDREZA DA SILVA DIAS
Adv.: Dr. Acilino Soares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDEDRAL - C
DESPACHO: (...) Assim sendo, emende-se a inicial nos aspectos acima reridos, em 10 (dez) dias, sob pena de seu inderimento. Intime-se. .

PROC. Nº 95.1082-8
Autor.: CARLOS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Joaquim Carvalho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – C
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: (...) Após, intimem-se os autores para requererem o que de direito lhes aprouver, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 95.1713-0
Autor.: RAIMUNDO MAGNO LOPES
Adv.: Dr. Isaac Ferreira Gomes
Réu.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv.: Dr. Antonio Carlos Rodrigues da Silva
DESPACHO: Intime-se o Banco Central do Brasil a requerer o que de direito lhe aprouver, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 98.5311-1
Autor.: MARIA GUILHERMINA ALMEIDA SARMENTO
Adv.: Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra
Réu.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Cyro Nóvoa dos Santos
DESPACHO: (...) Após, intimem-se as partes para dizerem se ainda têm provas a produzir, indicando suas finalidades.

PROC. Nº 95.2471-3
Autor.: MANUEL DO ESPÍRITO SANTO DUARTE LISBOA E OUTROS
Adv.: Drª. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drª. Maria das Graças Nunes Lobato
DESPACHO: (...) Após, intime-se a C para que apresente, conforme requerido à sfls. 260/261, tão-somente os extratos das contas fundiárias dos autores rerentes ao período em que passou a ter ingerência sobre as mesmas.

PROC. Nº 97.2214-5
Autor.: CLÁUDIO ANTONIO AGUIAR DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – C
Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 152/171, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares eitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.8490-4
Autor.: ELEONORA MÁRCIA MOURA DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERA - C
Adv.: Drª. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 88/107, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares eitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.12471-9
Autor.: ADEILTON MONTEIRO RAMOS
Adv.: Drª Rosane Baglioli Dammski
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – C
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. Nº 2000.69-0
Autor.: ELIAS SOARES DA SILVA
Adv.: Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 60/76, tempestivamente interposta pelo réu, nos seus regulares eitos. Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.5245-0
Autor.: CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE
Adv.: Drª. Eliéte de Souza Colares
Réu.: SOCILAR – CRÉDITO IMOBILIÁRIO e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Adelaide Barroso da Costa e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Diro a dilação requerida à fl. 166, por mais 30 (rinta) dias.

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 99.9133-2
Impte.: TEREZINHA NABIÇA PANTOJA
Adv.: Drs. Renato João Barbosa Lima e Hugo Maia de Souza
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO
DESPACHO: Esclareça o subscritor da petição de fls. 92, em 05 (cinco) dias, de forma precisa, o endereço do Órgão Ministerial, indicando a Seção e o nome da pessoa por ela respeonsável e o número do telone/fax, onde se encontra o processo administrativo da impetrante, para que possa ser oficiado como requerido. Intime-se.

CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
PROC. Nº 98.10990-8
Reqte.: CATARINA DAS GRAÇAS GOMES BRAGA e OUTRO
Adv.: Dr. Francisco Assis dos Santos Filho
Reqdo.: CINCOL – CONSTRUÇÕES LTDA.
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: (...) Após, intimem-se os requerentes para se manifestarem sobre as contestações.

PROC. Nº 96.4075-3
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
Reqdo.: NEUMA COSTA AMADOR
DESPACHO: Intime-se a C para, no prazo de 05 (cinco) dias instruir o pedido de execução do julgado com a memória discriminada do cálculo, uma vez que a peça de fl. 55 não atende o disposto no art. 604 do CPC, sob pena de arquivamento.

Proc. nº 96.6039-8
Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Reqdo.: NILSON F. DE MORAES E OUTROS
Curador.: Dr. Climério Machado de Mendonça Neto
DESPACHO: Manifeste-se a EBCT sobre as certidões de fls. 84 v. e 87 v. Oportunamente apreciarei o pedido de fl. 120.

CLASSE 5110 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
PROC. Nº 72.1334490-0
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Drª. Edmée Moura Correa
Expdo.: FRANCISCO ANTÔNIO DAS CHAGAS
Adv.: Drª. Kelly Cristina Moda Maia
DESPACHO:Tendo em vista a competência territorial fixada na Resolução nº 20, de 19.05.95, do Egrégio T.R.F. da 1ª Região, remetam-se os autos ao setor competente para proceder a devida redistribuição, uma vez que o imóvel, objeto da demanda, está localizado em Município jurisdicionado à Subseção Judiciária de Santarém.

PROC. Nº 00.31935-0
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Drª. Edmée Moura Correa
Expdo.: CURUÁ AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Adv.: Dr. Sylvio de Campos Mello Netto
DESPACHO: Tendo em vista a competência territorial fixada na Resolução nº 20, de 19.05.95, do Egrégio T.R.F. da 1ª Região, remetam-se os autos ao setor competente para proceder a devida redistribuição, uma vez que o imóvel, objeto da demanda, está localizado em Municipio jurisdicionado à Subseção Judiciária de Santarém.

CLASSE 10300 – INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (OPOSIÇÃO)
PROC. Nº 99.8677-5
Reqte.: PALESTRA ESPORTE CLUBE BENICENTE
Adv.: Drª. Edenilda Maria da C. Tavares Peixoto
Reqdo.: JOÃO GUALBERTO DOS ANJOS
Reqdo.: GUILHERME CARNEIRO DA CUNHA
Adv.: Drs. Liberalina dos Santos e Dailson Marinho Nogueira
DESPACHO: Cumpra-se a primeira parte do despacho de fl. 27.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 10100 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Proc. nº 2000.1962-0
Reqte: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
Adv.: Drª. Mary Machado Scalércio
Reqdo.: LUIS GUILHERME MESSIAS SANCHES E OUTROS
Adv.: Drª. Regina Márcia Raiol Lima
DECISÃO: (...) Por todo o exposto, julgo improcedente a presente Impugnação. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 95.101620-0
Autor.: TITO LEONEL DE ARAGÃO E OUTROS
Adv.: Drª. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – C
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO totalmente procedente o pedido (...).

PROC. Nº 99.2385-9
Autor.: JOSÉ DO CARMO DE SOUSA E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
SENTENÇA: (...) Isto posto, considerando que os autores AGUINALDO PEREIRA DE CARVALHO e ANTONIA DE JESUS SILVA OLIVEIRA optaram pelo FGTS em data posterior a junho/87, JULGO improcedente o pedido de correção de saldo de suas contas de FGTS pelo percentual de junho/87; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 84,32%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,80% e de fevereiro/91, no índice de 21,87%. (...)

PROC. Nº 96.8598-6
Autor.: EMIR BELTRÃO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Drª. Eliane de Souza
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Adão Paes da Silva, respectivamente
SENTENÇA: (...) Isto posto, , JULGO totalmente procedente o pedido (...)

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 090/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 28 JUN, 03 e 04 JUL 2000
ATOS ORDINATÓRIOS

Nos 02 (dois) processos avante, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(a) Exeqüente para que se manifeste sobre a Certidão do sr. Oficial de Justiça de fl. .....-verso".

CLASSE 03300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. nº : 97.8370-6
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C)
Advº. : Renato Lobato de Moraes
Exqdo(a).: LEÃO INDL. LTDA. e outros

Proc. nº : 99.7446-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C)
Advª. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo(a).: BELÉM PESCA S.A. e outro

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03100 – EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Proc. nº : 97.2726-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo(a).: IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.
Advº. : R. Délio de A. Paiva
DESPACHO : 1. Não obstante a desídia da Exeqüente (certidão de fl. 17-verso), entendo não confirmada nenhuma das hipóteses do artigo 40 da Lei nº 6.830/80 (não localização do executado ou de seus bens). Eis porque torno sem efeito o despacho de fl. 18. 2. Informe a Secretaria (ou solicite informações ao Juízo da 3ª Vara desta Seccional) acerca do objeto, inclusive se há menção ao processo administrativo que apurou o débito exeqüendo, e, bem assim, sobre a situação da ação noticiada às fls. 09/10. 3. Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional indagando sobre a situação da Certidão de Dívida Ativa – CDA de fls. 04/06, mencionando na comunicação o respectivo processo administrativo.

Proc. nº : 98.4660-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo(a).: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A.
Advª. : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO : Cuido do postulado às fls. 07/08 e 33/34. 1. Embora a executada tenha afirmado que o processo administrativo-fiscal nº 10280.200413/95-91, que se refere a Certidão de Dívida Ativa – CDA de fls. 04/05, é derivado dos relacionados à fl. 04, tal afirmação não foi demonstrada nos autos. 2. Do mesmo modo, a executada não comprovou que a compensação pleiteada na esfera administrativa, aludida às fls. 33/34, foi deferida pela autoridade competente. 3. Não tendo comprovado suas alegações, indiro os requerimentos de fls. 07/08 e 33/34. 4. Nada obstante, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional – PFN indagando sobre a atual situação da dívida sob cobrança, consignando-se no ofício os números da CDA e do respectivo processo administrativo (fls. 04/05). Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

CLASSE 03300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. nº : 96.6132-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Advª. : Maria Luísa G. P. de Sousa
Exqdo(a).: MELAMAZON – MEL DA AMAZÔNIA S.A.
DESPACHO : 1. Indiro o requerimento de fl. 53, pois, conforme a última certidão de fl. 30-verso, a executada não desapareceu, mas apenas teve alterado seu quadro social e seu endereço, estando este, aliás, indicado na aludida certidão. 2. Como o bem objeto da penhora está registrado em nome da executada (certidão de fl. 20), nomeio-lhe depositário o atual representante legal desta. Expeça-se carta precatória à Comarca de Capanema, PA, para ciência e aceitação do encargo, mencionando na mesma o endereço informado pelo Senhor Oficial de Justiça (fl. 30-v). 3. Com o cumprimento da precatória, e certificada a não oposição de embargos à execução, depreque-se a alienação do imóvel constrito à Comarca de Castanhal, PA, fornecendo a este Juízo todas as informações necessárias para o cumprimento da carta, inclusive o atual endereço da executada. Intime-se.

CLASSE 04200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 93.2044-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C)
Advº. : Isaías Cabral
Exqdo(a).: WILSON ÉDEN SILVA SANTOS
DESPACHO : Desentranhe-se a peça de fl. 107, devolvendo-a ao Dr. Isaías Cabral haja vista que a mesma não está firmada. Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 88 visto que á decorreu prazo superior a dois anos sem que a Exeqüente tenha dado cumprimento ao mencionado despacho.

Proc. nº : 93.3294-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C)
Advª. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo(a).: MANOEL OLIVEIRA e outros
DESPACHO : Junte a Exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha com o demonstrativo de débito atualizado. Ao Cálculo para apurar o valor do débito, com base na planilha da Exeqüente. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Abaetetuba requerendo a avaliação e posterior alienação do imóvel penhorado.

Proc. nº : 94.378-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C)
Advº. : Hermenegildo Antônio Crispino
Exqdo(a).: JOSÉ LAÉRCIO LOPES MORAES
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 104.

Proc. nº : 94.1346-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C)
Advª. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo(a).: CONSTRUTORA ESQUADRUS LTDA. e outros
DESPACHO : Junte a Exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha com o demonstrativo de débito atualizado. Ao Cálculo para apurar o valor do débito, com base na planilha da Exeqüente. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Castanhal requerendo a alienação dos imóveis penhorados descritos nas peças de fls. 93, 95 e 102.

Proc. nº : 94.5152-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C)
Advº. : Isaías Cabral
Exqdo(a).: MÁRIO CANDEIAS ROQUE e outro
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 79.

Proc. nº : 94.5178-6
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C)
Advº. : Hermenegildo Antônio Crispino
Exqdo(a).: JOAQUIM TIRADENTES DE SOUZA LEMOS
DESPACHO : Cite-se o Executado por edital, no s termos do art. 231, II, do CPC. Expeça-se o competente edital, entregando-o à exeqüente, mediante recibo, para que promova sua publicação.

Proc. nº : 94.6234-6
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C)
Advª. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo(a).: MARIA JOAQUINA DA SILVA NAVEGANTE e outro
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 73.

Proc. nº : 98.2600-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C)
Advª. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo(a).: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
DESPACHO : Preliminarmente, certifique a Secretaria sobre o proprietário do imóvel nomeado à penhora, que, segundo a executada (fl. 103), consta da certidão à fl. 39 dos autos da Execução nº 93.3103-1, em trâmite nesta Vara. Após, voltem-me os autos conclusos.

Nos 03 (três) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir transcrito: "Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. ....."

Proc. nº : 98.11978-6
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB, PA)
Advº. : Eduardo Correa Pinto Klautau
Exqdo(a).: REGINA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA

Proc. nº : 98.12022-2
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB, PA)
Advº. : Eduardo Correa Pinto Klautau
Exqdo(a).: LUIZ OTÁVIO VALENTE DA SILVA

Proc. nº : 98.12272-3
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB, PA)
Advº. : Eduardo Correa Pinto Klautau
Exqdo(a).: ANTÔNIO SILVA

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº : 2000.5144-4
Embte. : COOPERATIVA EDUCACIONAL DE BELÉM LTDA. e outros
Advº. : Roland Raad Massoud
Embdo(a). : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Aguarde-se o aperfeiçoamento da penhora nos autos principais.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA

Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.
CEP: 66055-210. Fone/Fax: 241.2921

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO : 91.48-5
EXEQÜENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO(S) : WALTER ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA, WALTER JOSÉ CORDEIRO DE ARAÚJO e ROSILENE DE SOUZA ARAÚJO
FINALIDADE: Intimar o(s) Executado(s) das datas, hora e local da realização dos leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados.
DATA, HORA e LOCAL: 01.09.2000 e 18.09.2000, às 14:00 horas, no átrio do Fórum localizado no endereço acima.
BEM PENHORADO: 01 (um) lote, parte destacada de um terreno, situado no lugar denominado Ieuí-Guajará, loteamento Parck Constelação, coletado sob o n.º 97, medindo 12,50m de frente, 25m de lateral direita, 25m de lateral esquerda e 12,50 pelo travessão de fundos.
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-PA, 03 de julho de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA
LEI Nº 6.830, DE 22.09.80
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 01/09/2000 e 18/09/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :00.27932-3
EXECUTADO :MECAN MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA E OUTRO
BEM : Imóvel área de terra, constituída por 06 ha (seis hectares) dos 50% da área de terras com denominação primitiva de "desterro" – São José de Pirajuçára situada à margem do Rio Mary-Mary, por onde faz frente, na antiga forma documental, e fundos projetados, como atualmente subdividido, pela Estrada de Rodagem que liga à vila de Mosqueiro, com área total de 968ha, 09a e 75ca / cortados no centro, subdividindo outra área igual, desmembrada da mesma gleba. Pertencente a Mâncio Rodrigues Lima. Registro no Cartório do 2º Ofício, R.02.M323, fls. 323 de 07/01/1987. Avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PROCESSO :91.48-5
EXECUTADO : WALTER ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
BEM :01 (um) lote, parte destacada de um terreno, situado no lugar denominado Ieuí-Guajará, loteamento Parck Constelação, coletado sob o n.º 97, medindo 12,50m de frente, 25m de lateral direita, 25m de lateral esquerda e 12,50 pelo travessão de fundos, registrado no Cartório de Imóvel do 2º Ofício, matrícula 434, folha 434, livro 2A, do registro geral, avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PROCESSO :91.3302-2
EXECUTADO :ALFREDO GOMES E CIA LTDA E OUTROS
BEM : 500 (quinhentos) pratos de mesa em porcelana, marca SCHMIDT, avaliado em R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

PROCESSO :92.734-1
EXECUTADO : J. F. ROTHEA & CIA LTDA E OUTROS
BEM : 02 (duas) centrais de ar condicionado marca HITACHI, modelo 761-AL, de 7,5 TR, condensação a ar, sem numeração visível, avaliadas em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 03 de julho de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA
LEI Nº 6.830, DE 22.09.80
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 01/09/2000 e 18/09/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :92.2494-7, 95.4734-9, 96.7602-2 e 94.998-4
EXECUTADO :LEÃO INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
BEM :01 (uma) máquina de escrever mecânica, Olivetti Línea 98, sem referência, avaliada em R$ 100,00 (cem reais).
01 (um) rrigerador, tipo frigobar marca Cônsul Júnior, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais).
01 (uma) balança de carga, com capacidade de 200kg, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais).
1,5 (uma e meia) toneladas de perfis de alumínio, avaliado em R$ 6,00 (seis reais) o quilo, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PROCESSO :93.3922-9
EXECUTADO :ESTÂNCIA GUAMÁ LTDA E OUTROS
BEM :01 (uma) máquina macheadeira, em aço, marca Invicta, cor predominante verde, de 40cm, equipada com dois motores elétricos marca Kohlbach S.A, de 7,5CV, cada, e um motor WAG de 5.0 CV, avaliada em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PROCESSO :94.230-0
EXECUTADO : SÃO DOMINGOS CASTANHA DO PARÁ LTDA E OUTROS
BEM :Direito de uso do terminal telônico 224-0459, avaliado em R$ 300,00 (trezentos reais).

PROCESSO :94.990-9
EXECUTADO :CONCRETESTE LTDA
BEM :01 (uma) prensa elétrica para rompimento de corpo de prova PCE-100-20, n.º 212, NS 01, avaliada em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 03 de julho de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA
LEI Nº 6.830, DE 22.09.80
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 01/09/2000 e 18/09/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :94.4404-6
EXECUTADO :EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA E OUTRO
BEM :Direito de uso da linha telônica nº 224-5806 (contrato nº 69139), avaliada em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Direito de uso da linha telônica nº 222-6995 (contrato nº 6118186), avaliada em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Direito de uso da linha telônica nº 242-6310 (contrato nº 6106196), avaliada em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Direito de uso da linha telônica nº 222-6655 (contrato nº 6108148), avaliada em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Direito de uso da linha telônica nº 222-6067 (contrato nº 6104754), avaliada em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
01 (um) Imóvel, apartamento, nº 301, do Edifício Banlavoura, localizado na Trav. Campos Sales, nº 198, nesta cidade, correspondente à fração ideal de 0,033209 avos do domínio útil do terreno, que mede 13,20 metros por 30,80 metros, e área total de 406,52m² que confina de ambos os lados com quem de direito; contendo 03 (três) salas, copa-cozinha e WC, e área constituída de 65m², avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROCESSO :94.4794-0
EXECUTADO : CIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARA CILPA E OUTROS
BEM :01 (uma) balança horizontal, marca TOLEDO DO BRASIL, modelo 840, série 65.300-SO, com capacidade de pegar veículos com até 60.000kg, avaliada em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 03 de julho de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA
LEI Nº 6.830, DE 22.09.80
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna publico que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 01/09/2000 e 18/09/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :95.6930-0
EXECUTADO :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM E OUTRO
BEM :01 (um) terreno de domínio pleno, constituído pelos lotes nº 297-ABC e 298-ABC, da quadra M, com frente para a terceira rua, integrante do JARDIM UBERABA, na margem direita da rodovia Arthur Bernardes, medindo 60,00m de frente por 96,00m de fundos, confinando à direita com o lote 299-C e à esquerda com o lote 296-A e pelos fundos com os lotes 357-ABC e 358-ABC. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do primeiro Ofício desta Capital, matrícula 5653, fls. 253 do Livro 2-R, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PROCESSO :96.2368-9
EXECUTADO :ALPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
BEM :01 (um) terreno de domínio pleno, designado pelo lote n.º 16, da quadra 14, com frente para a Rua Beleza, parte destacada de maior área, integrante do loteamento denominado "Costa Dourada", localizado à margem direita da Rodovia Icoaraci-Outeiro, na Ilha de Caratateua (Outeiro), distrito desta capital, medindo 12m de frente por 30m de fundos, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais).
01 (um) terreno de domínio pleno, designado pelo lote n.º 17, da quadra 14, com frente para a Rua Beleza, parte destacada de maior área, integrante do loteamento denominado "Costa Dourada", localizado à margem direita da Rodovia Icoaraci-Outeiro, na Ilha de Caratateua (Outeiro), distrito desta capital, medindo 12m de frente por 30m de fundos, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais).
01 (um) terreno de domínio pleno, designado pelo lote n.º 18, da quadra 14, com frente para a Rua Beleza, parte destacada de maior área, integrante do loteamento denominado "Costa Dourada", localizado à margem direita da Rodovia Icoaraci-Outeiro, na Ilha de Caratateua (Outeiro), distrito desta capital, medindo 12m de frente por 30m de fundos, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 03 de julho de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA
LEI Nº 6.830, DE 22.09.80
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 01/09/2000 e 18/09/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :96.2374-3
EXECUTADO :EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA E OUTROS
BEM :03 (três) lotes de terrenos designados pelos numeros 03, 04 e 05 da quadra 10, integrantes do loteamento denominado "Santos Dumont", situado à Av. Júlio César, em Val-de-Cans, registrados no Cartório de Imóveis do 2º Ofício, avaliado, cada um, em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO :96.3368-4
EXECUTADO :PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR E OUTROBEM
:01 (um) Imovel, terreno industrial, sito a Rodovia Artur Bernardes, medindo 100,00m de frente ao correr da rodovia, por 300,00m de profundidade até a baia do Guajará, confrontando: ao Norte, com o Igarapé Gagé, ao sul com a outra metade do mesmo terreno vendido à PESCOMAR COMPANHIA NACIONAL DE PESCA, a Leste, com a rodovia e, a Oeste com a baia de Guajará, contendo as seguintes benfeitorias: prédio principal contendo o salão de processamento com 270m²; câmara de pré-resfriamento com 120m² e capacidade de 150 toneladas; areas de embalagem com 90m²; duas câmaras de estocagem com capacidade para 80 toneladas; andar superior do rerido predio principal onde se encontram escritórios com 350m²; depósitos de embalagem com 339m²; prédio do almoxarifado central com 288m²; oficinas; predio de salga com 375m²; complexo que envolve cozinha, reitorio e sanitários, com 332m²; casa de máquina; casa de transformadores; e trapiche no porto. Avaliado em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

1- O bem sera arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 03 de julho de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA
LEI Nº 6.830, DE 22.09.80
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 01/09/2000 e 18/09/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :96.4924-6
EXECUTADO :UNIPESCA DO NORTE INDUSTRIAL E EXPORTADORA S/A E OUTROS
BEM :Direito de uso da linha telônica n.º 241-9507, contrato n.º 143575-2, avaliada em R$ 900,00 (novecentos reais).
Direito de uso da linha telônica n.º 241-9517, contrato n.º 143602-3, avaliada em R$ 900,00 (novecentos reais).
Direito de uso da linha telônica n.º 223-7874, contrato n.º 002965-1, avaliada em R$ 900,00 (novecentos reais).
Direito de uso da linha telônica n.º 223-5242, contrato n.º 615512-0, avaliada em R$ 900,00 (novecentos reais).

PROCESSO :98.6370-0
EXECUTADO :M. BARBOSA E LTDA E OUTRO
BEM : Direito de uso sobre as linhas telônicas 276-8042 (contrato 16.462) e 273-3036 (contrato 1.897.659), avaliada, cada uma, em R$ 300,00 (trezentos reais);
01 (um) freezer marca Cônsul 530, cor branca, duas portas, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais);
01 (um) balcão frigorífero marca Lorel, cor predominante branca, com friso laranja, avaliado em R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
01 (uma) geladeira expositora de frios, marca Gelopar, com duas portas moveis de vidro, cor branca, avaliada em R$ 800,00 (oitocentos reais);
01 (uma) balança eletrônica, marca Urano, em inox, branca, avaliada em R$ 300,00 (trezentos reais);
01 (uma) fatiadeira marca Skymsen, em aço, cor branca, avaliada em R$ 300,00 (trezentos reais).

1- O bem sera arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 03 de julho de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA
LEI Nº 6.830, DE 22.09.80
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 01/09/2000 e 18/09/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :98.6398-5
EXECUTADO :PRO MOB MOBILIA PLANEJADA LTDA E OUTRO
BEM : Respigadeira, marca "OMIL", com cinco eixos, e motor "WEG", 3 HP, avaliada em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PROCESSO :98.11228-0
EXECUTADO :REGINA COELI PEREIRA DA COSTA E OUTRO BEM
02 (dois) arquivos de aço, s/r., com 4 gavetas, avaliado, cada um, em R$ 50,00 (cinquenta reais).
02 (duas) estantes de aço, uma com quatro e outra com cinco módulos, s/r., avaliada, cada uma, em R$ 50,00 (cinqüenta reais).
01 (um) mimeógrafo, à alcool, s/r., avaliado em R$ 100.00 (cem reais).
03 (três) mesas de escritório, em madeira, s/r., avaliada, cada uma, em R$ 70,00 (setenta reais).
01 (uma) mesa para telone, em madeira, s/r., avaliada em R$ 50,00 (cinqüenta reais).
04 (quatro) ventiladores de teto, s/r., avaliado, cada um, em R$ 30,00 (trinta reais).
02 (dois) bebedouros, em aço, s/r., avaliado, cada um, em R$ 100,00 (cem reais).
100 (cem) carteiras, para estudante, em madeira, avaliada, cada uma, em R$ 5,00 (cinco reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 03 de julho de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

MINISTÉRIO PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Empresas, referente ao Convite nº 011/2000-MP/PA, que tem como objeto a Contratação de obra para forma e construção dos itens: I – Rorma das vias de acesso e estacionamento da Promotoria de Justiça na Comarca de Ananindeua; II – Rorma da residência oficial do Ministério Público do Estado na Comarca de Santa Izabel do Pará, e III - Construção da residência oficial do Ministério Público do Estado na Comarca de Igarapé Açu.
Informamos que fica aberto o prazo para recurso, conforme Art.109, I, b ,§ 6º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

ITEM I
- 1ª classificada: INTER CONST. COM. E SERVIÇO LTDA, pelo valor global de R$-16.026,49;
- 2ª classificada: CONSTRUBELO LTDA, idem,R$-16.324,84;
- 3ª classificada: IMPACTO ENGENHARIA LTDA, idem, R$-17.139,46;
- 4ª classificada: CHÃO VERDE LTDA, idem, R$-18.331,55;
- 5ª classificada: P. J. ENGENHARIA LTDA, idem, R$-19.157,36;
- 6ª classificada: LUIZ PIRES MAIA JUNIOR, idem, R$19.869,34;
- 7ª classificada: COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, idem, R$-20.287,53;
- 8ª classificada: V.M. ENGENHARIA E REPRES. LTDA, idem, R$-20.860,20;
- 9ª classificada: PORTE ENGENHARIA LTDA, idem, R$21.313,27;
- 10ª classificada: ATLANTIS ENGENHARIA LTDA, idem, R$22.099,63;
- 11ª classificada: PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA LTDA, idem, R$25.185,90;
- 12ª classificada: SENENGE ENGENHARIA LTDA,idem, R$29.194,96;
- 13ª classificada: VÊNUS CONSTRUÇÕES LTDA, idem, R$29.961,36 e
- 14ª classificada: INJEPEL ENGENHARIA LTDA, idem, R$35.475,52.

ITEM II
- 1ª classificada: P. J. ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R$-25.324,35;
- 2ª classificada: CONSTRUBELO LTDA, idem,R$-28.793,89;
- 3ª classificada: IMPACTO ENGENHARIA LTDA, idem, R$-29.566,92;
- 4ª classificada: INTER CONST. COM. E SERVIÇO LTDA, idem, R$-29.992,67;
- 5ª classificada: LUIZ PIRES MAIA JUNIOR, idem, R$-31.592,99,
- 6ª classificada: ATLANTIS ENGENHARIA LTDA, idem, R$-33.804,14;
- 7ª classificada: V.M. ENGENHARIA E REPRES. LTDA, idem, R$-35.220,08;
- 8ª classificada: CHÃO VERDE LTDA, idem, R$-36.591,72;
- 9ª classificada: PORTE ENGENHARIA LTDA. idem, R$-36.907,00;
- 10ª classificada: INJEPEL ENGENHARIA LTDA, idem, R$-37.032,40;
- 11ª classificada: VÊNUS CONSTRUÇÕES LTDA, idem, R$-38.021,14;
- 12ª classificada: SENENGE ENGENHARIA LTDA,idem, R$-39.686,50;
- 13ª classificada: PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA LTDA, idem,R$-53.198,95 e
- 14ª classificada: COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, idem, R$-69.553,53.

ITEM III
- 1ª classificada: IMPACTO ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R$-41.719,17;
- 2ª classificada: P. J. ENGENHARIA LTDA, idem,R$-42.131,99;
- 3ª classificada: CONSTRUBELO LTDA, idem, R$-42.473,82;
- 4ª classificada: INTER CONST. COM. E SERVIÇO LTDA, idem, R$-43.846,73;
- 5ª classificada: INJEPEL ENGENHARIA LTDA, idem, R$-44.672,15;
- 6ª classificada: ATLANTIS ENGENHARIA LTDA, idem, R$-45.215,71;
- 7ª classificada: LUIZ PIRES MAIA JUNIOR, idem, R$-47.745,01;
- 8ª classificada: V.M. ENGENHARIA E REPRES. LTDA, idem, R$-51.501,00;
- 9ª classificada: PORTE ENGENHARIA LTDA, idem, R$-52.337,00;
- 10ª classificada: SENENGE ENGENHARIA LTDA, idem, R$-53.497,94;
- 11ª classificada: VÊNUS CONSTRUÇÕES LTDA. idem, R$-54.441,87;
- 12ª classificada: PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA LTDA,idem, R$-57.164,17
- 13ª classificada: COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, idem,R$-57.588,68.

Belém, 05 de julho de 2000
a)Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº012/2000-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº05.054.900/0001-58 e a empresa Jorge Monteiro-me (Floricultura Canto Verde; CGC/MF nº00.458.829/0001-32

Objeto do Contrato: Serviço de manutenção dos jardins do Prédio do Contratante em Santarém..
Modalidade de Licitação: Dispensa (art.23,II)
Termo inicial e final do Contrato: 01.07.2000 a 30.06.2001.
Valor do Contrato: R$-310,00 (trezentos e dez reais) mensais
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0125.2900.
Elemento de Despesa:3490-39.
Data da Assinatura do Contrato: 30.06.2000
Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha
Foro: Belém-PA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Processo 10ª.VT-382/2000-8
Reclamante: JOSÉ ALÍPIO PINTO DE MELO
Advogado: ROSELI MARIA PINTO FEITOSA
Reclamado: TRAMONTELLA LTDA.
Advogado: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Despacho: " ANTE O EXPOSTO, ESTE JUÍZO DA DÉCIMA VARA DO TRABALHO, À UNANIMIDADE DE SEUS COMPONENTES, DECIDE EXCLUIR DA LIDE A LITISCONSORTE, COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDUSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ LTDA.- COOPERINDUS E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA, TRAMONTELLA LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ ALÍPIO PINTO DE MELO, AVISO PRÉVIO DE R$-950,00; FÉRIAS INTEGRAIS 98/99, ACRESCIDAS DE 1/3, NO VALOR DE R$-1.266,66; DÉCIMO TERCEIRO 98, DE FORMA PROPORCIONAL (3/12) NO IMPORTE DE R$-237,49; DÉCIMO TERCEIRO 99, DE FORMA PROPORCIONAL (11/12),DO VALOR DE R$-870,83; FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/2000 (2/12 + 1/3) DE R$-211,10; INDENIZAÇÃO DO FGTS + 40%, NO IMPORTE DE R$-1.376,10; (950,00X8%=76X12) MESES E 28 DIAS=982,93+393,17 (40%)=1.376,10; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO EQUIVALENTE A R$-136,00 (ÉPOCA DA DISPENSA);MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO OITAVO DA CLT DE R$-950,00. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ILÍQUIDA. NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO NESSE SENTIDO, DEVE A RECLAMADA PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES E BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, PENA DE MULTA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS,SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL BUSCA E APREENSÃO DO DOCUMENTO, SENDO QUE ESGOTADO O PRAZO, AS ANOTAÇÕES SERÃO FEITAS PELA SECRETARIA, COM AS COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS DEVIDAS. IMPROCEDE O PEDIDO DE SALÁRIO DE MAIOR VALOR FORMULADO PELO RECLAMANTE (R$-1.100,00). ATRIBUI-SE À RECLAMADA A RESPONSABILIDADE PELAS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R$-119,96 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R$-5.998,18. EM VIRTUDE DE TRANSFERÊNCIA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, AS PARTES DEVEM SER NOTIFICADAS".

Processo 10ª.VT- 593/2000-X
Reclamante: FERNANDO ALÍPIO DA SILVA DA SILVA OTERO
Advogado: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

Processo 10ª.VT- 226/2000-5
Reclamante: PAULO ALVES DA SILVA
Advogado: ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado: LINALDO SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA./DISTRIBUIDORA GUARAPARI LTDA.
Advogado: NEWTON CÉLIO PACHECO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO DE AMBAS AS RECLAMADAS)
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS".

Processo 10ª.VT- 1151/2000-5
Reclamante: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR (EMBARGANTE)
Advogado: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR
Reclamado: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO BRAZ (EMBARGADO)
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Despacho: " AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO".

Processo 10ª.VT-277/99-8
Reclamante: ROSALINA FERNANDES LOURENÇO
Advogado: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
Reclamado: COMÉRCIO BAR E RESTAURANTE DJA LTDA
Advogado: JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 130/134.

Processo 10ª.VT- 1143/2000-6
Reclamante: PAULO ROBERTO SALES RODRIGUES
Advogado: ANAPAULA CARMONA RODRIGUES PUGA
Reclamado: EPITÁCIO JÚNIOR SILVA DA CRUZ e CLÁUDIO PINHEIRO COELHO
Advogado: HILTON DA SILVA PONTES
Despacho: AO AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR A PROVA DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

Processo 10ª.VT- 1158/95-X
Reclamante: ALDEIDA PEREIRA PENA e OUTROS
Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA
Reclamado: SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Advogado: ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA
Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RO ADESIVO DOS RECLAMANTES.

Processo 10ª.VT- 1431/97-5
Reclamante: JAIRO WANZELLER NASCIMENTO
Advogado: RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: EDSON LIMA FRAZÃO
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Processo 10ª.VT- 1774/93-7
Reclamante: ANDRÉ LOBATO DE SENA
Advogado: SIMÃO ISAAC BEZENCRY
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado: PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ
Despacho: ESCLAREÇA O AUTOR SE DESEJA SUBSTITUIR A PENHORA JÁ EXISTENTE (FLS. 388).

Processo 10ª.VT-048/98-8
Reclamante: ARINALDO MENEZES DE SOUZA
Advogado: JOSÉ RAIMUNDO WELY A COSTA
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A
Advogado: MARY FRANCIS PINHEIRO
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO E OS ACOLHO PARA DETERMINAR A RECLAMADA QUE PROCEDA AO RECOLHIMENTO DAS IMPORTÂNCIAS DE R$2.109,33 (DOIS MIL, CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E DE R$893,51 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS), DEVIDOS À TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, RESPECTIVAMENTE, COMPROVANDO OS RECOLHIMENTOS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS. TUDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10ª.VT-323/95-5
Reclamante: SANDRA ROSELI VILHENA DIAS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: JOSÉ RONALDO LOPES LISBOA
Advogado: NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSS ARAOUS
Despacho: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

Processo 10ª.VT-673/2000-8
Reclamante: ROSIMARY DE MIRANDA CARDOSO DINIZ
Advogado: RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: HSBS BANK BRASIL S A
Advogado: ANA PAULA C. CHERMONT e PAULO BRITO CHERMONT
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, DECLARAR PRESCRITOS OS CRÉDITOS PLEITEADOS ANTERIORES À DATA DE 24/ABR/1995, TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO FOI AJUIZADA EM 24/ABR/2000, NA FORMA DO ART. 7º, XIX, "A", DA CF/88, PARA EXTINGUIR O PROCESSO, QUANTO AOS RERIDOS PLEITOS, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, IV, DO CPC COMBINADO COM O ART. 769 DA CLT; JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO A PAGAR,NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A ROSIMARY DE MIRANDA CARDOSO DINIZ O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR A TÍTULO DE: 7:45 HORAS ÀS 16:30 (ESTE CONFORME CONFISSÃO DA RECLAMANTE), NOS DIAS DE PICO, OS QUAIS OCORRIAM ÀS SEGUNDAS, TERÇAS E QUARTAS-FEIRAS; E DE 9:45 HORAS ÀS 16;15, NOS DIAS NORMAIS (QUINTA E SEXTA-FEIRA). PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO DE 2:45 HORAS EXTRAS, POR DIA, NOS DIAS DE SEGUNDA, TERÇA E QUARTA-FEIRA, NO PERÍODO DE OUTUBRO/96 ATÉ NOVEMBRO/98, COM ADICIONAL DE 50% (CINQÜENTA POR CENTO); 00:30 HORAS EXTRAS, POR DIA, NOS DIAS DE QUINTA E SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO DE OUTUBRO/96 ATÉ NOVEMBRO/98, COM ADICIONAL DE 50% (CINQÜENTA POR CENTO); RLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13" SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO (INCLUÍDOS NESTA OS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME CLÁUSULA NORMATIVA) E FGTS + 40%; PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DE 1997 NO VALOR DE R$563,08 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS); PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DE 1998 NO VALOR DE R$895,66 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS À TÍTULO DE SEGURO DE VIDA E ASSOCIAÇÃO BAMERINDUS, NO VALOR DE R$484,80 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. DETERMINAR QUE NOS CÁLCULOS SEJAM OBSERVADOS A EVOLUÇÃO SALARIAL, APLICAÇÃO DO DIVISOR DE 180, EXCLUSÃO DAS PARCELAS NÃO INTEGRATIVAS DO SALÁRIO (HORAS EXTRAS), COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS QUITADAS, CONFORME RECIBOS DE PAGAMENTO, EXCLUSÃO DOS PERÍODOS DE AFASTAMENTO (FÉRIAS E LICENÇAS) PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. AUTORIZAR A RECLAMADA A ETUAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DA LEI, NO QUE COUBER, OBSERVADO A SÚMULA Nº 01 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R$23,22 (VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM ESTA MM VARA ARBITRA EM R$1.161,00 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS). CUSTAS PELA RECLAMANTE NO VALOR DE R$54,78 (CINQÜENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$2.739,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), DAS QUAIS ESTA MM VARA A ISENTA, POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DO ATRASO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".

Processo 10ª.VT-1310/98-0
Reclamante: JOÃO JORGE HAGE NETO
Advogado: JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
Reclamado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: MÁRIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
Despacho: AO EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS PELO EXEQUENTE.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.VTB-233/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11.08.2000, às 13:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª.VT-1565/98-0 entre partes, SHEILA SIMONE BENTES DO NASCIMENTO, exequente e, CLÍNICA AMBULATÓRIO QUEIRÓZ DE PAULA S C LTDA, executada, constante de: - 01 (UMA) TV PHILIPS 14", SÉRIE: N:HC00 063085. AVALIADO EM R$-150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS); - 01 (UM) AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S. AVALIADO EM R$-250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS); - 01 (UM) SOFÁ C/ 3 LUGARES. AVALIADO EM R$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); - 02 (DOIS) SOFÁS, UM C/ 2 LUGARES E 1 C/ 3 LUGARES. AVALIADO EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS); - 01 (UMA) TV 14", MARCA SEMP TOSHIBA. AVALIADO EM R$-150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS); - 01 (UM) VÍDEO CASSETE TOSHIBA, MODELO X-41. AVALIADO EM R$-150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS); - 01 (UM) FRIGOBAR CONSUL TOP 08, SÉRIE M4077216. AVALIADO EM R$-200,00 (DUZENTOS REAIS); - 01 (UM) SOM FRAHM STEREO, SÉRIE 137792-1/93. AVALIADO EM R$-100,00 (CEM REAIS); - 01 (UM) BEBEDOURO BELLIERE, S/ SÉRIE ESPECÍFICA. AVALIADO EM R$-150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS); - 01 (UM) MICROSYSTEM GRADIENTE, PORTABLE LASER SYSTEM SMZ-96. AVALIADO EM R$-100,00 (CEM REAIS); - 01 (UM) VENTILADOR BRITANIA SUPER VENTUS. AVALIADO EM R$-50,00 (CINQÜENTA REAIS); - 01 (UMA) TV PHILIPS 14", SÉRIE: TIPO 14611019/782, HC 071327. AVALIADO EM R$-150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS); - 01 (UM) MICROONDAS PANASONIC, S/ SÉRIE ESPECÍFICA. AVALIADO EM R$-150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS); - 01 (UMA) GELADEIRA PROSDÓCIMO, NA COR BEGE, MODELO 11261DBA. AVALIADA EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS). TOTALIZANDO ESTA PENHORA NO VALOR DE R$-2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de julho do ano dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Director de Secretaria, subscrevi. FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 10ª. Vara de Belém

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a. VTB - 045/98
Exequente : PAULO JORGE DE LEÃO OLIVEIRA
Advogado(a): DRA. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado(a) : MECÂNICA INDUSTRIAL PARÁ VITÓRIA LTDA.
Advogado(a): DR. EDILSON SILVA MOREIRA
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA NO DIA 10.07.00, ÀS 15:45 HS. NA SEDE DESTA MM. VARA..

PROCESSO Nº 9a. VTB - 66/95
Exequente : BENEDITO DA SILVA SANTOS
Advogado(a): Dr. SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO, OAB-PA 5537
Executado(a) : A J COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Advogado(a): Dr. ANTONIO CARLOS DA SILVA PANTOJA, OAB-PA 5441

Conteúdo: ** ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, MARCADA PARA 13/07/2000, ÀS 15:55 HS, VISANDO PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 87/98
Exequente : ORLANDO VIEIRA DA TRINDADE
Advogado(a): Dr. FABRÍCIO BACELAR MARINHO (FLS.43)
Executado(a) : COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ
Advogado(a): Dr. LENO ALMEIDA GONÇALVES (FLS.07/v)
Conteúdo: ** ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, MARCADA PARA 18/07/2000, ÀS 15:55 HS, VISANDO PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 177/99
Reclamante : ALAISE MARIA BARATA SILVA
Advogado(a): RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
Reclamado(a) : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA COTAS RESP. LTDA.
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA, OAB-PA 7362
Conteúdo: ** ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, MARCADA PARA 17/07/2000, ÀS 15:55 HS, VISANDO PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 185/97
Exequente : ADÃO PEREIRA MATOS
Advogado(a): REGINALDO DE CASTRO MAIA, OAB-PA 7652
Executado(a) : AGROPECUÁRIA HAKONE LTDA (CGC 84.871.760/0001-25)
Advogado(a): FRANCILENE DO SOCORRO NASCIMENTO E NASCIMENTO, OAB-PA 8659
Conteúdo: ** AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, MARCADA PARA 12/07/2000, ÀS 15:45 HS, VISANDO PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 226/95
Exequente : JOSÉ GALDINO RIBEIRO
Advogado(a): CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES, OAB-PA 4656
Executado(a) : SANECYR LTDA
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA, OAB-AP 174
Conteúdo: ** ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, MARCADA PARA 19/07/2000, ÀS 15:45 HS, VISANDO PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 309/97
Exequente : RAIMUNDO SILVESTRE DO NASCIMENTO
Advogado(a): Dra. OLGA BAYNA DA COSTA (FLS.04)
Executado(a) : MADEIRAS ACARÁ S/A
Advogado(a): Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR (FLS.16)
Conteúdo: ** ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, MARCADA PARA 13/07/2000, ÀS 15:45 HS, VISANDO PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 403/98
Exequente : LUIZ CARLOS DA NATIVIDADE BERREDO
Advogado(a): MIGUEL ÂNGELO S. CANSANÇÃO PEREIRA, OAB-PAM545
Executado(a) : V MATOS E COUTINHO
Advogado(a): ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO, OAB-PA 7682
Conteúdo: ** ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, MARCADA PARA 17/07/2000, ÀS 15:50 HS, VISANDO PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 427/96
Exequente : PEDRO ROCHA MENEZES e DOMINGOS PORTAL FRANCO
Advogado(a): Dr. ANTONIO MARRUAZ DA SILVA (FLS.05/06 e 34)
Executado(a) : CONSERVADORA TITAN LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AOS EXEQUENTES PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CPE, E INDIQUE BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (HUM) ANO, A TEOR DA LEI 6.830/80, ART.40, PARÁGRAFO 2º.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 470/94
Reclamante : FLORIANO GALÚCIO DE ANDRADE(CONSIGNADO)
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado(a) : BANCO ECONÔMICO S/A(CONSIGNANTE)
Advogado(a): Dr. THADEU DE JESUS E SILVA
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 480/00
Reclamante :ANTÔNIO MÁRIO BARRETO DA ROCHA FILHO
Advogado(a): Dra. PAULA FRASSINETTI MATTOS (FLS.09)
Reclamado(a) :PONTE IRMÃO & CIA LTDA
Advogado(a): Dr. MAURO MENDES DA SILVA (FLS.55)
Conteúdo: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 513/95
Reclamante : JOSÉ BORGES DA COSTA
Advogado(a): Dra. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALL (FLS.04).1
Reclamado(a) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S A
Advogado(a): Dr. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA (FLS.23)
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA RECEBER GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO E DO TRCT, CONSTANTE NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 566/98
Exequente : DOUGLAS DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS, OAB-PA J195
Executado(a) : THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ
Advogado(a):
Conteúdo: ** ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, MARCADA PARA 17/07/2000, ÀS 15:45 HS, VISANDO PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 567/00
Reclamante :FERNANDO MOURA MARQUES
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado(a) :TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado(a): DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA (FLS.46)
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 592/97
Exequente : NAZARENO DA SILVA CASTRO
Advogado(a): JOSÉ FRANCISCO PACHECO, OAB/PA4699
Executado(a) : PANORAMA REP. COMÉRCIO LTDA
Conteúdo: ** ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, MARCADA PARA 12/07/2000, ÀS 15:55 HS, VISANDO PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 864/98
Exequente : MARIA MÁRCIA VIANA FARIAS
Advogado(a): Dra. ROSANE BAGLIOLI DAMMSHI (FLS.08)
Executado(a) : L A SOUSA (CGC 01.267.901.0001-07)
Advogado(a):
Conteúdo: À EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS.82 E 88 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 889/99
Reclamante :S. EMPREG ESTAB BANCÁRIOS ESTADO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(a): Dr. JOSÉ MARIA VIEIRA JUNIOR
Reclamado(a) :BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
Advogado(a): Dr. SOLON COUTO RODRIGUES FILHO FLS.222/V)
Conteúdo: À RECLAMADA, POR SEU PATRONO PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO CONSTANTE DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 893/97
Exequente : MARIA BEATRIZ PEREIRA TORRES e AURICELIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a): CLÁUDIA TEREZINHA CAMARGO GUERREIRO, OAB/PA 7492
Executado(a) : BAN FACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: ÀS EXEQUENTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
" I) DIRO A DESISTÊNCIA DE FLS.161, DEVENDO SER DEVOLVIDO O VALOR DE FLS 140 AO PETICIONÁRIO;
II) EXPEDIR ALVARÁ AO LEILOEIRO E INCLUIR ESTES AUTOS NO PRÓXIMO LEILÃO ÚNICO DESTA VARA;
III) DAR CIÊNCIA ÀS PARTES E À CREDORA HIPOTECÁRIA".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1009/96
Exequente : ROSANGELA PALMA SERRA
Advogado(a): Dr. ANTONIO BARRETO DA SILVA (FLS.15).
Executado(a) : CONTABIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Conteúdo: À EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA COMPARECERA A ESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIAL), CONSTANTE DOS AUTOS SUPRA. SOCIAL.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1062/00
Embargante : PEDRO DE SOUZA MARIN
Advogado(a): DR. RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL(FLS. 04)
Embargado(a) : REGINALDO DIAS DA SILVA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Conteúdo: CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO 9ªVTB-1629/96. .

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1072/96
Exequente : VALDIR VIANA GOMES
Advogado(a): LEÔNIDAS CRAVEIRO DA SILVA JÚNIOR, OAB/PA 7329
Executado(a) : TECNO CARGA TRANSPORTE LTDA
Advogado(a):JOSÉ RONALDO VIEIRA, OAB-PA 5000
Conteúdo: ** ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, MARCADA PARA 13/07/2000, ÀS 15:50 HS, VISANDO PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1151/98
Exequente : ANNA MARIA MOTA DE ALMEIDA
Advogado(a): Dr. JOÃO ALVES DE ALMEIDA
Executado(a) : MANOEL LEANDRO DA COSTA BARBOSA
Advogado(a): Dr. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
Conteúdo: À EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE LFS. 188/190, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1171/99
Exequente :MARILENE ARAÚJO BATISTA
Advogado(a): DR. ANTONIO BARRETO DA SILVA
Executado(a) :HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a): Dra. GISELE ALINE DE AQUINO CABECA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA RECEBER CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1206/99
Exequente :CLAYTON MAC RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO, OAB-PA 3237
Executado(a) :PAULO CESAR GAMA
Advogado(a):
Conteúdo: ** ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, MARCADA PARA 12/07/2000, ÀS 15:50 HS, VISANDO PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1203/98
Exequente : NONATO LOPES DA FONSECA
Advogado(a): DR. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
Executado(a) : DANIEL SERRUYA DE SABÓIA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR CERCA DA CERTIDÃO E DOCUMENTAÇÃO DE FLS.82/86 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1281/98
Exequente : JERRY WESLEY BRAGA PEREIRA
Advogado(a): Dra. RITA CONCEIÇÃO LOPES MATOS (FLS.15)
Executado(a) : ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU SAGRADA FAMILIA e ANIBAL ALVES NASCIMENTO
Advogado(a): Dr. EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR (FLS.20)
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.114/115 E CERTIDÃO DE FLS.117/119, DEVENDO INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (HUM) ANO NOS TERMSOS DA LEI 6.830/80.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1330/98
Exequente : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BARROS
Advogado(a): Dra. NAZIRA AYAN (FLS.04).
Executado(a) : CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 45V, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1345/99
Exequente :ROZALDO FERREIRA DIAS
Advogado(a): Dra. CLAIDE HELENA AVELAR FERNANDES, OAB-PA 4629
Executado(a) :MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 117/125, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1639/99
Exequente : ANTÔNIO NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Executado(a) :ELIENE C BEZERRA CAPACIDADE TERRAPLENAGEM
Advogado(a): DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1650/99
Reclamante :MARÍNALDO QUARESMA CUINAR
Advogado(a): SÁVIO ROVENO GOMES FERREIRA
Reclamado(a) : CORNÉLIS STAL eDIRCINHA FONSECA DE CARVALHO STAL
Advogado(a): DORIVAL PEREIRA TANGERINO JUNIOR
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA NO PRAZO DE DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1685/97
Reclamante : RAIMUNDO DE SOUZA TELES
Advogado(a): Dr. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS (FLS.07).
Reclamado(a) : ESTADO DO PARÁ SETPS
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1752/97
Exequente : REGINALDO RAUJO FARO
Advogado(a): Dra. OLGA BAYMA DA COSTA (FLS. 04)
Executado(a) : VIGILÂNCIA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLLS.27, DOS AUTOS SUPRA.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 80/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) CARLOS EDUARDO M MODA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. VTB - 305/00, em que é exequente JOSÉ RIBAMAR BORGES, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$- 2.822,67 <DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E

SESSENTA E SETE CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no rerido Processo:

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO	2.767,32
JUROS DE MORA	55,35
TOTAL DEVIDO	2.822,67

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
RERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA ETIVAÇÃO DO PAGAMENTO
O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 29/06/2000. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Raimundo Santana Pinto>, Diretor(a) de Secretaria, em substituição, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 81/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a)REBAM REPRESENTAÇÕES E COMERCIO AMAZÔNIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. VTB - 1698/99, em que é exequente WAGNER RICARDO MORAES CARDOSO, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$- 1.306,77 <HUM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS >, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no rerido Processo:

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO	971,03
JUROS DE MORA	55,68
FGTS	195,28
MULTA FGTS 40%	78,11
VALOR PAGO	43,33
CUSTAS	50,00
TOTAL DEVIDO	1.306,77

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
RERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA ETIVAÇÃO DO PAGAMENTO
O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 29 de Junho de 2000. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Raimundo Santana Pinto>, Diretor(a) de Secretaria, em substituição, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho Titular

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7ª.VT- 1663/1999-6
RECLAMANTE: GILMAR NASCIMENTO DE MORAES
ADVOGADO: MARVIO MIRANDA VIANA
RECLAMADO: MMR EDUCACAO S C LTDA / MARIA MARGARIDA DE MORAES REGO E SILVA
ADVOGADO: JOSEANA SOUZA GONCALVES
DESPACHO: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O JUÍZO ESTÁ GARANTIDO.

PROCESSO: 7ª.VT-767/1996-3
RECLAMANTE: ADALTO COSMO FONSECA
ADVOGADO: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
RECLAMADO: CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
ADVOGADO: MARIA ROSÂNGELA S. COELHO DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 237.

PROCESSO: 7ª.VT-1254/1997-8
RECLAMANTE: ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO CORREA DIAS
RECLAMADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH E OUTROS
DESPACHO: A EXEQUENTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS Á EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

PROCESSO: 7ª.VT-856/1995-6
RECLAMANTE: ANTÔNIA ALVES PINHEIRO
ADVOGADO: MÁRCIO LUIS SANTOS DO VALLE
RECLAMADO: CIAPESC S/A
ADVOGADO: JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROCESSO: 7ª.VT-272/1996-9
RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: ROSOMIRO ARRAIS
RECLAMADO: HOTEIS DO NORTE SA
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: " VISTOS ETC.. DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS OPOSOTOS POR HOTÉIS DO NORTE S/A HAJA VISTA QUE A PROCURAÇÃO DE FLS.142 FOI OUTORGADA POR PESSOA NÃO HABILITADA, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A DECISÃO DE FLS.118/119.

PROCESSO: 7ª.VT- 1327/1994-X
RECLAMANTE: ANTÔNIO DA CUNHA BRITO
ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR
RECLAMADO: LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE OUTRO BEM A PENHORA DE MAIS FÁCIL VENDA.

PROCESSO: 7ª.VT-516/2000-2
RECLAMANTE: ALDEMIR TEIXEIRA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: JADER KAHWAGE DAVID
RECLAMADO: VARG SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DA CAIXA ECONÔMICA, INFORMANDO A OCORRÊNCIA DE DÉBITO NA CONTA DO FGTS DO EXEQUENTE.

PROCESSO: 7ª.VT-1272/1995-7
RECLAMANTE: JOSÉ MARIA CARDOSO
ADVOGADO: JAIME ROCHA JÚNIOR
RECLAMADO: HOTÉIS DO NORTE S/A
ADVOGADO: MÁRCIA GOMES BARBOSA FREIRE
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: "VISTOS ETC. DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS OPOSTOS POR HOTEIS DO NORTE S/A HAJA VISTA QUE A PROCURAÇÃO DE FL. 151 FOI OUTORGADA POR PESSOA NÃO HABILITADA, DE ACORDO COM O QUE DISPÕES A DECISÃO DE FLS.127/128.

PROCESSO: 7ª.VT-822/2000-9
RECLAMANTE: ORLANDO DE MENEZES MARTINS
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS SOUZA
RECLAMADO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A E CAPAF
ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL / OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA "... ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 7a VTB SEM DIVERGÊNCIA, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE ORLANDO DE MENEZES MARTINS MOVE CONTRA BANCO DA AMAZÔNIA (BASA) S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A (CAPAF), REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO, PORÉM ACOLHER A DE LITISPENDÊNCIA PARA EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELO RECLMANTE DE R$100,00 CALCULADAS SOBRE R$5.000,00. DAR CIÊNCIA FACE A ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS.

PROCESSO: 7ª.VT-344/2000-X
RECLAMANTE: SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA NETO
ADVOGADO: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELEM
RECLAMADO: IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A
ADVOGADO: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO DECIDE A 7aVTB..., JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO QUE SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA NETO MOVE CONTRA IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: DIFERENÇAS DE FGTS + 40% EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO ETUADO O DEPÓSITO SOBRE O SALÁRIO DO MÊS 12/97 E 13º SALÁRIO DE 1997; MULTA DE 40% SOBRE VALORES SACADOS DA CONTA VINCULADA DO AUTOR EM 1/84 E 4/91; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDERIMOS OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R100,00 CALCULADAS SOBRE R$5.000,00 E PELO AUTOR NO MESMO IMPORTE. DAR CIÊNCIA FACE A ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS".

PROCESSO: 7ª.VT- 772/2000-9
RECLAMANTE: MARCO BARRIGA DE HOLANDA
ADVOGADO: WALBERT PANTOJA DE BRITO
RECLAMADO: BELNAVE BELÉM NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO SEIXAS SIMÕES
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 7a.VTB..., JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO QUE MARCO BARRIGA DE HOLANDA MOVE CONTRA BELNAV BELÉM NAVEGAÇÃO LTDA., PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: HORAS EXTRASE E REXOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDERIMOS OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. OBSERVAR A DECISÃO RERENTE AOS DESCONTOS DE INSS E IR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R$-60,00 CALCULADAS SOBRE R$-3.000,00. DAR CIÊNCIA FACE A ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS.

PROCESSO: 7ª.VT-1643/1997-8
RECLAMANTE: CLÁUDIA CRISTINE LOURINHO DA COSTA
ADVOGADO: CÁSSIO SOUZA DE BRITO
RECLAMADO: DATACONTROL COMÉRCIO SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: ANTÔNIO MÁRIO GUEDES LEAL
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DA 27a VT DE PORTO ALEGRE, INFORMANDO A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSO: 7ª.VT-1513/1995-3
RECLAMANTE: TEREZINHA PAIXÃO SILVA E OUTRAS
ADVOGADO: ROSOMIRO ARRAIS
RECLAMADO: HOTÉIS DO NORTE S.A
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: " VISTOS ETC. DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS OPOSTOS POR HOTÉIS DO NORTE S/A, HAJA VISTA QUE A PROCURAÇÃO DE FL.315 FOI OUTORGADA POR PESSOA NÃO HABILITADA, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A DECISÃO DE FLS. 292/93. DAR CIÊNCIA

PROCESSO: 7ª.VT-727/1999-1
RECLAMANTE: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DAVID CRUZ ARAUJO
RECLAMADO: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS E QUE O JUÍZO ESTÁ GARANTIDO.

PROCESSO: 7ª.VT-501/1994-6
RECLAMANTE: JOSÉ MODESTO GARCIA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A
ADVOGADO: DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS E QUE O JUÍZO ESTÁ GARANTIDO.

PROCESSO: 7ª.VT- 27/1998-X
RECLAMANTE: LUCILENE FERREIRA MARTINS
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO HAGE HERMES
RECLAMADO: KATISURUKE AZUMA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DA 13aVTB, INFORMANDO QUE NÃO HÁ VALORES EM ESPÉCIE NOS AUTOS.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho, na Presidência da Sexta Vara do Trabalho de Belém.
Pelo presente EDITAL, fica notificada a Litisconsorte EQUATORIAL ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 6ªVT-1001/2000-7, em que é reclamante MARLY DE FÁTIMA GOMES COSTA, para tomar ciência do seguinte:
O NOTIFICADO DEVE COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3º ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 03/08/2000 ÀS 15h40 PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A).
NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CGC).
O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À RERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.
NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHO CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.
SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.
E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 04 dias de julho de 2000, eu (MARIA DAS GRAÇAS FARACHE BALEIXO), Secretaria de Audiência, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI
JUÍZA DO TRABALHO

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho, na Presidência da Sexta Vara do Trabalho de Belém.
Pelo presente EDITAL, fica notificada a Litisconsorte EQUATORIAL ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 6ªVT-980/2000-5, em que é reclamante MARIA NEIRE DA SILVA ROCHA, para tomar ciência do seguinte:
O NOTIFICADO DEVE COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3º

ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 03/08/2000 ÀS 15:00 HORAS PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A).
NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CGC).
O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À RERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.
NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHO CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.
SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.
E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 4 de julho de 2000, eu (MARIA DAS GRAÇAS FARACHE BALEIXO), Secretaria da Audiência, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.
AMANACI GIANNACCINI
JUÍZA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 907/00
Reclamante: GERVÁSIO DE BRITO MELO FILHO
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Reclamado(a): VALDERINO SILVA DAMASCENO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Conteúdo: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
"EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267, INCISO I, DO CPC. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$-800,00 (OITOCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO. EM 04/07/00"..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1739/99
Reclamante: WALDECI PEREIRA PINHEIRO
Advogado(a): DR. AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE - OAB: PA-2157
Reclamado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a): DR. GILSON PEREIRA DA SILVA - OAB: PA-7816
Conteúdo: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER DOCUMENTOS JUNTADOS COM A CONTESTAÇÃO QUE ESTÃO APENSOS À CONTRACAPA DOS AUTOS..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 840/00
Reclamante: EDSON FÉLIX DA SILVA
Advogado(a): PAULO FLÁVIO MARÇAL - OAB: PA7067
Reclamado(a): GUERREIRO SERVIÇOS GERAIS LTDA e MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA
Advogado(a): (PATRONO DA RECLAMADA MARKO ENGENHARIA) - ROBERTO MENDES FERREIRA - OAB: PA R-1892
Conteúdo: DEVERÁ O RECLAMANTE INDICAR O ENDEREÇO DA RECLAMADA GUERREIRO SERVIÇOS GERAIS LTDA, EM RAZÃO DO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 923/00
Reclamante: RAIMUNDO BRÁS MEDEIRO
Advogado(a): DR. MORISSON LUIZ RIPARDO PAUXIS
Reclamado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a): DR. SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA - OAB: PA-5265
Conteúdo: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "CONCLUSÃO: ISTO POSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA RAIMUNDO BRAZ MEDEIROS, PARA REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO".

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 955/00
Reclamante: NEUCI PEREIRA RENDEIRO
Advogado(a): DR. RUBEM CARLOS DE SOUSA - OAB: PA-7362
Reclamado(a): JAIME NUNES FERNANDES RENDEIRO e POSTO NAZARÉ LTDA
Advogado(a): DR. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES - OAB: PA-3352/M-565
Conteúdo: DEVERÃO OS RECLAMADOS CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1847/99
Reclamante: ISAAC DA COSTA CARVALHO
Advogado(a): DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO
Reclamado(a): FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Conteúdo: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I - DIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO FORMULADO ÀS FLS. 367, COM FUNDAMENTO NOS ART. 3º, IV E 4º DA LEI Nº 1060/50.".

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1864/98
Reclamante: ANA CLÁUDIA DE SOUZA CARDOSO
Advogado(a): DR. ADILSON GALVÃO VERCOSA - OAB: PA-958
Reclamado(a): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado(a): DRª MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
Conteúdo: DEVERÁ A RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DECIDO: I - EXTINGUIR O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC RELATIVAMENTE AO PERÍODO ANTERIOR A 19/02/93 PORQUE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO; 2-JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO FORMU.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 945/00
Reclamante: STÉLIO DE SOUZA SOARES
Advogado(a): DRª VILMA CHAVALIA - OAB: PA-3882
Reclamado(a): COMPAR - COMPANHIA DE PARAENSE DE RRIGERANTES
Advogado(a): DR. MAURO DE ARAÚJO MOUIRA - OAB: PA-8997
Conteúdo: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "CONCLUSÃO: ISTO POSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE RRIGERANTES NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA STÉLIO DE SOUZA SOARES, E ACOLHÊ-LOS, PARA APRECIANDO O PEDIDO DE APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 340 DO C. TST, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, Juiz(a) do Trabalho do E. TRT 8ª RG.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 07/08/00, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVT-376/00, em que é exequente GILSINEY JOSÉ VIEIRA DA SILVA e é executado CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAIN, constante do seguinte:
UM MICROCOMPUTADOR COM CPU, MARCA COMPWOLD, MONITOR 14, MARCA DAEWO, COM TECLADO E MAUSE, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. AVALIADO EM R$900,00 (NOVECENTOS REAIS)

Rerido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) PAULO CESAR ISRAEL DE SOUZA, TRAV. ENEAS PINHEIRO, ED. NATALINA RIBEIRO, BL-C, 201 - MARCO. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 4 de julho de 2000. Eu (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.
O(A) Juiz(a): Amanaci Giannaccini
Juiz(a) do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, Juiz(a) do Trabalho do E. TRT 8ª Região.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 07/08/00, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVT-903/99, em que é exequente RAIMUNDO NONATO ÂNGELO e é executado J. S. MÓVEIS S/A, constante do seguinte:
UMA FRESA COPIADORA, MODELO FC-1600, MARCA HARWAR, PARA FRESAR CONTORNOS DE MESAS, ASSENTOS, PAINÉS COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 1600mm E MÍNIMO DE 150mm, EQUIPADA COM MOTOR DE 1,5 CV PARA A MESA, ROTAÇÃO DA MESA VARIÁVEL DE APROXIMADAMENTE 2 A 4 RPM, MÁQUINA COM CHAVE DE USO NORMAL, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Rerido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES, AV. ALMIRANTE BARROSO, 4833 - SOUZA. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 5 de julho de 2000. Eu (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.
O(A) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
Juiz(a) do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, Juiz(a) do Trabalho do E. TRT 8ª Região.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 08/08/00, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVT-266/00, em que é exequente INSS e é executado EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NÁVAIS PESC. EXPORTAÇÃO, constante do seguinte:
EMBARCAÇÃO PESQUEIRA, TIPO ALTO MAR, DENOMINADA EMPESCA XV, POSSUINDO 19,20m DE COMPRIMENTO TOTAL, 6,00m DE BOCA; 3,70m DE PONTAL; CALADO MÁXIMO DE 3,10; 83,00TON DE TONELAGEM BRUTA. MOTORES PROPULSOR À DIESEL DE 325HP, REGISTRADO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE FORTALEZA/CE, SOB O Nº 9989, DO LIVRO 56, ÀS FLS. 13 DO TRIBUNAL MARÍTIMO, EM NAVEGAÇÃO NORMAL. AVALIADO EM R$180.000,00
Rerido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JOHON SOARES DE CARVALHO, TRAV. BOAVENTUARA DA SILVA, 692. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 5 de julho de 2000. Eu (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.
O(A) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
Juiz(a) do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, Juiz(a) do Trabalho do E. TRT 8ª Região.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 08/08/00, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVT-1664/99, em que é exequente JOSÉ ROBERTO DO CARMO e é executado AGROPECUÁRIA ILHA DE NAZARÉ S/A, constante do seguinte:
1 - UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, COR PRETA, Nº 9JAH135623, AVALIADO EM R$350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS)
2 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA BRASTEMP, COR MARROM, SEM Nº VISÍVEL, DE12000 BTU's. AVALIADO EM R$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
3 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, COR MARROM, SEM Nº VISÍVEL, DE 10000 BTU's. AVALIADO EM R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
4 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10000 BTU's, COR MARROM, MARCA NATIONAL. AVALIADO EM R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
AVALIAÇÃO TOTAL R$1.530,00 (HUM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

Rerido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JOÃO SANTOS DA COSTA, AV. BERNARDO SAYÃO, 3947 - CONDOR. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 5 de julho de 2000. Eu (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.
O(A) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
Juiz(a) do Trabalho

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 44/93
Exequente: RUBENS SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO
Executado(a): TWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a): LAURA LÚCIA CESAR DE OLIVEIRA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: NÃO CONHEÇO DA EXECUÇÃO OPOSTA ÀS FLS. 14/19 DOS AUTOS POR NÃO SER O MEIO PROCESSUAL PRÓPRIO PARA O FIM PRETENDIDO PELO EXCIPIENTE, QUE ENTENDE SER TERCEIRO NA RELAÇÃO PROCESSUAL. RESTA CLARO, TODAVIA, QUE O VALOR BLOQUEADO NÃO PERTENCE À EXECUTADA EM RAZÃO DA DIVERGÊNCIA NOS NÚMEROS DO CGC/MF SENDO DA EXECUTADA 04.872.784.0001-07, (FL. 83) E O DA EXCIPIENTE 01.821.372./0001-41, TENDO AS EMPRESAS PERSONALIDADES DISTINTAS E A MESMA RAZÃO SOCIAL, SENDO EVIDENTE CASO DE HOMÔNIMOS. COMO O JUÍZO PODE REVER DE OFÍCIO ATOS NULOS, DETERMINO QUE SEJA FEITA A DEVOLUÇÃO DA CPE AO JUÍZO DEPRECADO PARA QUE SEJA PROCEDIDO O LEVANTAMENTO E DEVOLUÇÃO DO VALOR BLOQUEADO À EXCIPIENTE.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 790/93
Exequente: JOSÉ VIDAL SOUZA
Advogado(a):
Executado(a): EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A.
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Conteúdo: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA RERENTE A ESTE FEITO, DEVENDO O MES COMPARECER JUNTO AO DEPÓSITO PÚBLICO DESTE E. TRT, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER O BEM, SOB PENA DE DOARMOS OS MESMOS PARA UMA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA. ENDEREÇO DO DEPÓSITO PÚBLICO - RUA MANOEL EVARISTO, ENTRE AV. PEDRO ALVARES CABRAL E RUA MUNICIPALIDADE..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1258/94
Reclamante: MARIA CAROLINA SANTOS DE FREITAS BORGES
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado(a): PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES

Conteúdo: À RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS E PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 561/564 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 393/00
Reclamante : MARA SUELY CRUZ MACHADO
Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
Reclamado(a) : CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO FELIZ
Advogado(a): JOSEANA SOUZA GONÇALVES
Conteúdo: À RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 266/99
Exequente : MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO FREITAS
Advogado(a): ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES
Executado(a) : BRAP ENGENHARIA LTDA.
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DATA DA PRAÇA, A REALIZAR-SE NA 31ª VT. DE BELO HORIZONTE NO DIA 13/07/00, ÀS 13 HORAS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2014/93
Exequente : OTO ROGÉRIO LIMA CHAGAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado(a) : LUIZ CARLOS ZANOLLI
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, EM 15 DIAS. .

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 282/99
Exequente : EDIVALDO PIRES VERÍSSIMO
Advogado(a): SIMÃO ISAAC BENZECRY
Executado(a) : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VALE DO RIO CAPIM LTDA.
Advogado(a): CARMEM LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇ DE FLS. 92/99, VISTO QUE INCABÍVEL, SEQUER HAVENDO A PENHORA DE BENS OU GARANTIA DO JUIZO COM VALORES E MESMO A APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O DIS POSTO NO ART. 884 DA CLT".

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 519/97
Exequente : ANA MIRTES RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(a): NOZOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO
Executado(a) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A e CAPAF
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE e OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Conteúdo: AO EXEQUENTE E AO BANCO DA AMAZÔNIA PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA CAPAF, NO PRAZO LEGAL..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 427/92
Exequente : JOSÉ MARIA CARDOSO XAVIER
Advogado(a): ERMELINDA MELLO GARCIA
Executado(a) : JACKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, EM 15 DIAS. A OMISSÃO OU O DESINTERESSE IMPLICARÁ NA LIBERAÇÃO DO BEM CONSTRITO COM A CONSEQÜENTE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830. .

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1461/89
Reclamante : MANOEL RAIMUNDO LOUVOR BENTES
Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
Reclamado(a) : ESTADO DO PARÁ-SETRAN
Advogado(a): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELO EXECUTADO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES SETRAN EM FACE DO EXEQÜENTE MANOEL RAYMUNDO LAVOR BENTES, PARA REJEITÁ-LA POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1815/91
Reclamante : HENOCH GUIMARÃES DE SOUZA ATHAYDE NETO
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado(a) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO NOVO VALOR APURADO PELO CÁLCULISTA DA VARA. VALOR TOTAL - R$1.192,29 .

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1524/95
Exequente : AIRTON BARBOSA ROCHA
Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SERRA
Executado(a) : RODOMAR LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA 14ª VARA CÍVEL DE BELÉM ÀS FLS. 394/396 DOS AUTOS, AO MESMO TEMPO EM QUE DEVERÁ INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA, A FIM DE POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. PRAZO 30 DIAS, .PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1564/96
Exequente : ANTÔNIO DOS SANTOS MENEZES
Advogado(a): SELMA LÚCIA LOPES LEÃO.
Executado(a) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA e Outros
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 250/92
Exequente : FRANCISCO OLIVEIRA BRAGA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA e Outros
Executado(a) : COMÉRCIO DE MÁQ. E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRAS
Advogado(a): CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, DECIDO CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRÁS NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA FRANCISCO OLIVEIRA BRAGAPARA NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 926/90
Exequente : IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(a): GLÓRIA MAROJA
Executado(a) : ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado(a): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Conteúdo: À EXEQÜENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1400/99
Reclamante : ANDESON MARCELO DO AMARAL ALFAIA
Advogado(a): MARIA DAS DORES GONÇALVES
Reclamado(a) : AÇAÍ PINHEIRO
Advogado(a): JONA DÁRC LIMA DE SOUZA
Conteúdo: À RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. .

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1746/97
Exequente : JOÃO RICARDO DOMINGUES LOBO
Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS
Executado(a) : MASSA FALIDA ENCOL S/A
Advogado(a): MARIALDA AZEVEDO BEZERRA
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1549/99
Exequente : WILSON FERREIRA DE SOUZA e OUTRO
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTÔNIO
Executado(a) : MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, EM 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80. .

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1076/97
Exequente : MARIA JOSÉ LISBOA SOUZA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado(a) : RAQUEL PEREIRA MOURA & CIA. LTDA.
Advogado(a): MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
Conteúdo: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FORAM REJEITADOS LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 120/121, POR SEREM INCABÍVEIS E RESTAREM INTEMPESTIVES. .

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1966/93
Reclamante : LOURIVAL DOS SANTOS ROCHA
Advogado(a): Alberto Cesar Beltrão Pamplona
Reclamado(a) : CONDOMINIO ARUANS CAJUEIROS
Advogado(a): RUY VILLAR SAMPAIO
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: NÃO HÁ QUALQUER RESSALVA NO ACORDO DE FL. 43, DO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS DO PERÍODO EM QUE O AUTOR NÃO FOI OPTANTE, NÃO PODENDO O JUÍZO DETERMINAR A SUA LIBERAÇÃO POR PERTENCEREM AO RECLAMADO, PELO QUE INDIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 58/59 DOS AUTOS..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1563/95
Exequente : JOÃO RONALDO PINHEIRO FRANCO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado(a) : RODOMAR LTDA
Advogado(a): DANIEL Q. COELHO DE SOUZA
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA INFORMAR EM 30 DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM DE FL. 421 DOS AUTOS, FINDO O PRAZO A PENHORA SERÁ LEVANTADA, VISTO QUE ATÉ O MOMENTO NÃO FORAM ENCONTRADOS COMPRADORES E SERÁ SUSPENSA A EXECUÇÃO. .

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1196/98
Exequente : DAMIÃO NOBRE DE SOUZA
Advogado(a): JOSÉ ACREANO BRASIL
Executado(a) : C B R ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 89 DOS AUTOS, INFORMANDO QUE NÃO LOCALIZOU O VEÍCULO KOMBI PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE REMOÇÃO, DEVENDO V. SA. MANIFESTAR-SE EM 15 DIAS..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 516/00
Exequente : INSS
Advogado(a):
Executado(a) : JOAQUIM FONSECA NAV. IND. E COM. S/A.
Advogado(a): ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
Conteúdo: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, DECISO CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTO POR JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO S/A AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA INSS, PARA NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1826/99
Exequente : MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado(a) : ELIANE ARAÚJO DOS REIS
Advogado(a):
Conteúdo: À EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO HOUVE POSSIBILIDADE DE CUMPRIR O MANDADO DE PENHORA POR FALTA DE BENS DE VALOR PARA COMERCIALIZAÇÃO. DEVERÁ A RECLAMANTE INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 850/99
Reclamante : OZÓRIO DOS PASSOS CARVALHO
Advogado(a): ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Reclamado(a) : EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Conteúdo: AS PARTES PARA APRESENTAREM OS RECIBOS SALARIAIS DO RECLAMANTE DOS PERIODOS DE: JANEIRO/89 A JULHO/92; SETEMBRO/92 A JULHO/93; SETEMBRO A DEZEMBRO DE 1993 E DE ABRIL E JUNHO DE 1998. .

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1040/96
Exequente : JOSÉ RONALDO SANTIAGO DA SILVA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado(a) : AILTON BENEDITO CÂMARA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA EM 15 DIAS, MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO. NO SILÊNCIO OU EM CASO DE DESINTERESSE, O BEM SERÁ LIBERADO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL, COM A CONSEQUENTE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMIOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80. .

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1261/97
Exequente : BENEDITO FARIAS BATISTA
Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA
Executado(a) : CONDOMÍNIO DO ED. ALMIRANTE TAMADARÉ
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO, EM 15 DIAS, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DO MESMO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80. .

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 65/97
Exequente : JOSÉ HERIVAL MENDES DA COSTA
Advogado(a): WACIM TORRES BALLOUT
Executado(a) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Advogado(a): PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA JOSÉ HERIVAL MENDES DA COSTA, PARA, ACOLHENDO-A EM PARTES DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO NOS TERMOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO. .

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 558/98
Exequente : JORGE LUIZ ALVES CARVALHO
Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Executado(a) : CARIMBOS MONTEIRO LTDA.
Advogado(a): PAULO GILBERTO AMORIM DANIN
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: CONSIDERANDO A PENHORA DE FL. 202, E QUE O BEM CONSTRITO NÃO PERTENCE À RECLAMADA E NEM A SEUS SÓCIOS, CONSOANTE DOCUMENTOS DE FLS. 207 E 234/240, LIBERO-O DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL E SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM AN NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 620/97
Reclamante: JOSÉ ROBOÃO FERREIRA LIMA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado(a): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA AMAZÔNIA S/A
Advogado(a): SIMONE CRUZ VIEIRA
Conteúdo: À RECLAMADA PARA ETUAR O DEPÓSITO DO VALOR DE R$2.890,97, NO PRAZO DE CINCO DIAS..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1116/94
Exequente: RAIMUNDO ADAMOR FERREIRA PINTO
Advogado(a): ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a): MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. CONCLUSÃO: DECIDO CONHECER A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A NA EXECUÇÃO QUE LHE MOVE RAIMUNDO ADAMOR FERREIRA PINTO, PARA ACOLHE-LA EM PARTE DETERMINANDO QUE A CONTA SEJA REITA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 625/00
Exequente: INSS
Advogado(a):
Executado(a): ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado(a): OSVALDINO SILVA JÚNIOR
Conteúdo: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO À FL. 24 DOS AUTOS..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 334/96
Exequente: OSMARINA PACHECO ALVES
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado(a): PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA QUE INDIQUE BEM À PENHORA, DE MODO A PERMITIR O PROSSEGUIMENTO DA MESMA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO CINCO DIAS..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 345/99
Exequente: ERNANDO CARVALHO LIMA
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Executado(a): BANCO HSBC BAMARINDUS S/A
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 516/98
Exequente: RUTELENE CORDEIRO DA SILVA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado(a): ALO PIZZA COMÉRCIO E REPRES. LTDA.
Advogado(a): CARMEM LÚCIA BRAUN QUEIRÓZ
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA INFORMAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 472/00
Exequente: GERMANO NERES NETO
Advogado(a):
Executado(a): RAIMUNDO MATHEUS BORGES TAVARES
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Conteúdo: AO EXECUTADO, CONSIDERANDO-SE A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELO EXEQÜENTE, O EXECUTADO DEVERÁ CONTINUAR DEPOSITANDO AS PARCELAS PROPOSTAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1015/00
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado(a): LOPES SERVIÇOS LTDA.
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO PEDIDO DA RECLAMADA À FL. 14 DOS AUTOS. SOLICITANDO QUE NÃO SEJA PENALIZADA COM A MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO FATO DE NÃO TER ENTREGUE AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO NA DATA MARCADA..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 100/98
Exequente: ADIMILSON SOARES DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
Executado(a): NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA QUE FOI INDIRIDO O PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, PELO VALOR DO PROCESSO, UMA VEZ QUE MUITO SUPERIOR AO VALOR DE SEU CRÉDITO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 173/98
Exequente: ELIZABETE CASTRO DIAS
Advogado(a): JOSÉ LUIS RIBEIRO DE PONTES
Executado(a): COMPUTEC COMPUTADORES E PREIFÉRICOS LTDA E OUTROS
Advogado(a):
Conteúdo: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 117 DOS AUTOS CONFORME SEGUE: "REJEITO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 71, VISTO QUE A SENTENÇA DE FLS. 35/37, NÃO DERIU AO RECLAMANTE A DOBRA DE SALÁRIOS RETIDOS. INTIMAR, DEVENDO AINDA O AUTOR INDICAR BENS À PENHORA COMO REQUERIDO ÀS FLS. 111.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2097/91
Exequente: MARIA DE LOURDES CORREA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a): JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA.
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(a): ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 877/99
Exequente: JOÃO CARDOSO DA SILVA
Advogado(a): CARMEM LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Executado(a): CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA.
Advogado(a): JOSÉ MARIA FARIAS CANTO
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO NESTE PROCESSO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU CRÉDITO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 191/94
Exequente: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado(a): PAULO SÉRGIO R. DE MORAES
Conteúdo: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 883/96
Exequente: OSVALDO DA CONCEIÇÃO MENDEZ
Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO BORGES DA SILVA
Executado(a): ONÉZIMO RABELO DE MELO
Advogado(a): ÂNGELO MIRANDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO À FL. 113, EM SUBSTITUIÇÃO A PARTE DE SEU CRÉDITO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 10/99
Exequente: CIRO DOS SANTOS COSTA
Advogado(a): Joaquim Lopes de Vasconcelos
Executado(a): CENTRAIS LETRICAS DOPARÁ S/A - CELPA
Advogado(a): Ruy Guilhon Coutinho
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 13/95
Exequente: PAULO CUNHA BASTOS
Advogado(a): LUSO SALES SOLINO JÚNIOR
Executado(a): BANCO DO PROGRESSO S/A.
Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, INTERPOSTA PELO EXECUTADO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1448/92
Exequente: LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES
Advogado(a): Rosangela de souza e Outros
Executado(a): INSTITUTO NAC. DE ASSIST. MÉDICA E PREVID. SOCIAL - INAMPS
Advogado(a): Procuradora Dilza Ribeiro de almeida
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 588/99
Exequente: LEONARDO ANTONIO DA SILVA
Advogado(a): Aluizio Moraes da Silva
Executado(a): UNITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Conteúdo: AO AUTOR, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 38/40, PARA QUE REQUEIRA O QUE LHE CONVIER, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80. / /

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) Amanaci Giannaccini, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Titularidade da Sexta Vara do Trabalho de Belém.
Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada ALERTA SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVTB-1601/99-6, em que é reclamante IVO DOUGLAS RAMOS PINHO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-R$-287,62 (Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS

Princ. Corrigido	137,66
Juros de Mora	6,12
FGTS	143,84
TOTAL DEVIDO	287,62

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.
O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI
E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 4 de julho de 2000. Eu (Antonio Jorge), técnico judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): Amanaci Giannaccini
Juiz(a) do Trabalho Titular da Sexta VT de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) Amanaci Giannaccini, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Titularidade da Sexta Vara do Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 07/08/00, às 13:05 horas, na sede desta Vara, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVTB-244/99, em que é exequente JOSEMAR DE OLIVEIRA e é executado MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, constante do seguinte:
Um conjunto de sofas de três lugares e outro de dois lugares, estampados com flores no estofado, Avaliado em R$-920,00 (Novecentos e Vinte Reais)
Rerido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Olavo Acatauassu Teixeira C.I Rg. 931986 - SSP/Pa, Av. Generalissimo Deodoro, 805 Aptº 301. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 4 de julho de 2000. Eu (Antonio Jorge), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): Amanaci Giannaccini
Juiz(a) do Trabalho na Titularidade da Sexta VT de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) Amanaci Giannaccini, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Titularidade da Sexta Vara do Trabalho de Belém.
Pelo presente EDITAL fica citada o reclamado JOÃO PESSOA LOPES FILHO, estabelecido em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªVTB-822/2000-9, em que é reclamante DOMINGOS PEREIRA RODRIGUES, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-R$-11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS

Princ. Corrigido	9.000,00
Multa	2.700,00
TOTAL DEVIDO	11.700,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.
O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI
E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 4 de julho de 2000. Eu (Antonio Jorge), técnico judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): Amanaci Giannaccini
Juiz(a) do Trabalho na Titularidade da Sexta VT de Belém

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 244/99
Exequente: JOSEMAR DE OLIVEIRA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA
Executado(a): MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. e TECHINT ENGENHARIA S/A
Advogado(a): MIGUEL BRASIL CUNHA e PAULO BRITO CHERMONT
Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA PRACA: DIA 07/08/00 ÀS 13:05 HORAS.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vi...

Ano CIX da IOE
110º da República
Nº 29.249

DIÁRIO OFICIAL

2

Belém, quinta- feira,
6 de julho de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUÍZA SUBSTITUTA, DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ªVT-1045/2000-5, em que é reclamante PAULO NEVES COUTO, para ciência da data da audiência designada para o dia 25 de Julho de 2000 às 15:00 horas, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: AVISO PRÉVIO (R$4.118,40); PAGAMENTO DA ÚLTIMA SEMANA TRABALHADA (R$1.029,60); FÉRIAS DOBRO (12/12) (R$8.236,80); 1/3 SOBRE AS FÉRIAS (R$2.745,60); FÉRIAS SIMPLES (12/12) (R$4.118,40); 1/3 SOBRE AS FÉRIAS (R$1.372,80); FÉRIAS PROPORCIONAIS (4/12) R$1.372,80; 1/3 SOBRE AS FÉRIAS PROPORCIONAIS (R$457,60); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/96 (6/12) (R$2.059,20); 13º SALÁRIO/97 (12/12) (R$4.118,40); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/98 (10/12) R$3.432,00; DIFERENÇA SALARIAL EM RAZÃO DOS ESTORNOS DURANTE O PACTO LABORAL (R$69.189,12); FGTS DE TODO O PERÍODO (R$9.225,16); 40% DO FGTS (R$3.690,06); ASSINATURA DA CTPS; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO (04 COTAS); COMUNICAÇÃO À DRT/INSS E À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL; JCM (R$4.145,37); TOTAL R$119.915,31. Nessa audiência, deve oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento à rerida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimentodo fato cujas declarações obrigarão o proponente. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de Julho do ano dois mil. Eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Técnica Judiciária, dipitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS, Juíza Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Belém

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADO PEDRO SÉRGIO DE FREITAS TRINDADE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo5ªVARA-121/00-1, em que é reclamante JAIRO HENRIQUE RODRIGUES, para ciência da Sentença, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PLEITOS DA INICIAL PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RÉUS A PAGAREM AO RECLAMANTE OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO A TÍTULO DE: DIFERENÇA DE SÁLARIO EM DOBRO; GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL; FÉRIAS PROPORCIONAIS; FGTS MAIS 40%; MULTA DO ART.477, § 8º DA CLT; HORAS EXTRAS E REFLEXOS. DECRETAR A INÉPCIA DOS PEDIDOS DE APLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA E MULTA DE CONVENÇÃO COLETIVA. DETERMINAR AINDA, SEJA ANOTADA A CTPS DO RECLAMANTE PELO LITISCONSORTE. SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R$-20,00 PELOS RÉUS PRO RATA, SOBRE O VALOR DE R$-1.000,00. NOTIFICAR AS PARTES." E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove do mês de junho ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 22/97-4
Exequente : LUCIANO DA SILVA BARROS
Advogado(a): Raimundo Kulkamp (PA-6158)
Executado(a) : RAQUEL DOS ANJOS MAUÉS MATTOS
Conteúdo: Ficar ciente do seguinte despacho: "I- O acordo já está homologado, não podendo o Juízo anulá-lo por decisão interlocutória. II- Sendo assim, indiro o pedido.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 92/00-9
Reclamante : IRANILDES DE OLIVEIRA NUNES
Reclamado(a) : BELÉM SOM INFORMÁTICA LTDA
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES(OAB/PA-5178)
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 148/00-X
Exequente : ARGEMIRO ALMEIDA BARROS
Advogado(a): Ubiratan de Aguiar (PA-1033U7)
Executado(a) : WALLACE ALMEIDA
Advogado(a): José Altair da Silva (PA-4403)
Conteúdo: ÀS PARTES: Em face do valor da alçada, a sentença é irrecorrivel pelo que, nego seguimento ao recurso.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 159/00-4
Reclamante : LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Reclamado(a) : ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA TELECOMUNICAÇÕES S/A e TELEMAR S/A
Advogado(a): SEBASTIÃO FARCONARA CORREA (OAB/PA 7267)
Conteúdo: DE ACORDO COM O ART.833 DA CLT, FICA RETIFICADO O NÚMERO DO PROCESSO CONSTANTE NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS.90, PARA PROCESSO 05-VT-159/2000-4.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 180/00-6
Exequente : MANOEL DA SILVA RUY SECCO
Advogado(a): ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA FILHO (OAB/PA-9058)
Executado(a) : EMMA EMPRESA DE ACESSORIA E ACABAMENTO LTDA
Conteúdo: Ao reclamante, para apresentar a certidão.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 220/97-8
Exequente : ELIDIA VARJÃO DE SOUZA
Advogado(a):
Executado(a) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A - BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA. OAB/PA-3668A
Conteúdo: FICAR CIENTE DO AGRAVO DE PETIÇAO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 232/99-7
Exequente : MARIA ELIETE SODRÉ DE ARAÚJO
Advogado(a): Adriana da Silva Marta (PA-8822)
Executado(a) : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: INDICAR BENS PASSÍVEIS À PENHORA.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 240/00-9
Reclamante : LUIZ AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO. OAB/PA-3304 F130
Reclamado(a) : QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E EDITORA GLOBO S/A
Conteúdo: FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 292/00-6
Exequente : ALEX WILDE SALLES ANTUNES
Advogado(a): Sebastião Halim Soares Habr (PA-S124)
Executado(a) : TERRAPLENA LTDA
Advogado(a): José Acreano Brasil (PA-J254)
Conteúdo: SENTENÇA-CONCLUSÃO: "...julgar PROCEDENTE EM PARTE os pleitos da inicial para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os valores que forem apurados em liquidação de sentença por cálculo a título de FGTS mais 40% relativo aos meses de janeiro a abril/98. Tudo nos termos da fundamentação. Custas de R$20,00 pela reclamada sobre o valor ora arbitrado em R$1000,00."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 309/00-8
Reclamante : HIGSON RUIVO BORGES
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO(OAB-3304F130)
Reclamado(a) : QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e EDITORA GLOBO S/A
Advogado(a):
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA EDITORA GLOBO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 311/97-0
Exequente : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MAUES
Advogado(a): MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JR.OAB/PA 7310
Executado(a) : RODOMAR LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: INDICAR BENS À PENHORA .

PROCESSO Nº 5a. VTB - 369/99-1
Reclamante : ROMILDO JOSÉ LIMA E SILVA
Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DA SILVA. OAB/PA-2837
Reclamado(a) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL
Conteúdo: FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 457/00-1
Reclamante : JOSÉ DE ABREU
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS(OAB/PA-J-195)
Reclamado(a) : EMPESCA ALIMENTOS S/A
Conteúdo: FOI INDERIDO PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 459/99-2
Exequente : RAIMUNDO MARTINS FILHO
Executado(a) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): ANTÔNIO DA SILVA LIRA OAB/PA 1555
Conteúdo: Manifestar-se sobre a petição de fls.91.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 477/00-7
Exequente : IARA MARIA MONTEIRO TAVARES
Executado(a) : SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO. OAB/PA-1990
Executado(a) : TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.
Advogado(a): DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA. OAB/PA-9158
Conteúdo: Contrarazoar o Recurso Ordinário da reclamante.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 587/00-3
Exequente : ANTONIO DOMINGOS SOUSA MORAES
Advogado(a):
Executado(a) : EMPESCA ALIMENTOS S/A
Advogado(a): Haroldo Alves dos Santos (PA-2616)
Conteúdo: Comprovar o recolhimento do valor devido o INSS, em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 623/00-3
Exequente : ALEXANDRE MANOEL DA SILVA FURTADO

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado(a) : PROSERVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA
Conteúdo: Prestar esclarecimentos quanto divergência de nome junto à C para levantamento do FGTS.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 637/91-X
Exequente : ARMANDO FERNANDES DE AZEVEDO NOGUEIRA E OUTROS
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA(OAB/PA 4042)
Executado(a) : INAMPS-INST.NAC DE ASSIST.MEDICA
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO: "...PELO QUE MANTENHO A CONTA, CONFORME SE ENCONTRA...".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 665/00-8
Reclamante : CONFÚCIO NINA RIBEIRO JÚNIOR
Advogado(a): DR. DEUSDEDITH FREIRE BRASIL(OAB-920D21)
Reclamado(a) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
Advogado(a): DR. LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA(OAB-1544)
Conteúdo: FICAR CIENTE DE QUE O ENGENHEIRO RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA FOI NOMEADO PARA FUNCIONAR COMO PERITO NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 732/00-8
Exequente : LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a): Francisco Soares Napoleão (PA-3304F130)
Executado(a) : TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Conteúdo: APRESENTE A CTPS DO RECLAMANTE, A FIM DE ANOTAÇÕES CONFORME SENTEÇA DE FLS.19/20.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 838/00-2
Exequente : GOMES & CAMPELO LTDA
Advogado(a): Hermes Afonso Tupinambá Neto (PA-8432)
Executado(a) : ADALBERTO SILVA DA COSTA
Conteúdo: Comprovar o recolhimento do valor devido ao INSS, em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 877/97-6
Exequente : SAMIA SOUZA SANTA BRIGIDA
Advogado(a): Erliena Gonçalves Lima (PA6574-B)
Executado(a) : ADNA B CONCEIÇÃO
Conteúdo: INDICAR BENS PASSÍVEIS À PENHORA.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 878/95-5
Exequente : CHARLES XAVIER DE SOUZA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PA1805)
Executado(a) : BANCO EXCEL ECONOMICO - SUCESSOR DE BANCO ECONOMICO
Conteúdo: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 890/93-3
Reclamante : PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES. OAB/PA-4305
Reclamado(a) : DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
Conteúdo: Contrarazoar Agravo de Petição interposto pela reclamada.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 937/98-5
Reclamante : LUIZ JORGE ALVES RODRIGUES
Advogado(a): ELIAS DAIBES(OAB/PA-7079)
Reclamado(a) : MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
Advogado(a): PEDRO BATISTA DE LIMA(OAB/PA-P30)
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 998/91-9
Exequente : JOSÉ MARIA DA SILVA AGUIAR
Advogado(a): Antonio dos Santos Dias (PA-A241)
Executado(a) : ÊXITO VIAGENS E TURISMO LTDA
Conteúdo: Indicar os bens do executado (sócios) que pretende ver penhorados.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1016/99-6
Reclamante : LUIZ HENRIQUE MARTINS DE LIMA
Reclamado(a) : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR(OAB/PA-3259)
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1130/96-5
Exequente : MARIA DE NAZARÉ MESCOUTO OLIVEIRA
Advogado(a): José Maria Tuma Haber (PA-1087)
Executado(a) : PAYSANDU SPORT CLUBE
Advogado(a):
Conteúdo: Diga o reclamante sobre a petição de fls.290.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1188/97-X
Exequente : IVALDO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(a): Oscarina de Miranda Bruno (PA-7194)
Executado(a) : VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA - TRANSERVE
Advogado(a):
Conteúdo: Ficar ciente do seguinte despacho: "Pelo documento de fls.29, os sócios da executada não são as pessoas mencionadas pelo reclamante. Por isso, indiro o pedido."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1281/93-5
Exequente : JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA
Advogado(a): DR.ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA (OAB-4042)
Executado(a) : VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogado(a):
Conteúdo: INFORMAR NÚMERO DO CIC.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1286/99-2
Exequente : JOSÉ RIBAMAR QUEIROZ MOTA
Advogado(a): Rosane Baglioli Dammski (PA-7985)
Executado(a) : LOPES SERVIÇOS LTDA E OUTROS
Advogado(a):
Conteúdo: Juntar a certidão do cartório.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1319/99-2
Exequente : VALDINETE BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Executado(a) : ALCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Advogado(a): Rosário de Maria Henriques Gomes (PA-7028)
Conteúdo: Comprovar o recolhimento do valor devido ao INSS, em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1409/99-3
Exequente : ANA MARIA MIRANDA DO CARMO
Advogado(a): DR.MAURO AUGUSTO RIOS BRITO(OAB-8286)
Executado(a) : CLEIDE M. ARAUJO
Advogado(a):
Conteúdo: MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.41.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1466/93-6
Exequente : MIRACI ASSUNÇÃO CORRÊA
Advogado(a):
Executado(a) : E.T.N EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A.
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO(OAB/PA-3952)
Conteúdo: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1492/98-9
Reclamante : JORGE OTÁVIO DE SENA TRINDADE
Advogado(a):
Reclamado(a) : AUTO PEÇAS J. SANTOS LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA MARTINS DA SILVA(OAB/PA-7406)
Conteúdo: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1514/97-8
Exequente : MARIA ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): DRª.ERLIENE GONÇALVES LIMA(OAB-6574-B,
Executado(a) : C. BEGOT ROCHA
Advogado(a):
Conteúdo: NÃO É POSSÍVEL HOMOLOGAR ACORDO COM A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, FICANDO CONDICIONADA A HOMOLOGAÇÃO AO CÁLCULO DO INSS E IR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, DEVENDO ESCLARECER SE DESEJA A CONCILIAÇÃO MESMO ASSIM E QUEM ARCARÁ COM OS ÔNUS DOS ENCARGOS.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1540/99 - 1
Exequente : EDIL DA SILVA PAZ
Executado(a) : TRANSPORTES ASSOCIADOS DO MARANHÃO LTDA
Advogado(a): MÁRCIA HELENA RAMOS AGUIAR - OAB/PA 9089
Conteúdo:ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1557/99-7
Exequente : ELCIO ANASTÁCIO e JOSÉ PAULO AVIZ DOS REIS
Advogado(a): DR.DAVID CRUZ ARAÚJO(OAB-5505)
Executado(a) : DECOL DECORAÇÕES ENGENHARIA LTDA e GUERREIRO SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1632/91-5
Exequente : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÚSTRIAS ESTADO PARÁ
Advogado(a):
Executado(a) : ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A E OUTRO
Advogado(a): Paulo Cabral Amoras Junior (PA-6416)
Conteúdo: Ficar ciente do seguinte despacho de fls.530: "Juntar aos autos comprovantes dos valores depositados na conta do Sindicato réu, atitulo de Contribuição Confederativa, concernentes aos meses de outubro,novembro e dezembro de 1989; janeiro a junho de 1990; janeiro e abril de 1991, sob pena de liquidação por artigos."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1643/99-0
Reclamante : OSVALDO CRUZ DE ARAÚJO BRITO
Advogado(a): POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO(OAB/PA-4485)
Reclamado(a): REICON REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1766/99-5
Exequente : JOSE RIBAMAR DA SILVA RODRIGUES
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO,OAB-PA 5834
Executado(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Conteúdo: Compareça à Secretaria da Vara para recebimento da CTPS do reclamante.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1841/92-X
Exequente : MANOEL MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(a): DR.ANTÔNIO BARRETO DA SILVA(OAB-5759)
Executado(a) : NORTE GLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO:"...A RUA 19 DE JULHO... ENCONTREI UM TERRENO VAZIO COM UMA PLACA DE MADEIRA COM O Nº 21, ...VIZINHOS INFORMARAM QUE OS ANTIGOS PROPRIETÁRIOS DO TERRENO... MUDARAM HÁ CERCA DE TRÊS ANOS DAQUELE LOCAL".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1970/89-7
Exequente : CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a): ADELMIRA CARNEIRO MAIA (OAB/PA-A-463)
Executado(a) : INDUSTRIA SÃO VICENTE-M.SANTOS S/A
Advogado(a):
Conteúdo:Ficar ciente do seguinte despacho: "Os exequentes não sofreram condenação em custas, por isso o pedido não tem objeto."

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 043/2000 EM 06/07/00

JUIZ DO TRABALHO NO EXERCICIO DA
TITULARIDADE DA 2ª VT BELÉM
MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
DIRETORA DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO
TEREZINHA DE JESUS C. D. SILVA

PROCESSO Nº: 2ª VT-1529/1998-6
EXEQUENTE: MÁRCIO ALEXANDRE DE DEUS GONÇALVES
ADVOGADO:
EXECUTADO: LAURO SODRE & PINHEIRO LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA MEDEIROS DA ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FL.358 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-754/1998-8
EXEQUENTE: MARIA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO DA SILVA
ADVOGADO: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
EXECUTADOS: W REZENDE & CIA LTDA. E ADILSON ZANETI
ADVOGADO:
DESPACHO: A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFÍCIOS DE FLS.131 E 133/135, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1138/1996-X
EXEQUENTE: JOSÉ GILSON NEVES DE MENEZES
ADVOGADO: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
EXECUTADO: SHALON LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS E, EM CASO NEGATIVO, QUE INDIQUE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE DESFAZIMENTO DA PENHORA E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DESTES.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1591/1999-7
EXEQUENTE: LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
EXECUTADO: EQUIPE ENGENHARIA LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.76/85 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-317/1993-6
EXEQUENTE: MÁRIO KATO
ADVOGADO: MÁRCIO LUÍS SANTOS DO VALLE
EXECUTADO: TRANSPORTE EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO DOCUMENTO DE FL.291 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-978/1996-5
EXEQUENTE: KARINA CUNHA TADAIESKY
ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
EXECUTADO: IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA À FL.224 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-181/1998-9
EXEQUENTE: HERMENEGILDO CÂNDIDO DA COSTA
ADVOGADO: ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
EXECUTADO: CENTRAL PESCA LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO

DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA À FL.137 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1332/1998-9
EXEQUENTE: ANTÔNIO EDUARDO SARMENTO
ADVOGADO: DILMA GALVÃO MARTINS
EXECUTADO: MAURO SEUNG BOOM LEE
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA À FL.75 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1162/1999-6
EXEQUENTE: CLÁUDIO DE JESUS
ADVOGADO: ANGÉLICA PATRÍCIA SOUSA DE ALMEIDA
EXECUTADO: SABOR DA TERRA LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA À FL.128 DOS AUTOS, DEVENDO INDICAR, INCLUSIVE, BENS DA EXECUTADA À PENHORA.

PROCESSO Nº: 2ª VT-746/2000-8
EXEQUENTE: RIRIAM DE LIMA MAIA
ADVOGADO: SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA
EXECUTADO: ELDOMAR MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL.14 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-737/1998-8
EXEQUENTE: ANTÔNIO BOGUSLAU LUCKYUSKI
EXECUTADO: JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
DESPACHO: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL.139-V DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1081/1997-3
EXEQUENTE: CARLOS ANTÔNIO CAMPOS GONÇALVES
ADVOGADO: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
EXECUTADO: VERSÁTIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DE FL.115 E DOCUMENTO DE FL.116 DOS AUTOS.

PROCESSO: 892/96-6
EXEQUENTE: ELIAS RODRIGUES TOBELEM
EXECUTADO: CELPA S/A
ADVOG. DA RDA: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
DESPACHO: A RECLAMADA - NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS. 471/472.

PROCESSO: 1837/96-3
EXEQUENTE: APOLETE BARBOSA CASTRO
EXECUTADO: TEODORO VALENTE CUNHA
ADVOG. DO RDO: OTÁVIO GUILHON
DESPACHO: A RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 123, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 931/97-8
EXEQUENTE: CARLOS FARIAS CORREIA
EXECUTADO: COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
ADVOG. DO RTE: POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO OFICIO RECEBIDO DO DETRAN, AS FLS. 199/201, INDICAR BENS DA EXECUTADA, DESONERADOS, COM VISTAS A PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO: 1837/96-3
EXEQUENTE: JOÃO BEZERRA DE ALEXANDRIA NETO
EXECUTADO: AMCN GROBERIO-ME
ADVOG. DO RTE: ALBERTO RUI DIAS DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 198, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO: 1759/1999-8
EXEQUENTE: ANTÔNIO MARIA ZACARIAS SOUZA SILVA
EXECUTADO: HMG ENGENHARIA LTDA.
ADVOG. DO RTE: NAPOLIS MORAES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 91, NO PRAZO LEGAL.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Titularidade da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, manda notificar a empresa ALERTA SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo Nº 2ª VT-1830/99-X em que é reclamante DÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, para tomar ciência do seguinte:
"COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO"
E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D.Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 03 dias do mês de julho do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.
TEREZINHA DE JESUS C. D. SILVA
Diretora Secretaria Substituta MM 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Titularidade da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, manda notificar a empresa SHINOMIYA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo Nº 2ª VT-2010/99-X em que é reclamante MESSIAS DA SILVA BITTENCOURT, para tomar ciência do seguinte:
"COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO."
E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D.Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 03 dias do mês de julho do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.
TEREZINHA DE JESUS C. D. SILVA
Diretora Secretaria Substituta MM 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Titularidade da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, manda notificar o Sr. BERNARDO LOPES DE ARAÚJO FILHO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo Nº 2ª VT-973/91-4 em que é reclamada CIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, para tomar ciência do seguinte:
"CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS.572/583 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO."
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D.Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 03 dias do mês de julho do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.
TEREZINHA DE JESUS C. D. SILVA
Diretora Secretaria Substituta MM 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Titularidade da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, manda notificar o Sr. ELIEZER DA CONCEIÇÃO CARDOSO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo Nº 2ª VT-482/98-1 em que é reclamada ESCOLA JOHN E KENNEDY, bem como sua patrona Dra. ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO E/ OU ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS, para tomar ciência do seguinte:
"COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RESGATAR A CTPS DO RECLAMANTE QUE ENCONTRA-SE APENSADA AOS AUTOS."
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D.Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 03 dias do mês de julho do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.
TEREZINHA DE JESUS C. D. SILVA
Diretora Secretaria Substituta MM 2ª Vara do Trabalho de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 4.7.2000
RELAÇÃO 33/2000 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1495/2000. EMBARGANTE: ANA LÚCIA TUMA ABDON. Doutora Mychelle Braz Pompeu Brasil. EMBARGADA: MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS SILVA. Doutor João Augusto de Jesus Correa Júnior. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS PROCRASTINATÓRIOS - CONFIGURAÇÃO. Caracterizam-se como procrastinatórios os embargos que suscitam omissão e contradição inexistentes no v. Acórdão, caracterizando utilização imprópria deste remédio processual para extravasar mero inconformismo com os fundamentos adotados ou mesmo visando pura e simplesmente protelar o andamento do feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POIS NÃO EVIDENCIADA A OMISSÃO SUSCITADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, COMINANDO AINDA MULTA DE 1% DO VALOR DA CAUSA, A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E REVERTIDA EM FAVOR DA RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1757/2000. EMBARGANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE RRIGERANTES. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno. EMBARGADO: RAIMUNDO DE LIMA FERREIRA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS PROCRASTINATÓRIOS - CONFIGURAÇÃO. Caracterizam-se como procrastinatórios os embargos que suscitam omissão manifestamente inexistente no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS PORQUE NÃO EVIDENCIADA A OMISSÃO SUSCITADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, COMINANDO MULTA DE 1% DO VALOR DA CAUSA, A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E REVERTIDA EM FAVOR DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1834/2000. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Denise de Fátima de Almeida e Cunha. EMBARGADOS: AZAEL DE OLIVEIRA TRINDADE E EDILSON CORREA DE JESUS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SINDICATO. Se existe previsão legal que exige a participação de representante sindical na negociação que ensejou o acordo de participação nos lucros, como se depreende do texto contido no inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 1878-61/99, é evidente que a ausência plenamente justificada do representante sindical contamina a legitimidade do acordo e rorça ainda mais o entendimento adotado no v. Acórdão embargado quando ratificou o decisum do primeiro grau que estendeu também aos reclamantes a participação nos lucros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA FAZER OS ESCLARECIMENTOS CONTIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1838/2000. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Denise de Fátima de Almeida e Cunha. EMBARGADOS: PEDRO DE MATOS MORAES E OUTROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SINDICATO. Se existe previsão legal que exige a participação de representante sindical na negociação que ensejou o acordo de participação nos lucros, como se depreende do texto contido no inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 1878-61/99, é evidente que a ausência plenamente justificada do representante sindical contamina a legitimidade do acordo e rorça ainda mais o entendimento adotado no v. Acórdão embargado quando ratificou o decisum do primeiro grau que estendeu também aos reclamantes a participação nos lucros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA FAZER OS ESCLARECIMENTOS CONTIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2335/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves. RECORRIDOS: JOSÉ BATISTA DA SILVA E ESVALDO SOARES DO NASCIMENTO. Doutora Isabel Pereira Cruz. AZEVEDO & BONILHA LTDA. Doutor Joacir de Miranda Rolim. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: "Enunciado 331, da Súmula de Jurisprudência do Colendo TST: (...); I (...); II (...);III (...); IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RELAÇÃO À PARCELA DE SEGURO-DESEMPREGO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2459/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RECORRIDOS: ANTONIO LEITE DA SILVA ANDRADE E JOSÉ VALTER DO COUTO RIBEIRO. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. H.M.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Doutor Suenon Ferreira de Souza. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: "Enunciado 331, da Súmula de Jurisprudência do Colendo TST: (...); I (...); II (...);III (. .); IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto

àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2214/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - SUCEDIDA PELA REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Doutora Luciana Pinto Passos. RECORRIDA: JOANA D'ARC MOTA DE AZEVEDO. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: "Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior (pagamento das verbas rescisórias) não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado" (§ 5º, do artigo 477, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2327/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RECORRIDOS: ECÍLIO JOSÉ DA SILVA E OSVALDO MARTINS RIBEIRO. Doutora Isabel Pereira Cruz. AZEVEDO E BONILHA LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: "Enunciado 331, da Súmula de Jurisprudência do Colendo TST: (...); I (...); II (...);III (...); IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RELAÇÃO À PARCELA DE SEGURO DESEMPREGO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, RORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DECLARAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E REXOS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2499/2000. RECORRENTE: MARIA HELENA FERREIRA LEMOS. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. RECORRIDA: MARIA CREUZA RIBEIRO DO NASCIMENTO. Doutora Edna Maria Marinho Tavares Vilela. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO. DISPENSA MOTIVADA. Uma vez comprovado o abandono de emprego, exclui-se da condenação as parcelas de férias proporcionais e de gratificação natalina proporcional, porque incompatíveis com a modalidade de dispensa motivada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, RORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS E DE GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE E RELATOR, MANTER A R. SENTENÇA QUANTO AO DERIMENTO DA DOBRA DE FÉRIAS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2299/2000. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO COSTA ALEIXO. Doutor Cássio Souza de Brito. RECORRIDA: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE RRIGERANTES. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS. SERVIÇO EXTERNO. CARACTERIZAÇÃO. Anotação contida na CTPS quanto a não sujeição do empregado a controle de ponto, nos termos do inciso I do artigo 62, da CLT, não é suficiente para descaracterizar o trabalho extraordinário, haja vista tratar-se de hipótese excepcional, cujo enquadramento deve levar em conta o contrato realidade e a inexistência etiva de supervisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS EXTRAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, COM ADICIONAL DE 50%, DURANTE TODO O PERÍODO NÃO PRESCRITO, COM REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% E REPOUSO REMUNERADO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2289/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDOS: ALDA ADÉLIA PINA, ANA MARIA BATISTA BRASIL, MARLI PINHEIRO BITENCOURT, GILVANDRO LUIZ DE ARAÚJO E RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - Constitui odiosa discriminação e violação ao princípio da isonomia a exclusão, da participação nos lucros, dos trabalhadores demitidos sem justa causa antes do término do ano-base, uma vez que também contribuíram para o resultado da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2502/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDOS: JOSÉ RAMOS GOMES E CARLOS AUGUSTO DA SILVA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - Constitui odiosa discriminação e violação ao princípio da isonomia a exclusão, da participação nos lucros, dos trabalhadores demitidos sem justa causa antes do término do ano-base, uma vez que também contribuíram para o resultado da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2360/2000. RECORRENTE: COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Doutor Antonio Dias dos Santos Junior. RECORRIDA: ADELMA ALVES DE LIMA LEÔNCIO. Doutora Vera Lúcia da Silva. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Descaracteriza o instituto da cooperativa, e portanto enseja o reconhecimento do vínculo empregatício, se restar provado nos autos o trabalho subordinado concomitante à constatação de que a cooperativa não observada as obrigações legais como, por exemplo, no que pertine ao recolhimento das contribuições sociais ao INSS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2570/2000. RECORRENTE: PAULO DAS MERCÊS REIS. Doutor Rui Evaldo da Cruz. RECORRIDA: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS. INDERIMENTO. Cabe ao obreito o ônus de provar o trabalho em sobrejornada além da reconhecida pelo empregador, por ser fato constitutivo de seu direito, consoante artigo 818 da CLT. Como nos presentes autos não trouxe qualquer tipo de prova para ratificar a sua pretensão, as diferenças de horas extras pleiteadas devem ser inderidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2144/2000. RECORRENTE: SÉRGIO NAZARENO DE JESUS MARQUES. Doutor David Cruz Araújo. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Doutora Ana Cláudia Santana dos Santos. SGP SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: "Enunciado 331, da Súmula de Jurisprudência do Colendo TST: (...); I (...); II (...);III (...); IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, REINCLUIR NA LIDE, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIO, O LITISCONSORTE ESTADO DO PARÁ, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2340/2000. RECORRENTE: CLÁUDIO SILVA PEREIRA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: MINAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. Por ser fato constitutivo do seu direito, cabia ao autor, nos termos do artigo 818 da CLT, comprovar que etivamente laborava em função diversa para qual foi contratado, sendo que deste ônus não se desincumbiu satisfatoriamente, ante a fragilidade da prova apresentada no processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ARTIGO 114, § 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 E NO ENUNCIADO Nº 01 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2279/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso. RECORRIDO: ARLINDO VALES DA ROCHA. Doutor Antonio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: COISA JULGADA. OCORRÊNCIA. Ocorre coisa julgada quando o mesmo reclamante pugna contra a mesma reclamada, em ação nova, parcela que já foi objeto de decisão anterior, da qual não cabe mais recurso (§ 3º do artigo 301 do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, FUNDADA EM NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DE LITISPENDÊNCIA, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E ACOLHER A DE COISA JULGADA, PARA EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO V, DO ARTIGO 267, DO CPC, E, EM CONSEQÜÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1546/2000. RECORRENTE: ABEL PITÃO DA COSTA. Doutor Miguel Baia Brito. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Washington Lima Praia. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DANO MORAL E MATERIAL. O artigo 114 da CF/88, atribui à Justiça do Trabalho competência para dirimir controvérsias acerca de dano moral e material, desde que sejam decorrentes da relação de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER A COMPETENCIA DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR O FEITO, E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA JULGAR O PROCESSO COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1750/2000. RECORRENTES: BASÍLIO MARTINS DA SILVA. Doutor Joélio Alberto Dantas. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTERMITÊNCIA. PAGAMENTO INTEGRAL. É devido o pagamento integral do adicional de periculosidade ao trabalhador que exerce suas funções em área de risco, de forma habitual, ainda que descontínua, tendo em vista que o sinistro pode ocorrer a qualquer momento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, RORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR O ABATIMENTO DOS CÁLCULOS, DOS DIAS QUE FORAM OBJETO DE PAGAMENTO DA PARCELA DE SOBREAVISO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1575/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutor Márvio Miranda Viana. PROLATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: PRESCRIÇÃO - SUSPENSÃO - A suspensão do contrato motivada por acidente do trabalho determina a suspensão da prescrição. Afinal a ocorrência se caracteriza como condição suspensiva, para todos os fins de direito, realidade que não se pode deixar de reconhecer, nos termos do inciso I, do art. 170 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, RORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER QUE A PRESCRIÇÃO SO ATINGE AS PARCELAS ANTERIORES A OUTUBRO DE 1989; RECONHECER O DIREITO À EQUIPARAÇÃO SALARIAL E EM CONSEQÜÊNCIA AS DIFERENÇAS SALARIAIS DAÍ RESULTANTES COM AS REPERCUSSÕES EM FGTS, COM 40%, HORAS EXTRAS, ADICIONAIS NOTURNOS, ADICIONAL DE TURNO E ANUÊNIO; DERIR OS REXOS DAS PARCELAS DE ADICIONAL NOTURNO E ADICIONAL DE INSABUBRIDADE SOBRE O REPOUSO SEMANAL; DERIR OS REXOS DE HORAS EXTRAS NOS REPOUSOS REMUNERADOS; POR UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO EM DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$50,00 CALCULADAS SOBRE R$2.500,00. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2097/2000. RECORRENTE: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Doutor Alexandre Sales Santos. RECORRIDO: LUCIVALDO BATISTA FERNANDES. Doutora Maris Angela Kunz Frank. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: MULTA DE 40% DO FGTS. A repercussão das horas extras sobre os depósitos de FGTS não abrange também a

multa de 40% se o autor tiver pedido demissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, RORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DAS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS SOBRE A MULTA DE 40% DE FGTS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2373/2000. RECORRENTE: EUGÊNIO TRINDADE BRITO. Doutor Rui Evaldo da Cruz. RECORRIDA: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus de provar a existência de sobrejornada impaga, sobretudo se impugna as folhas de ponto sem qualquer outro suporte fático. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2267/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Doutor João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: LUÍS SÉRGIO NAZARENO DE JESUS, OSMARINO LOUREIRO DE SOUZA E SERGINALDO WILLIAMS LIMA DA FONSECA. Doutora Telma Lúcia Borba Pinheiro. RELATORA: Juíza Maria Luiza Brito. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO. JUROS DE MORA. Os cálculos de liquidação na Justiça do Trabalho são etuados com base no que dispõe o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora, no caso de precatório requisitório, devem incidir até a data do etivo pagamento, de acordo com o que dispõe o Enunciado nº 193, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1465/2000. RECORRENTES: CLUBE DO REMO. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. NÁDIA REGINA VIEIRA DE CASTRO. Doutor Antonio dos Reis Pereira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - A parte que recorre pelo simples exercício de aviar um recurso processual, repetindo os fatos trazidos na sua contestação, que sabe ser incontroversos, porque decorrentes de prova documental que deixou de juntar, litiga de má-fé, devendo ser condenada ao pagamento de indenização em favor da parte adversa. DECISÃO: A ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS. AINDA POR UNANIMIDADE RECONHECER A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DA RECLAMADA E A CONDENAR A PAGAR À RECLAMANTE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME REQUERIDO PELA RECLAMANTE EM CONTRA-RAZÕES.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2562/2000. RECORRENTE: SEBASTIÃO CHAGAS DOS SANTOS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. PROLATORA: Juíza Maria Luiza Brito. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Havendo a confissão da reclamada no sentido de que o autor trabalhava em contato com linhas energizadas, é devido o adicional de periculosidade, independentemente da realização de perícia técnica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM RLEXOS NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS MAIS 1/3, GRATIFICAÇÕES DE NATAL, REPOUSOS REMUNERADOS E FGTS + 40%, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. PROLATARÁ O V. ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2076/2000. RECORRENTES: ANTONIO CIRIACO DO VALE E ISAÍAS RODRIGUES. Doutora Jacilene de Nazaré Manito Fernandes. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA. Doutora Elza Maria Machado Santos de Sousa Franco. PROLATORA: Juíza Maria Luiza Brito. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO. "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (Res. 90/1999 DJ 03-09-1999) - Enunciado nº 362, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTOS. PROLATARÁ O V. ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

Belém, 4 de julho de 2000.

MÁRCIA DO SOCORRO MAIA SARAIVA

Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região, em substituição.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 11.7.2000, TERÇA-FEIRA

A PARTIR DAS 13 (TREZE) HORAS.

RITO ORDINÁRIO

01. PROCESSO TRT RO 2559/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO MARTINS FILHO. Doutor José Maria Antunes Maia. RECORRIDO: CAMILO PEREIRA SOARES. Doutor Edson Antônio Pereira Ribeiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

02. PROCESSO TRT RO 2216/2000. RECORRENTE: CAIO JÚNIOR DOS SANTOS VASCONCELOS. Doutor Júlio César Teles Neto. RECORRIDA: TIRA CÓPIAS SERVIÇOS LTDA. - ME. Doutor Jáder Kahwage David. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT AI 3084/2000. AGRAVANTE: CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL NATÁLIA LINS. Doutor Pedro Paulo Cavalero dos Santos. AGRAVADO: AMÉRICO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Doutor Edmundo Pinheiro Júnior. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT AI 3027/2000. AGRAVANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. IMPEDIDOS: Juízes Maria Luiza Brito e José Francisco Pereira.

05. PROCESSO TRT AP 2918/2000. AGRAVANTE: EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: JOSÉ SALES DO NASCIMENTO. Doutora Erliene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT AP 3115/2000. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Washington Lima Praia. AGRAVADO: ANTÔNIO SÍLVIO MOTA DOS SANTOS. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

07. PROCESSO TRT AP 3044/2000. AGRAVANTE: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. AGRAVADO: MANUEL LÚCIO DOS SANTOS. Doutora Letícia Martins Bitar de Moraes. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 2946/2000. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor José Ubiraci Rocha Silva. AGRAVADO: ROBERTO RIBEIRO CORREA. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT AP 2240/2000. AGRAVANTE: FÁBRICA LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Doutora Rosane Patricia Pires da Paz. AGRAVADO: SANDOVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO. Doutor Paulo Cézar Henriques Pereira. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 2182/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA). Doutor João José Aguiar Carvalho. AGRAVADO: MARCOS AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO. Doutor Pedro Raimundo Maia Miléo. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT AP 2204/2000. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Laudomicio Nazareth de Lima Ferreira. AGRAVADO: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES. Doutor [illegible] RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

RITO SUMARÍSSIMO

12. PROCESSO TRT RO 3451/2000. RECORRENTE: HÉLIO FERREIRA PINTO. Doutor Orlando Antônio Machado Fonseca. RECORRIDO: RAIMUNDO DE DEUS NUNES DOS SANTOS. Doutor Mário Américo da Silva Barros. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 3369/2000. RECORRENTE: SEBASTIÃO AGOSTINHO DE SOUSA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: TRANSCABANOS S/C LTDA. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATORA: Juíza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

14. PROCESSO TRT RO 3450/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: MANOEL DO CARMO DE SOUZA FILHO. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti. SERVI-SAN LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

15. PROCESSO TRT RO 3452/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Érika Moreira Bechara. RECORRIDOS: JOSELITO DOS SANTOS MENESES. Doutor Clériston Fernando Fernandes Rocha. SERVI-SAN LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

16. PROCESSO TRT RO 3407/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso. RECORRIDO: EDSON CLÁUDIO MASSARANDUBA BRANCO. Doutor Elias Albuquerque de Oliveira Santos. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-168/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-176/2000-7, em que são partes: GENIVALDO SENA RODRIGUES, reclamante e, VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 12.06.2000, às 08:35 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GENIVALDO SENA RODRIGUES CONTRA VIPLAC INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : AVISO PRÉVIO; FGTS + 40%; FÉRIAS SIMPLES 98/99 E FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00 (11/12), AMBAS COM ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000 (2/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS; DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO; E, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRTIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. AUTORIZA-SE A RECLAMADA NOS TERMOS DO ENUNCADO NÚMERO 01 DO EGRÉGIO REGIONAL, A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E FAZER OS RECOLHIMENTOS DEVIDOS EM FAVOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE , COMPROVANDO EM JUÍZO NO PRAZO LEGAL. PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8.212/91 E PROVIMENTO NÚMERO 01/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRA-SE QUE A CONDENAÇÃO TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA QUANTO AO PAGAMENTO DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, BEM COMO DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E DE ADICIONAL NOTURNO ENQUANTO AS DEMAIS VERBAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. RATIFICA-SE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. OBSERVAR A COMPENSAÇÃO ORDENADA DE OFÍCIO. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R$-40,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ESTIMADO A CAUSA, QUE A ESSE FIM ARBITRO. CIENTE O AUTOR. INTME-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16/06/00. EU........................ JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU................ ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-169/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-329/2000-6, em que são partes: GIDEON SANTOS MIRABILE, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas LOUÇA NORTE S.A. e COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 03.08.2000, às 08:30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) – Ananindeua-PA.
Nessa audiência deverá a demandada oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.
O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência a demandada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e

cujas declarações obrigarão o proponente.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16/06/00. EU.....
JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-170/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-390/2000-9, em que são partes: NALDIR MIGUEL DE SOUZA PINTO, reclamante, e VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 10.07.2000, às 09:20 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) – Ananindeua-PA.
Nessa audiência deverá a demandada oferecer as provas que julgar necessária, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.
O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência a demandada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16/06/00. EU.....
JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-171/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-389/2000-2, em que são partes: SIVAN DOIA DAMASO, reclamante, e VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 10.07.2000, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) – Ananindeua-PA.
Nessa audiência deverá a demandada oferecer as provas que julgar necessária, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.
O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência a demandada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16/06/00. EU.....
JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-172/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-849/2000-X, em que são partes: VALDECI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, reclamante, e PRESTACOM – CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamadas, respectivamente, fica notificada a reclamada PRESTACOM – CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 24.07.2000, às 08:30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) – Ananindeua-PA.
Nessa audiência deverá a demandada oferecer as provas que julgar necessária, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.
O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência a demandada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16/06/00. EU.....
JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-173/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-23/2000-4, em que são partes: ELIETE SILVA ALMEIDA, JOELMA PEREIRA GOMES, WEIMAR VIEIRA DE SOUZA, JAILSON PAES BARBOSA e CLEMECER JÚNIOR DE SOUZA DUARTE, reclamantes e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A, LOUÇA NORTE S.A., COMINE – COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA e IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 08.06.2000, às 12:10 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ELIETE SILVA ALMEIDA, JOELMA PEREIRA GOMES, WEIMAR VIEIRA DE SOUZA, JAILSON PAES BARBOSA e CLEMECER JÚNIOR DE SOUZA DUARTE CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A, COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA e IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S/A, PARA CONDENAR AS RECLAMDAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AOS RECLAMANTES O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; FGTS MAIS 40%; FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS, TODAS COM ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999; DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; REPERCUSSÕES DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; MULTA CONVENCIONAL; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DSESEMPREGO; E, MULTA DO ART. 477 DA CLT; ALEM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE A PRIMEIRA RECLAMADA AINDA A PROMOVER A BAIXA NA CTPS DA PRIMEIRA DEMANDANTE, CONSIGNANDO A DATA DE 07.10.99 A ESSE EFEITO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO DEVE A SECRETARIA DO JUÍZO FAZER AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. IMPROCEDEM OS PEDIDOS A MAIOR POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. AUTORIZA-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DO EGRÉGIO REGIONAL, A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL. PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91, E PROVIMENTO NÚMERO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, FIXA-SE A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 98 COMO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TÊM CARÁTER INDENIZATÓRIO. EM TUDO OBSERVADO OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R$-400,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO NO VALOR ESTIMADO À CAUSA. INTIMEM-SE, SENDO QUE AS RECLAMADAS POR EDITAL. COMO NADA MAIS HOUVESSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO JUIZ TITULAR, JUÍZES CLASSISTAS E DIRETOR DE SECRETARIA. JMC.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 23/06/00. EU.....
JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-174/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3109/1999-4, em que são partes: ALZEMIRA GOMES DE OLIVEIRA e outros, reclamantes e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A, LOUÇA NORTE S.A., COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO e SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 08.06.2000, às 12:20 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, REJEITANDO AS OBJEÇÕES APRESENTADAS NA DEFESA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CHARLES DE SOUZA MOREIRA, IRONEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, JOELMA MARTA DA PAIXÃO, PEDRO ROSA DE JESUS, RAIMUNDO MARCELO MAGALHÃES e WILMA CLEIDE MATEUS DE LIRA CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A, COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE LUCCA LTDA. - CONSTRIL, COMÉRCIO DE PISOS E AZULEJOS LTDA. – COPISA, CRICIÚMA AUTOMÓVEIS LTDA. – CRIVEL MOTO LTDA., CRIVEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – SEPA, SOMA – CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA., PAULO ROBERTO DE LUCCA, RUBENS ANTONIO DE LUCCA, JOÃO BATISTA DE LUCCA, MANOEL GIFONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI FILHO, ADOVANO BARRETO, ALFONSO LÍVIO MALDONATO FAVARATTO e FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ, PARA CONDENAR AS TRÊS PRIMEIRAS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, E SUBSIDIARIAMENTE OS DEMAIS, A PAGAREM AOS RECLAMANTES O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FGTS MAIS 40%; FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00, SIMPLES 98/99 E EM DOBRO 97/98, TODAS COM ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/ INTEGRAL DE 1998 E 1999; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; E, MULTA DO ART. 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS PEDIDOS A MAIOR POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. AUTORIZA-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DO EGRÉGIO REGIONAL, A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL. PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91, E PROVIMENTO NÚMERO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, FIXA-SE A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, E GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1998 PROPORCIONAL/ INTEGRAL, COMO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TÊM CARÁTER INDENIZATÓRIO. EM TUDO OBSERVADO OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R$-2.000,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO EM R$-100.000,00. INTIMEM-SE, SENDO QUE OS RECLAMADOS AUSENTES À AUDIÊNCIA ATRAVÉS DE EDITAL. COMO NADA MAIS HOUVESSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO JUIZ TITULAR, JUÍZES CLASSISTAS E DIRETOR DE SECRETARIA. JMC.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 23/06/00. EU.....
JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-175/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3368/1999-6, em que são partes: ACLÁUDIA VALÉRIA MORAES ALVES e outros, reclamantes e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A, COMINE – COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GIFONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI FILHO e ADOVANO BARETO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 09.06.2000, às 10:50 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, REJEITANDO AS OBJEÇÕES APRESENTADAS NA DEFESA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CLÁUDIA VALÉRIA MORAES ALVES, JEFFERSON LEITE BARROS, JOSÉ MORAES DA SILVA, MARCOS RODRIGUES PANTOJA, MÁRIO AUGUSTO CUNHA DE MELO, OLIVALDO DA SILVA FERREIRA, PAULO DA SILVA DIAS, ROSÂNGELA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A, COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE LUCCA LTDA. - CONSTRIL, COMÉRCIO DE PISOS E AZULEJOS LTDA. – COPISA, CRICIÚMA AUTOMÓVEIS LTDA. – CRIVEL MOTO LTDA., CRIVEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – SEPA, SOMA – CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA., PAULO ROBERTO DE LUCCA, RUBENS ANTONIO DE LUCCA, JOÃO BATISTA DE LUCCA, MANOEL GIFONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI FILHO e ADOVANO BARRETO, PARA CONDENAR AS TRÊS PRIMEIRAS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, E SUBSIDIARIAMENTE OS DEMAIS, A PAGAREM AOS RECLAMANTES O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FGTS MAIS 40%; FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00, SIMPLES 98/99 E EM DOBRO 97/98, TODAS COM ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/ INTEGRAL DE 1998 E 1999; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; E, MULTA DO ART. 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS PEDIDOS A MAIOR POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. AUTORIZA-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DO EGRÉGIO REGIONAL, A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL. PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91, E PROVIMENTO NÚMERO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, FIXA-SE A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, E GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1998 PROPORCIONAL/INTEGRAL, COMO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TÊM CARÁTER INDENIZATÓRIO. EM TUDO OBSERVADO OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R$-2.400,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO EM R$-120.000,00. INTIMEM-SE, SENDO QUE OS RECLAMADOS AUSENTES À AUDIÊNCIA ATRAVÉS DE EDITAL. COMO NADA MAIS HOUVESSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO JUIZ TITULAR, JUÍZES CLASSISTAS E DIRETOR DE SECRETARIA. JMC.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 23/06/00. EU.....
JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-176/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1272/98-9, em que são partes: DAGOBERTO RODRIGUES BORGES, reclamante, e TRANSMINAS LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada TRANSMINAS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, para ciência do seguinte despacho:

"Tendo em vista os termos da informação do anverso, declaro extinto o processo na forma do art.794, inciso II, do CPC, quanto à obrigação de pagar imposta à reclamada. Outrossim, para efeito do disposto no Enunciado nº 01 do E. Regional, Provimento 01/99 da DD. Corregedoria Regional e Lei nº 8.212/91, em face do valor noticiado às fls. 57/58, fixo a importância de R$-1.000,00, a título de verbas remuneratórias. Desta forma, deve a reclamada fazer prova do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais apuradas às fls. 77/86 (R$-769,49), no prazo e sob as penas da lei".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 23/06/00. EU.....

INÊS RAQUEL DA LUZ SILVA, Técnica Judiciário, lavrei o presente e EU.....

ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-177/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3039/1999-9 + 3048/1999-X, em que são partes: ALESSANDRA JULIA COUTO FEITOSA e outros, reclamantes e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A, COMINE – COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO e SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 16.06.2000, às 09:00 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUIZO DA VT DE ANANINDEUA, REJEITANDO PARCIALMENTE AS OBJEÇÕES APRESENTADAS NA DEFESA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALESSANDRA JÚLIA COUTO FEITOSA, ALESSANDRO DA FONSECA E FONSECA, CARLOS DAROS, CLAUDIRENE DIRCE CARNEIRO CONDE, EIMAR DE JESUS OLIVEIRA FURTADO, ELIETE DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA, FERNANDA MARIA BARROS DA SILVA, JACILENE DE AZEVEDO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS COELHO RODRIGUES e ROBERTO RODRIGUES MOREIRA CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A, COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE LUCCA LTDA. - CONSTRIL, COMÉRCIO DE PISOS E AZULEJOS LTDA. – COPISA, CRICIÚMA AUTOMÓVEIS LTDA. – CRIVEL MOTO LTDA., CRIVEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – SEPA, SOMA – CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA., PAULO ROBERTO DE LUCCA, RUBENS ANTONIO DE LUCCA e JOÃO BATISTA DE LUCCA, PARA CONDENAR AS TRÊS PRIMEIRAS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, E SUBSIDIARIAMENTE OS DEMAIS, A PAGAREM AOS RECLAMANTES O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FGTS MAIS 40%; FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00 E SIMPLES 98/99, AMBAS COM ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/INTEGRAL DE 1998 E 1999; E, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS PEDIDOS A MAIOR POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. RATIFICA-SE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NO SENTIDO DE LEVANTAMENTO DO FGTS. AUTORIZA-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DO EGRÉGIO REGIONAL, A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUIZO, NO PRAZO LEGAL. PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91, E PROVIMENTO NÚMERO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, FIXO A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, E GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1998 PROPORCIONAL/INTEGRAL, COMO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. EXTINGUE-SE O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO IV, DO CPC, QUANTO AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS ANTERIORES A 15.10.94, NO QUE REFERE AOS AUTORES EIMAR DE JESUS OLIVEIRA FURTADO, ELIETE DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA E JACILENE DE AZEVEDO DOS SANTOS, HAJA VISTA O ACOLHIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SUSCITADA NA DEFESA; SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO V, DO CPC, NO QUE CONCERNE À RECLAMANTE ALESSANDRA JÚLIA COUTO FEITOSA, À VISTA DA CARACTERIZAÇÃO DA COISA JULGADA QUANTO AS PARCELAS PLEITEADAS. DECLARA-SE A AUTORA ALESSANDRA JULIA COUTO FEITOSA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-A A PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R$-1.362,26 À PRIMEIRA RECLAMADA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO. EXTINGUE-SE A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA AFORADA PELOS AUTORES-REQUERENTES, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI, DO CPC COMBINADO COM O ART. 769 DA CLT, CASSANDO-SE A LIMINAR CONCEDIDA E ORDENANDO-SE À RESTITUIÇÃO AS REQUERIDAS DOS DOCUMENTOS APREENDIDOS BEM COMO LEVANTAMENTO DA LACRAÇÃO DUSALA NA SEDE DA PRIMEIRA DEMANDADA. EM TUDO OBSERVADO OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R$-2.400,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO EM R$-120.000,00; DE R-27,24, PELA PRIMEIRA AUTORA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO PELA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INTIMEM-SE, SENDO QUE AS TRÊS PRIMEIRAS RECLAMADAS BEM COMO A NONA DEMANDADA ATRAVÉS DE EDITAL. COMO NADA MAIS HOUVESSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO JUIZ TITULAR, JUÍZES CLASSISTAS E DIRETOR DE SECRETARIA. JMC.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 28/06/00. EU.....

JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU.....

ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

PROCESSO: JCJ-AN-3411/1997-0
Reclamante: PAULO CESAR FRIGÉRIO
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: MADEIREIRA CENTRO NORTE IND, COM E EXPORT. LTDA
Advogado: MARIA HELENA MORAES GUERRA
Despacho: CIÊNCIA À ADVOGADA RECLAMADA:
"ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE FLS.166/168, APRESENTADOS POR MADEIREIRA CENTRO NORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO TRABALHISTA QUE LHE MOVE PAULO CÉSAR FRIGÉRIO. REJEITANDO-OS, TODAVIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, PARA MANTER INCÓLUME A CONTA DE FLS. 144/148. INDEFIRO O PEDIDO DE APLICAÇÃO À EXECUTADA DAS MULTAS PREVISTAS NOS ARTS. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, E 601 DO CPC. EM TUDO OBSERVADO OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS, EX LEGE."

PROCESSO: JCJ-AN-3098/1999-3
Reclamante: JOSÉ RIBAMAR FURTADO
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SEU PATRONO, INFORMAR O VALOR SACADO ATRAVÉS DO ALVARÁ 212/2000.

PROCESSO: JCJ-AN-3006/1999-5
Reclamante: PEDRO GONÇALVES FERNANDES
Advogado: CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES
Reclamado: DENDÊ DO PARÁ S/A
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SUAS PATRONAS, FAZER PROVA PERANTE ESTE JUIZO, DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS À FAZENDA NACIONAL.

PROCESSO: JCJ-AN-3341/1999-8
Reclamante: LUCIVALDO DA SILVA PORTELA
Advogado: DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO
Reclamado: FAZENDA SÃO JUDAS TADEU
Advogado: FRANCISTELA TORRES CALDAS
Despacho: DEVE A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PROCEDER A DEVOLUÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME DECISÃO DE FLS. 46, NO PRAZO DE 48 HORAS.

PROCESSO: JCJ-AN-209/2000-7
Reclamante: MARCO ANTONIO TRINDADE ROCHA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: M A COIMBRA COMBUSTÍVEIS LTDA
Advogado: SERGIO OLIVA REIS
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SUA PATRONA, APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUIZO, PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

PROCESSO: JCJ-AN-3591/1999-9
Reclamante: IVANILDE DA SILVA FREITAS
Advogado: ALBERTINI ÚLTIMO DA ROCHA ATHAYDE
Reclamado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTRAS
Despacho: DEVE A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUIZO, EM CINCO DIAS, PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

PROCESSO: JCJ-AN-229/2000-2
Reclamante: ANTONIO BATISTA CARNEIRO FILHO
Advogado: ADRIANA LÚCIA GUALBERTO BERNARDES
Reclamado: ASDECELPA
Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUIZO, EM 48 HORAS, PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

PROCESSO: JCJ-AN-482/2000-3
Reclamante: ADALBERTO DE SOUZA PEREIRA E OUTROS (02)
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: AURORA LTDA
Despacho: DEVEM OS RECLAMANTES, POR SUA PATRONA, APRESENTAREM SUAS CTPS'S NESTE JUIZO, EM CINCO DIAS, PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

PROCESSO: JCJ-AN-82/2000-9
Reclamante: OSMARINO LOPES DA SILVA
Advogado: JOÃO JOSÉ GERALDO
Reclamado: DENDÊ DO PARÁ S/A
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Despacho: ISTO POSTO, DECIDE O JUIZO DA MM. UVT DE ANANINDEUA, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR OSMARINO LOPES DA SILVA EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 120/125, PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMATORIA TRABALHISTA QUE MOVE CONTRA DENDÊ DO PARÁ S/A, REJEITANDO-OS, TODAVIA, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SER ESPANCADA, CONSOANTE TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO."

PROCESSO: JCJ-AN-71/1997-9
Reclamante: NILSON JOSÉ DIAS AMANAJÁS (CARTA SENTEN.02/2000)
Advogado: IEDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
Reclamado: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado:
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SUA PATRONA, APRESENTAR O ÚLTIMO RECIBO SALARIAL, OU INFORMAR O VALOR DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO.

PROCESSO: JCJ-AN-3469/1996-2
Reclamante: IRANILDE PEREIRA CARTAGENES
Advogado: MARGARETH SANTOS BRAGANÇA
Reclamado: ELIZABETH TEIXEIRA SANTA ROSA
Advogado: POSSIDÔNIO DA COSTA NETO
Despacho: DEVE A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, INFORMAR, EM CINCO DIAS, SOBRE O DEVIDO RECEBIMENTO DO BEM, SOB PENA DE PRESUMIR DEVIDAMENTE SATISFEITA A OBRIGAÇÃO.

PROCESSO: JCJ-AN-518/2000-9
Reclamante: AURIMAR MARTINS DE BARROS
Advogado: WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado: AUTO PEÇAS CIDADE NOVA LTDA
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Despacho: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AUTO PEÇAS CIDADE NOVA LTDA., NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO EM QUE AURIMAR MARTINS DE BARROS É RECLAMANTE, PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME FUNDAMENTOS. DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 85/117, DEVOLVENDO-OS À RECLAMADA. NOTIFICAR AS PARTES."

PROCESSO: JCJ-AN-1912/1998-8
Reclamante: BENEDITA DAS GRAÇAS DA COSTA
Advogado: MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: ANTÔNIO SERGIO QUINDERÉ VALLINOTO
Advogado:
Despacho: "I-SUSPENDO A EXECUÇÃO POR 30 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80;
II-DAR CIÊNCIA;
III-EXPIRADO O PRAZO SUPRA, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, ARQUIVAR PROVISORIAMENTE, FACULTANDO-SE A RETIRADA DO ARQUIVO, CASO HAJA O ATO PROCESSUAL ACIMA, COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO."

PROCESSO: JCJ-AN-1808/1995-3
Reclamante: RAIMUNDO CASSIANO SEIXAS MARTINS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL ANTÔNIO QUEIROZ
Despacho: I-SUSPENDO A EXECUÇÃO POR 30 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80;
II-DAR CIÊNCIA;
III-NÃO HAVENDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE SOBRE INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, NO PRAZO SUPRA, ARQUIVAR PROVISORIAMENTE, FACULTANDO-SE A RETIRADA DO ARQUIVO, CASO HAJA O IMPULSO PROCESSUAL COM O ATO ACIMA, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO."

PROCESSO: JCJ-AN-1328/2000-9
Reclamante: FRANCISCO ANTÔNIO RUIZ DA SILVA (AGRAVANTE)
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Reclamado: JOSÉ RIBAMAR SILVA DO NASCIMENTO (AGRAVADO)
Advogado: SILAS SANTOS ANTONIO
Despacho: DEVE O AGRAVADO, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO: JCJ-AN-630/1999-0
Reclamante: Sebastião Teles da Silva
Advogado: Edir de Sousa Briglia
Reclamado: Santo Amaro Com. Ind. Exp. Imp. LTDA
Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, COMPARECER NESTE JUIZO PARA RECEBER AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

PROCESSO: JCJ-AN-1919/1994-5
Reclamante: CRECENCIO FERREIRA DE FARIAS
Advogado: JOSÉ CONDE BRILHANTE

Reclamado: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: HILDENIR HELCKER DE AGUIAR FRANCO
Despacho: "VISTOS ETC., DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO CPC. INTIMEN-SE."

PROCESSO: JCJ-AN-1813/1995-7
Reclamante: JOÃO JOFRE LOPES DA CUNHA
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO: JCJ-AN-2069/1998-6
Reclamante: DIVINO SOARES NOGUEIRA (TERCEIRO EMBARGANTE)
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: SABINO RODRIGUES (EMBARGADO)
Advogado: SILAS SANTOS ANTONIO
Despacho: "AGUARDE-SE A APREENSÃO DO VEÍCULO APENHADO POR 30 (TRINTA) DIAS; In albis, INSTAR O EMBARGADO A DILIGENCIAR NO SENTIDO DE INFORMAR O PARADEIRO DO BEM EM QUESTÃO."

PROCESSO: JCJ-AN-3370/1995-9
Reclamante: NILDO DE QUADROS PEREIRA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Despacho: CIÊNCIA À RECLAMADA:
"FACE AOS TERMOS DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 345, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PENHORA INDEVIDA/EXCESSO DE PENHORA. QUANTO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO AQUI MENCIONADOS, HOUVE PRONUNCIAMENTO DO JUÍZO CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 320/321. ASSIM, NADA A DEFERIR. INTIME-SE."

PROCESSO: JCJ-AN-1710/1999-3
Reclamante: Lourival Santiago Cunha
Advogado: Maria Raimunda Prestes Magno Reis
Reclamado: Ana de Lourdes Capacio
Advogado: Ronaldo Felipe Siqueira Soares
Despacho: DEVE A EXECUTADA, POR SEU PATRONO, TOMAR CIÊNCIA DA CONTRAPROPOSTA DO RECLAMANTE ÀS FLS. 57, PARA QUE SE MANIFESTE EM CINCO DIAS.

PROCESSO: JCJ-AN-647/2000-9
Reclamante: EDIMILSON OLIVEIRA DE JESUS E RAIMUNDO B. SILVA
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: TRANSPORTADORA OLIVEIRA LTDA
Advogado:
Despacho: DEVEM OS RECLAMANTES, POR SEU PATRONO, COMPARECER NESTE JUIZO PARA RECEBEREM SUAS CTPS's.

PROCESSO: JCJ-AN-3421/1999-6
Reclamante: ALBERTO MORAES DE CARVALHO
Advogado: ADOLFO PAULO PENA PIMENTEL
Reclamado: FRANCISCO LUSTOSA DE CASTRO MELO
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Despacho: "NOTIFICAR O RECLAMANTE PARA QUE INDIQUE O ENDEREÇO CORRETO DO RECLAMADO, EM CINCO DIAS."

PROCESSO: JCJ-AN-514/1999-9
Reclamante: ELZA MARIA DE SOUSA MODESTO
Advogado: MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ
Reclamado: MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA LEÃO
Advogado: JOÃO BATISTA FERREIRA MASCARENHAS
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR ACERCA DO EFETIVO RECEBIMENTO DO VALOR DA GR 1267/99, CONFORME RECIBO DE FLS. 14VERSO, BEM COMO DILIGENCIAR JUNTO AO BANCO DEPOSITÁRIO PARA QUE INFORMEM SOBRE O SAQUE ENCAMINHANDO, SE POSITIVO, FOTOCÓPIA DA GUIA DE RETIRADA AUTENTICADA."

PROCESSO: JCJ-AN-315/2000-6
Reclamante: MARIA DE FÁTIMA COSTA ALVES
Advogado: POLIDÓRIO BARBOSA
Reclamado: ANGELITA DE JESUS BARBOSA SILVA
Advogado: ROMULO CUNHA VIEIRA
Despacho: "ISTO POSTO, DECIDE A MM. UVT DE ANANINDEUA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR ANGELITA DE JESUS BARBOSA SILVA EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 98/105, PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA QUE LHE MOVE MARIA DE FÁTIMA COSTA ALVES, REJEITANDO-OS, TODAVIA, POR INEXISTIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SEREM ESPANCADAS, CONFORME TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO."

PROCESSO: JCJ-AN-2126/1995-4
Reclamante: VALDECI BARROS GOMES
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: JOSÉ MAIORNI GONÇALVES
Advogado:
Despacho: "I- NOTIFICAR EXEQUENTE PARA APRESENTAR BENS DO EXECUTADO APTOS A PENHORA."

PROCESSO: JCJ-AN-1380/1998-1
Reclamante: DOMINGAS ERNESTA REIS DOS SANTOS
Advogado: LETICIA MARTINS BITAR DE MORAES
Reclamado: WALTER FERREIRA RIBEIRO
Advogado:
Despacho: "NOTIFICAR O EXEQUENTE PARA QUE INFORME O PARADEIRO DO EXECUTADO, BEM COMO INDIQUE BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80."

PROCESSO: JCJ-AN-1760/1997-4
Reclamante: SEVERINO RODRIGUES NETO
Advogado: JORGE DELANO DA SILVA
Reclamado: J H S M LTDA - ME (METALÚRGICA JACY)
Advogado: ADOLFO PAULO PENA PIMENTEL
Despacho: AO EXEQUENTE PARA VIR RECEBER AS CADEIRAS DEPOSITADAS NESTES AUTOS ÀS FLS. 147VERSO.

PROCESSO: JCJ-AN-2739/1997-7
Reclamante: STAFPA (CLEMILDA NERY DOS SANTOS, CONCEIÇÃO MARIA NASCIMENTO DE LIMA E ELIANE MARIA DANTAS MACIEL)
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: EMATER
Advogado: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JR.
Despacho: AO SINDICATO DEMANDANTE PARA ELABORAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO: JCJ-AN-371/1997-X
Reclamante: GUIOMAR COSTA DA CUNHA
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: MERCANTIL PADRAO LTDA
Advogado: JOSE MARIA DE LIMA COSTA
Despacho: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EXEQUENTE DEVERÁ INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI.

PROCESSO: JCJ-AN-2856/1998-7
Reclamante: LAUCIDEIA SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado: ARMANDO DO CARMO AIRES MONTEIRO
Reclamado: ANTONIO BARBOSA FORMIGOSA
Advogado: PAULO CORREA RAIOL
Despacho: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EXEQUENTE DEVERÁ INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO.

PROCESSO: JCJ-AN-745/1998-X
Reclamante: JOÃO LAZARO RIBEIRO
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: RAIMUNDO REIS BRITO
Despacho: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EXEQUENTE DEVERÁ INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO.

PROCESSO: JCJ-AN-3389/1997-0
Reclamante: NORBERTO ALMEIDA BLUHM
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA GAMA
Advogado:
Despacho: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EXEQUENTE DEVERÁ INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO.

PROCESSO: JCJ-AN-19/1993-1
Reclamante: PAULO CAMPBELL GOMES E OUTROS
Advogado: JOÃO BOSCO RODRIGUES JÚNIOR
Reclamado: COPAGRO-CIA.PARAENSE DE MEC. IND. E COM.AGROP.
Advogado:
Despacho: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EXEQUENTE DEVERÁ INDICAR BENS A PENHORA.

PROCESSO: JCJ-AN-373/1997-3
Reclamante: Leonila Seabra Góes
Advogado: Paulo Sérgio Hage Hermes
Reclamado: Valquíria Oliveira Santos Sena
Advogado: Adjair Campos Martins
Despacho: DEVERÁ O PATRONO DO EXEQUENTE COMPARECER NESTE JUIZO PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA 610/2000.

PROCESSO: JCJ-AN-1993/1998-1
Reclamante: PAULO SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: APIL AVÍCOLA LTDA
Advogado: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, CONTRAMINUTAR EMBARGOS À PENHORA, APRESENTADOS POR APIL AVÍCOLA LTDA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO: JCJ-AN-2902/1999-6
Reclamante: ADEMIR VASCONCELOS SILVA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: SOCÓCO S/A- INDUSTRIA DA AMAZÔNIA
Advogado: TONY NAKAUCHI DE SOUZA
Despacho: DEVERÁ O RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROCESSO: JCJ-AN-2723/1998-X
Reclamante: LADISLAU TEIXEIRA
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: VITORIA ENGENHARIA LTDA
Advogado:
Despacho: DEVERÁ O AUTOR INDICAR BENS A PENHORA.

PROCESSO: JCJ-AN-1014/1999-5
Reclamante: FRANCISCO DE SOUZA MILHOMES
Advogado: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
Reclamado: LUZANIRA DE SOUZA TORRES
Advogado: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Despacho: DEVERÁ A EXECUTADA SE MANIFESTAR SOBRE PETICAO DO EXEQUENTE.

PROCESSO: JCJ-AN-642/2000-X
Reclamante: DOMINGOS DE NAZARÉ CARVALHO BRITO
Advogado: FERNANDO A. MONTALVÃO DAS NEVES
Reclamado: EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
Advogado:
Despacho: DEVERÁ O AUTOR INFORMAR A ESTE JUÍZO SE ACORDO FOI CUMPRIDO NA ÍNTEGRA, SENDO QUE SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA POSITIVA.

PROCESSO: JCJ-AN-902/1999-7
Reclamante: OSMAR HENRIQUE DA COSTA
Advogado: VILMA CHAVALIA
Reclamado: BASÍLIO CATARINO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado:
Despacho: DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR.OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.90 E SOBRE OFÍCIO DA TELEMAR DE FLS.93.

PROCESSO: JCJ-AN-3444/1998-0
Reclamante: MANOEL MORAES DA SILVA
Advogado: JUAREZ GOMES DA COSTA
Reclamado: JOSÉ RIBAMAR MOARES DA COSTA
Advogado:
Despacho: PARA O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 20.06.00, ÀS 13:15 HORAS NA SEDE DA VT-CASTANHAL.

PROCESSO: JCJ-AN-676/1999-2
Reclamante: ALBERTO FAUSTO LOPES
Advogado: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
Reclamado: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Advogado:
Despacho: PARA O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO FOI POSSÍVEL ABANDAMENTO, FACE O PROCESSO 1075/99 TER SIDO REMETIDO AO E.TRT.

PROCESSO: JCJ-AN-646/2000-7
Reclamante: JOÃO DEDIMO DOS REIS SANTANA
Advogado: ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado: PREMOL PREMOLDADOS DE CONCRETO E ENG. LTDA
Advogado:
Despacho: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DA RECLAMADA, SENDO QUE SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RECONHECIMENTO DE QUITAÇÃO DO ACORDO.

PROCESSO: JCJ-AN-950/1998-0
Reclamante: CARLOS DOS SANTOS
Advogado: MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
Reclamado: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado:
Despacho: PARA O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS À PENHORA.

PROCESSO: JCJ-AN-1518/1998-4
Reclamante: ANA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA
Advogado: MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
Reclamado: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A

Despacho: PARA O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.

PROCESSO: JCJ-AN-1338/1998-2
Reclamante: FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DO CARMO
Advogado: MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
Reclamado: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado:
Despacho: PARA O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.

PROCESSO: JCJ-AN-1406/1997-8
Reclamante: WALBER SILVA DE SOUZA
Advogado: IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA
Reclamado: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado:
Despacho: PARA O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.

PROCESSO: JCJ-AN-1821/1998-5
Reclamante: REGINALDO SANTOS LEITE
Advogado: MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
Reclamado: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado:
Despacho: PARA O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.

PROCESSO: JCJ-AN-572/1998-5
Reclamante: JOSEMAR SILVA DA COSTA
Advogado: MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
Reclamado: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA
Advogado:
Despacho: PARA O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.

PROCESSO: JCJ-AN-3694/1995-2
Reclamante: FRANCISCO ISIDERIO NETO
Advogado: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Reclamado: PORTAL DA AMAZÔNIA IND. COM. CONST. LTDA
Advogado:
Despacho: PARA O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS A PENHORA, CASO NÃO ACEITE O BEM NOMEADO PELO EXECUTADO.

PROCESSO: JCJ-AN-777/1998-1
Reclamante: ANTONIO CARLOS FARIAS NETO
Advogado: EMÍLIA DE FÁTIMA FARINHA SANTOS
Reclamado: TRANSPORTES ELO LTDA
Advogado:
Despacho: PARA O EXEQUENTE RATIFICAR OU NÃO A OBSERVAÇÃO QUE FEZ ÀS FLS.289, COM REFERENCIA A 7ª PARCELA, ASSIM COMO DEVERÁ APRESENTAR CTPS PARA RETIFICAÇÕES CABÍVEIS.

PROCESSO: JCJ-AN-1567/1995-7
Reclamante: NELSON MATOS DA COSTA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: CS. CARGO SERVICE (SAMCASS ITINERANTE LTDA)
Advogado:
Despacho: PARA O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL DE GUARULHOS-SP

PROCESSO: JCJ-AN-3924/1995-4
Reclamante: FERNANDO SILVA SANTOS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DENISE DE MELO
Despacho: PARA O EXEQUENTE INDICAR OS BENS QUE DESEJA ADJUDICAR.

PROCESSO: JCJ-AN-553/1994-6
Reclamante: DOMINGOS MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado: VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA
Reclamado: MAISON MODERNE COM. IND. IMP. EXP. LTDA
Advogado:
Despacho:PARA O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO DE PENHORA SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO 241-6446.

PROCESSO: JCJ-AN-3343/1999-1
Reclamante: VENANCIO CARVALHO DOS ANJOS
Advogado: CARLOS TADEU DE ANDRADE SHINKAI
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL MAMI
Advogado: JESSILÈLIO SOARES GUIMARÃES
Despacho: PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DA RECLAMADA.

PROCESSO: JCJ-AN-85/1999-1
Reclamante: JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BARBOSA
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: CONSTRUTORA ANANIN LTDA
Advogado: ANTONIO C. NASCIMENTO

Despacho: PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA, ASSIM COMO O PARADEIRO DO ATUAL BEM CONSTRITADO.

PROCESSO: JCJ-AN-1072/1996-9
Reclamante: ANTONIO ANDRADE SILVA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA
Advogado:
Despacho: PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAR A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO BEM PENHORADO E O DA EXECUÇÃO.

PROCESSO: JCJ-AN-1796/1998-X
Reclamante: JOÃO MARIA SOUZA FERREIRA
Advogado: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: RICARDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: ANTONIO FONSECA
Despacho: PARA O AUTOR INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO: JCJ-AN-2987/1997-4
Reclamante: MÁRCIA MARIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: CIRCULO MILITAR DE BELÉM
Advogado: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Despacho: PARA O AUTOR INDICAR BENS DE MAIS FACIL VENDA.

PROCESSO: JCJ-AN-3295/1999-5
Reclamante: FRANCISCO CARVALHO FERREIRA E OUTROS
Advogado: FRANCE DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado:
Despacho: DEVEM OS RECLAMANTES, POR SUA PATRONA, PROCEDER A RETIRADA DE SUAS CTPS's, APENSAS AOS AUTOS.

PROCESSO: JCJ-AN-3358/1999-3
Reclamante: ELIZÂNGELA DO SOCORRO G. DA SILVA E OUTROS
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado: MICHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Despacho: CIÊNCIA À RECLAMADA, POR SUA PATRONA, DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RO, EM RAZÃO DA DESERÇÃO.

PROCESSO: JCJ-AN-328/2000-4
Reclamante: LUCIA REGINA NERES PEREIRA
Advogado: JORGE PIMENTEL FERREIRA
Reclamado: CURSOS ASSOCIADOS SOCIEDADE CIVIL
Advogado: ORLANDO BELAFONTE PEREIRA DA SILVA
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RO FACE A SUA DESERÇÃO.

PROCESSO: JCJ-AN-895/2000-6
Reclamante: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A (CSGTE)
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (CSGDO)
Advogado:
Despacho: DEVE O CONSIGNANTE/RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PROCEDER A RETIRADA DA CTPS DO CONSIGNADO, APENSA AOS AUTOS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO: JCJ-AN-3394/1999-7
Reclamante: MAURO BARBOSA COSTA
Advogado: LEONIDAS LOPES BANDEIRA
Reclamado: SOCOCO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Advogado: TONY NAKAUCHI DE SOUZA
Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PROCEDER A RETIRADA DE SUA CTPS APENSA AOS AUTOS.
DEVE A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS ARBITRADAS EM SENTEN, EM CINCO DIAS.

PROCESSO: JCJ-AN-2604/1999-9
Reclamante: Luiz Otávio Ferreira Monteiro
Advogado: Vilma Chavaglia
Reclamado: Ivanete Silva Souza
Advogado:
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SUA PATRONA, PROCEDER A RETIRADA DE SUA CTPS, APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO: JCJ-AN-430/2000-6
Reclamante: VALDIR NUNES DOS SANTOS
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: JOAQUIM AMARO SILVA (AÇOUGUE BARATÃO)
Advogado: JOÃO ALBERTO CRUZ NUNES DE MORAES
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RO, POR DESERÇÃO.

PROCESSO: JCJ-AN-46/2000-5
Reclamante: TEREZINHA PIRES SOARES
Advogado: MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado:
Despacho: DEVE A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, MANIFESTAR-SE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, ÀS FLS. 60.

PROCESSO: JCJ-AN-3342/1999-X
Reclamante: MARIA ISABEL DE BRITO CHAGAS
Advogado: CARLOS TADEU DE ANDRADE SHINKAI
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL MAMI
Advogado:
Despacho: DEVE A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA PELO RECLAMADO ÀS FLS. 32/33.

PROCESSO: JCJ-AN-589/2000-X
Reclamante: NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado: DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado: MARBO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
Advogado: FERNANDO ALVES SOARES
Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO: JCJ-AN-3092/1999-2
Reclamante: SIDNEY SILVA DO NASCIMENTO
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: PREMOL-PREMOLDADOS DE CONCRETO VIBRADO E ENG.
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Despacho: DEVE A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, APRESENTAR OS COMPROVANTES DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME ACORDO DE FLS. 24, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APÓS O QUE SERÁ A PENHORA LIBERADA PELA QUITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO.

PROCESSO: JCJ-AN-2720/1993-2
Reclamante: SANDRA MARIA NASCIMENTO JOHNSTON
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: ESCOLA DE 1º GRAU O PROGRESSO DA CRIANÇA
Advogado: DINEMIR PIMENTA
Despacho: DEVE A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, FAZER PROVA DO RECOLHIMENTO DO ITBI, VISANDO A EXPEDIÇÃO DA COMPETENTE CARTA DE ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO: JCJ-AN-3084/1999-3
Reclamante: SIMONE DO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES
Reclamado: MARIA DO SOCORRO CUIMÁ
Advogado:
Despacho: DEVE A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA.

PROCESSO: JCJ-AN-1631/1998-0
Reclamante: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: ROSEMARY GOMES DE AZEVEDO
Advogado:
Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, FORNECER OS SEGUINTES DADOS SOBRE A RECLAMADA: ROSEMARY GOMES DE AZEVEDO: DATA DO NASCIMENTO E NOME DA MÃE, A FIM DE VIABILIZAR CONSULTA JUNTO À RECEITA FEDERAL.

PROCESSO: JCJ-AN-403/1999-0
Reclamante: RAIMUNDA FERREIRA GATINHO
Advogado: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: CIÊNCIA À RECLAMADA: "À VISTA DA CERTIDÃO RETRO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 8º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº8542/92, NEGO SEGUIMENTO AO AP DE FLS. 140/142 PORQUE DESERTO.
OUTROSSIM, FACE AOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 139, APLICO À EXECUTADA A MULTA DE 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 601, CAPUT DO CPC."

PROCESSO: JCJ-AN-794/2000-0
Reclamante: JOSÉ RIBAMAR MENDES DA SILVA
Advogado: EVANDRO FARIAS LOPES
Reclamado: MOISÉS AQUINO DOS SANTOS
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA AO AUTOR, POR SEU PATRONO, DE QUE FOI EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO FACE A NÃO APRESENTAÇÃO DE EMENDA À INICIAL.

PROCESSO: JCJ-AN-1239/1999-7
Reclamante: RICARDO MELO GUIMARÃES
Advogado: JOSÉ CARDOSO DE ALMEIDA

Reclamado: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
Advogado: RAIMUNDO JORGE MATOS
Despacho: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA INFORMAR O Nº DO PIS DO AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS."

PROCESSO : JCJ-AN-2940/1999-3
Reclamante: GERSON DE SOUZA RAMOS
Advogado: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
Reclamado: CELSO SILVA E ELIANE BORGES GUERRA
Advogado: ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL
Despacho: DEVE O PRIMEIRO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PROCEDER A RETIRADA DA CTPS DO AUTOR, APENSA AOS AUTOS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO : JCJ-AN-2800/1999-9
Reclamante: NILDA LIMA AMARAL
Advogado: EVANDRO FARIAS LOPES
Reclamado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO
Advogado: KARLA MARTINS DIAS
Despacho: DEVE A AUTORA, POR SEU PATRONO, APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUIZO, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO : JCJ-AN-663/1997-1
Reclamante: MARCIO RICARDO SILVA
Advogado: POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado: CEIMA - SOCIEDADE ESPIRITOSANTENSE INDUSTRIAL MADEIRAS LTDA
Advogado: VANIA IRENE VIGGIANO SOARES
Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, INFORMAR SE ACEITA RECEBER OS BENS LISTADOS ÀS FLS. 204 NA CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIO, INDICANDO AINDA OUTROS EM REFORÇO DE PENHORA.

PROCESSO : JCJ-AN-3543/1996-X
Reclamante: ELIVALDO REIS PALHETA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: MAISON MODERNE COM IND DE IMP EXP LTDA
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, DE QUE FICA SUSPENSA A EXECUÇÃO POR 30 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº6830/80.

PROCESSO : JCJ-AN-791/1999-2
Reclamante: ANTONIO JOÃO PIRES RATES
Advogado: VILMA CHAVAGLIA
Reclamado: GORRESEN & CIA LTDA
Advogado: RAIMUNDO KULKAMP
Despacho: DEVE A EXECUTADA, POR SEU PATRONO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE FLS. 91, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO : JCJ-AN-916/1997-4
Reclamante: JOSÉ MARIA FERNANDES
Advogado: JORGE DELANO DA SILVA
Reclamado: PANIFICADORA CARDOSO LTDA
Advogado: EDUARDO HENRIQUE BASTOS
Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA.

PROCESSO : JCJ-AN-1379/2000-4
Reclamante: DE LUCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA (AGRAVTE)
Advogado: ROSANE BAGLIOLLI DAMMISKI
Reclamado: ESPÓLIO DE JESUS RIBAMAR BEZERRA (AGRAVADO)
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Despacho: DEVE O AGRAVADO, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO : JCJ-AN-2579/1996-4
Reclamante: RILDO DE SOUZA
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: CARLOS ROBERTO LOUREIRO DE MELO
Advogado: REGINALDO DERZE FERREIRA
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SEU PATRONO, APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO PARA EFEITO DE ANOTAÇÕES CABÍVEIS.

PROCESSO : JCJ-AN-2471/1999-5
Reclamante: JOSE REINALDO PEREIRA GUIMARÃES
Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: INCA S/A E OUTROS
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMISKI
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SUA PATRONA, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DE: DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO : JCJ-AN-414/2000-8
Reclamante: ASTRID SUEANE ALMEIDA FERREIRA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: Q SABOR CANUDINHO CASEIRO E MARIA PRISCILA ALVES
Advogado: GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONÇALVES
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR MARIA PRISCILA ALVES E Q SABOR CANUDINHO CASEIRO, DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DO JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, CONHECER DOS EMBARGOS, E NÃO ACOLHE-LOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO : JCJ-AN-2881/1997-X
Reclamante: ELZA MARIA DE SOUZA MESQUITA E OUTRA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PIMENTA
Despacho: "I- LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE CÁLCULOS, EVIDENCIO QUE A CONTA FOI REALIZADA ERRONEAMENTE, POIS, NOS MESES EM QUE NÃO HAVIA RECIBO DE SALÁRIO, DEVERIA TER SIDO UTILIZADO O DO MÊS ANTERIOR, EXCETO SE SE TRATAR DE PAGAMENTO DE 13º SALÁRIOS OU FÉRIAS, ONDE PREVALECERÁ O DO MÊS POSTERIOR. O CÁLCULO PELO VALOR DO SALÁRIO CONSTANTE NA CTPS REPRESENTA DIMINUIÇÃO DO VALOR DEVIDO, POIS NÃO ACOMPANHA A EFETIVA EVOLUÇÃO SALARIAL DAS AUTORAS. NO TOCANTE AO PARÂMETRO FIXADO ÀS FLS. 135, ESTE SOMENTE DEVE SER UTILIZADO PARA A SEGUNDA RECLAMANTE, QUE NÃO APRESENTA EVOLUÇÃO SALARIAL. POSTO ISTO, DEVEM OS CÁLCULOS SEREM REFEITOS, ATÉ PORQUE CAUSA ESTRANHEZA QUE DE CREDORAS AS AUTORAS PASSEM A SER DEVEDORAS DA RECLAMADA, NO QUE ACOLHO A IMPUGNAÇÃO, RESSALTANDO QUE ANTE A INÉRCIA DAS PARTES, A FORMA DE CÁLCULO SUPRA DELINEADA E A ÚNICA POSSÍVEL."

PROCESSO : JCJ-AN-2384/1996-0
Reclamante: ALDENOR CHAVES GOMES
Advogado: SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado: EDILSON RAFAEL PEREIRA
Advogado:
Despacho: "I- SUSPENDE-SE A EXECUÇÃO POR 30 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80;
II- DAR CIÊNCIA;
III- EXPIRADO O PRAZO ACIMA, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, ARQUIVAR PROVISORIAMENTE, FACULTANDO-SE A RETIRADA DO ARQUIVO CASO O RECLAMANTE DÊ O IMPULSO PROCESSUAL, COM O ATO ACIMA, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO."

PROCESSO : JCJ-AN-3250/1997-2
Reclamante: JOSÉ RONILDO DOS SANTOS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: ORBRAPOL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: "J.A. PROSSEGUIR NA EXECUÇÃO. INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA."

PROCESSO : JCJ-AN-2689/1995-4
Reclamante: MARCO ANTONIO DE SOUZA MODESTO
Advogado: EDIR DE SOUZA BRIGLIA
Reclamado: FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA
Advogado:
Despacho: "HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 574 PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, TENDO-O COMO QUITADO.
ASSIM, COM RELAÇÃO AOS EXEQUENTES LISTADOS NA PEÇA ACIMA CITADA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, INCISO II, DO CPC."

PROCESSO : JCJ-AN-221/1994-3
Reclamante: ANTONIO CARLOS RIBEIRO SARMANHO
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA
Advogado: ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES
Despacho: "I- VERIFICA-SE QUE A PENHORA RECAIU SOBRE AS AÇÕES ORDINÁRIAS E PATRIMONIAIS (FLS. 253), CUJO ALVARÁ PARA TRANSFERÊNCIA DAS MESMAS AO RECLAMANTE, FOI CORRETAMENTE EXPEDIDO, CONFORME FLS. 328 E TERMOS DO ACORDO DE FLS. 259/262, PORTANTO, NADA A DEFERIR COM RELAÇÃO AO PLEITO DE FLS. 340;
II- AGUARDE-SE O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO;
III- DAR CIÊNCIA."

PROCESSO : JCJ-AN-3273/1999-6
Reclamante: HENRIQUE COSTA
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: BARATA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado: MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA QUE INFORME SE HOUVE A RETIFICAÇÃO NA SUA CTPS, IMPORTANDO O SILÊNCIO EM PRESUNÇÃO DE RESPOSTA AFIRMATIVA."

PROCESSO : JCJ-AN-1341/1999-9
Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT
Advogado: ANA MARIA GOMES RODRIGUES
Reclamado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S A
Advogado:
Despacho: "INSTAR O PARQUET A REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. INTIME-SE". REFERENTE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 128V.

PROCESSO : JCJ-AN-132/1994-4
Reclamante: JOÃO BENEDITO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: ADALBERTO CORREIA LIMA FILHO
Advogado:
Despacho: "A VISTA DA CERTIDÃO DE FLS. 162, NEGO SEGUIMENTO AO AP DE FLS. 163/164 PORQUE INTEMPESTIVO. INTIME-SE."
"II- INDEFIRO, NOS TERMOS DOS DESPACHOS 161 E 162 DOS AUTOS."

PROCESSO : JCJ-AN-3157/1998-8
Reclamante: MIGUEL ATANASIO SILVA MORAES
Advogado: JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
Reclamado: MARIA VALERIA MELO LEITE
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI
Despacho: CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 264. AO EXECUTADO PARA PAGAR SEU DÉBITO EM 05 DIAS. AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO : JCJ-AN-2976/1993-4
Reclamante: LAURO PASSARINHO REIS
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Reclamado: COMPANHIA PARAENSE DE MEC. IND. E COMERCIALIZAÇÃO AGROP. - COPAGRO
Advogado: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Despacho: "ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. ÚNICA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELA COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO PARA DETERMINAR QUE O SETOR DE CÁLCULOS CONFECCIONE NOVOS CÁLCULOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO : JCJ-AN-1158/1997-4
Reclamante: BERNARDO DOS REIS MATEUS
Advogado: DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado: POLIPLAST S/A-PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Despacho: "LA. VISTOS ETC. TRATA-SE DE PENHORA SUCESSIVA EM FACE DO BEM IMÓVEL AQUI MENCIONADO, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 175. ASSIM, AGUARDE-SE O TRÂMITE DA EXECUÇÃO NO PROCESSO Nº UVT-AN-2455/95. EM PENDÊNCIA. INTIME-SE."

PROCESSO : JCJ-AN-1471/1994-9
Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA PONTES
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: IBÉRICA DE PREMOLDADOS NORMALIZADOS S A
Advogado: ROBERTO RIBEIRO CUNHA
Despacho: CIÊNCIA AO ADJUDICANTE DO OFÍCIO DA TELEMAR DE FLS. 257, INFORMANDO DÉBITOS DAS LINHAS 255-0118 E 255-1827.

PROCESSO : JCJ-AN-217/1999-3
Reclamante: RENILDO LOPES DE LIMA
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: MARAJOARA S A
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 229. PARA MANIFESTAÇÃO.

PROCESSO : JCJ-AN-2936/1999-1
Reclamante: JULIETA CARVALHO DA SILVA
Advogado: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA
Advogado:
Despacho: "EM RAZÃO DO INFORMALISMO QUE PRESIDE O PROCESSO DO TRABALHO, TENHO COMO REGULAR O ATO CITATÓRIO. DESTA FORMA, E CONSIDERANDO OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 28VERSO, DEVE A EXEQUENTE INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA. INTIME-SE. CUMPRA-SE."

PROCESSO : JCJ-AN-2683/1998-2
Reclamante: MANOEL GARCIA MONTEIRO MENDES
Advogado: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
Reclamado: METALTEC INDUSTRIAL LTDA

Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIRÓZ
Despacho: "ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA ACOLHER A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS PROPOSTA POR MANOEL GARCIA MONTEIRO MENDES PARA DETERMINAR QUE CONSTE DOS CÁLCULOS A REPERCUSSÃO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS SOBRE AS HORAS EXTRAS, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO: JCJ-AN-1906/1993-0
Reclamante: Paulo Gomes de Souza
Advogado: Abelardo da Silva Cardoso
Reclamado: EQUIPA LTDA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA RECEBER SUA CTPS

PROCESSO: JCJ-AN-908/1996-9
Reclamante: WALDIR DA SILVA AMARAL
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: EDSON MENDES BARBOSA
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS.

PROCESSO: JCJ-AN-300/2000-4
Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO
Advogado: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
Reclamado: PALMETTO VEÍCULOS LTDA
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Despacho: AO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR, CASO QUEIRA E NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO: JCJ-AN-623/2000-6
Reclamante: CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado: JOÃO JOSÉ GERALDO
Reclamado: SORAIA T. ROBLEDO DE OLIVEIRA
Advogado: ANTONIO VILLAR PANTOJA
Despacho: "ISTO POSTO, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 108/111, PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA QUE MOVE CONTRA SORAIA T. R. DE OLIVEIRA-ME E FRANCISCO ROBLEDO DE OLIVEIRA, REJEITANDO-OS, TODAVIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO."

PROCESSO: JCJ-AN-363/2000-6
Reclamante: BENEDITO ARAÚJO DE SOUSA
Advogado: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO
Reclamado: DOMINGOS DE P S CASTRO E IGREJA QUADRANGULAR
Advogado: MÁRIO LÚCIO DAMASCENO
Despacho: AOS RECLAMADOS, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO: JCJ-AN-3370/1999-4
Reclamante: RAUL GRAÇA OLIVEIRA FILHO
Advogado: JOSÉ LUIS DA SILVA
Reclamado: DE LUCCA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMISKI
Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR O RO DA RECLAMADA DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO: JCJ-AN-2204/1999-4
Reclamante: MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: MINIBOX QUATRO IRMÃOS
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 45, PARA QUE INDIQUE BEM À PENHORA.

PROCESSO: JCJ-AN-219/2000-X
Reclamante: JOSÉ RICARDO CASTRO LAGO
Advogado: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZÔNIA
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA."

PROCESSO: JCJ-AN-1683/1997-1
Reclamante: LUIS LAIRES DE ASSIS
Advogado: KÁTIA DE AZEVEDO REIS
Reclamado: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S A
Advogado: MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO
Despacho: "MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO ARTICULADO ÀS FLS. 483/484, QUE RECEBO COMO IMPUGNAÇÃO À CONTA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. INTIMAR."

PROCESSO: JCJ-AN-3213/1997-7
Reclamante: ORLANDO MARTINS RODRIGUES
Advogado: SELMA LÚCIA LOPES
Reclamado: RIBEIRO CORDEIRO IND. E COM. S/A
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Despacho: "ISTO POSTO, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA OPOSTA POR ORLANDO MARTINS RODRIGUES NOS AUTOS DA EXECUÇÃO TRABALHISTA QUE MOVE CONTRA RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - RICOSA PARA, ACOLHENDO-A, DETERMINAR O REFAZIMENTO DA CONTA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS, EX LEGE."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-2ªT - 13/2000

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista (os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): TRT AI 3466/2000 (RO 1204/2000). Agravante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. AGRAVADA: TEREZINHA DE JESUS ALVES DA SILVA. Drª Iêda Lívia de Almeida Brito. TRT AI 3467/2000 (RO 1357/2000). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. AGRAVADO: IVAN GERVÁSIO CAMPINEIRO. Dr. Marcio Mota Vasconcelos. TRT AI 3468/2000 (AI 1791/2000). Agravante: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto. AGRAVADO: LUIZ CARLOS BEZERRA PEREIRA. Drª Maria Helena Almeida da Silva. TRT AI 3469/2000 (RO 1355/2000). Agravante: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Drª Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho. AGRAVADO: AZARIAS SEBASTIÃO DE ANDRADE. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. TRT AI 3470/2000 (RO 1470/2000). Agravante: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho. AGRAVADOS: ERLÍCIO JOSÉ CORDEIRO ADÃO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso.

Belém, 04 julho de 2000.
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 11.07.2000, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 3465/2000. RECORRENTE: ROSAURO DA SILVA BARBOSA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Vanja Costa de Mendonça.

RITO ORDINÁRIO

02. PROCESSO TRT RO 3033/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RECORRIDO: ADYR JORGE DE AMORIM. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vanilson Hesketh.

03. PROCESSO TRT AI 2522/2000. AGRAVANTE: LIDER TAXI AÉREO S/A. Dr. Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADO: FELIX GOMES DA PAIXÃO. Dr. David Cruz Araújo. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

04. PROCESSO TRT RO 2664/2000. RECORRENTE: JONAS ANDRADE DE ARAÚJO. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo.RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dra. Cléia Santos de Abreu. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM:12ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Vanja Costa de Mendonça.

05. PROCESSO TRT RO 3013/2000. RECORRENTE: MIGUEL EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDO: A C N - ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA. Dr. Pedro Batista de Lima. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Vanja Costa de Mendonça.

06. PROCESSO TRT RO 2967/2000. RECORRENTE: EDUARDO DE SOUZA RAYOL. Dra. Rosane Baglioli Dammski. RECORRIDOS: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dra. Paula Frassinetti Mattos e ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL,ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Sebastião Farconara Corrêa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Vanja Costa de Mendonça.

07. PROCESSO TRT RO 3048/2000. RECORRENTE: SUELY CRISTINA PEREIRA DA SILVA. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 2698/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADA: FAUSTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA. Dr. Jader Nilson da Luz Dias. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 2576/2000. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES. Proc. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDOS: JURACI RODRIGUES DA SILVA e OUTROS. Dra. Elizabeth Costa Coutinho. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

10. PROCESSO TRT RO 2949/2000. RECORRENTE: SANDOVAL PEREIRA DE SOUZA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Luciana Pinto Passos. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT AP 3081/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA. Proc. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADA: GERCIRENE CLÁUDIA BANDEIRA. Dr. João José Soares Geraldo. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT AI 2913/2000. AGRAVANTE: TRANSPORTES BRASFRIO LTDA. Dr. Orlando Antônio Fonseca. AGRAVADO: RAIMUNDO JOSÉ DO NASCIMENTO. Dra. Erliene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 2832/2000. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OURO PRETO. Dr. Helcio Jorge Figueiredo Ferrreira. RECORRIDO: ÁLVARO CABRAL DA SILVA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 2843/2000. RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A. Dra. Silvana Marina Ribeiro de Miranda Mourão. RECORRIDOS: JORGENIR NASCIMENTO FELIPE. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e MÁRCIO MENDES REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 2955/2000. RECORRENTES: EDITORA GLOBO S/A. Dra. Erika Moreira Bechara. RECORRIDOS: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA. Dr. Francisco Soares Napoleão e QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 2752/2000. RECORRENTE: EXPRESSO BEIRADÃO. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: WALTER JESUS CARVALHO DE ALENCAR. Dra. Maria Lúcia de Lima Soares. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT AI 2952/2000. AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dra. Vanja Irene Viggiano Soares. AGRAVADO: RÔMULO DE GOUVEA. Dr. Antônio Olivio Rodrigeus Serrano. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 2972/2000. RECORRENTES: EDITORA GLOBO S/A. Dra. Erika Moreira Bechara e PETTERSON WILLIAM RODRIGUES DE LIMA. Dr. Francisco Soares Napoleão. RECORRIDOS: OS MESMOS e QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 2667/2000. RECORRENTES: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. André Luiz Salgado Pinto e SILVIO GAIA DE MAGALHÃES. Dr. Cláudio Cesar Nunes Batista. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 3406/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento. RECORRIDA: MARIA ELIZETE DINIZ DOS SANTOS. Dr. Elias Albuquerque de Oliveira Santos. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

21. PROCESSO TRT RO 2916/2000. RECORRENTE: ISRAEL DE ALMEIDA LAGO. Dr. José Marinho Gemaque Júnior. RECORRIDO: CENTRO DE REABILITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DO PARÁ LTDA. Dra. Ana Cláudia Santana dos Santos. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 2954/2000. RECORRENTE: VERA LÚCIA PACHECO RODRIGUES. Dra. Lúcia Helena Sousa Mergulhão. RECORRIDA: COOPERATIVA DE TRABALHO SABOR REGIONAL. Dra. Lúcia Valena Barroso Pereira Carneiro. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 3040/2000. RECORRENTES: NILDOMAR DOS SANTOS SOMBRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e COMPAR COMPANHIA

PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 3045/2000. RECORRENTE: MAURO ANTÔNIO DE SOUZA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: J. CAETANO DE SOUZA e ASBEP - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Orlando Wallace da Silva e Mota. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

Belém, 05 de julho de 2000.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 027/2000
1ª TURMA - SESSÃO DE 04.07.2000.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T - ED/RO 2238/2000. EMBARGANTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr Helder Wanderley Oliveira. EMBARGADA: LINDALVA PEREIRA SANTARÉM. Dr Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEITADOS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo omissão, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art 535, do CPCv. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciado pelo julgado, segundo entendimento inserto na súmula do Enunciado nº 297, do C TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT ED/RO 2049/2000. EMBARGANTE: TINTAS RENNER S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis. EMBARGADO: ALCIR TRINDADE SOUZA. Advogado: Dr. Antonio Villar Pantoja. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios, quando inexistirem na r. decisão embargada quaisquer dos deitos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA, QUAISQUER DOS DEITOS DO ART. 535, DO CPC.

ACÓRDÃO TRT ED/RO 2231/2000. EMBARGANTE: FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA: Dr. Helder Wanderley Oliveira. EMBARGADO: ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Devem ser rejeitados embargos declaratório, quando inexistir na r. decisão embargada a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T.ED/AI 2498/2000. EMBARGANTE: WALTER VILELA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. EMBARGADA: CÉLIA REGINA MOURÃO RAMOS. Dr. Jader Kahwage David e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Devem ser acolhidos embargos de declaração quando existir na r. decisão embargada a omissão apontada (art. 535, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, FAZER OS ESCLARECIMENTOS CONSTANTES DOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1907/2000. RECORRENTES: INÁCIO FRANCISCO REGIS FILHO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e RÁDIO E TELEVISÃO TAPAJÓS LTDA. Dr. Tarquínio Moreira de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO – LOCUTOR APRESENTADOR DE TV – Subsiste a manutenção do reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, pois restou demonstrado o preenchimento do imposto pelos arts. 3º e 4º, da CLT. Isto é, o reclamante foi um empregado da repetidora local de televisão na cidade de Santarém-Pa, que é afiliada à Rede Globo, exercendo a função de Locutor Apresentador de programa, intitulado "Bom Dia Santarém", desenvolvendo assim, a prestação de serviços, sob subordinação, dependência e paga, além de ligada à atividade essencial da empresa, que é a veiculação de programação e notícias através de imagens de TV. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, RORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE AS PARCELAS DE FÉRIAS INTEGRAIS 93/94, 94/95, 95/96, 96/97, 97/98 E 98/99, ACRESCIDAS DE 1/3; 13ºS SALÁRIOS DE 1993 A 1998, E OS DEPÓSITOS DO FGTS + 40%, DE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, SEJAM APURADOS COM O VALOR DE R$-900,00. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, MANTEVE A SENTENÇA COM RERÊNCIA A MULTA DE 20% DO FGTS. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2325/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida por REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Drª Eliane Sabbá Lopes. RECORRIDOS: CARLOS VAZ PINTO. Drª Isabel Pereira Cruz e AZEVEDO & BONILHA LTDA. Dr. Joacir de Miranda Rolim. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: INEXISTÊNCIA DE IDONEIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA EMPRESA PRINCIPAL - Inexistindo prova de que a Empresa contratada goza da devida idoneidade econômico-financeira, responde, solidariamente, a empresa principal - empreiteira principal - pelos ônus advindos de uma reclamação trabalhista de um empregado que manteve contrato de trabalho com a primeira - Art. 455 da CLT, aplicado por analogia. Ademais, a jurisprudência trabalhista combinado com os princípios do Direito do Trabalho, sem dúvida, forçam o deliberado pela r. sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO. DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DO FEITO E DEMAIS REGISTROS PROCESSUAIS, PARA QUE PASSE A CONSTAR COMO RECORRENTE, A CELPA – CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, SUCEDIDA POR REDE – EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2123/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, SUCEDIDA PELA REDE-EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Drª Francisca Edna Leal Fragoso. AGRAVADO: SAMUEL LEVY DE MATOS BRANDÃO. Dr. Wacim Torres Ballout. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CÁLCULOS - OBSERVÂNCIA DA COISA JULGADA - Após uma Decisão ter transitada em julgado - Art. 510, do CPC, só cabe ao Juízo responsável pela execução dar a efividade ao deliberado zelando para isso que os comandos do Acórdão exequendo sejam rigidamente observados pelo cálculo. Neste caso individualizado, não se pode acolher a pretensão da Agravante de determinar a exclusão do apurado da parcela de adicional de periculosidade, nos meses em que não ocorreu o pagamento, pois assim não determinou a Decisão. Mantém-se a r. Sentença de Embargos à Execução, uma vez que os cálculos foram elaborados com observância à res judicata. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR FALTA DE DELIMITAÇÃO ARGÜIDA PELO AGRAVADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2581/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade. AGRAVADOS: OSMARINO SOUZA MARTINS e OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXECUÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL – VALIDADE - A praxe, inclusive garantida por Provimento desta Corte nº 168/92, que permite a notificação e ciência das partes de atos praticados pelo Juízo na fase de execução, através de publicação no Diário Oficial do Estado, não constitui ilegalidade nem fere qualquer princípio legal. Neste caso individualizado, foi correta a ciência a executada via publicação em Diário Oficial ou de Justiça da penhora realizada, contando a partir de tal publicação o prazo de cinco dias para apresentação dos Embargos à Execução. Mantenho o r. Despacho que negou o processamento dos reridos Embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2668/2000. RECORRENTE: ROBERTO MÁRIO DE SOUZA VIEIRA. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Drª Shirley da Costa Pinheiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO POR APOSENTADORIA - NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - A aposentadoria requerida e concedida pelo INSS é motivo de extinção do contrato de trabalho. Por sua vez, em se tratando o Reclamado de uma Empresa de Economia Mista Estadual, após o advento da atual Carta Magna, só é admissível a contratação de empregados, mediante a realização de concurso público, a teor do Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade da contratação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2184/2000. RECORRENTE: DENDÊ DO TACÁ S/A - DENTAUA. Dr. Augusto Otaviano da Costa Miranda. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Cézar Henriques Pereira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PELA RECLAMADA. Constatado que a Reclamada deixou de repassar as contribuições para o Sindicato ao qual estavam filiados os seus empregados, deve se responsabilizar pelo pagamento dessas e das multas, estipuladas por descumprimento de cláusula da convenção coletiva vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, BEM COMO A ARGÜIÇÃO DE ILEGALIDADE DA COBRANÇA E DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DEVENDO SER OBSERVADO O VALOR JÁ RECOLHIDO À FL 135. ACOLHER O PEDIDO DE RETENÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, FORMULADO PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA SÚMULA DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTE REGIONAL, E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, NAQUILO QUE COUBER, OBSERVANDO-SE ESTRITAMENTE AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. DETERMINAR A RENUMERAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS APÓS A DE NÚMERO 136.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2228/2000. RECORRENTE: ANTÔNIA DOS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA MEDEIROS. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RECORRIDA: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. EMPRESA COM FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS – HORAS EXTRAS DEVIDAS ALÉM DA SEXTA HORA. Constatada a realização do trabalho em turno ininterrupto de revezamento em empresa que funciona durante as 24 (vinte e quatro) horas, sem parar, estará sujeito ao disposto no art 7º, inc XVI, da Constituição Federal, fazendo o empregado jus às horas extras trabalhadas além das seis previamente estipuladas para o turno. A flexibilização do horário nesse tipo de turno através de negociação não pode se sobrepor ao comando constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS 169/170 JUNTADOS COM A CONTRAMINUTA, PORQUE EXTEMPORÂNEOS; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RORMANDO A R SENTENÇA RECORRIDA, DERIR À RECLAMANTE 2 (DUAS) HORAS EXTRAS (7ª E 8ª HORAS) E MAIS 1 (UMA) HORA EXTRA NOTURNA RERENTE AO PERÍODO EM QUE O TRABALHO ERA DAS 22:00 ÀS 06:00 HORAS, TODAS COM PERCENTUAL DE 50% E DURANTE TODO O PACTO LABORAL, BEM COMO AS DIFERENÇAS CONSECTÁRIAS DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS MAIS 1/3, FGTS MAIS 40% E DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R$-30,00 (TRINTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), DADO À CAUSA. DETERMINAR, DE OFÍCIO, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DO EXMº JUIZ RELATOR, QUE A RECLAMADA CALCULE, RETENHA E RECOLHA OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, OBSERVADOS OS PARÂMETROS LEGAIS QUANTO AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÃO POR DEPENDENTES, NOS TERMOS DA SÚMULA DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTE REGIONAL, E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DEVENDO COMPROVÁ-LOS EM JUÍZO, OPORTUNAMENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2104/2000. AGRAVANTE: HILÉIA S/A - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Cézar Henriques Pereira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ORIGINAL APÓS FEITA TRANSMISSÃO VIA "FAX". Se a parte se utilizar do sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais, deverá entregar o original da peça enviada, obrigatoriamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo que dispunha para praticar o ato. Se este não estiver sujeito a prazo, o original deverá ser entregue, até 5 (cinco) dias da data da recepção do material. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RORMANDO A R SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, DECLARAR TEMPESTIVOS OS EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO MM JUÍZO DO 1º GRAU, PARA QUE OS APRECIE E JULGUE COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2060/2000. AGRAVANTE: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz. AGRAVADO: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO. Dra. Maria Raimunda Prestes Magno Reis. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – SALÁRIO EXPRESSO EM URV – LEI Nº 8.880/94. A Unidade Real de Valor – URV – e o Cruzeiro Real, eram espécies do mesmo gênero moeda que circulou no País, de fevereiro a junho de 1994, tanto que a primeira, como

padrão de valor monetário, integrava, com o segundo, como apenas padrão monetário, o Sistema Monetário Nacional, conforme disposto na primeira parte do § 1º, do art 1º, da Lei nº 8.880, de 27.05.94. Por força desta Lei, a partir de fevereiro de 1994, todos os salários passaram a ser expressos em URV's nos comprovantes de pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2466/2000. RECORRENTE: JOSÉ ADENILTON MACIEL DOS SANTOS. Dr. Paulo Cézar Henriques Pereira. RECORRIDA: MARIA ELIZIARIA GOMES DA SILVA. Dr. Marsal Antônio Crema. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – VÍNCULO EMPREGATÍCIO – INEXISTÊNCIA - ÔNUS DA PROVA. A negativa do vínculo pelo empregador, nos casos controversos, impõe ao empregado o ônus da prova da relação de emprego, pois ele é que vem a juízo alegar que foi empregado da Reclamada. Não estando configurados os elementos que dinem o vínculo jurídico entre empregado e empregador, a teor dos arts 2º e 3º, da CLT, não há como se proclamar a existência do vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, JÁ CONCEDIDA A ISENÇÃO À FL 24, QUE FICA MANTIDA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 2586/2000. AGRAVANTE: MYRIAM BARCESSAT SERRUYA. Dra. Kelma Sousa de Oliveira Reuter. AGRAVADO: ARISTÓTELES NATIVIDADE BARRETO OLIVEIRA JÚNIOR. Dr. Gilson Rufino Gonçalves Filho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – NÃO CONHECIMENTO – SUBSCRITOR SEM HABILITAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece de recurso subscrito por profissional sem habilitação regular nos autos e, no presente caso, também, não deve ser apreciado por inexistência do traslado de peças essenciais. Cumpre à parte interessada velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE SUBSCRITO POR PESSOA SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS E POR AUSÊNCIA DO TRASLADO DE PEÇAS ESSENCIAIS À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESCONSIDERO, AINDA, A CONTRAMINUTA DO AGRAVADO, TAMBÉM, POR FALTA DE HABILITAÇÃO DO SUBSCRITOR, E MESMO ESTÁ PREJUDICADA DIANTE DO NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 2660/2000. AGRAVANTE: ANA MARIA PEREIRA DE FARIA. Dr. Antônio Gomes Guimarães. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Sérgio Marcial Tourinho da Cunha. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – INCABÍVEL DE DESPACHO NÃO DENEGATÓRIO DE RECURSO. Não se conhece de agravo de instrumento se interposto de despacho que rejeitou liminarmente a exceção de pré-executividade apresentada pela Reclamante, ou seja, de despacho não denegatório de recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2407/2000. AGRAVANTE: FRANKLIM MATTOS DA CUNHA JUNIOR. Dr. Paulo Cézar de Oliveira. AGRAVADA: MARIA ANTONIETA BRAGA LEMOS DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – PENHORA DE IMÓVEL – ENFITEUSE. O imóvel penhorado jamais pertenceu ao Executado, pois, embora detivesse a posse a título precário, com o seu falecimento, não chegou a regularizar a enfiteuse perante o proprietário direto. Por esta razão, o comprometimento do bem deu-se, sem dúvida, de forma incorreta e deve ser liberado da constrição, restabelecendo-se o direito real de uso e fruição do enfiteuta, garantido pelas disposições dos arts 678 a 694, do CCv. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO AGRAVANTE, NA QUANTIA DE R$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$-1.000,00 (HUM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2200/2000. RECORRENTE: FLÁVIO MARCELO MONTEIRO DA SILVA. Dr. João Assunção dos Santos. RECORRIDO: RUFFEIL & RUFFEIL LTDA. Dra. Maria da Paz Farias Gomes. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – SALÁRIO A MAIOR – ÔNUS DA PROVA. Se o Reclamante alega que recebia salário a maior, é exclusivamente seu o ônus de provar o fato constitutivo do alegado direito. Não se desincumbindo a contento, não há como derir a pretensão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A ARGUIÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, FORMULADA EM CONTRAMINUTA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, JÁ RECOLHIDAS À FL.90.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2328/2000. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. AGRAVADOS: CARMEM DA SILVA DE ALMEIDA SOARES e OUTROS. Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Nos termos da súmula do Enunciado nº 01/98, deste Regional, é da parte reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher os descontos previdenciários e fiscais incidentes no crédito que vier a ser apurado em favor da parte reclamante, respeitadas as legislações pertinentes, inclusive quanto aos limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, devendo, ainda, comprovar o cumprimento da obrigação perante o juízo da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, RORMANDO A R SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DO DIA 1º DE SETEMBRO DE 1998 DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO; MANTER A R SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2492/2000. RECORRENTES: ANTÔNIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE COELHO. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas e LABORATÓRIOS PFIZER LTDA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – SALÁRIO IN NATURA INDEVIDO. Se o serviço realizado pelo Reclamante exigia a utilização de veículo, e constatado que este era para o serviço e não pelo serviço, não restará configurado o salário in natura. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, MAS, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PREJUDICADO O PEDIDO DE RETENÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS FORMULADO PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSIDERANDO JÁ HAVER DETERMINAÇÃO NESTE SENTIDO, NA PARTE DISPOSITIVA DA R SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2356/2000. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Mauro Costa dos Santos. AGRAVADOS: PEDRO LEON DA ROSA FILHO e OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Milêo. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – ATUALIZAÇÃO - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. O valor pago através de precatório requisitório, em geral, está dasado, por isso, deve ser atualizado até o dia em que ocorreu o depósito pela parte Executada e abatido, atualizando-se, em seguida, o valor remanescente, devendo ser observado o tempo entre o cumprimento do precatório e a data em que estiver sendo realizada a atualização do saldo, recomendando que os juros de mora devem incidir apenas sobre a parcela principal já corrigida monetariamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ À EXECUTADA E DE CORREÇÃO DO CÁLCULO, FORMULADOS PELOS EXEQÜENTES EM CONTRAMINUTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, FAZENDO APENAS ALGUMAS RECOMENDAÇÕES QUANTO AO CÁLCULO DOS JUROS DE MORA. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU. DETERMINAR QUE A SECRETARIA DA 1ª TURMA RUBRIQUE AS FOLHAS DE NÚMEROS 284 A 291 DETERMINAR, DE OFÍCIO, A RETENÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DA SÚMULA DO ENUNCIADO Nº 1, DESTE REGIONAL, E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2900/2000. AGRAVANTE: COSTA & MENDES LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. AGRAVADO: ALAN JORGE CASTRO DE ARAÚJO. Drª Isabel Pereira Cruz. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. APURAÇÃO. RESPEITO À COISA JULGADA. Os cálculos de liquidação de sentença devem apurar a parcela no período delimitado na sentença liquidanda, não podendo excluir do cálculo do adicional de insalubridade período em que não ocorreu trabalho, se não houve determinação nesse sentido, sob pena de violação à res judicata. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2823/2000. RECORRENTE: GENES CARNEIRO DA SILVA e OUTROS. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RECORRIDA: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus de provar o pagamento das verbas rescisórias, no prazo previsto no parágrafo 6º, do artigo 477, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE DERIR AOS RECLAMANTES A MULTA DO ART. 477, § 6º, DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R$10,00 PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$500,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2778/2000. AGRAVANTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: JOSÉ SEVERINO AMANCIO. Drª Erliene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO. CERCEAMENTO DE DESA. INOCORRÊNCIA. O art. 879, § 2º, da CLT, traz uma faculdade, e não uma imposição ao juiz, que pode ou não abrir prazo às partes a fim de impugnarem o cálculo, o que significa dizer que inexiste direito das partes a essa impugnação prévia, podendo a mesma ser feita após garantida a execução, conforme art. 884, consolidado, inexistindo neste caso cerceamento de desa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR CERCEAMENTO DE DESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2604/2000. AGRAVANTES: OLAVO ACATAUASSU TEIXEIRA e DIANA ECILA TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. AGRAVADO: JOSÉ ADEMIR FERREIRA DA CONCEIÇÃO. Dr. Jáder Nilson da Luz Dias. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA DECISÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRAZO. Se a lei não veda, não há como negar-se a possibilidade de interposição de novos embargos declaratórios, desta feita contra a sentença declarativa, cujo prazo é o que consta no art. 536, do CPC, contado da data em que o recorrente tomou ciência da decisão proferida nos primeiros embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONSIDERAR TEMPESTIVOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELOS ORA AGRAVANTES, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, PARA QUE OS JULGUE COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2731/2000. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Abu Antunis Amate Peres. AGRAVADA: EDILENE VIEIRA COUTINHO. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. CÁLCULO. O cálculo das horas extras deve tomar por base o valor do salário/hora, incluindo todas as parcelas integrativas do salário, a teor do art. 457, parágrafo primeiro, da CLT, e Enunciado nº 264, do C.TST. CORREÇÃO MONETÁRIA. MÊS DE REFERÊNCIA. Tendo sido aplicados no cálculo das diferenças salariais os índices de correção monetária do mês subseqüente, como quer o agravante, nada há a modificar na conta neste aspecto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3010/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS DURANS. Dr. Fernando C. do Vale Corrêa Júnior. RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Dr. Fernando de Moraes Vaz. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL. INOCORRÊNCIA. A prescrição bienal só se aplica a partir da extinção do contrato de trabalho e não do ato apontado como violador de direitos, a teor do art. 7º, inciso XXIX, da C.F., e art. 11 da C.L.T. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO RECLAMADO, BEM COMO REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, AFASTANDO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA APRECIAÇÃO DOS DEMAIS ASPECTOS DA RECLAMAÇÃO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2974/2000. RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A. Drª Érika Moreira Bechara. RECORRIDOS: SÔNIA MARIA PANTOJA BARROS CABRAL. Dr. Simão Isaac Benzecry e QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - reconhecimento da culpa in ilegendo e in vigilando por parte da tomadora de serviço, em conseqüência reconhecimento da sua responsabilidade subsidiária, pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme Enunciado 333 do

TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2943/2000. AGRAVANTE: OCIVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Dr. João José Geraldo. AGRAVADA: COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA. Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS. Somente devem ser atualizados os créditos do exequente até a data do etivo pagamento do valor principal da condenação, devendo ser inderida atualização qua ultrapasse o valor devido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS. 467 DOS AUTOS, POIS O CRÉDITO DO EXEQUENTE FOI PAGO DE FORMA ATUALIZADA NA FORMA DA LEI 8.177/91, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2924/2000. AGRAVANTE: JOÃO FIGUEIREDO FILHO. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: ROSIVALDO FERREIRA DOS SANTOS. Dr. João Batista Pereira Gaspar. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO PELOS DÉBITOS TRABALHISTAS - Aplica-se o princípio da desconsideração da personalidade jurídica, consagrado de forma expressa no artigo 8078/90 (Código de Desa do Consumidor), subsidiariamente aplicável às esferas material e processual trabalhistas por força do parágrafo único do artigo 8º e artigo 769 da CLT, e ainda de acordo com o art. 117 da lei 6404/76. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNAIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PARA NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2471/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Proc. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: IRENILDA DO SOCORRO BARRA DE SOUSA e OUTROS. Dra. Ieda Lívia de Almeida Brito. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA ENTE PÚBLICO. ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS - Nos casos de execução de sentença contra a Fazenda Pública, os juros e a correção monetária devem ser calculados até o pagamento do valor principal da condenação, de acordo com o Enunciado nº 193, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA DA MM. VARA ATUALIZE OS CÁLCULOS, FICANDO ESTES LIMITADOS À DATA DO ETIVO PAGAMENTO DO VALOR PRINCIPAL PELO EXECUTADO, ISTO É, ATÉ 24.08.99, FICANDO MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 05 de julho de 2000.
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS MAIO/2000
(Art 37 da Lei Complementar nº 35-LOMAN)

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO											ACÓRDÃO	
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS	LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA
			NO PRAZO		PRAZO VENCIDO								
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR					
VICENTE J. M. FONSECA (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
ROSITA S. NASSAR (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GEORGENOR S. F. FILHO (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
LYGIA S. L. OLIVEIRA (1)	58	22	9	0	0	0	49	22	24	0	22	16	0
LUIZ ALBANO M . LIMA (1)	61	40	1	3	0	0	80	55	24	0	37	33	0
JOSE E. BENTES (1)	52	44	32	13	0	0	38	31	13	0	18	17	0
JOSE M.Q. ALENCAR (1)	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	14	17	0
FRANCISCA O. FORMIGOSA(1)	30	19	5	0	0	0	42	19	4	0	32	32	0
VANILSON F. HESKETH (1)	60	1	24	0	0	0	54	1	14	1	25	24	0
JOSE A. F. AFFONSO (1)	63	3	14	0	0	0	52	3	10	0	30	29	0
WALMIR O. COSTA (1)	62	34	21	0	0	0	55	70	18	0	31	33	0
M. JOAQUINA S. REBELO (1)	46	7	0	1	0	0	48	6	15	0	40	40	0
ELIZABETH F. M. NEWMAN (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	1
ODETE A. ALVES (4)	8	17	0	0	0	0	8	17	3	0	12	13	0
RAIMUNDO S. MACHADO (2)	45	15	23	0	0	0	34	15	5	0	29	28	0
JOSE F. P. PEREIRA (2)	17	13	0	0	0	0	19	13	8	0	26	25	0
VILSON J. SCHUBER (3)	46	31	19	0	0	0	39	31	19	0	34	34	0
GABRIEL N. VELLOSO FILHO(4)	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0
JOSE C. A. SANTOS (3)	46	13	18	0	0	0	38	13	39	0	21	17	0
FRANCISCO SERGIO ROCHA(4)	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	3	3	0
EMANUEL N. BATALHA (2)	47	25	28	0	0	0	41	25	33	0	45	40	0
MARIO MARTINS JUNIOR (3)	21	3	2	0	0	0	27	3	9	0	30	28	0
HERBERT TADEU P. MATOS(4)	39	42	11	0	0	0	28	42	10	0	9	6	0
MARIA LUIZA N. DE BRITO (4)	15	16	0	0	0	0	15	16	6	0	4	3	0
TOTAL	718	345	207	17	0	0	674	382	268	1	468	439	1

OBS: A Exmª Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Vice-Presidente, esteve no exercício da Presidência no período de 1. a 23.5.2000.
A Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, esteve no exercício da Corregedoria nos dias 16 e 17.5.2000.
O Exmº Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz Togado, esteve no exercício da Corregedoria no período de 4 a 8 e nos dias 11 e 12.5.2000.
O Exmº Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz Presidente, esteve de férias no período de 24.4 a 23.5.2000.
A Exmª Juíza Elizabeth Newman esteve de férias no período de 02 a 31.05.2000.
O Exmº Juiz José de Alencar esteve de férias no período de 8.5 a 6.6.2000.
A Exmª Juíza Odete de Almeida Alves esteve de férias no período de 22.5 a 20.6.2000.

Decisões Monocráticas:
Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz Presidente - 1
Juiz José Edilsimo Bentes - 4;
Juiz José Augusto Affonso - 2;
Juiz Walmir da Costa - 3;
Juíza Francisca Formigosa - 6;
Juíza Maria Joaquina - 1;
Juíza Lygia Oliveira - 4;
Juiz Herbert Tadeu - 4;
Juiz Luiz Albano - 1;
Juiz Mario Martins - 1;

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO Nº 1475/2000
RECORRENTE : CRISTINA ROSA GUERREIRO DE ALMEIDA
Advogados:
Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outro
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ
Advogados:
Drª. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II- A reclamante demonstra, com a presente revista, a sua irresignação com o decidido pela Egrégia 3ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 185/189), que ao confirmar a r. decisão de 1º Grau, reconheceu como válida a transação extrajudicial pertinente à parcela de horas extras e respectivos rlexos, o que redundou na total improcedência da reclamatória. A tese central adotada pelo r. Colegiado foi a de que é lícita a transação de direitos trabalhistas disponíveis, etuada mediante adesão livre e espontânea do empregado à programa de incentivo ao afastamento voluntário do emprego, não se aplicando, na hipótese, o princípio da irrenunciabilidade de direitos, que cede lugar à manifestação de vontade das partes, nem a regra civilista da interpretação restritiva da transação.
III - Afirma que o v. acórdão impugnado não distribuiu a verdadeira justiça, ao deixar de lado o princípio protetor imanente ao direito do trabalho, sustentando que o empregado não pode transacionar direitos irrenunciáveis, principalmente em se tratando dos chamados programas de desligamento voluntário, que nada mais são do que tentativas de mascarar, sob o manto da transação, verdadeira fraude contra os interesses legalmente garantidos aos obreiros. Alega que o art. 1027, do Código Civil, dispõe que a transação deve ser interpretada restritivamente e que o art. 1035, do mesmo diploma legal, restringe o procedimento quando se trata de direitos patrimoniais de caráter privado, daí a dificuldade da autocomposição quanto a direitos trabalhistas, em virtude da indisponibilidade. A adesão do recorrente ao programa de demissão voluntária não tem o condão de eximir o empregador de todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho, mas somente àquelas nominadas no termo rescisório, uma vez que o § 2º, do art. 477, da CLT, exige que as verbas constante do instrumento de rescisão, sejam identificadas em sua natureza e valor, evitando-se a quitação genérica. Acosta jurisprudência este 8º Regional para o confronto de teses (fls. 195/196).
IV - O apelo não merece ser admitido, eis que sendo a revista um recurso de natureza extraordinária, seu conhecimento só se torna possível com o preenchimento de pressupostos intrínsecos, previstos nas alíneas do art. 896 consolidado, o que não ocorreu in casu. A recorrente procurou arrimo na divergência jurisprudencial e violação legal. Ocorre, contudo, que os arestos colacionados se mostram inservíveis, justamente porque se referem a decisões de Turmas desta Egrégia Corte (alínea "a", do art. 896/CLT), tendo deixado, também, de indicar, clara e diretamente, o dispositivo legal que entende tenha sido violado pelo v. acórdão hostilizado, daí a inadmissibilidade da irresignação.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 30 de junho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1844/2000
RECORRENTES : RAIMUNDO DAVI DE ALMEIDA
Advogados :
Dra. Maria Tereza Pantoja Rocha e outra E
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogados :
Dra. Maria Sylvia Olivia Santos e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO
I - Tanto o recurso do reclamante quanto o da reclamada atendem aos pressupostos comuns de admissibilidade, fundamentando-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.
II - RECURSO DO RECLAMANTE (fls. 335 a 361): Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 2ª Turma desta Corte que, reformando a r. sentença, excluiu da condenação o pagamento do adicional de insalubridade nos últimos dois meses de vigência do contrato de trabalho, além de ter estipulado, no outro período do mesmo pacto, a sua incidência sobre o salário mínimo e não sobre o contratual.
A) Alega violação legal (artigos 7º, XXIII, IV, da Constituição Federal), além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que, consoante o dispositivo constitucional acima mencionado, é proibida a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, inclusive a sua utilização como base de cálculo, quando do detimento de parcela trabalhista. Acrescenta que, em vista disso, o art. 192, da CLT é manifestamente inconstitucional. Além disso, o inciso XXIII, do art. 7º, da Carta Magna, estabelece que o adicional de insalubridade é de remuneração, o que solidifica a tese da incidência deste benício sobre o salário do trabalhador e não sobre o mínimo.
B) Inadmissível o apelo. Falece o argumento de divergência, em primeiro lugar, porque é oriunda do STF, órgão do Poder Judiciário que não trata especificamente dos conflitos envolvendo empregadores e empregados; em segundo lugar, pois é a Justiça do Trabalho a específica para os fins abarcados por esta lide; em terceiro lugar, tendo em vista o preceituado na Orientação Jurisprudencial nº 02, da SDI, do C. TST, in verbis: "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Mesmo na vigência da CF/88: salário mínimo" e no Enunciado nº 228/TST: "O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho". Por derradeiro, vislumbrando-se o óbice inerente à razoabilidade interpretativa do órgão Julgador, nos moldes do Enunciado nº 221/TST, que, por sua vez, fulmina qualquer hipótese de violação legal e está claramente evidenciada na ementa do v. decisum, à fl. 329, in litteris: "INSALUBRIDADE - O art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho dine a aplicação do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo. Não havendo ação direta de inconstitucionalidade, os julgados do Excelso Supremo Tribunal Federal tem a força de interpretação, não vinculante às instâncias inferiores".
III - RECURSO DA RECLAMADA (fls. 362 a 374): Ataca a decisão, no que tange ao derimento do adicional de insalubridade ao recorrido, ao rlexo desta parcela sobre o repouso semanal remunerado e à multa por embargos protelatórios, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.
A) Argumenta que deve ser declarada a nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional na prolação da r. sentença, pela falta de manifestação ou pela rejeição à impugnação etivada, acerca do laudo pericial realizado para verificar as condições do trabalho prestado, tendo em vista entender que não havia qualquer prejuízo à saúde, pelo que se equivocou o julgador, ao derir o adicional em tela. Transcreve depoimentos de testemunhas e comenta a respeito de outras provas existentes nos autos que dariam suporte ao seu pleito. Ademais, entende incabível a condenação de rlexos do adicional sob comento, sobre o repouso semanal remunerado, colacionando arestos que trazem a tese de ocorrência de bis in idem, entre outras. Por fim, rebela-se contra a multa imposta pela interposição dos embargos de declaração, porque considerados manifestamente protelatórios, quando a real intenção era a de demonstrar a flagrante omissão da sentença.
B) Inadmissível o apelo. No que tange à adução preliminar de nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional, bem como à alegação de impossibilidade de condenação inerente aos rlexos do adicional de insalubridade no repouso semanal remunerado, muito embora, nesta última, tenha trazido arestos que demonstram o dissenso pretoriano, não houve o regular prequestionamento de tais matérias, quesito essencial, nos moldes do Enunciado nº 297/TST, restando precluso o direito de invocá-las para este momento recursal, até porque a via recursal adequada seria a dos embargos de declaração. Por tal fundamento, tais arestos são irrelevantes. Tal requisito se justifica porque não é coerente admitir o insurgimento da parte contra uma decisão, qualquer que seja, acerca de matérias sequer tratadas ou analisadas nesta, pelo(s) julgador(es). Enfim, quanto à irresignação concernente à imposição da multa pela interposição dos embargos protelatórios, entendo que a condenação derivou da análise intelectual do caso concreto, realizada pelo julgador, ao se utilizar de seu poder discricionário, de maneira razoável, incidindo, inclusive, o óbice insculpido no Enunciado nº 221/TST, quando analisa o seguinte trecho, exarado na decisão turmária, à fl. 332, in verbis: "Quanto à multa pelos embargos de declaração protelatórios a reclamada insiste nas razões ali indicadas, mas não tem razão. A omissão e contradição apontadas eram inexistentes, apesar dos esforços para obter da MM. Vara do Trabalho uma manifestação sobre a Constituição Federal sob o artifício de prequestionamento. É um hábito de argumentação que não podemos aceitar. Não havendo omissão ou contradição no julgado, fica óbvio o intuito de protelar suspendendo o prazo do recurso ordinário".
IV - Posto isto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar.
Belém, 30 de junho de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR,
Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 1851/2000
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
Advogado: Dr. Niomar de Sousa Nogueira
RECORRIDOS: JOSÉ MARIA RODRIGUES DOS SANTOS,
FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS,
IOLETE PEREIRA DE SOUZA,
BERTULINA SIQUEIRA MARTINS,
WALKIRIA LEMOS DA FONSECA,
ANGELA MARIA MELO FERREIRA,
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA GOMES
ROSALIA PEDRINA DA SILVA PINHEIRO
Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Arrima-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.
II - Volta-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 458/466, da Egrégia 1ª Turma deste Tribunal, que manteve a r. sentença de embargos à execução (fls. 430/431), fazendo, apenas, um reparo técnico para esclarecer que os embargos foram conhecidos, porém rejeitados em razão da preclusão da matéria. Entendeu o r. Colegiado que deve ser considerada preclusa matéria velha já suscitada em outros embargos e não decidida pela respectiva sentença, não tendo sido opostos, embargos declaratórios, além de que não pode a mesma ser suscitada novamente através de meio idêntico.
III -Alega violação ao disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, não tendo cabimento - diz a recorrente - qualquer atualização posterior, remanescente do principal, contando-se juros de mora desde o ajuizamento da ação, tendo em vista que o pagamento realizado obedeceu integralmente ao comando inscrito no dispositivo constitucional antes rerido, o que redundou na etiva satisfação do crédito dos exeqüentes. Sustenta não ter havido qualquer atraso causado pela recorrente no adimplemento da obrigação, porque o interregno entre a data da última atualização e a do etivo pagamento, correspondeu ao tempo da tramitação normal do Precatório, previsto na própria Carta Magna, e que por isso não pode gerar direito a juros. Diz, ainda, que em razão da estabilidade da moeda brasileira, hoje não subsiste mai: aquela antiga situação em que entre as datas da inclusão no orçamento e a do pagamento propriamente dito, a inflação galopante corroia os valores dos precatórios, o que alterava o sentido da prestação jurisdicional, o que justificou, àquela época, a formação da jurisprudência que, sem base no direito positivo, autorizava a expedição de sucessivos precatórios complementares, transmudados em verdadeiras pensões vitalícias, totalmente injustificáveis na atualidade. Transcreve jurisprudência às fls. 472/473.
IV - Como se pode observar, a recorrente ao invés de se insurgir contra o r. decisório prolatado pelo Regional, que não conheceu dos embargos à execução, volta a expressar a sua discordância no que pertine à aplicação de juros e correção monetária aos créditos dos recorridos, ao argumento básico de que os mesmos já foram plenamente satisfeitos.
V - A recorrente não logra êxito com a presente revista. Da análise do disposto no art. 896, da CLT, observa-se que o cabimento da revista está condicionado ao fato de que a decisão atacada tenha sido proferida pelos Tribunais Regionais. Ora, in casu, a recorrente - como já rerido - não se insurgiu contra a r. decisão turmária. O pressuposto do cabimento compreende a adequação, que é a conformidade do apelo com o pronunciamento judicial que se deseja impugnar.
VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 03 de julho de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 532/2000
RECORRENTES : FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA.
Advogados:
Dr. Paulo César Portella Lemos e outros.e
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Advogados:
Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros.
RECORRIDOS: OS MESMOS e
ACÁCIO DA SILVA PASSOS.
Advogados:
Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros.
DESPACHO
I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade.
II - Recurso da FUNGRAPA (fls. 687/691).
a) Fundamenta-se no artigo 896, alínea "c", da CLT.
b) A Fundação reclamada não se conforma com a r. decisão turmária de fls. 677/685 que, ao confirmar a r. sentença de 1º Grau, condenou as empresas reclamadas, de forma solidária, a pagar ao reclamante o valor integral de sua aposentadoria, tornando sem eito a aplicação do coeciente atuarial de jóia previsto no § 2º, do art. 57, do Regulamento da FUNGRAPA.
c) Alega violação ao art. 195, § 5º, da Constituição Federal. Sustenta que o r. Colegiado não atentou para o fato de que a recorrente, como entidade de previdência privada, está regida pela Lei nº 6.435/77. Aduz que em seu Regulamento, nos arts. 6º e 7º, os sócios não fundadores estão sujeitos ao pagamento da jóia e, não o fazendo, lhes acarretaram o recebimento dos benícios de forma proporcional, o que ocorreu in casu, aplicando-se, desta forma, o disposto no art. 57, § 2º, do rerido Regulamento.
d) Assim está fundamentada a posição do v. acórdão impugnado: "Da simples leitura do artigo 58, do Regulamento da FUNGRAPA, infere-se que a opção pelo não pagamento da jóia deve ser realizada de forma expressa, levando-se em consideração que, como assinalado no Regulamento, tal ato não é obrigatório" (fls. 677).
e) Assim, a razoabilidade da exegese adotada no v. acórdão impugnado, inviabiliza o apelo por violação legal, à luz do que recomenda o Enunciado nº 221/TST.
III - Recurso da CELPA (fls. 693/700).
a) Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
b) Inconforma-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, ao ratificar a r. sentença de 1º grau, a condenou, de forma solidária, a pagar o valor integral da aposentadoria do reclamante.
c) Inicialmente, suscita a nulidade do julgado por cerceamento de desa, posto que entende que a decisão diverge das provas fáticas e documentais produzidas nos autos. Alega violação ao art. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal. No mérito, afirma não existir entre a recorrente e a reclamada FUNGRAPA, qualquer responsabilidade solidária, posto que não exerce controle, direção ou administração nesta, conforme dispõe expressamente o seu estatuto. Relata ser mera patrocinadora, cabendo-lhe, simplesmente, contribuir para o patrimônio da Fundação, não tendo nenhuma ingerência na administração da FUNGRAPA.
d) Quanto à nulidade do julgado por cerceamento de desa, não merece acolhida, eis que o v. acórdão firmou entendimento de que o próprio Estatuto da FUNGRAPA, em seu art. 8º, parágrafo único, dispõe que a CELPA, na qualidade de instituidora e única patrocinadora, responde subsidiária e solidariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação com seus participantes que forem empregados da CELPA. Ademais, o derimento da complementação de aposentadoria decorreu do minucioso exame dos fatos e das provas, ficando vedada, assim, a pretendida revisão, nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST.
IV - Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.
Belém, Pa., 29 de junho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 727/2000
RECORRENTE: PEDRO ROBERTO DA COSTA.
Advogados:
Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros.
RECORRIDA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Advogados:

Drª. Eliane Sabbá Lopes e outros.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão de fls. 161/167, da Egrégia 3ª Turma deste Regional que, ao rormar a r. decisão de 1º Grau, considerou a base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, no grau médio (20%), com rlexos nas parcelas de férias, gratificação de natal, adicional noturno, abonos e vantagem pessoal 82/84.
III - Inicialmente, suscita a nulidade do v, acórdão por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de o Eg. Tribunal não haver, apesar dos embargos de declaração opostos, respondido ao prequestionamento ou prestado os esclarecimentos requeridos, incorrendo em omissão da prestação jurisdicional. Alega violação ao art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal. Colaciona arestos neste particular.
IV - Quanto à preliminar, não merece acolhida, eis que o v. acórdão prestou a devida tutela jurisdicional ao afirmar que "em momento algum o embargante fala em omissão, obscuridade ou contradição, tendo em vista que suas alegações fundam-se somente na violação direta ao inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, o qual já fora devidamente prequestionado em virtude da fundamentação bem clara e precisa acerca do entendimento desta Egrégia Turma em relação à base de cálculo do adicional de insalubridade, não havendo, portanto, que se falar em violação ao dispositivo constitucional supracitado, ressaltando que a matéria trazida nestes embargos sequer foram ventilados por ocasião do recurso ordinário (fls. 163/164)" (fls. 173/174).
V - Alega violação legal (artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal), além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que não pode ser aplicado o art. 192, da CLT, pois falecem diante da Lei Maior que, por sua vez, determina a incidência do benicio em tela, sobre a remuneração que perceber o empregado. Suscita, também, que os Enunciados nºs. 17, 137 e 228, do C. TST e 307 do E. STF, restam cancelados, ante a contrariedade com a Carta Magna. .
VI - O apelo não merece prosperar. Trata-se de tema já agasalhado pelo Enunciado nº 228, do Colendo TST, estando o v. acórdão impugnado em consonância com aquela Súmula da Jurisprudência Uniforme do Órgão Superior desta Justiça Especializada, o que redunda na irrelevância da análise dos arestos transcritos.
VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 03 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1766/2000
RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA.
Advogados : Drª. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros.
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES CARVALHO.
Advogados :Dr. Simão Isaac Benzecry e outros.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste Regional que, ao manter, a r. decisão de primeiro grau, afastou a prescrição bienal, assegurando a prescrição trintenária, para ajuizamento de ação visando a obtenção dos depósitos do FGTS, e deriu ao reclamante o equivalente ao FGTS dos períodos de agosto a dezembro/89 e de janeiro a junho/90, com a respectiva multa de 40%, além de juros e correção monetária.
III - Inicialmente, suscita a nulidade do julgado por cerceamento de desa, posto que entende que o Eg. Regional passou ao largo das violações apontadas, não tendo produzido manifestação sobre nenhuma delas. Aduz, ainda, que o r. decisum de 1º Grau negou vigência ao Enunciado nº 214, do C. TST, ao considerar que a decisão interlocutória proferida deveria ter sido contestada de imediato, através de recurso de revista, razão pela qual entendeu haver coisa julgada. No mérito, suscita, em relação ao derimento das diferenças do FGTS, violação ao art. 7º, incisos III e XXIX, "a", da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial.
IV - Quanto a nulidade do julgado por cerceamento de desa, não merece acolhida, eis que o v. acórdão firmou entendimento de que não há qualquer omissão, muito menos equívoco, pois de forma clara, devida e bem explicada, reconheceu ser manifestamente infundada e procrastinatória a argüição de prescrição bienal, declarando a embargante litigante de má-fé. A razoabilidade deste entendimento, inviabiliza a admissibilidade do apelo, no particular, à luz do que preconiza o Enunciado 221 do C. TST. No que tange ao prazo prescricional para reclamar o direito relativo aos depósitos de FGTS, tem-se reconhecido a divergência tanto na doutrina quanto na jurisprudência trabalhista. Entretanto, a matéria foi recentemente pacificada através da publicação do Enunciado nº 362 do C. TST, onde fica dinitivamente esclarecido que, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS, o que não se aplica ao caso dos autos, mantendo-se a prescrição trintenária estabelecida pelo Enunciado nº 95/TST, que não foi revogado. A r. decisão recorrida está em consonância com a Jurisprudência Uniforme do C. TST através do Enunciado acima mencionado, o que redunda na irrelevância dos textos jurisprudenciais trazidos à colação, a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, Pa., 27 de junho de 2000.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento da
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO Nº 1041/2000
RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ.
Advogados:Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros.
RECORRIDOS: WALDINAR LUIZA MONTENEGRO ARAÚJO E OUTROS (4).
Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte que manteve o entendimento da MM. Vara que declarou a nulidade da cláusula 1.1 do Acordo Coletivo de fls. 23/26, e deriu aos reclamantes o pagamento participação nos lucros e resultados de 1998, na ordem de 68% sobre o complexo salarial dos autores por ocasião das dispensas.
III - Alega violação aos arts. 5º, caput, e II, 7º, XI e XXX da Constituição Federal, 1.090 e 85 do CC e desrespeito à Medida Provisória 1878/61-99, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que inexiste norma que imponha à reclamada o pagamento de cota de participação nos lucros aos reclamantes, eis que a empresa firmou acordo com uma comissão de empregados, visando estabelecer critérios para a percepção e distribuição da Participação nos Lucros e Resultados. Afirma que o acordo em questão foi celebrado em consonância com a Medida Provisória nº 1878-61, sendo plenamente válido, até porque etivamente consagra a vontade das partes que, com certeza, ao negociarem, cederam em algum item para ganhar em outro. Afirma que a obrigatoriedade prevista em lei é de uma comissão escolhida pelos empregados, requisito este, devidamente cumprido pela empresa durante a negociação.
IV - O v. acórdão entendeu, no que se rere à nulidade da cláusula 1.1 da normatização coletiva, que a mesma padece de nulidade, por violar o princípio constitucional da isonomia e o disposto no art. 444 da CLT, eis que excluiu do direito à participação nos lucros e resultados de 1998, os reclamantes que foram dispensados sem justa causa, antes do implemento da condição temporal estabelecida, cujos eitos a reclamada obstou ao romper o pacto de emprego.
V - Inadmissível o apelo. A tese do r. decisum, acima transcrita, demonstra a exposição de uma tese razoável, pelo que, não há que se falar em violação de lei, nos moldes do Enunciado nº 221/TST. Ademais, os arestos transcritos, mostram-se inespecíficos, porque não atacam fielmente todos os argumentos utilizados no v. acórdão impugnado, a teor do Enunciado nº 296/TST, o que inviabiliza a admissibilidade do apelo com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT.
VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 03 de julho de 2000.
JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES,
Juiz Togado, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT AP Nº 2015/2000
RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC - em liquidação extrajudicial
Advogado (s) : Dr. Luís Carlos Silva Mendonça e outros
RECORRIDO : ANA LÚCIA CARDOSO LOBATO
Advogado (s) : Drª. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 2º, do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se o reclamado contra a v. decisão que rejeitou o pedido de suspensão da execução do processo por conta da sua liquidação extrajudicial. Argumenta que a pretensão encontra amparo na alínea "a" do art. 18 da Lei nº 6.024/74.
III - No que pesem os argumentos expendidos, o apelo não merece prosperar. Há várias razões para isso. Primeiro, porque o crédito trabalhista é super privilegiado, em virtude de sua natureza alimentar. Segundo, porque o art. 114 da Constituição Federal atribui competência a Justiça do Trabalho para executar suas decisões, não fazendo qualquer ressalva. Terceiro, porque o disposto contido na alínea "a" do art. 18 da Lei nº 6.024/74 não procede, eis que, sob a ótica do v. acórdão recorrido, não foi recepcionado pela Constituição Federal, na medida que afronta o direito de ação (art. 5º, XXXV, da CF/88). Aliás, convém salientar que o art. 18 da Lei 6.024/74 não se aplica às execuções fiscais. Portanto, em sendo assim, não há que se cogitar de sua incidência nas execuções de créditos trabalhistas. E, finalmente, porque o recurso de revista em fase de execução depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. Ora, tendo o Egrégio Regional adotado interpretação razoável acerca do texto legal em discussão (Lei 6.024/74), não há que se falar na alegada ofensa literal ao art. 5º, II, da atual Carta Magna, o que, via de conseqüência, inviabiliza o cabimento da revista, com fulcro no § 2º, do art. 896, da CLT, c/c os Enunciados 210 e 266 do Colendo TST.
IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, Pa., 27 de junho de 2000.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,
Juíza Togada, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO Nº 1391/2000
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
Advogados : Dr. Walace Maria de Araújo Corrêa e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogados : Dra. Eliane Sabbá Lopes e outros
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II -Insurge-se o reclamante/recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte que manteve "in totum" a r. sentença, ratificando que a base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico do trabalhador, nos termos da Lei nº 7.369/85.
III - Alega violação legal ao art. 7º, XXIII, da CF; 457, da CLT e à Lei nº 7.369/85, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Argumenta que a lei supracitada instituiu o pagamento do adicional de periculosidade para os eletricitários, sendo específica a este caso concreto e estipulando que tal parcela deve ser paga no percentual de 30%, sobre a remuneração que perceber o empregado.
IV - Inadmissível o apelo. Muito embora tenham os reclamantes trazido decisões que explicitam tese antagônica da que foi adotada neste processo, pelo D. Colegiado, é preciso assimilar que a divergência só é válida quando servível, específica e atual. In casu, apesar de haverem arestos servíveis e até específicos, todos estão ultrapassados por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no Enunciado nº 191, desta Corte Maior, o que se rlete em óbice à admissibilidade, insculpido nos §§ 3º e 4º, do art. 896, da CLT. Por tal motivo, igualmente, não há que se falar em qualquer violação de lei, já que a controvérsia a respeito da presente matéria se encontra pacificada.
V - Posto isto, nego seguimento à revista. Intimar.
Belém, 30 de junho de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR,
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1747/2000
RECORRENTE: PEDRO FARIAS GOMES.
Advogados: Drª. Ana Maria Cunha de Mello e outros.
RECORRIDOS: ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (litisconsorte).
Advogados: Dr. Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa e outros.
LACERDA ABREU & CIA LTDA (1ª reclamada).
Advogado: Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa. E
JOSÉ CARLOS CONDE (2ª reclamada).
Advogada: Drª. Floris-Vânia Pereira Barbosa.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT.
II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 341/348, da C. 1ª Turma que, ao rormar, em parte, a r. decisão de 1º grau, acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva, excluindo da lide a reclamada ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.
III - Pugna para que seja reconhecida a responsabilidade subsidiária da litisconsorte passiva, ALBRÁS, com sua reinclusão na lide e condenação pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas dos demais reclamados, com fundamento no Enunciado nº 331, IV, do C. TST.
IV - Inadmissível o apelo. O v. acórdão firmou posicionamento, como bem resume sua ementa, à fl.341, no sentido de que a súmula do Enunciado nº 331, item IV, do C. TST, não pode ser aplicada à empresa tomadora de serviços que, embora terceirizando serviços de assistência técnica especializada, não se utilizava da mão de obra do reclamante, de forma exclusiva e permanente, aceitando, em caráter eventual, a visita de qualquer técnico empregado da prestadora. Assim, frente a razoável interpretação oferecida pelo v. acórdão recorrido, e, ainda, em virtude do deslinde da questão exigir o reexame do conjunto probatório constante dos autos, não vejo possibilidade de se admitir o apelo, à luz do que dispõem os Enunciados 126 e 221 do C. TST.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 28 de junho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1407/2000
RECORRENTE : VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
Advogados: Drª. Maria Rosangela da Silva Coelho de Souza e outros
RECORRIDO: ROBERTO RAMOS DINIZ DE BARROS
Advogado: Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 3ª Turma desta Corte (fls. 223/227), que ao manter a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento do adicional de periculosidade e rlexos, durante o período não prescrito. Para tanto, o r. Colegiado se valeu da confissão do preposto, nos termos dos artigos 348 e 349, do CPC, entendendo dispensável a realização da perícia, eis que a atividade desenvolvida pelo recorrido consta claramente da Norma Regulamentar nº 16 - Anexos 1 e 2, que enumera as atividades e operações tidas como perigosas.
III - Afirma terem sido violados frontalmente os arts. 193 e 195, § 2º, da CLT, além do art. 5º, inciso II e LV, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial. Colaciona arestos oriundos deste e de outros Regionais para confronto de teses.
IV - A recorrente não se conforma com o fato da parcela ter sido derida sem que fosse realizada a necessária pericia técnica que indicasse a eventualidade ou não da permanência do recorrido em área de risco, ou se este ocorria de forma acentuada.
V - Em que pese a insatisfação da empresa recorrente, o recurso não merece ser admitido. A articulações expendidas esbarram na patente a razoabilidade da interpretação conferida, pelo v. julgado atacado, aos dispositivos constantes do texto consolidado, o que obsta a admissibilidade do apelo. Incidência do Enunciado nº 221/TST. No que concerne à alegada ofensa aos dispositivos constitucionais apontados, registre-se que não há pronunciamento do Regional a respeito, ocorrendo, por conseguinte, o óbice do Enunciado 297/TST.
VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 30 de junho de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vi...

Ano CIX da IOE
110º da República
Nº 29.249

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

3

Belém, quinta- feira,
6 de julho de 2000

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO Nº 2100/2000
RECORRENTE : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado: Dr. José Célio Santos Lima e outros
RECORRIDOS : MANOEL LOUREIRO DE SOUZA e DEUZIMAR CUNHA DE LIMA
Advogado: Dr. Rui Evaldo da Cruz
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com espeque nas alíneas "b" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a empresa contra o v. acórdão de fls. 76/80, na parte em que deriu, aos recorridos, a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, ao argumento de não ter ficado provado, pela empresa, o pagamento das parcelas devidas em decorrência da rescisão contratual no prazo previsto no § 6º, "a", do rerido dispositivo legal (primeiro dia útil imediato ao término do contrato).
III - Diz que a multa é indevida, já que as parcelas rescisórias foram todas pagas dentro do prazo legal, ou seja, um dia após a data de afastamento dos recorridos, conforme consta dos termos de rescisão. A complementação dos pagamentos é que ocorreu posteriormente, tendo em vista que o acordo coletivo de trabalho somente foi firmado após a dispensa. Além disso - continua a recorrente - os recorridos, no momento da homologação, não alegaram que o pagamento se deu fora do prazo, até porque, se assim fosse, a eles caberia fazer prova de suas alegações (art. 818, da CLT).
IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não logra êxito com o presente recurso. Sendo a revista um recurso de natureza extraordinária, sua admissão só se torna possível com o preenchimento de pressupostos intrínsecos, previstos nas alíneas do art. 896 consolidado, o que não ocorreu in casu. A recorrente procurou arrimo na divergência jurisprudencial e violação legal. Ocorre, contudo, que, em se tratando de revista interposta com base na alínea "b", do art. 896, do texto consolidado, obrigatoriamente devem ser colacionadas decisões divergentes, eis que o dissenso pretoriano é o único fundamento em que se pode embasar o recurso (remissão feita no final da alínea "b" para a alínea anterior do mesmo art. 896, do citado diploma legal), o que não foi providenciado pela apelante. No que toca à violação de lei, a recorrente não indica clara e diretamente o dispositivo legal que entende tenha sido violado pelo v. acórdão hostilizado, o que - como rerido - resulta na inadmissibilidade da irresignação.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 03 de julho de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2078/2000
RECORRENTE : PARÁ PIGMENTOS S/A
Advogados: Drª. Débora de Aguiar Queiroz e outros
RECORRIDO : ADRIÃO REIS SERRA FILHO
Advogados: Dr. José Acreano Brasil e outros e outros
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II- A reclamante demonstra, com a presente revista, a sua irresignação com o decidido pela Egrégia 1ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 123/1130), que ao confirmar a r. decisão de 1ª Grau, manteve a condenação ao pagamento das horas extraordinárias. A tese central adotada pelo r. Colegiado foi a de que o fato de ter sido alterado o regime de 15 dias de trabalho por 15 dias de folga, a contar de setembro/96, não permite, à empresa, reduzir o salário mensal contratado, reduzindo as horas pagas, sob pena de ficar caracterizada alteração contratual prejudicial ao trabalhador, com ofensa ao art. 468/CLT.
III - Aduz que o v. acórdão impugnado violou o disposto nos artigos 5º, II, da Constituição Federal; 818 e 333,I, ambos do Código de Processo Civil. Afirma que não pretende o reexame de fatos, mas que a estes seja dispensada a correta qualificação jurídica, eis que não restou provada a pretensão do reclamante-recorrido. Colaciona, no particular, arestos na fl. 135, além de outros pertinentes ao ônus da prova.
IV - Em que pese a inconformação, a recorrente nao logra êxito com o presente recurso. A prova testemunhal, embora emprestada, com a concordância da parte contrária (termo de audiência de fl. 70), serviu de sustentáculo ao r. decisório impugnado. Destarte, inadmissível o recurso que objetiva a rediscussão dos critérios probantes utilizados para embasar o julgado, eis que tal abordagem já fora esgotada pela análise do Regional, soberano no exame do conjunto fático-probatório dos autos e da valoração das provas. Inafastável, pois, o óbice trazido pelo Enunciado 126/TST. Ademais, a interpretação conferida pelo julgado se encontra nos limites da razoabilidade de que cuida o Enunciado 221/TST, o que afasta a suposta violação legal.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 03 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1826/2000
RECORRENTE : CONCEIÇÃO RÉGIA FAVACHO SILVA.
Advogados : Dr. José Maria dos Santos Vieira Júnior e outros.
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ.
Advogados : Drª. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c",doart.896,da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma desta Egrégia Corte que, ao manter a r. sentença de 1º grau, considerou totalmente improcedente a reclamação, sob o entendimento de que aderindo o empregado livremente ao Programa de Afastamento Voluntário Incentivado - PAVI, instituído pelo empregador, realizou com esse ato, transação extra judicial válida, pelo que não tem direito a reclamar parcelas resultantes do contrato de emprego.
III - A reclamante, ora recorrente, aduz que a simples adesão ao Programa de Demissão Incentivada - PAVI não tem o condão de eximir o recorrido de todas as obrigações oriundas do contrato de trabalho. Alega infringência aos artigos 477, § 2º, da CLT e divergência jurisprudencial. Afirma que ao contrário do que alegou o Banco recorrido, no item III, "c", do Plano de Demissão Voluntária, inexiste qualquer transação e/ou quitação das horas extras porventura devidas no decorrer do pacto laboral.
IV - O apelo merece ser admitido. O texto jurisprudencial trazido à colação (fls. 116) comprova o dissenso pretoriano pretendido a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT.
V - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, Pa., 04 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2376/2000
RECORRENTE : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado: Dr. José Célio Santos Lima e outros
RECORRIDOS : SEBASTIÃO SILVA PEREIRA,
FREDSON DA SILVA e DOMINGOS DOS PASSOS NEVES
Advogado: Dr. Rui Evaldo da Cruz
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com espeque nas alíneas "b" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a empresa contra o v. acórdão de fls. 101/104, da Egrégia 2ª Turma deste Regional, na parte em que, modificando a r. sentença de 1ª Grau, deriu, aos recorridos, a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, ao argumento central de que é ônus da empresa provar os pagamentos dos direitos trabalhistas, mediante instrumento de rescisão contratual, bem como a época de tal pagamento, para não incorrer na rerida multa.
III - A recorrente diz que a multa é indevida, já que as parcelas rescisórias foram todas pagas dentro do prazo legal, ou seja, um dia após a data de afastamento dos recorridos, conforme consta dos termos de rescisão. A complementação dos pagamentos é que ocorreu posteriormente, tendo em vista que o acordo coletivo de trabalho somente foi firmado após a dispensa. Além disso - continua a recorrente - os recorridos, no momento da homologação, não alegaram que o pagamento se deu fora do prazo, até porque, se assim fosse, a eles caberia fazer prova de suas alegações (art. 818, da CLT).
IV - Em que pese à insatisfação com o julgado, a recorrente não logra êxito com o presente recurso. Sendo a revista um recurso de natureza extraordinária, sua admissão só se torna possível com o preenchimento de pressupostos intrínsecos, previstos nas alíneas do art. 896 consolidado, o que não ocorreu in casu. A recorrente procurou arrimo na divergência jurisprudencial e violação legal. Ocorre, contudo, que, em se tratando de revista interposta com base na alínea "b", do art. 896, do texto consolidado, obrigatoriamente devem ser colacionadas decisões divergentes, eis que o dissenso pretoriano é o único fundamento em que se pode embasar o recurso (remissão feita no final da alínea "b" para a alínea anterior do mesmo art. 896, do citado diploma legal), o que não foi providenciado pela apelante. No que toca à violação de lei, a recorrente não indica clara e diretamente o dispositivo legal que entende tenha sido violado pelo v. acórdão hostilizado, o que - como rerido - resulta na inadmissibilidade da irresignação.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 04 de julho de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2381/2000
RECORRENTE : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado: Dr. José Célio Santos Lima e outros
RECORRIDOS : RAIMUNDO CARMO BARROS DE GOES,
BENEDITO MIRANDA CAMPELO e JAILSON BARBOSA DA SILVA
Advogado: Dr. Rui Evaldo da Cruz
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com espeque nas alíneas "b" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a empresa contra o v. acórdão de fls. 101/104, da Egrégia 2ª Turma deste Regional, na parte em que, modificando a r. sentença de 1ª Grau, deriu, aos recorridos, a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, ao argumento central de que é ônus da empresa provar os pagamentos dos direitos trabalhistas, mediante instrumento de rescisão contratual, bem como a época de tal pagamento, para não incorrer na rerida multa
III - A recorrente sustenta que a multa é indevida, já que as parcelas rescisórias foram todas pagas dentro do prazo legal, ou seja, um dia após a data de afastamento dos recorridos, conforme consta dos termos de rescisão. A complementação dos pagamentos é que ocorreu posteriormente, tendo em vista que o acordo coletivo de trabalho somente foi firmado após a dispensa. Além disso - continua a recorrente - os recorridos, no momento da homologação, não alegaram que o pagamento se deu fora do prazo, até porque, se assim fosse, a eles caberia fazer prova de suas alegações (art. 818, da CLT).
IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não logra êxito com o presente recurso. Sendo a revista um recurso de natureza extraordinária, sua admissão só se torna possível com o preenchimento de pressupostos intrínsecos, previstos nas alíneas do art. 896 consolidado, o que não ocorreu in casu. A recorrente procurou arrimo na divergência jurisprudencial e violação legal. Ocorre, contudo, que, em se tratando de revista interposta com base na alínea "b", do art. 896, do texto consolidado, obrigatoriamente devem ser colacionadas decisões divergentes, eis que o dissenso pretoriano é o único fundamento em que se pode embasar o recurso (remissão feita no final da alínea "b" para a alínea anterior do mesmo art. 896, do citado diploma legal), o que não foi providenciado pela apelante. No que toca à violação de lei, a recorrente não indica clara e diretamente o dispositivo legal que entende tenha sido violado pelo v. acórdão hostilizado, o que - como rerido - resulta na inadmissibilidade da irresignação.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 04 de julho de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1148/2000
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Advogados: Dr. Dennis de Almeida Alves e outros
RECORRIDO : HERUNDINA MOREIRA GUIMARÃES.
Advogado: Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão, de fls. 136/140, da C. 3ª Turma deste E. Regional que, ao rormar a r. sentença de 1ª grau, manteve a condenação ao pagamento de adicional de periculosidade integral sobre 13º salário/94 e de diferenças salariais em razão da incorporação de função e suas repercussões desde outubro de 1995.
III - A questão gira em torno do pagamento da gratificação de função da autora. O v. acórdão firmou posicionamento no sentido de que deve ser mantida a gratificação da empregada que deixa o exercício da função de confiança depois de nove anos e nove meses e reverte ao cargo etivo, em razão dos princípios constitucionais que resguardam a estabilidade econômica do contrato de trabalho e a dignidade da pessoa humana. A recorrente alega violação ao art. 468 da CLT e a Orientação Jurisprudencial nº 45 do C. TST.
IV - Merece ser admitido o apelo, pois trata-se de tema já agasalhado pela Orientação Jurisprudencial nº 45, da SDI, o que afasta a admissibilidade do apelo de acordo com § 4º, do art. 896, da CLT.
V - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, Pa., 04 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2497/2000
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Advogados : Dr. Dennis da Almeida Alves e outros,
RECORRIDO: BENEDITO PAIXÃO DE JESUS.
Advogada : Drª Ana Kelly Jansen de Amorim e outros.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a empresa recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma que, ao rormar a r. decisão de 1º grau, deriu o pedido de diferenças salariais em decorrência da incidência do adicional de periculosidade de 30% sobre todas as verbas de natureza salarial percebidas pelo recorrente durante o pacto laboral no período não prescrito.
III - Alega violação ao artigo 193, da CLT, bem como à Lei nº 7.369/85. Afirma que o Colendo TST disciplinou o tema, através de sua Súmula 191, ao dispor que "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais". Acrescenta, ainda, que se o legislador quisesse que o mencionado direito incidisse sobre a remuneração, ou mesmo sobre algumas parcelas que a compõem, teria determinado de forma explícita. Em sendo assim, é que a revista interposta merece ser admitida, com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT., o que torna despicienda a análise dos demais fundamentos invocados.
IV - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 03 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 1510/2000
RECORRENTE: ANTONIO CARLOS CARDOSO DE SOUSA.

Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros.
RECORRIDO : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Advogados: Drª. Lívia Cunha Chermont e outros.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Esclareça-se, desde logo, que, embora o recorrente tente esteiar o seu recurso nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT, isso não é possível, pois a teor do § 2º, do mesmo artigo, na fase de execução de sentença, somente é cabível o recurso de revista na hipótese de violação de preceito constitucional. A análise do apelo far-se-á, então, considerando-se a possível afronta pela r. decisão impugnada ao dispositivo constitucional, à luz do que dispõe o § 2º, do art. 896 da CLT.
III - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal que não conheceu do Agravo de Petição, por ter utilizado valores em padrão monetário antigo.
IV - Inicialmente, suscita a nulidade do v. acórdão por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de o Eg. Tribunal não haver, apesar dos embargos de declaração opostos, respondido ao prequestionamento requerido, incorrendo em obscuridade e contradição da prestação jurisdicional. Alega violação ao art. 879, § 1º, da CLT. Colaciona arestos neste particular.
V - Quanto à preliminar, não merece acolhida, eis que o v. acórdão prestou a devida tutela jurisdicional ao afirmar que "não houve a demonstração no padrão atual, sendo feita a tal demonstração, ademais, de maneira pouco esclarecedora, dizendo-se também que se tratava de um cálculo que visava a atualização, conforme se verifica da sentença de impugnação aos cálculos, onde está destacado que já teriam sido antes dimidas as parcelas da condenação, daí só caber investir contra a correção das verbas, ou seja, a atualização. E assim sendo, deveria o então agravante sem dúvida, computar os valores com a moeda vigente, e não com a moeda antiga Mais claro do que isso, penso ser impossível" (fls. 474).
VI - No mérito, afirma que a E. Turma ao não conhecer o Agravo de Petição violou o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal. Sobre o assunto, a posição adotada pelo v. acórdão recorrido foi desenvolvida nos seguintes termos: "Embora a parte tenha delimitado a matéria sobre a qual deseja revisão, não fez o mesmo, de maneira devida, em relação aos cálculos do contador de juízo, mencionado, inclusive, na demonstração que apresenta, valores em moeda antiga e já em desuso" (fls. 462).
VII - Inadmissível o apelo. De fato, cabendo ao agravante tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição (art. 897, § 1º, da CLT), é evidente que essa orientação legal passou a se constituir em mais um requisito à apresentação de agravo de petição, tudo com finalidade de agilizar o procedimento de execução. Ademais, não se vislumbra em nenhum dos pontos abordados pelo v. acórdão recorrido, a hipótese de violação direta da Constituição Federal, o que inviabiliza o cabimento da revista, com fulcro no § 2º, do art. 896, da CLT. No que diz respeito às matérias de mérito, entendo prejudicada a análise destas questões, posto que, o v. acórdão, ao não conhecer do agravo de petição, não adentrou na análise do mérito, pelo que forçoso é de se concluir pela impossibilidade material de se proceder ao confronto.
VIII - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, Pa., 03 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 670/2000
RECORRENTE: EMPESCA ALIMENTOS S/A.
Advogados: Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros
RECORRIDOS: MOACIR MODESTO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS (33)
Advogados: Drª. Erliene Gonçalves Lima e
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador: Dr. Mário Leite Soares
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 3ª Turma deste Regional (fls. 466/474), que ao reformar a r. sentença de 1º Grau, decretou a nulidade dos contratos de parceria marítima celebrados em fraude à lei e, em conseqüência, reconheceu a relação de emprego entre a reclamada e os litisconsortes ativos, com a respectiva anotação nas CTPS, devendo se abster de celebrar contratos de parceria marítima com os tripulantes, sob pena de multa. A tese adotada pela Egrégia Turma foi a de que é nula de pleno direito falsa parceria de pesca marítima ajustada em fraude à legislação trabalhista (CLT, art. 9º), se os supostos "parceiros" empregavam sua força de trabalho como autênticos empregados, cumprindo tarefas idênticas àquelas que lhes eram destinadas enquanto ainda vigorava o contrato de trabalho, inexistindo, nesse relacionamento, a intenção comum de compartilhar lucros e prejuízos.
III - Inicialmente, afirma que os litisconsortes não possuem legitimidade ativa, não sendo, portanto, sujeitos ativos da relação jurídica, pelo que pugna por sua exclusão, face à ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, bem como a legitimidade das partes e o interesse processual. Sustenta a validade dos contratos de parceria, porque nenhuma fraude ficou provada nos autos que pudesse maculá-los, dizendo, também, que a r. decisão fora além do pedido do Ministério Público, vez que a condenou à anotação das CTPS e multa em caso de descumprimento, que só poderia ser satisfeita pelas grandes empresas multinacionais. No que tange à identidade de tarefas, aduz que o trabalho à bordo, seja na relação de emprego, seja na parceria marítima, é o mesmo, diferente, portanto, do entendimento do r. Colegiado. Transcreve trechos doutrinários pertinentes ao contrato de parceria e colaciona arestos - fls. 497/501 - para o confronto de teses. Alega, por fim, violação aos artigos 5º, XIII, da Constituição Federal e 484, do Código Comercial Brasileiro.
IV - Não merece ser admitida a revista, porque a r. decisão hostilizada para concluir se tratar, in casu, de evidente falsa parceria de pesca, sobretudo porque os supostos "parceiros" entregavam sua força de trabalho como autênticos empregados, se baseou na minuciosa análise dos fatos e provas constantes dos autos, cuja revisão é vedada nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Desnecessária, portanto, a análise da jurisprudência acostada. Ademais, no que pertine à alegada violação de lei, não houve emissão de tese a respeito dos dispositivos supostamente afrontados e, para que se possa concluir ou não pela existência de tal infringência, imprescindível o pronunciamento expresso do Regional. Incidência do Verbete Sumular 297/TST.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 03 de julho de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 554/2000
RECORRENTE (S) :O. NINA RIBEIRO - ME.
Advogado (s) : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros.
RECORRIDO (S): BENEDITO PINHEIRO DA COSTA.
Advogado (s) : Dr. Orlando Maciel Rodrigues.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, manteve o reconhecimento do vínculo empregatício entendendo serem devidas a multa prevista no art. 477 consolidado, e a indenização pelo não fornecimento da guia de seguro desemprego. Sustenta, com a transcrição de arestos divergentes, que não há previsão legal na conversão da entrega das guias do seguro desemprego em indenização.
III - Merece ser admitido o apelo, pois os textos jurisprudenciais trazidos à colação, às fls. 105/106, comprovam o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT. Desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Enunciado nº 285/TST.
IV - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 03 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1975/1996
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Advogados: Drª. Francisca Edna Leal Fragoso e outros.
RECORRIDOS : RAIMUNDA EUNICE ALVES DA SILVA.
Advogados: Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. E
RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a litisconsorte/recorrente contra a r. decisão da Egrégia 1ª Turma deste Regional que rejeitou a argüição de ilegitimidade passiva e a condenou, de forma subsidiária, ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas, no período de 28.3.90 a novembro de 1994. Para tanto, o r. Colegiado se valeu das disposições contidas na Súmula do Enunciado nº 331, item IV, do C. TST.
III - Pugna para que seja excluída do pólo passivo da lide, ao argumento de que, por ser ente público, não pode ser responsabilizada subsidiariamente por inadimplemento de obrigações trabalhistas de prestadoras de serviços, com respaldo no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Alega violação aos arts. 5º, II, 37, I, II, XVI, XVII e § 2º, da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos à fl.130.
IV - A questão aqui tratada está ligada ao fenômeno da terceirização, que a jurisprudência trabalhista pacificou através do Enunciado 331, do C. TST, sendo que para o caso sub examen, o que interessa é saber se, em se tratando de entidade integrante da Administração Pública Indireta, sociedade de economia mista, autorizada legalmente a contratar a execução de serviços com terceiros, persiste a obrigação subsidiária aludida no Enunciado nº 331 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Creio que não, porquanto na hierarquia das fontes do direito a lei é superior e prevalece sobre a jurisprudência. Se a lei retira a responsabilidade do ente público pelas obrigações trabalhistas assumidas por empresas prestadoras de serviços perante os empregados por estas contratados, um enunciado de jurisprudência não tem o condão de estabelecê-la de forma subsidiária, até porque tais entidades contratam a prestação de serviços de terceiros mediante processo licitatório, disciplinado em lei, no qual é imprescindível a idoneidade e a capacidade operacional das empresas. A providência do enunciado é perfeita e ideal quando a intermediação de mão-de-obra se faz com o intuito de burlar e fraudar os direitos trabalhistas, quando tem por objetivo eximir a empresa matriz dos encargos impostos pela legislação obreira, transferindo-os a empregadores que atuam como "testas de ferro", porque desprovidos de idoneidade econômica e financeira. Este não é, com certeza, o caso da empresa reclamada, não sendo de boa norma chamar a contratante para assumir, ainda que subsidiariamente, a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas. No caso, a orientação traçada pelo ordenamento jurídico e cujo cumprimento se impõe não é exclusivamente protetora, no sentido imediato, dos direitos do trabalhador, mas também se volta ao zelo pela integridade do patrimônio público, pelos interesses da coisa pública. É preciso ter em mente que, em última análise, o pagamento dos débitos trabalhistas será arcado pela grande massa dos contribuintes, que, em sua maioria, também é composta de trabalhadores.
V - Frente aos argumentos acima expostos e com fulcro na alínea "c", do art. 896, da CLT, penso que o presente recurso de revista merece ser admitido, por vislumbrar possível violação ao art. 71, da Lei nº 8.666/93. Ademais, consegue a recorrente, com os arestos colacionados, demonstrar o dissenso pretoriano alegado.
VI - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 3 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 1303/2000
RECORRENTE (S) : MUNICÍPIO DE COLARES (PA) - PREITURA MUNICIPAL.
Advogado (s) : Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro.
RECORRIDO (S): ANGELINA MONTEIRO FERREIRA.
Advogado (s) :Dr. Marcelo Pereira e Silva e outros.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da C. 3ª Turma que, por maioria turmária, ao confirmar a r. decisão do MM. Juízo de 1º grau, a condenou a pagar as parcelas de diferenças salariais em dobro, aviso prévio, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, multa do art. 477 da CLT e diferenças de 13.º salários.
III - Alega que o ônus da prova era da recorrida, vez que esta pretendia provar outra data de admissão, que não a constante da anotação da CTPS, do qual, entende que ela não se desincumbiu. Afirma que os documentos juntados e o depoimento da única testemunha arrolada pela recorrida , não comprovaram o alegado pela reclamante. A C. Turma entendeu que "restou provado o pleito da reclamante, seja pelas provas documental e testemunhal trazidas pela reclamante, seja pela confissão ficta aplicada ao reclamado, nos termos do art. 350, do Código de Processo Civil".
IV - Em que pesem as razões expendidas o apelo não merece ser admitido. Para o deslinde da controvérsia, impõe-se, inevitavelmente, o reexame de fatos e provas, o que, via recurso de revista, não é mais possível, por força do que dispõe o Enunciado 126/TST.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 04 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1039/2000
RECORRENTE : UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA.
Advogados : Drª. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros.
RECORRIDO: SEBASTIÃO AGUIAR DO NASCIMENTO.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Inconforma-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, ao ratificar a r. sentença de 1º grau, condenou a reclamada a devolver ao reclamante o que foi descontado de seus salários a título de contribuição confederativa.
III - Alega violação aos arts. 5º, XXXVI, 7º, VI e 8º, IV, da Constituição Federal. Sustenta que a alegação de que o recorrido não é filiado ao sindicato profissional não pode servir de argumento contra a instituição reclamada, porque esta não tem o controle da sindicalização, cabendo aos empregados manifestarem-se contra os descontos, como estabelece a norma coletiva das categorias. Relata que as normas coletivas estabelecem multas para o caso de descumprimento de suas cláusulas, e, caso a Instituição não realizasse os referidos descontos estaria sujeita a ação de cumprimento por parte do sindicato profissional.
IV - Deste modo, está fundamentada a posição do v. acórdão impugnado: "É nula a cláusula de norma coletiva que impõe contribuição obrigatória para trabalhadores não sindicalizados, a dano do princípio da liberdade sindical negativa, tornando indevidos os descontos feitos pelo empregador nos salários do empregado, a esse título" (fls. 184).
V - Assim, a razoabilidade da exegese adotada no v. acórdão impugnado, inviabiliza o apelo por violação legal, à luz do que recomenda o Enunciado nº 221/TST.
VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 04 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 1093/2000
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL.
Advogado: Dr. Sebastião Correa Lima.
RECORRIDOS: MARIA DOLORES IBIAPINA DA SILVA E OUTROS (7).
Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras. E
ESTADO DO AMAPÁ.
Advogados: Dr. Newton Ramos Chaves e outros
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Arrima-se no § 4º, do art. 896, da CLT.
II - Volta-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 730/733, da Egrégia 4ª Turma deste Tribunal, que manteve a r. sentença de embargos à execução
III -Alega violação ao disposto no art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da Constituição Federal; no art. 145, III e IV, do CC, no art. 236, § 2º, do CPC; no art. 35, da Lei Complementar 73/93 e no art. 6º, da Lei nº 9028/95. Inicialmente, suscita a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, a partir da instituição do regime jurídico único dos servidores federais. Posteriormente, renova a preliminar de nulidade, por cerceamento de desa, ofensa ao princípio do devido processo legal e negativa da prestação jurisdicional, aduzindo que não houve a notificação na pessoa de seu legítimo representante em juízo. No mérito, insiste na norma dos cálculos, ao argumento de que há excesso de execução, posto que os cálculos deveriam limitar-se à data-base, por se tratar de planos econômicos, nos termos do Enunciado 322 do C. TST, ocorrendo erro material, o que resulta nulidade.
IV - A recorrente não logra êxito com o presente recurso. Quanto à preliminar de incompetência, o v. acórdão não teve a oportunidade de firmar entendimento a respeito e, nem poderia fazê-lo, posto que a recorrente tenta inovar sua desa, pelo que forçoso reconhecer que está preclusa a pretensão, ante a inexistência de prequestionamento, à luz do que dispõe o Enunciado 297, do C. TST. Em relação à preliminar de nulidade, o r. decisum firmou posicionamento no sentido de que está precluso o direito de alegar falta de notificação, eis que não argüiu de imediato, quando tomou conhecimento do fato ou da primeira vez que se manifestou nos autos, deixando transcorrer um lapso de tempo muito grande, tendo inclusive interposto outro agravo de petição, sem nada mencionar a esse respeito. Assim, frente a razoável interpretação oferecida pelo v. acórdão recorrido, não vejo possibilidade de se admitir o apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do C. TST. Desta forma, rejeito as preliminares arguídas. Com referência ao mérito, a decisão turmária firmou entendimento no sentido de que se configurou a coisa julgada, além de reconhecer a preclusão, pelo que não se poderia agora, na fase de execução, modificar a sentença exeqüenda. Portanto, a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão impugnado atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal. Além do mais, ao contrário do que afirma a recorrente, o v. acórdão recorrido não incidiu em nenhuma violação direta ao texto constitucional, única via de acesso ao apresente apelo, na presente fase recursal, a teor do que dispõe o § 2º, do art. 896, da CLT.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 4 de julho de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1282/2000
RECORRENTES : ARTUR CARLPA ESCOLA DE NATAÇÃO S/C LTDA -ME.
Advogados: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. E
MARIANO RICARDO DA COSTA GONÇALVES.
Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
DESPACHO
I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamentam-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II - RECURSO DA RECLAMADA (fls. 137/143): 1. Persegue a recorrente a modificação do r. decisório da Egrégia 2ª Turma desta Corte que a condenou a anotar a CTPS do reclamante com data de admissão em 5.4.95 e a pagar parcelas trabalhistas a título de: diferença de FGTS mais 40%; férias vencidas mais 1/3; multa convencional; indenização pelo não fornecimento das guias de seguro desemprego; honorários advocatícios; e juros e correção monetária. 2. Alega violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal; ao art. 818, da CLT; ao art. 333, I, do CPC, além de divergência jurisprudencial. Em seu arrazoado recursal, argumenta que: a) seria do reclamante o ônus de demonstrar que de fato ingressou aos quadros da reclamada na data mencionada na exordial, do que, no seu entender, não se desincumbiu; b) improcede o pedido de indenização pelo não recebimento do seguro desemprego, haja vista a impossibilidade de conversão da obrigação de fazer, fornecimento das guias para habilitação, em indenização. Colaciona, no particular, três arestos para comprovar a divergência jurisprudencial que entende configurada; e c) não foram preenchidos os requisitos legais da Lei nº 5.584/70, posto que o recorrido não está assistido pelo sindicato, tendo em vista a ausência de autorização para o representar judicialmente. Ademais, não foi abolido o jus postulandi nesta Justiça Especializada, pelo que improcede o pleito de honorários advocatícios. Colaciona um aresto. 3. O apelo não merece ser admitido. Em relação ao item a, o v. acórdão firmou posicionamento no sentido de que, apesar de ser do reclamante o ônus, a reclamada não contestou de forma específica o pleito, pelo que se presumem verdadeiros os fatos não impugnados, a teor dos arts.300 e 302, do CPC c/c a art.769, da CLT. Com referência ao item b, embora a matéria seja controversa, não logra êxito a recorrente com os arestos transcritos, posto que de órgãos não elencados na alínea a, do art.896, da CLT, o que inviabiliza o recurso por divergência jurisprudencial. Quanto ao item c, no que se refere à falta de autorização, a recorrente tenta inovar sua desa, o que é vedado por lei, conforme o art. 303, do CPC. No que diz respeito ao jus postulandi o r. decisum firmou posicionamento no sentido de que é dever do sindicato prestar assistência, quando solicitado, ao trabalhador integrante da categoria que representa. Assim, frente a razoável interpretação oferecida pela decisão turmária, e, ainda, em virtude do deslinde da questão exigir o reexame do conjunto probatório constante dos autos, não vejo possibilidade de se admitir o apelo, à luz do que dispõem os

Enunciados 126 e 221 do C. TST
III - RECURSO DO RECLAMANTE (fls. 147/152): 1. Insurge-se o recorrente contra o r. decisum que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, reduziu a indenização pela não entrega das guias de seguro-desemprego, de cinco para um salário mínimo. Entendeu o r. Colegiado que o valor da indenização não tem por finalidade reparar o valor do benefício previdenciário, mas a de punir a reclamada pelo descumprimento de sua obrigação de fazer, posto que causou dano ao reclamante, impossibilitando-o de receber o referido benefício, o que corresponde apenas a um salário mínimo. 2. Alega violação ao art.159 do CC e divergência jurisprudencial. Pugna para que a indenização seja de cinco salários mínimos, ao argumento de que, caso não tivesse ocorrido a lesão, receberia esse valor. Aduz que a indenização deve ser equivalente ao prejuízo causado. Colaciona diversos arestos para corroborar sua tese de que a indenização corresponde ao valor do benefício que deixou de receber. 3. O apelo merece ser admitido, pois o recorrente consegue com os arestos transcritos demonstrar o alegado dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, a teor do que dispõe a alínea a, do art. 896, da CLT.
IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo da reclamada e dou seguimento ao do reclamante. Intimar.

Belém, 4 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2022/2000
RECORRENTE : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - CELPA, sucedida por REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELETRICA.
Advogados: Drª. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros.
RECORRIDO: LUCIVALDO FERNANDES DE SOUSA.
Advogados: Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira e outros.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte, que ao reformar, em parte, a r. sentença de 1º Grau, deriu a incidência do adicional de periculosidade sobre todas as parcelas de natureza salarial efetivamente recebidas pelo reclamante, bem como os respectivos reflexos.
III - Alega violação ao art. 193, § 1º, da CLT, à Lei nº 7.369/85 e ao Decreto nº 93.412/86, bem como ao Enunciado nº 191/TST, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que o adicional de periculosidade deve incidir apenas sobre o salário básico do trabalhador e não sobre a remuneração que perceber. Argumenta que a Lei nº 7.369/85 entrou em vigor apenas para contemplar a categoria dos eletricitários, não inserida no contexto do art. 193, da CLT, não havendo que se falar em qualquer incompatibilidade entre tais disposições legais e o Enunciado nº 191, do C. TST e, tampouco, na hipótese de a citada lei ter alterado a base de cálculo do benefício em tela.
IV - O apelo merece ser admitido. De fato, o r. decisum firmou posicionamento diverso do entendimento adotado pela Corte Superior Trabalhista, insculpido no Enunciado nº 191 do C. TST, in verbis: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais", o que viabiliza a admissibilidade do recurso, a teor da alínea a, do art. 896, da CLT.
V - Posto isto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 5 de julho de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA n.º 1.577

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 10.977, de 08/06/2000, RESOLVE: CONCEDER PASSAGENS AÉREAS no valor total de R$ 2.450,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) à Excelentíssima senhora Presidente desta Corte, Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO, e aos servidores MARIA CLELIA DOS SANTOS PANTOJA, Secretaria Judiciária, SERGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Coordenador de Produção e Suporte/SI e RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ, Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação/SRH, PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/SANTARÉM/BELÉM e à servidora ROSANA DE NAZARÉ MENEZES MATOS, Assistente do Gabinete da Secretaria de Informática, PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/ORIXIMINÁ/BELÉM e DIÁRIAS, conforme quadro anexo, perfazendo um total geral de R$ 4.866,55 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), tendo em vista seus deslocamentos para participarem de VIAGENS AOS MUNICÍPIOS DE SANTARÉM, MONTE ALEGRE, ALENQUER, ÓBIDOS, ORIXIMINÁ E TERRA SANTA, no período de 26/06 a 02/07/2000; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.
Publique-se e registre-se
Gabinete da Diretoria Geral, em 21 de junho de 2000
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 1.577/2000

Servidor: Yvonne Santiago Marinho
Cargo:
Lotação: Pres
Função: Presidente do Tribunal
Diária Unit.: R$ 231,00(1)
Origem: Belém
Destino: Santarém
Partida: 26/06/2000
Retorno: 02/07/2000
Quantidade de diárias: 6,5
Bruto: 1.501,50
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 0,00
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 1.501,50
(3) Não descontado
(4) Não descontado

Servidor: Maria Clélia dos Santos Pantoja
Cargo: Analista Judiciário
Lotação: SJ/GAB
Função: Secretario Judiciário
Diária Unit.: R$ 214,50(1)
Origem: Belém
Destino: Santarém
Partida: 26/06/2000
Retorno: 02/07/2000
Quantidade de diárias: 6,5
Bruto: 1.394,25
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 49,35
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 1.344,90
(3) 5 x 9,87
(4) Não descontado

Servidor: Sérgio Ângelo Campos Alves
Cargo: Analista Judiciário
Lotação: SI/CPS
Função: Coordenador de Produção e Suporte
Diária Unit.: R$ 198,00(1)
Origem: Belém
Destino: Santarém
Partida: 26/06/2000
Retorno: 02/07/2000
Quantidade de diárias: 6,5
Bruto: 1.287,00
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 49,35
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 1.237,65
(3) 5 x 9,87
(4) Não descontado

Servidor: Rodrigo Augusto Nascimento Montero Valdez
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SRH/CODES/SAA
Função: Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação
Diária Unit.: R$ 165,00(1)
Origem: Belém
Destino: Santarém
Partida: 26/06/2000
Retorno: 26/06/2000
Quantidade de diárias: 0,5
Bruto: 82,50
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 9,87
Desc. do Aux. Transp.(4): 1,04
Líquido: 71,59
(3) 1 x 9,87
(4) 1 x 1,04

Servidor: Rosana de Nazaré Menezes Matos
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/GAB
Função: Assistente do Gabinete da Secretaria de Informática
Diária Unit.: R$ 165,00(1)
Origem: Belém
Destino: Oriximiná
Partida: 28/06/2000
Retorno: 02/07/2000
Quantidade de diárias: 4,5
Bruto: 742,50
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61
Desc. do Aux. Transp.(4): 1,98
Líquido: 710,91
(3) 3 x 9,87
(4) 3 x 0,66

Total – R$: 4.866,55
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 1.604

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 5º, caput, da Resolução n.º 2605/TRE/PA, os Juízes Eleitorais da Capital, conforme o anexo I desta Portaria, para responderem, em regime de plantão, pelo atendimento na Central de Atendimento ao Eleitor. Art. 2º - Em caso de licenças, impedimentos e férias de um dos Juízes eleitorais das Zonas da Capital, responderá pelo seu respectivo plantão, aquele que for designado para lhe substituir. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ANEXO I

JUÍZES	Meses: junho	julho	agosto
[illegible] ZE - Drª [illegible]	23	[illegible], 14, 24	[illegible], 17, 25
[illegible] ZE - Drª [illegible]	[illegible]	[illegible], 17, 25	[illegible], 10, 18
[illegible] ZE - Dr. [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible], 11, 21
[illegible] ZE - Dr. [illegible]		[illegible], 11, 19, 27	[illegible], 14, 22
[illegible] ZE - Drª [illegible]		4, 12, 20, 28	[illegible], 15, 23
[illegible] ZE - Dr. [illegible]		[illegible], 13, [illegible], 31	[illegible], 16, 24

PORTARIA N.º 1.605

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do procedimento administrativo protocolado sob o nº 12.207, de 27.06.2000, Resolve: Dispensar da assinatura do livro diário de ponto o servidor do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal Wilson Yoshimitsu Ni[illegible], Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Medicina, a fim de participar do Curso Nacional de Atualização em Pneumologia, a realizar-se na cidade de São Paulo-SP, no interregno de 04 a 07.07.2000, sem ônus para esta Corte.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 1.606

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 12.128, de 26/06/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento dos Chefes de Cartórios ARTUR EUGÊNIO BRITO MAIA, da 13ªZE-Bragança e JOSÉ AMÉRICO PINHEIRO MEIRELES, da 83ªZE-Santarém, para participarem do TREINAMENTO DE MULTIPLICADORES – MESÁRIOS – ELEIÇÕES/2000, que será realizado nos dias 19 e 20/07/2000, no Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília/DF;
CONCEDER aos referidos servidores DIÁRIAS, conforme quadro abaixo, no valor total de R$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais) e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM, no valor total de R$ 1.865,57 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta sete centavos);

Chefe de Cartório	Valor Unitário da Diária	Nº de Diárias	Valor total + Adicional de Deslocamento
Artur Eugênio Brito Maia	R$ [illegible]	[illegible]	R$ 577,[illegible] + 132,0[illegible]* = [illegible]
José Américo Pinheiro Meireles	R$ [illegible]	[illegible]	R$ 577,[illegible] + 132,0[illegible]* = [illegible]
TOTAL GERAL	R$ 1.419,00		

* Adicional de Deslocamento previsto no Art. 10 da Resolução TSE n.º 20.251/98
DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.
Publique-se e registre-se
Gabinete da Diretoria Geral, em 04 de julho de 2000
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ACORDÃO N.º 15.772

Processo n.º : 0021-Reo
Autos de : Embargos de Declaração.
Embargantes: Renato Miguel Nogueira, Elza Sena Nogueira e Zilma Sales Costa, por seu advogado, Dr. Edison Messias de Almeida.
Embargado: V. Acórdão n.º 15.762.
Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.
Embargos de Declaração. Alegação de obscuridade, contradição e omissão. Presentes os pressupostos de recorribilidade. Conhecimento.
Ante a inocorrência dos motivos que ensejam a interposição da espécie recursal, rejeitam-se os declaratórios.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de junho de 2000.
a.@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Presidente, em exercício, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

EDITAL N.º 026/00.

A Bacharela , Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN , Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém , Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, município de BELÉM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

	NOMEELEITOR	N.INSCRICAO	SECAO	DATAFILIACAO
1	ABIA BATISTA FONTES	13400421300	306	05/07/96
2	ADAELSON SOUZA DOS SANTOS	24333071376	273	14/06/91
3	ADRIANO DA SILVA MORAES	39420761300	467	21/04/99
4	AGOSTINHO DOS SANTOS	23141541392	330	27/05/90
5	AIOZE DO DA SILVA TEIXEIRA	21839931309	130	18/05/92
6	ALBERICO ARCANJO MOURA	13077721341	167	21/06/93
7	ALDEMIRA NUNES BARROS	13120711392	180	30/04/90
8	ALDO JOSE DE OLIVEIRA	13077991368	167	21/06/93
9	ALEX DA SILVA CASTRO	17567121325	222	14/01/93
10	ALESSANDER DE CASTRO AMADOR	38602901333	541	29/04/99
11	ALMIR NUNES DO NASCIMENTO	12059951325	127	5/05/92
12	ALVARO EGIDIO BRITO DOS SANTOS	13540071333	339	12/04/99
13	ALVARO JUSTINO DE ALMEIDA	13096581333	173	04/05/92
14	AMELIA ANDRADE ALVES	13121102333	180	14/05/93
15	AMERICO JOSE DOS SANTOS ALVES	13900271368	127	29/04/96
16	ANA CLAUDIA PANTOJA DA SILVA	37204851384	509	15/04/99
17	ANA DE FATIMA SANTOS SILVA	13191881384	314	17/05/90
18	ANA MARIA MARTINS RODRIGUES	25189151384	188	16/11/95
19	ANA MARIA RAMOS SOUZA	13121501325	180	16/03/90
20	ANTONIO CARLOS NEVES VIANA	20593191392	306	28/03/92
21	ANTONIO COSTA	13077621384	173	30/04/90
22	ANTONIO JOAQUIM TAVARES FERREIRA	13549431309	339	16/03/90
23	ANTONIO ROBERTO FREITAS DOS SANTOS	13401771376	282	05/11/95
24	ANTONIO SERGIO SOARES NEVES	13315361368	248	30/04/90
25	ARCIONES JOSE COSTA CARNEIRO	13123321376	181	17/05/90
26	AVELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	13123721368	181	16/11/95
27	BARBARA ROSILENE RIBEIRO DIAS	32370651325	467	12/04/99
28	BENEDITA SOUZA FREITAS	13123981309	181	21/02/90
29	BENEDITO DOS SANTOS MARQUES	13382121384	273	30/05/90
30	BENEDITO NAZRENO SOUSA FREITAS	13124181384	181	16/03/90
31	BENINO FELIX DOS SANTOS	13124301376	181	30/04/90
32	BERNADETH MAMEDE DAMASCENO	10260771333	400	24/04/99
33	CARLA LIMA DE ALMEIDA	21868671309	129	30/01/90
34	CESAR AUGUSTO GELACK	41745791350	604	13/04/99
35	CESAR NAZARENO BRITO E SANTO	38018031392	467	21/04/99
36	CIRIACO DA SILVA TEIXEIRA	13081611368	168	14/11/95
37	CONSTANCIA MORAES DAS CHAGAS	13462701392	306	05/07/96
38	CORTELINE PINTO MOURA	25175331350	183	21/06/93
39	CRISTIANO PANTOJA DA SILVA	37200721309	509	16/04/99
40	DAGMAR OLIVEIRA RAIOL	13575131392	349	19/04/99
41	DANIEL EMILIO CABRAL LOBATO	22769211384	429	17/05/90
42	DANIEL SOUZA SANTOS	41727061317	572	30/09/99
43	DEUSDENI SILVA PEREIRA	31507371392	588	15/04/99
44	DULCILY PAVAO DA SILVA	13267841317	480	27/04/99
45	EDINALDO LUIZ VILHENA DE OLIVEIRA	13300651350	276	30/04/90
46	EDMILSON BARROS SOUZA	22758881376	341	25/05/92

47.	EDSOM LUIZ SILVA DE SOUZA	18755521368	254	10/07/95
48.	EDSON MAMEDE DA COSTA	13486001341	314	24/10/95
49.	ELIANE COSTA DA CUNHA	28014301384	178	21/06/93
50.	ELIETE LOPES DE MIRANDA	13412851369	286	15/07/95
51.	ELIETE MARIA GOMES DA COSTA	13486291325	314	29/12/96
52.	ELIZETE PINHEIRO DA COSTA	13181841309	310	03/10/97
53.	ELPIDIO JOSE GOMES	13300491309	243	11/06/91
54.	EMILIA TAVARES VIEIRA	12944241368	122	04/05/92
55.	ENILDO TAVARES VIEIRA	26721121309	162	04/05/92
56.	ESMERINA BATISTA PEREIRA	23151081300	297	17/05/90
57.	ESPERANCA DIAS DE QUEIROZ	17585561325	407	14/06/91
58.	EVERALDO AMARAL DE OLIVEIRA	24333411376	182	27/04/99
59.	FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA	10713691376	571	27/09/99
60.	FRANCISCO NUNES DOS REIS	13102671325	171	30/01/90
61.	FRANK WILLIAM BATISTA DE OLIVEIRA	29496221350	329	09/04/99
62.	GERCINO JOSE DA SILVA	13465391325	307	05/07/99
63.	GESSI MONTEIRO SOEIRO	13102991309	175	17/06/96
64.	GILBERTO GILDO OLIVEIRA DA SILVA	23162211309	346	14/04/99
65.	GILSON SANTA ROSA	19196941368	300	08/03/90
66.	GLORIA DE OLIVEIRA ANTONIO JOSE	39778171376	256	16/04/99
67.	HELOISA SOEIRO DIAS	13545484350	337	20/04/99
68.	HILDA FARIAS PINTO DIAS	13132661309	184	31/03/92
69.	IRACY SILVA DE MORAES	13133311341	184	01/06/90
70.	IRANI SILVA DE MORAES	26777141325	190	21/06/93
71.	IRANILDE SILVA DE MORAES	28020001376	190	21/06/93
72.	JACIRENE VASCONCELOS BARRADAS	23143471392	483	04/05/92
73.	JACILENE DA SILVA TEIXEIRA	23142921384	151	18/03/92
74.	JACIREMA DA GRACA RAMOS	13500261309	319	29/12/96
75.	JADIRANEIA SANTANA FERREIRA FERREIRA	24337521384	493	10/07/95
76.	JOAO DA CRUZ PENICHE	13135251325	185	13/06/91
77.	JOAO DOS SANTOS ARAUJO	13276231392	235	14/01/93
78.	JOAO FERREIRA FROES	33286501376	342	14/04/99
79.	JOAO JOSE PINTO COSTA	13405801325	283	18/03/92
80.	JOAO SERGIO DE SOUZA PENA	13302891325	244	04/05/92
81.	JOAO UBIRATAN COSTA PIMENTEL	17905661341	444	30/07/93
82.	JONAS LOPES MELO	12946751333	122	18/03/92
83.	JOSE CARLOS CHAVES DA CUNHA	13222721341	215	06/01/94
84.	JOSE EDGAR LOPES FIGUEIRA	8909381376	511	15/11/95
85.	JOSE ELIAS BATISTA DA CONCEICAO	26746611317	322	02/08/94
86.	JOSE MARIA DA SILVA SOUZA	13138431309	186	21/02/90
87.	JOSE MARIA SERRA DE SOUSA	12975571350	132	30/01/90
88.	JOSE MAURICIO FORTES	12947381350	123	04/05/92
89.	JOSE RIBAMAR FARIAS	13189801384	203	04/05/92
90.	JOSEFINA DA SILVA CRAVO	13184191392	201	17/06/91
91.	JULIA SUELY FERREIRA SANTOS	13490651368	316	13/08/89
92.	JURANDI DOS SANTOS	21866121309	175	17/05/90
93.	KARLA DENISE OLIVEIRA COUTO	13090921350	171	08/03/90
94.	KATIA REGINA ASSUNCAO BARBOSA	23143231317	268	18/03/92
95.	KATIA SUELI LIMA DE ALMEIDA	21841791392	131	30/01/90
96.	LAERTE LIMA DE ALMEIDA	21868811368	129	30/01/90
97.	LANA CLAUDIA DE ABREU PENA	13237791392	221	04/05/92
98.	LEILA DOS SANTOS NUNES	23162481317	346	14/04/99
99.	LILIAN REGINA RODRIGUES PORTAL	17901571309	413	19/01/97
100.	LUCIA MARIA DOS SANTOS SANTOS	12977761341	133	30/01/90
101.	LUIZ ANTONIO COSTA DA CUNHA	21840691350	400	21/06/93
102.	LUZANIRA SILVA CARNEIRO	22756001368	461	01/06/90
103.	MANOEL DAS DORES MOREIRA	13108011384	176	21/06/93
104.	MANOEL FRANCISCO FARIAS DE ALMEIDA	12948741384	123	31/03/90
105.	MANOEL MARTINS PIMENTA	13093051333	172	08/03/90
106.	MANOEL NAZARENO CARVALHO BELTRAO	17797941325	408	08/03/90
107.	MANOEL SOEIRO DOS SANTOS	13144981317	188	14/06/91
108.	MANOEL TERTULIANO SILVA LOPES	13516081368	324	30/04/90
109.	MARCIA CRISTINA SOUSA RAMOS	37209631392	467	30/04/99
110.	MARCIO CARNEIRO DE ALMEIDA	12981271376	134	30/01/90
111.	MARCIO CHARLES DA SILVA NEGRAO	23174271376	422	31/03/92
112.	MARCOS ALBERTO PALHETA CRUZ	22743501325	250	30/01/90
113.	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PERES	33206611384	316	13/04/99
114.	MARECELE CRISTINA MORAIS BRANCO SILVA	18758141325	400	17/05/90
115.	MARGARETH DA SILVA PARENTE	20397401325	248	21/01/93
116.	MARGARIDA DA COSTA AMOEDO	13408011317	284	10/03/97
117.	MARIA AUGUSTA NASCIMENTO MIRA	16926191568	137	22/01/97
118.	MARIA BRITIS VALENTE MONTENEGRO	13145181350	188	04/06/92
119.	MARIA DA GLORIA SILVA SOUZA	13109261309	176	21/02/90
120.	MARIA DAS GRACAS DA SDA COSTA	13552131392	340	19/04/99
121.	MARIA DAS GRACAS LEITE TORRES	13392331368	277	01/06/90
122.	MARIA DE LOURDES DA SILVA	13169921384	177	14/06/91
123.	MARIA DE LOURDES DA SILVA COELHO	11398891325	486	17/05/90
124.	MARIA DE NAZARE BARROS PASTANA	17635021309	433	16/11/95
125.	MARIA DO CARMO CARDOSO QUARESMA	13186181333	202	18/03/90
126.	MARIA DO CARMO CARVALHO DOS SANTOS	13373391309	269	18/03/92
127.	MARIA DO CARMO COUTINHO DA SILVA	13238981317	457	30/04/90
128.	MARIA DO CARMO PAIXAO DOS SANTOS	13424651384	291	15/02/90
129.	MARIA DO CARMO PAIXAO TEIXEIRA	23143811392	231	30/01/90
130.	MARIA DO NASCIMENTO DOS PRAZERES	17608151350	408	15/12/95
131.	MARIA DOLORES PINHEIRO LOPES	13149081333	189	08/03/90
132.	MARIA DORA GOMES VIEIRA CRUZ	13149141384	189	14/06/91
133.	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	13150001368	190	20/05/91
134.	MARIA GRACIETE DOS SANTOS PINHEIRO	13438651341	298	30/01/90
135.	MARIA IVONETE LIMA DE ALMEIDA	12986151317	136	30/01/90
136.	MARIA JEOVANA DOS SANTOS	12950611309	124	30/01/90
137.	MARIA LUISA NUNES DE MIRANDA	13307961376	245	30/01/90
138.	MARIA LUIZA MARTINS VIANA	13152541384	190	17/05/90
139.	MARIA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	13398021350	246	30/01/90
140.	MARIA MADALENA NEVES MARQUES	13386771384	274	05/07/96
141.	MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZAR	13557531309	342	15/10/95
142.	MARIA RAIMUNDA SERRA DA TRINDADE	13215341350	211	08/03/90
143.	MARIO ANTONIO SANTOS SOUTO	20913311317	174	14/06/91
144.	MARIO CARDOSO DE SOUSA	13155831309	192	01/04/92
145.	MARISTELA DE SOUZA FONSECA	28014201309	284	27/04/99
146.	MARIVALDO OLIVEIRA NOGUEIRA	13061791350	161	04/05/92
147.	MARY ANNE DA SILVA LOPES	39421971309	566	29/04/99
148.	MAX JOAO DE OLIVEIRA LIMA	21867091376	129	30/01/90
149.	MESSIAS SOUZA DA CRUZ	13440221350	239	14/07/93
150.	NILSON HAYASHIDA	13352481325	261	01/04/90
151.	NILZA FRANCISCA BRITO DOS SANTOS	13553181368	340	09/04/99
152.	OLIVIO BAHIA DO SACRAMENTO NETO	13505931392	321	14/06/91
153.	ORLANDO MARCIO BRITO	13553321317	340	02/04/92
154.	OSEIAS RODRIGUES DOS SANTOS	38587861368	561	23/04/99
155.	OSMARINO CARDOSO DOS SANTOS	13425671368	291	15/02/90
156.	OSMARINO CARDOSO DOS SANTOS FILHO	13425681341	291	15/02/90
157.	OTAVIO BRITO DO ESPIRITO SANTO	38586921341	467	09/04/99
158.	PAULO CESAR CARMOS ALDANHA	25183901376	380	14/04/99
159.	PAULO ROBERTO NUNES CRISTINO	13161761384	194	04/05/92
160.	PEDRO VELASCO SOEIRO	13162641309	194	17/06/96
161.	PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR	13223991325	215	26/09/89
162.	RAIMUNDA DE NAZARE ASSUNCAO CAVALLERO	16812161368	588	07/04/99
163.	RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS	13553661378	349	12/04/99
164.	RAIMUNDA RIBEIRO DOS REIS	13115591368	178	30/01/90
165.	RAIMUNDO ADALTO SOARES FERREIRA	23156141376	483	21/01/93
166.	RAIMUNDO FERREIRA VIEIRA	13000211376	140	04/05/92
167.	RAIMUNDO HENDERSON ABREU	13221671317	214	04/05/92
168.	RAIMUNDO JOSE MOREIRA BARBOSA	13000451341	140	17/05/90
169.	RAIMUNDO MARTINS PIMENTA	13285151376	238	08/03/90
170.	RAIMUNDO NONATO SOUZA FREITAS	13167341309	195	08/03/90
171.	RAIMUNDO ORLANDO DE SOUZA PENA	13311321384	247	04/05/92
172.	RAIMUNDO PAULO SARAIVA DA ROCHA	21846561317	481	15/02/90
173.	RAIMUNDO VENUTO DA PAIXAO OLIVEIRA	13225121309	215	04/05/92
174.	REINALDO SANTA BRIGIDA FILHO	13476281392	311	24/04/99
175.	REZIN SOUSA DA SILVA	38601391376	443	13/04/99
176.	RITA DE FATIMA COSTA DA CUNHA	13260061309	229	14/09/89
177.	ROBERTO DOS SANTOS	13570221368	347	18/03/93
178.	ROSA HELENA PAIVA CHAVES	17899091350	418	04/05/92
179.	ROSA LUCIA BATISTA PEREIRA	13453451392	303	16/04/99
180.	ROSEMIRA DOS SANTOS GONZAGA	13170771350	197	17/05/90
181.	ROSENALDO TEIXEIRA SANTOS	13117401384	179	08/05/90
182.	ROSENIR MORAES DAS CHAGAS	31609131392	412	05/07/96
183.	ROSILEU DE BRAGA DA COSTA	13520871333	326	14/01/93
184.	ROSIVAN DA SILVA RODRIGUES	30095821384	415	20/09/95
185.	RUI GUILHERME MONTEIRO BRITO	13554181325	349	13/04/99
186.	RUTH CLEA PAES DE ABREU	20397621333	220	04/05/92
187.	SAMUEL DA ROCHA SOUSA	38591171309	338	19/04/99
188.	SANDRA MARIA VILHENA SOUZA	13117781350	179	08/03/90
189.	SEMIRAMES BATISTA PEREIRA	1345381135	303	14/04/99
190.	SERGIO RICARDO SOARES CUNHA	17569161384	141	19/04/96
191.	SIDALVA LEAL PEREIRA	30399391341	486	16/11/95
192.	SILVIA VALENTE MONTENEGRO	25177231309	185	04/05/92
193.	SIMONE DIAS LIMA	35244201384	199	15/04/99
194.	SIRLEY DA COSTA SOUSA	13009911350	144	30/04/90
195.	SONIA DE JESUS BEZERRA DO ROSARIO	17895981376	415	01/06/90
196.	SUELY BARBOSA PINTO	13218271317	212	17/05/90
197.	TATIANA SOUSA DA SILVA	38605621376	443	20/04/99
198.	TEREZINHA DE JESUS ATHAYDE PEREIRA	13175591392	198	15/02/90
199.	UMBELINA DA SILVA GOMES	13176191368	198	08/03/90
200.	VALDECI NASCIMENTO SANTANA	29178601368	400	19/03/99
201.	VALTER LEO DO CARMO FAVACHO	13234101325	219	25/04/94
202.	VERA LUCIA LOPES OYOLA	20398881333	223	04/05/92
203.	VERA LUCIA MOREIRA REBELO	13234151333	219	20/09/95
204.	VICENTE SOUZA MODESTO	13177831341	199	21/06/93
205.	VITORIA FERREIRA NUNES GUIMARAES	13119231309	179	30/04/90
206.	WANDA MARIA LOPES MESQUITA	13014561309	145	19/04/96
207.	WILKER GERALDO DE MIRANDA SOARES	21937881350	249	30/01/90
208.	WILMA SOLANGE SOUZA FREITAS	13178791325	199	30/04/90
209.	WILSON GARCIA SOARES	13178881317	199	30/04/90

E, para que não se alegue ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório Eleitoral da 30ª Zona, aos 06 (seis) dias do mês de junho, do ano de dois mil 2000. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA
EDITAL N.º 028/00.

A Bacharela, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, município de Belém, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

NOME ELEITOR	N.INSCRICAO	SECAO	DATA FILIACAO
1. ADEIJA MARIA VALENTE BARROS	13532211392	331	05/04/97
2. ADELINO JOSE DOS SANTOS ROCHA	13416151341	288	05/12/95
3. ADEMIR DOS SANTOS REIS	13481481376	313	18/05/88
4. ADILSON DA SILVA ASSUNCAO	16329591376	518	00/04/97
5. ADMILSON DA CRUZ LEAL	20399981376	167	13/02/98
6. ADMILSON FERNANDES DE PINHO	13400631309	262	19/03/97
7. ADRIANA DO SOCORRO FERREIRA DE AVIZ	38028011384	561	03/10/95
8. ALAIN CASTRO DOS SANTOS	15124321309	408	05/04/97
9. ALAISE DE LIMA MARINHO	12959491392	127	05/06/81
10. ALAN ROBSON VIEIRA CALDEIRA	24331711376	268	30/12/98
11. ALBERTINO DA CONCEICAO FERREIRA	3291941341	346	05/04/97
12. ALCINDO AUGUSTO PALHA JUNIOR	13270211341	233	04/04/97
13. ALCIR DE VASCONCELOS ALVAREZ RODRIGUES	17569471384	346	16/05/88
14. ALDA MARIA SANTOS DA CUNHA	13400781392	282	23/06/88
15. ALDALEA REIS SILVA	13338121317	257	05/06/81
16. ALDALILA NASCIMENTO DOS SANTOS	21845681333	460	30/03/93
17. ALDENORA GIL DE OLIVEIRA	13351751333	261	16/05/88
18. ALDO DE VASCONCELOS ALVAREZ RODRIGUES	13554781368	341	16/05/88
19. ALTHEMIRA LITAYTE PEREIRA DE OLIVEIRA	13364871317	267	05/06/81
20. ALUISIO SOARES TAVARES	13525711392	328	05/04/97
21. ALUIZIO PEREIRA DA COSTA	13540201333	334	05/06/81
22. ALVARO LUIZ CAVALCANTE DA SILVA	13511901341	123	15/05/87
23. ALVARO MAIA DE LIMA	13240001309	222	05/06/81
24. ALVARO RAIMUNDO BARROS SERRA	13121001368	190	16/05/88
25. ALZENIRA RAMOS LOBO	13016181309	146	05/06/81
26. AMARO FERREIRA RODRIGUES	13264791368	231	05/06/81
27. ANA CRISTINA GARCIA	13078531341	167	05/12/95
28. ANA MARIA MORAIS ALVES	12953521309	125	16/05/88
29. ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO	13297231368	242	15/03/88
30. ANA MARIA VALENTE DA SILVA	13532471325	331	20/05/97
31. ANDERSON WILSON TRINDADE DA SILVA	35257431317	494	08/04/99
32. ANDRACI DA SILVA LOPES	13461021384	306	18/05/88
33. ANDRE DE VASCONCELOS ALVAREZ RODRIGUES	13566411350	346	16/05/88
34. ANDRE LUIZ DOS SANTOS LOPES	20920141384	400	08/04/99
35. ANDREA ARAUJO CEZAR	275665213	351	04/04/97
36. ANDREA RIPARDO DE BRITO	35241051350	444	08/04/99
37. ANGELI MARIA LAGOIA VALENTE	13540301309	334	05/04/97
38. ANGELO MARCIO DE LIMA MARTINS	32370551350	409	26/02/98
39. ANNA MARIA DAVID DE MIRANDA DE ARAUJO	13241511368	222	05/06/81
40. ANTONIA CARMELITA DE SOUZA REIS	12941791341	121	05/12/95
41. ANTONIA PEREIRA PIMENTEL	13097341325	173	16/05/88
42. ANTONIA SILVA DE SOUZA	13314971317	248	05/06/81
43. ANTONIA ZILDA DORIA DE LIMA	17036241309	535	08/04/99
44. ANTONIO ANDREIII	13512171300	323	16/05/88
45. ANTONIO ARAO DA SILVA	13079111350	167	20/06/97
46. ANTONIO DE SOUSA REIS	12961681309	127	16/05/88
47. ANTONIO DE VASCONCELOS ALVAREZ RODRIGUES	13566521309	346	16/05/88
48. ANTONIO EDSON DOS SANTOS	29186021376	461	14/12/95
49. ANTONIO ELESBAO SILVA	13491641350	262	16/05/88
50. ANTONIO FERREIRA PANTOJA	13376901309	271	09/03/92
51. ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DE NORONHA	13122721309	281	08/07/95
52. ANTONIO JORGE DA SILVA SANTOS	13419271376	289	05/04/97
53. ANTONIO JOSE DOS SANTOS	13315231341	248	03/10/95
54. ANTONIO LEITE DA SILVA	13315241325	428	30/04/90
55. ANTONIO LIRA DA SILVA	13195781368	305	05/06/81
56. ANTONIO ROSALINO BLAWS	13017261384	146	16/05/88
57. ANTONIO SERGIO CARDOSO BENTES	13017291325	146	05/12/95
58. ANTONIO SERGIO DE SOUZA PALHETA	13228501350	217	13/03/89
59. ANTONIO TENORIO DA SILVA	13540391341	334	05/06/81
60. ARGEGEU LIMA CHAAR	13315441376	248	05/06/81
61. ARINALDO GONCALVES PEREIRA	13461751333	484	04/04/97
62. ARNALDO MACHADO DA SILVA	13297991368	242	05/06/81
63. ARNALDO TRINDADE DE AZEVEDO FILHO	13374021376	349	16/05/88
64. AUDA EDILEUSA PIANI TAVARES	12962021376	128	19/01/94
65. AUGUSTO CEZAR SILVA DOS SANTOS	22751631376	455	08/05/95
66. AURELEMA SOARES DA SILVA	61635451384	335	08/04/99
67. AURINETE DE FATIMA MACHADO VENEIRA	12954071317	125	05/06/81
68. AUTA DE SENA GUILHERME	13298081392	242	05/06/81
69. BENAVENUTO ALVES FERREIRA	13400011333	164	33/06/88
70. BENEDITA OLIVEIRA DA SILVA	35773471325	183	08/04/99
71. BENEDITO AUGUSTO DO NASCIMENTO	24333301317	260	30/04/96
72. BENEDITO CANDIDO DE SALES	28016811350	123	19/03/92
73. BENEDITO DA SILVA COELHO	13526291341	328	05/04/97
74. BENEDITO FERREIRA LIMA	13242591384	222	05/12/95
75. BENEDITO FILGUEIRA JARDOM	17751211376	418	12/03/92
76. BENICIO CARDOSO DA SILVA	38024391309	535	08/04/99
77. BOANERGES MOREIRA DA SILVA	13241761384	222	05/06/81
78. BOANERGES MOREIRA DA SILVA	13242761384	222	05/06/81
79. BRASILIANO BARBOSA RODRIGUES	9543371309	422	05/04/97
80. CANDIDO LOPES DE OLIVEIRA SOBRINHO	13124551325	181	05/04/97
81. CARLA ADRIANA DA LUZ TAVARES	24113971325	230	05/04/97
82. CARLA LAGOIA VALENTE	30499691317	535	05/04/97
83. CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES	13124621350	182	05/04/97
84. CARLOS ALBERTO DO AMARAL	12954301368	125	08/07/95
85. CARLOS ALBERTO FILIZZOLA BENTES	13017951309	146	05/06/81
86. CARLOS ALBERTO PALHETA	13315981368	248	05/06/81
87. CARLOS AUGUSTO DO ROSARIO SANTOS	13018021376	146	16/05/88
88. CARLOS JOSE COSTA DE AZEVEDO	22739861368	242	10/07/97
89. CARLOS SEBASTIAO DIAS CALDEIRA	11861301341	351	16/05/88
90. CARLOS SERGIO DA SILVA NEVES	13316181341	248	16/05/88
91. CARMEM DOLORES SILVA	13524441384	328	05/04/97
92. CARMEM LUCIA SARMENTO DOS ANJOS	13081281341	168	04/06/81
93. CELIA ALENCAR DE OLIVEIRA	13023381317	493	05/06/81
94. CELIA GRACIETE BOTELHO	17586271350	484	16/03/97
95. CELIA MARIA PAES DA SILVA	13081421309	168	04/06/81
96. CELIVALDO DE VASCONCELOS PIMENTEL	13265311384	231	18/05/87
97. CEZARINA CORREA DOS SANTOS	13125361325	181	15/03/89
98. CEZARINO MARIA DA ROSA	13125381392	181	23/06/88
99. CHARLES ANTONIO FERREIRA DE AVIZ	30411871341	456	03/10/98
100. CLARICE MARTINS DE SOUZA	13099521333	174	23/06/88
101. CLAUDIO AMIR CHAVES	13228501309	217	24/02/97
102. CLAUDIO FERREIRA NEVES	33297991317	313	05/04/97
103. CLAUDIO MIGUEL SMALCHER	13125621317	181	28/04/87
104. CLAUDIO PALHETA DAS NEVES	13402681341	282	05/06/81
105. CLAUDIO RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO	13433861384	206	18/04/95
106. CLAUDIO SERGIO SANTA ROSA DOS SANTOS	17585361384	461	16/05/88
107. CLAUDIONOR VIEGAS GOES	12964611317	128	16/05/88
108. CLEIA MARIA DA SILVA COUTINHO	31102431376	535	08/04/99
109. CLEICE MARIA BRITO PINHEIRO	13299021368	242	05/06/81
110. CLEIDE MARILIA DE LIMA NUNES	12964681392	128	18/05/87
111. CLEIDE SILVA COUTINHO	32102401325	335	08/04/99
112. CLESIVALDO ANDRADE PEREIRA	37206541333	128	04/04/97
113. CLOVIS DOS SANTOS LOUREIRO JUNIOR	13265431317	231	25/02/98
114. COLEMAR PERFIRA DOS SANTOS	13316711309	249	27/02/88
115. CONCEICAO ALMEIDA DA SILVA	13575021333	349	05/06/81
116. CONCEICAO MARIA ALVES DA COSTA	13377411384	271	05/06/81
117. CRIEUZA GOMES CHAVES	13063511309	343	04/04/97
118. DAILVA ANA NOVOA DE LIMA	12965131384	129	05/06/81
119. DANIEL MORAIS DE ASSUNCAO	33272311309	486	05/04/97
120. DANIEL VIEIRA DA SILVA FILHO	13433031317	296	14/12/95
121. DAVID NASCIMENTO SANTOS	13456341325	304	08/02/97
122. DEBORA PASSOS LIMA	38601081376	171	08/04/99
123. DEIZE BATISTA SILVA	13244111368	223	05/06/81
124. DELSON COSTA DOS SANTOS	23158631384	350	05/04/97
125. DELSON TEIXEIRA PINTO	29005601309	499	03/10/94
126. DENILZA PAMPLONA DA SILVA	23160661341	328	08/04/99
127. DEOCLECIANO GUILHERME BARBOSA DE CASTRO	13222471333	215	05/06/81
128. DEUZARINA ATAIDE DOS REIS	13377531317	271	16/05/88
129. DIMAS SILVA DA SILVA	13555291341	341	08/04/99
130. DINAIR SOUSA DA SILVA	13197171376	216	23/06/88
131. DIONEIA SOUZA	13367181384	267	16/05/88
132. DIVA SIMONE SILVA DOS REIS	2213871141	488	06/05/96
133. DIVALDO SENA GUILHERME	13009001384	164	05/06/81
134. DJALMA RODRIGUES SILVA	13555301384	341	02/04/97
135. DOMETILA RODRIGUES DO AMARAL	13299611317	243	05/06/81
136. DOMINGAS ANALIA DOS SANTOS GUILHERME	13009631325	164	05/06/81
137. DOMINGAS DE PAULA MARTINS CALDAS	13127961350	182	16/05/88
138. DUVALINA CONCEICAO MIRANDA	12966511376	129	16/05/88
139. ECIVALDO CARDOSO DE MORAES	13403211314	282	17/03/97
140. ECIVALDO EMIDIO DOS SANTOS	13229171368	217	05/06/81
141. EDENIL BARBOSA BARATA	13334971376	255	04/04/97
142. EDENILZA DUARTE NOGUEIRA	13317441309	249	05/06/81
143. EDILBERTO FERREIRA KEMPER JUNIOR	21937081376	457	19/01/94
144. EDILENA ANGELIM MORAES	13244631392	223	05/06/81
145. EDILEUZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	12943731384	121	16/05/88
146. EDILSON ALVES CUNHA	13353291325	262	05/06/81
147. EDILSON ANTONIO BARROSO DOS SANTOS	12966441392	128	16/05/88
148. EDILSON MODESTO XAVIER	13197411309	216	05/06/81
149. EDILSON RAIMUNDO MARTINS LIRA	12966691309	129	05/06/81
150. EDINALDO DE AGUIAR PACHECO	13235761317	230	05/06/81
151. EDINALDO ROCHA DA ROSA	13100751309	174	10/12/91
152. EDISON RAYMUNDO DE MELO	13024781376	149	04/06/81
153. EDSON GARCIA ARAUJO FILGUEIRAS	13128171350	182	05/12/95
154. EDUARDO CORDEIRO PAIVA	13382911384	273	05/06/81
155. ELAINE KELLY DA LUZ RODRIGUES	35773691333	456	03/10/98
156. ELAINE MARINETH SOUSA DA SILVA	16483761368	570	05/06/81
157. ELAYNE CAVALCANTE NONATO	13341891384	258	05/06/81
158. ELENI LCIA MARCAL CARVALHO	21638851325	457	16/03/97

159.	ELENIZE JACQUELINE DA SILVA	22760091350	465	05/12/95	272.	JOSE GERALDO CALDEIRA SILVA	13578341309	350	16/05/88	385.	MARIA DO CARMO CARDOSO DE LIMA	13424841309	201	05/06/81
160.	ELEUNIL RAMOS DA COSTA	13219571309	213	05/06/81	273.	JOSE GERALDO LIMA DOS PRAZERES	12947141384	123	24/02/92	386.	MARIA DO CARMO DA SILVA DIAS	13494561325	317	16/05/88
161.	ELIAS DA SILVA SOUSA	31636011384	494	03/06/96	274.	JOSE GRACINILDO DA SILVA	23156351309	494	05/04/97	387.	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	13306971392	245	05/06/81
162.	ELIELCON DA SILVA ALMEIDA	13128671317	183	16/05/88	275.	JOSE JOMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	17797661376	429	15/03/89	388.	MARIA DO CARMO SILVA CAVALCANTE	13302491325	277	05/06/81
163.	ELIEZER SILVA CAVALCANTE	13197721309	206	05/06/81	276.	JOSE LOURENCO GOMES GOES	11659081341	463	05/04/97	389.	MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA DE AVIZ	13517001376	324	16/05/88
164.	ELIZABETH SEGTOWICK DA CUNHA	13101301376	174	15/05/87	277.	JOSE LUIS DE LIMA	13266881384	231	05/06/81	390.	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA DE MACEDO	13037421309	153	05/06/81
165.	ELIZABETH SOUZA DA CRUZ	13053851309	159	05/06/81	278.	JOSE LUIZ DE CASTRO LIMA	12975291309	132	05/04/97	391.	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS	12984491333	135	16/05/88
166.	ELY THELMA ANGELIM MORAES	13318161309	249	05/06/81	279.	JOSE LUIZ DE LIMA FILHO	13322061309	250	05/06/81	392.	MARIA DO SOCORRO COSTA E SOUSA	13255111384	227	16/05/88
167.	ELZA LIMA BEZERRA LEAL	13318191350	249	05/06/81	280.	JOSE MARIA BAHIA MONTEIRO	13541451350	334	05/06/81	393.	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCA	13037601392	153	13/03/89
168.	EMERSON CLAUDIO MARTINS CALDAS	28005571309	499	19/11/95	281.	JOSE MARIA BENTES	13250091341	225	16/05/88	394.	MARIA DO SOCORRO LEAO	13536891333	332	08/04/99
169.	ENIR DE JESUS FEIJO GAMA	13457091384	304	16/05/88	282.	JOSE MARIA DA SILVA MOURAO	22770181368	464	07/02/93	395.	MARIA DO SOCORRO MOURA DE SOUSA	13095821309	172	05/06/81
170.	ENOY NUNES DE MIRANDA	13318341392	249	05/06/81	283.	JOSE MARIA DOS SANTOS PROTASIO	13277261309	235	05/06/81	396.	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE SOUZA	12984851309	135	15/05/87
171.	ERNANI RICARDO DA SILVA NAZARENO	32009301392	467	08/04/99	284.	JOSE MARIA GOMES RAMIRES	13138601309	166	05/06/81	397.	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	13529971384	330	08/04/99
172.	ERNESTINA CARDOSO	13026151317	149	16/05/88	285.	JOSE MARIA LADISLAU DA SILVA	13089651341	171	05/06/81	398.	MARIA DOS ANJOS DA LUZ EVANGELISTA	13149171325	499	30/04/96
173.	ESAU DA CUNHA ARAUJO	13486701350	314	30/04/96	286.	JOSE MARIA NUNES CABRAL	13281181333	225	30/04/96	399.	MARIA DOS REIS DAMASCENO	13149321368	189	30/04/96
174.	ESMAELINO DO CARMO SILVA	13527211350	328	08/04/99	287.	JOSE MARIA SILVA CAMPOS	13459211309	306	05/04/97	400.	MARIA EUNICE MIRANDA SERRA	13149721350	190	16/05/88
175.	ESMERALDA SOUZA MARAL	12955671317	125	21/08/97	288.	JOSE MAURICIO DA SILVA PONTES	13490201368	315	13/03/89	401.	MARIA GORETE MODESTO DA COSTA	17666641333	410	08/07/95
176.	ESMERINA FILOMENA DIAS FERREIRA	13129451376	183	16/05/83	289.	JOSE NEVES DA SILVA	13459251325	316	03/10/97	402.	MARIA HELENA COUTINHO BAHIA	17569221325	431	10/12/91
177.	EURICO JORGE VITAL DOS SANTOS	13275171333	423	17/02/98	290.	JOSE PEDRO GARCIA OLIVEIRA	13031781333	151	05/06/81	403.	MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	13350231341	261	05/06/81
178.	EVANDRO LUIZ XAVIER DA SILVA	13412881341	266	05/06/81	291.	JOSE PEDRO MONTEIRO E MONTEIRO	13277471325	235	05/04/97	404.	MARIA HELOISA CAITANO	13110781350	177	05/06/81
179.	EVANDRO MORAES GUEDES PEREIRA	13129911309	183	10/12/91	292.	JOSE RENATO CARDOSO BANDEIRA	26716931333	122	27/08/97	405.	MARIA HILZAIR COSTA DAS NEVES	13406771309	265	05/06/81
180.	EVANDRO WILSON SILVA MOREIRA	12968921376	130	05/04/97	293.	JOSE ROBERTO BACELAR	13444131392	317	15/03/88	406.	MARIA IEDA BRAZAO BAENA	13006771350	161	05/06/81
181.	FABIOLA CARVALHO DO ROSARIO	26780041317	191	30/03/93	294.	JOSE ROBERTO DOS SANTOS LOPES	13090391392	171	03/10/98	407.	MARIA ILMA DA SILVA MERA	13150491392	190	16/05/88
182.	FERNANDO DOS SANTOS SALES	13245001325	224	05/06/81	295.	JOSE ROBERTO RAIOL GASPAR	13220361350	213	08/07/95	408.	MARIA INES BRAGA DE SOUSA	13625361350	373	15/05/87
183.	FLAVIA FERREIRA DO AMARAL	13054421325	159	16/05/88	296.	JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS	13184141384	201	16/05/88	409.	MARIA IZABEL DA SILVA SOARES	12986041368	136	05/06/81
184.	FRANCELINA ANA VIEGAS BLANS	13198271309	206	16/05/88	297.	JOSE VANDIQUER RODRIGUES	13000511384	159	01/07/92	410.	MARIA JOANA MONTEIRO MIRANDA	13281361341	226	05/06/81
185.	FRANCISCA DA SILVA	13193821317	204	05/04/97	298.	JOSEMAR ARAUJO BAIA	18818651309	127	10/12/91	411.	MARIA JOSE ANGELINA DE CARVALHO	13151161392	190	05/06/81
186.	FRANCISCA PAES DA SILVA	13353481304	202	05/06/81	299.	JULIO CESAR DE JESUS COSTA	33272261333	554	24/10/97	412.	MARIA JOSE DE SOUZA DOS REIS	13326721341	252	30/09/99
187.	FRANCISCA SALES DOS SANTOS	13330021342	276	05/06/81	300.	JULIO DE ARIMATEIA ARAUJO CEZAR	332889013	443	04/04/97	413.	MARIA JOSE MARINHO DOS SANTOS	13495481384	317	16/05/88
188.	FRANCISCO ALVES DA COSTA	13084971368	169	16/05/88	301.	JULIO SILVA DOMONT JUNIOR	13322671325	251	28/04/87	414.	MARIA JOSE PINHEIRO DA COSTA	13409461384	264	05/06/81
189.	FRANCISCO ARAO DA SILVA	13182301376	200	16/05/88	302.	KATIA CRISTINA PANTOJA GONCALVES	13563081341	344	18/04/94	415.	MARIA LUCIA ABREU DOS SANTOS	13307861309	245	05/06/81
190.	FRANCISCO BARBOSA SILVA FILHO	29186711341	444	04/04/97	303.	KILDERY ALEXANDRE DO VALE COSTA	13000061384	171	27/03/97	416.	MARIA NAZARE ALVES DO NASCIMENTO	13502981130 9	320	17/05/88
191.	FRANCISCO CARLOS CALVO DE GALIZA	13464601341	307	05/06/81	304.	LACENIO KONATO BARBOSA	13106751392	461	16/00/88	417.	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	13351011309	261	05/06/81
192.	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	13236421333	220	06/06/81	305.	LACERDA PINTO DUARTE	13418151376	268	16/05/88	418.	MARIA ONEIDE PONTES DO NASCIMENTO	13187041309	202	04/03/89
193.	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	12909801309	130	02/09/87	306.	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA	13251201317	226	16/05/88	419.	MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA ROCHA	13256251341	227	05/12/95
194.	FRANCISCO VANDERLEY A DA SILVA	35258641309	421	05/04/97	307.	LEANDRO FERREIRA BORGES	13140801392	167	16/05/88	420.	MARIA RAIMUNDA DIAS SANTAREM	13496001309	317	16/03/97
195.	GEORGETE MOURA CROELHAS	13301331309	243	05/06/81	308.	LIDIA CORREA REIS	13491691317	316	18/05/88	421.	MARIA REGINA COUTINHO DA FONSECA	13153921576	191	05/06/81
196.	GERALDO LIRA DA SILVA	13417361333	288	05/06/81	309.	LIDIA MARIA TAVARES MIRANDA	13407121309	284	05/06/81	422.	MARIA RITA GARCIA	13239511317	221	05/06/81
197.	GERALDO LUCIANO GOMES DOMONT	13246711325	224	28/04/87	310.	LORIS SOARES BARBOSA	13091541392	171	05/04/97	423.	MARIA ROSALINA ASSIS RABELO	13256411368	227	05/06/81
198.	GERALDO MAJELLA DE MIRANDA MAGNO	13319391368	250	05/06/81	311.	LUCIA MARIA GEMAQUE DE PAULA	13237961392	221	16/05/88	424.	MARIA TEREZA DE JESUS SANTOS LIMA	13204221309	207	05/06/81
199.	GERONCIO DA SILVA MAIA	13027721376	150	05/06/81	312.	LUCIDEIA PAIVA DE CARVALHO	13491331341	316	04/06/81	425.	MARIA TEREZA MALCHER NASCIMENTO	1315481138 4	191	10/12/91
200.	GESSY MENEZES DA SILVA	13246811309	224	05/06/81	313.	LUCIENE MATOS DA ROSA	17897201333	407	06/07/92	426.	MARIA WALDAIR FEITOSA DO NASCIMENTO	13232331392	219	05/06/81
201.	GETULIO BRITO ALVES	13266101317	231	05/06/81	314.	LUCILA QUADROS LOUREIRO	13278451325	235	05/06/81	427.	MARIALDO DE OLIVEIRA VALE	22746271376	462	08/04/99
202.	GETULIO EFIGENIO BARBOSA FILHO	13132091317	184	05/04/97	315.	LUCINA DE SOUZA AMARAL	13304701341	244	05/06/81	428.	MARIANA LUCILEIDA VAZ SILVA	20401241384	163	05/12/95
203.	GISELE MARIANO GUEIRA RAMOS	21866921392	465	16/03/89	316.	LUCIVAL SANTANA DA SILVA	13491501341	316	30/09/95	429.	MARICILDA SILVA DA SILVA	20920421333	331	08/04/97
204.	GLEDSON DE JESUS CAMPOS MIRANDA	32107681341	218	23/05/97	317.	LUCIVAL SILVA DE SENA	13072551325	165	13/03/89	430.	MARIETE SOUSA RODRIGUES	13074791325	166	16/05/88
205.	GRACIETE SOARES MAIA	13027941384	150	05/06/81	318.	LUICIANE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	23142491392	457	13/03/98	431.	MARILEIDE BERNARDA DA SILVA FEITOSA	13387031309	275	05/06/81
206.	GRANIEE SILVA	13343711384	259	05/06/81	319.	LUIS ANDRE MIRANDA DOS SANTOS	22765171341	328	05/04/97	432.	MARILENE LAGOIA VALENTE	17529641368	335	05/04/97
207.	GRASIELA TORRES DA SILVA PERALTA	13534311392	331	05/06/81	320.	LUIS ARLEX GOMES LIMA	13563311392	345	05/04/97	433.	MARILENE NAZARE RODRIGUES AMARAL	13308571325	246	05/06/81
208.	GRAZIELA FREITAS SANTIAGO	39786861325	566	08/04/99	321.	LUIS CARLOS ALVES RIBEIRO	12978211333	133	30/04/96	434.	MARILENE VALENTE DIAS	13112721341	177	30/03/93
209.	GUIOMAR CHAGAS CHAVES	13246981341	224	05/06/81	322.	LUIS CLOVIS SANTOS	13058151309	160	05/06/81	435.	MARILIA DA SILVA LIMA	13308581309	246	05/06/81
210.	GUIOMAR MONTEIRO PEREIRA	13236551350	220	05/06/81	323.	LUIZ ANTONIO DE AVIZ	13107491368	176	16/05/88	436.	MARINA TRINDADE DA CONCEICAO	13361931376	266	05/12/95
211.	HALBUA TRINDADE DA SILVA	13527611341	328	08/04/99	324.	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA CARNEIRO	2373361309	455	05/06/95	437.	MARIO ANTONIO MACIEL BARBOSA	21867791384	174	09/03/92
212.	HAMILTON DOS ANJOS MIRANDA	13487871368	315	20/03/97	325.	LUIZ CARLOS CARNEIRO DE ALMEIDA	12978221317	133	05/06/81	438.	MARIO BENEDITO LOPES	12933501333	228	10/12/91
213.	HENRIQUE AMOEDO DA COSTA NETO	8887871368	420	26/02/97	326.	LUIZ GUILHERME CAMPOS REIS	13252391392	236	05/06/81	439.	MARIO LUCIO LOPES	13256911325	228	05/06/91
214.	HENRIQUE VASCONCELOS DA SILVA	13103311386	175	05/06/81	327.	LUIZ HELENO LEAL DA SILVA	33767491317	222	14/04/92	440.	MARLENE JANETE SILVA DE LIMA	13061801317	161	05/06/81
215.	HERIVELTO ANTONIO DE SOUSA	12956451376	126	23/06/88	328.	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	13561501309	440	05/04/97	441.	MARLI DA SILVA LIMA	13308801376	246	05/06/81
216.	HONORIA FERREIRA DE MIRANDA	12945611376	122	05/06/81	329.	LUIZ NUNES DE CARVALHO	12978591309	133	30/05/92	442.	MARTINHA FARIAS DA SILVA	13257091392	228	16/05/88
217.	HOSANA MARIA DAMASCENO DOS SANTOS	13247381376	224	16/05/88	330.	LUIZ SOARES DA SILVA	13305001309	244	15/16/87	443.	MARTINHA MARIA FIGUEIREDO FERREIRA	13552941350	340	08/04/99
218.	IDEBLANDINA SALDANHA GARCIA	13491971317	319	21/05/48	331.	LUIZA TOMAS CHAVES	26784821333	217	05/06/81	444.	MAURINO DIAS DE FREITAS	18764581341	349	08/04/99
219.	IDEMAR MENDES SENA	13301701350	243	05/06/81	332.	MANOEL ARAO DA SILVA	13092601309	171	24/02/97	445.	MAURO AUGUSTO PINHEIRO SOUTO	21866391350	174	09/03/99
220.	IEDA COSTA DE BARROS	13344051368	259	05/06/81	333.	MANOEL BENEDITO PINHEIRO DE AMORIM	14658491368	154	05/12/95	446.	MAURO BRAGA DOS SANTOS	13564701368	345	15/05/87
221.	IINETE VEIGA GUILHON	13065381309	159	05/06/81	334.	MANOEL DE BELEM GOMES DA SILVA	16696281309	343	05/05/97	447.	MAURO CELSO DE MORAES SILVA	30401331309	505	04/04/97
222.	INACIA WINHOLTH DE SOUZA	13086491392	169	13/03/89	335.	MANOEL DE DEUS BELTRAO	1352791325	342	04/04/97	448.	MEDIMAR ALENCAR OLIVEIRA	12990921368	137	05/06/81
223.	IOLANDIO GONCALVES DA SILVA	176000381333	408	05/04/97	336.	MANOEL DE NAZARE MONTEIRO BORGES	13143151384	187	23/06/88	449.	MELRY ROSY DA SILVA FERREIRA	23169241392	340	08/04/99
224.	IORQUE GARCIA FILGUEIRAS	13133161309	184	15/05/87	337.	MANOEL DE SOUZA RODRIGUES	13072891376	165	16/05/88	450.	MESSIAS QUADROS LOUREIRO	13397001350	277	05/06/81
225.	IRENE NASCIMENTO BECKMAN	13353091317	262	16/04/97	338.	MANOEL FERREIRA	13502061309	172	16/05/88	451.	MIGUEL LOBATO SILVA	13257281350	228	12/03/92
226.	ISABEL SANTOS BENTES	23152351341	464	05/12/95	339.	MANOEL IVALDO GOMES GARCIA	13252681376	226	05/04/97	452.	MIGUEL MORAES	13557601368	342	08/04/99
227.	ISMENIA GOMES DA PAIXAO DE MORAES	13266291325	231	02/06/81	340.	MANOEL IVANILDO CARDOSO DE ALMEIDA	13108341341	176	05/12/95	453.	MIGUEL RIBEIRO TAVARES	13452841333	308	10/02/97
228.	ITAMAR MIRANDA RAMOS	13500121309	319	05/12/95	341.	MANOEL LOPES DA SILVA JUNIOR	13378991368	272	23/06/88	454.	MIGUELINA MIRANDA DA SILVA	13304721368	308	05/06/81
229.	IVANILDE PACHECO MONDEGO	13353731309	262	05/06/81	342.	MANOEL MAURO FARIAS SANTA ROSA	13407281325	308	17/05/88	455.	MILTON JOAQUIM CAMPOS	16737011368	207	01/04/97
230.	IVETE DA PAZ SOUSA ARAUJO	13562191333	344	02/04/97	343.	MANOEL PEREIRA DO ROSARIO	13436511317	277	04/04/97	456.	MOISES DE OLIVEIRA MONTEIRO	37222661309	212	31/10/97
231.	IVONETE MARIA NASCIMENTO DE NOVOA	13488641333	315	05/06/81	344.	MANOEL RIBEIRO DA SILVA	13108641368	176	09/03/92	457.	MOISES PASSOS COSTA	13157711369	192	05/06/81
232.	IZABEL CRISTINA BORGES CORREA	13246061317	224	13/03/89	345.	MARCELO MARCELINO AZEVEDO DE OLIVEIRA	18256811368	437	30/03/93	458.	NAIR GOES FEITOSA	13282841309	237	05/06/81
233.	IZABEL RAIMUNDA CARDOSO DE MELLO	13134171350	184	05/06/81	346.	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	13238421368	221	30/03/93	459.	NALDIR BARBOSA DA SILVA	13532081317	330	05/04/97
234.	IZAURA SANTIAGO DA CRUZ	17569621317	143	16/05/88	347.	MARCIA MARIA DA COSTA	13233361309	226	05/06/81	460.	NATANAEL DE OLIVEIRA MOTA	13190031368	203	09/03/92
235.	JACOB BARROS FRANCO	28014721333	475	05/12/95	348.	MARCOS CESAR DA SILVA FARIA	13034941341	152	05/06/81	461.	NAZARE DAS GRACAS OLIVEIRA DOS SANTOS	13041151309	154	05/12/95
236.	JAIME DE SOUZA FARIAS	13053841341	159	05/06/81	349.	MARELY AMARAL DE MELO	13354331376	263	05/06/81	462.	NEIZE PAULA CASTRO RODRIGUES	30413381392	408	08/04/99
237.	JAIME MONTEIRO GOMES	13199551325	206	05/06/81	350.	MARIA ALICE DA SILVA ANDRADE	13253321325	226	05/06/81	463.	NELSON TADEU DE ALENCAR QUEIROZ	13328461384	253	02/06/81
238.	JAIRO ELIAS BARBOSA TEIXEIRA	11147941368	138	03/06/81	351.	MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES	13452471392	303	05/04/97	464.	NEUZA FREITAS LEMOS	13608111392	492	05/04/97
239.	JAIRO RABELO FURTADO	13562261368	344	16/05/88	352.	MARIA AMELIA ARAUJO DA SILVA	13324371333	251	05/06/81	465.	NEWTON PAULO LOPES DOS SANTOS	13505381368	330	15/05/87
240.	JEFFERSON GONCALVES PINHEIRO	32112711384	412	23/06/90	353.	MARIA ARLETE BARROS PEREIRA	22764361341	461	05/04/97	466.	NILSON CARDOSO BAHIA	20913091350	457	05/12/95
241.	JERFESON SANTOS CORREA	35246631341	494	05/04/97	354.	MARIA AUGUSTA BRITO DO NASCIMENTO	13392161368	277	05/06/81	467.	NILTON NACIMENTO MORAES	12992411309	343	04/04/97
242.	JESSE CARVALHO COSTA	13384961368	273	09/11/83	355.	MARIA AUXILIADORA ARAUJO ALVES	13144031368	429	05/04/97	468.	NIVALDO GONCALVES MARTINS	12972511384	138	07/03/88
243.	JOAO BATISTA ARAUJO PORTAL	12973031333	131	16/05/88	356.	MARIA AUXILIADORA LUZ DE SOUZA	11475131376	511	04/06/81	469.	NIXON RODRIGUES DA ROCHA	22740121309	189	23/10/97
244.	JOAO BATISTA RODRIGUES DA COSTA	13206421309	231	05/06/81	357.	MARIA CLARA DA SILVA CAMPOS	12949441325	123	08/04/99	470.	NORMA AMADOR FERREIRA	13447781309	297	05/04/97
245.	JOAO CARLOS AGUIAR LIMA	13489101309	315	15/05/87	358.	MARIA DA CONCEICAO BENTES DA SILVA	13267591309	232	14/04/92	471.	NOUSANIRO JARDIM FILHO	13387511309	275	12/03/92
246.	JOAO CLAUDIO SANTOS BARROS	33766301341	499	08/04/99	359.	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DE SOUZA	13372611369	269	16/05/81	472.	ODIMAR RAIMUNDO GONCALVES BAENA	12993151384	50	05/06/81
247.	JOAO DA LUZ TAVARES	17901721333	227	05/06/81	360.	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MATIAS	13253911333	227	06/06/81	473.	ODINAMOR FARIAS DIAS	13041911368	155	05/06/81
248.	JOAO DE SOUSA BARBOSA	11564671392	153	20/04/88	361.	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA	11408731309	511	05/06/81	474.	OLIVEIRA ALVES DA CUNHA	13328841309	428	05/06/81
249.	JOAO DOS SANTOS PROTAZIO	13321141350	250	15/05/87	362.	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DO COUTO	13502021309	319	05/04/97	475.	ORIVALDO DE OLIVEIRA CARDOSO	13500001350	321	05/12/95
250.	JOAO GOMES DA SILVA NETO	13135571309	185	05/06/81	363.	MARIA DA CONSOLACAO CARDOSO SANTOS	23169491341	328	08/04/99	476.	OSCARINA DA SILVA MAGALHAES	13258311317	228	05/06/81
251.	JOAO GONCALVES PINHEIRO	32102651325	457	23/06/90	364.	MARIA DA CONSOLACAO DA SILVA SOUZA	13097301309	173	06/12/95	477.	OSEAS PEREIRA DE SOUZA	12952411333	124	04/04/97
252.	JOAO JOSE SOARES GERALDO	13489221341	315	16/05/88	365.	MARIA DAS GRACAS BRITO ANDRADE	13267661333	232	05/06/81	478.	OSMARINA SOUZA DA COSTA	13536271368	333	05/06/81
253.	JOAO MARIA LIRA DA SILVA	13369911317	268	05/06/81	366.	MARIA DAS GRACAS CUNHA GOUVEIA	13302221376	245	05/06/81	479.	OSMARINA TEIXEIRA RAMOS	13160701325	193	14/03/89
254.	JOAO PETRUCIO DA ROCHA	13514891309	324	10/10/96	367.	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA SILVA	13552211309	340	08/04/99	480.	OSVALDINO FERNANDES DE SOUZA	13538321325	333	05/06/81
255.	JOAQUIM ALVES DE SALES	13068391341	170	10/10/91	368.	MARIA DAS GRACAS SOUSA DE MORAES	13325131325	252	27/02/88	481.	OSVALDO ALVES BAIA	13232961376	219	05/12/95
256.	JODERCY CHAVES SANTA BRIGIDA	13493381309	315	30/04/96	369.	MARIA DAS GRACAS TOLOSA DE SOUSA DOS SANTOS	13214201392	211	14/04/92	482.	OSVALDO DE OLIVEIRA	13191011376	325	04/06/81
257.	JOEL DE OLIVEIRA MUNIZ	12973831317	132	23/06/88	370.	MARIA DE FATIMA DA LUZ VIEIRA	13067161384	163	23/06/88	483.	PABLO YANKE XAVIER	32101901325	342	08/04/99
258.	JONAS COELHO QUEIROZ	35244811309	193	08/04/99	371.	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CHAGAS	13372941376	209	05/06/81	484.	PAULO GONCALVES MODESTO	13329221376	253	05/06/81
259.	JONAS EUTONIAS BARBOSA TEIXEIRA	13384371368	274	08/04/99	372.	MARIA DE JESUS DE SOUSA CUNHA	2918217341	461	07/07/99	485.	PAULO ROBERTO DA CONCEICAO LOPES	24109981333	183	04/04/97
260.	JORDECI CHAVES SANTA BRIGIDA	13489381309	315	16/05/88	373.	MARIA DE LOURDES ARAUJO BARRETO	23142791309	483	26/03/97	486.	PAULO ROBERTO PINHEIRO	13310131350	246	05/06/81
261.	JORGE AGUIAR DA CRUZ	13321411325	254	05/06/81	374.	MARIA DE LOURDES PINHEIRO RIBEIRO	13192981309	330	17/16/88	487.	PAULO SERGIO ARAO DA SILVA	17703671309	408	16/05/88
262.	JOSE AMERICO TEIXEIRA MACIEL	13136751350	185	09/03/92	375.	MARIA DE NAZARE ALVES DO NASCIMENTO	13306981350	245	05/06/81	488.	PAULO SERGIO MAGALHAES DA SILVA	13519261333	325	10/12/91
263.	JOSE ANTONIO PIENNA DE CARVALHO CAMPOS	13489581350	315	14/12/95	376.	MARIA DE NAZARE AMARAL	13325461392	252	05/06/81	489.	PAULO SERGIO LEAL MODESTO	13565281317	345	16/05/88
264.	JOSE ARAO DA SILVA	13088931392	170	05/12/95	377.	MARIA DE NAZARE BARROS RODRIGUES	13529001333	329	05/04/97	490.	PEDRO ARAUJO DE SOUZA	12995991317	139	16/05/88
265.	JOSE CARLOS BARBOSA	13489061368	315	16/05/88	378.	MARIA DE NAZARE DA SILVA BRAIO	13231701376	218	15/03/88	491.	PEDRO FELIS PONTES	13162371333	194	26/05/88
266.	JOSE CARLOS DOS SANTOS	13524571376	327	17/06/99	379.	MARIA DE NAZARE DAMASCENO DOS SANTOS	13211491376	211	05/06/81	492.	PEDRO PAULO CASTRO CARDOSO	13565341368	345	05/04/97
267.	JOSE CARLOS FILHO	13071591392	165	05/06/81	380.	MARIA DE NAZARE MAIA LIMA	13408711325	284	05/06/81	493.	PEDRO PAULO DAMASCENO DOS SANTOS	13376221350	270	18/05/87
268.	JOSE CARLOS LIMA RAIOL	29495601317	351	05/04/97	381.	MARIA DE NAZARE MODESTO DA COSTA	13494391325	317	05/06/81	494.	PEDRO PAULO SANTOS DA MOTA	13162781309	184	16/05/88
269.	JOSE CARLOS SILVA SANTOS	23169301333	328	05/04/97	382.	MARIA DE NAZARE MONTEIRO PEREIRA	13238971333	221	05/06/81	495.	PEDRO TENORIO CARDOSO	13558141350	342	08/04/99
270.	JOSE CLAUDIO DA SILVA	13551111368	339	05/06/81	383.	MARIA DE NAZARE ROQUE	16806431333	317	05/06/81	496.	PERCILIANO MARQUES MEIRELES	13115131384	178	04/06/81
271.	JOSE DOMINGOS DO NASCIMENTO ARAGAO FILHO	13321871309	250	05/06/81	384.	MARIA DIONEIJA DA MODA LOURIDO			04/04/97	497.	RAIMUNDA ALVES MODESTO	13320621368	253	05/06/81

498. RAIMUNDA BRABO TAVARES	13531041325	330	05/04/97
499. RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	13558211384	342	08/04/99
500. RAIMUNDA DAS MERCES NOGUEIRA RAMOS	13163571341	194	14/03/89
501. RAIMUNDA DE SOUZA SANTOS	13380371309	272	16/05/88
502. RAIMUNDA LEAL SARMENTO	13519641368	225	16/05/88
503. RAIMUNDO AMAURI NASCIMENTO LOBATO	13259541376	224	03/04/98
504. RAIMUNDO EMES SANTA BRIGIDA SANTOS	13115951325	178	30/04/96
505. RAIMUNDO EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUZA	13330101317	253	15/05/87
506. RAIMUNDO FILHO CAVALCANTE	13206421376	318	05/06/81
507. RAIMUNDO JORGE BARBOSA DA SILVA	13565661341	345	18/04/99
508. RAIMUNDO JORGE DA SILVA CONCEICAO	23162441392	347	08/04/99
509. RAIMUNDO JUCELINO RIBEIRO SILVA	13442571309	229	05/04/97
510. RAIMUNDO MORAES LEITE	13000831376	343	05/04/97
511. RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA	20914411350	328	08/04/99
512. RAIMUNDO NONATO BAHIA DA SILVA	13558391309	342	08/04/99
513. RAIMUNDO NONATO BARBOSA VILHENA	17806021392	444	30/03/93
514. RAIMUNDO NONATO LAUNE DOS SANTOS	13285511333	238	18/05/87
515. RAIMUNDO NONATO NEVES DE ABREU	13167171305	155	04/06/81
516. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROSA	13475621325	413	16/03/97
517. RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	13584331325	352	16/05/88
518. RAIMUNDO PINHEIRO COUTINHO	13285741325	238	04/04/97
519. RAIMUNDO RAMOS GOMES NASCIMENTO	13412391368	265	27/02/88
520. RAIMUNDO SUNIEL DE ANDRADE	13429841317	293	31/03/97
521. RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA	13167981376	106	16/05/88
522. RAIMUNDO VASCONCELOS MARTINS	13429861384	293	05/04/97
523. REGINA CELIA MIRANDA SANTA ROSA	13380611333	272	23/06/88
524. REGINA LUCIA FRANCO DE ALMEIDA	13225201309	215	05/06/81
525. REGINA SALES DE OLIVEIRA	22761931341	135	10/03/92
526. REGINA SUELI DAMASCENO DOS SANTOS	13200781325	229	18/05/87
527. REGINALDO DA CUNHA CALDEIRA	13553961384	340	16/05/88
528. REGOBERTO PEDRO DE LIMA	13168511376	176	30/04/96
529. RICARDO DO NASCIMENTO	21942501317	130	07/10/96
530. RITA DE CASSIA BARBOSA	13116881368	179	05/04/97
531. RITA DE CASSIA CARVALHO DA CRUZ	13476431325	311	16/05/88
532. ROANGELA ARAUJO DA SILVA	13045941368	156	23/06/88
533. ROBERTO PAES DA SILVA	11594551317	464	05/06/81
534. ROBERTO RIBEIRO MORAIS	22746831309	226	05/12/95
535. ROBERTO SANTOS ARAUJO	1362091392	132	05/06/81
536. RODOLFO SANTOS SILVA	13206841325	318	23/06/88
537. ROGERIO TRAVASSOS DA SILVA	23099471392	494	05/04/97
538. ROMANA SANTA ROSA DOS SANTOS	13160341333	196	05/12/95
539. RONALDO AUGUSTO CRISTINO FERREIRA	20391791309	241	16/03/92
540. ROSA DALVA SANTOS DA PAZ	13266901309	238	05/06/81
541. ROSA DE NAZARE DOS SANTOS SANTANA	13046331309	156	27/06/88
542. ROSA LUZIA JESUS MOREIRA	13169761392	196	05/12/95
543. ROSA MARIA PROTAZIO CORREA	13311821341	247	05/06/81
544. ROSANA MARIA SANTOS DA SILVA	13170341317	196	16/05/88
545. ROSANA OLIVEIRA DO CARMO	13046511392	156	02/03/88
546. ROSANGELA MARIA DA SILVA GOMES	13200021341	238	05/06/81
547. ROSANGELA MARIA DO AMARAL VASCONCELOS	13287241392	238	18/05/87
548. ROSANGELA RODRIGUES DA COSTA	13566021341	345	12/04/97
549. ROSEANE DO SOCORRO GONCALVES SILVA	13006131341	142	05/12/95
550. ROSEANE REIS DAMASCENO	11000171325	097	05/04/97
551. ROSEMARY DA SILVA CONCEICAO	13570221384	347	08/04/99
552. ROSEMEIRE OLIVEIRA DO CARMO	13046641309	176	14/02/88
553. ROSEMIRO TEIXEIRA	13477561309	391	15/05/88
554. ROSI CRISTIANE MARTINS PINHEIRO	35245101376	405	08/04/99
555. ROSIDALVA SANTOS CHAVES	13453551368	503	14/02/97
556. ROSILDA QUADROS LOUREIRO	13337101368	236	15/06/81
557. ROSIMERE FARIAS GOMES	29493981368	391	19/03/97
558. ROSIVANIA DOS REIS DAMASCENO	33754151325	492	05/04/97
559. RUBENITA DIAS DA SILVA	13046901309	156	05/06/81
560. RUBENS SANTOS DOS SANTOS	13226321309	216	16/05/88
561. RUBERVAL CARDOSO PANTOJA	13207231376	218	16/04/92
562. RUCILENE DO SOCORRO VALOIS DA SILVA	1496531309	330	08/04/99
563. RUI BARBOSA MORAES DA SILVA	13007031333	122	30/04/96
564. RUTH MARIA LOPES DA SILVA	13047061309	156	05/12/95
565. RUTILENE SOARES DA SILVA	35754761317	419	05/04/97
566. SALIM JORGE MARQUES MONTEIRO	16508231384	377	16/03/98
567. SAMIR COSTA CAMPOS	35754281317	363	17/03/97
568. SANCHA PERES FICANCO	13007651333	143	15/06/81
569. SANDRA SUELI XAVIER HERMES	13267951384	259	05/06/81
570. SANDRA SUELY NEVES LEDO	13478301333	311	05/12/95
571. SEBASTIANA SANTANA DE BRITO	13172731368	197	29/01/94
572. SEBASTIANA SOARES DIAS DOS SANTOS	13414681325	257	05/06/81
573. SEBASTIAO SANTANA DA SILVA	13118021317	179	15/06/81
574. SEBASTIAO SOARES BARBOSA	13116041384	179	05/12/95
575. SELMA MARIA CALDEIRA SILVA	13571141317	348	16/05/88
576. SELMA MARIA DA SILVA	13531721376	330	05/04/97
577. SELMA MARIA QUEIROZ DE SOUZA	13207561333	218	04/04/97
578. SHIRLEY SIMONE DA SILVA SANTOS	21841901309	349	19/01/95
579. SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA	13009451317	143	19/01/94
580. SILVADO CORREA DA COSTA	13290421333	209	08/04/99
581. SILVIA NADIA LOPES MACHADO	13479041309	312	05/12/95
582. SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	13174321309	198	15/01/89
583. SONALY TEIXEIRA PEREIRA	13118281350	198	06/05/88
584. SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	13571451317	348	15/05/88
585. SUED AMARAL	13414061341	257	05/06/81
586. SUELI PINHEIRO DA SILVA	13263011333	230	08/07/95
587. TEREZA CARVALHO SODRE	13454061341	303	05/04/97
588. TEREZA KYUTOKO DA SILVA	13234011333	219	16/05/88
589. TEREZA SANTA ROSA ALVES	13381031325	272	05/12/95
590. TEREZINHA DE JESUS DO NASCIMENTO NOVOA	13312871317	247	05/06/81
591. TOME ATAIDE MOURA DOS REIS	13289491376	239	16/05/88
592. VALDECI MARCELINO NEVES	32099241309	335	08/04/99
593. VALDEMIRA FERNANDES CARLOS	13012281325	144	05/06/81
594. VALDENIR DAS NEVES SOUSA BARBOSA	13444851392	300	16/05/88
595. VALDIMILSON MORAES DA SILVA	35740011309	456	08/04/99
596. VALDIRENE MARCELINO NEVES	35636001392	455	08/04/99
597. VANDA LUCIA DOS SANTOS SOARES	13177161384	199	19/01/92
598. VERA LUCIA PINTO CARDOSO	13013191309	145	05/06/81
599. VILMA ARAUJO MELEM	16604101350	448	24/02/98
600. WALDENIRA PEREIRA DE AMORIM	13415811368	[illegible]	05/06/81
601. WALDIR SANTOS FIGUEIREDO	13014221368	[illegible]	22/04/98
602. WALMIR MONTEIRO DE SOUSA	13572471341	348	16/05/88
603. WALTER SALES DOS SANTOS	13333011317	254	15/06/81
604. WANDERLEA DA SILVA SANTOS	13049851325	157	15/05/87
605. WENDER DA OLIVEIRA SILVA	28027581325	230	08/04/99
606. WILLIAMS ANTONIO SILVA DA SILVA	21033041384	454	15/04/98
607. WILLIANS DA LUZ RODRIGUES	29406781309	483	08/04/99
608. WILLIAS DA LUZ RODRIGUES	33585941325	454	17/02/98
609. WILTON DE MIRANDA SOARES	21942901309	240	[illegible]
610. ZACARIAS FELIS PONTES	13170641376	179	[illegible]

E, para que não aleguem ignorancia, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 07 (sete) dias do mês de maio ,do ano de dois mil 2000. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA , Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém/PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA
EDITAL N.º 029/00.

A Bacharela , Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN , Juíza da 30 ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém , Estado do Para, no uso de suas atribuicoes , etc. FAZ SABER a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO LIBERAL – PL, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

NOMEELEITOR	N.INSCRICAO	SECAO	DATAFILIACAOL
ABDIAS PEREIRA CAPUCHO	12940001392	121	28/01/92
2 ABDIAS SOUSA PIMENTEL	13179571384	200	22/06/87
3 ABENEU ARAUJO DIAS	13077261309	167	17/06/87
4 ABRAAO SOUZA DA SILVA	22758721309	135	28/11/92
5 ABRAAO JOSE FERREIRA DO AMARAL	13352611309	262	18/01/88
6 ADALBERTO LIMA DOS SANTOS	13207841392	209	24/06/87
7 ADAUTO PEREIRA DE MORAES	13119741350	180	15/07/87
8 ADELINO FERREIRA DA SILVA	13119601309	180	30/06/87
9 ADELSON SILVA BRAGA	13119831341	180	27/07/87
10 ADEMAR FERREIRA DE SOUZA	12959201309	127	21/07/87
11 ADILSON FELICIANO LAMEIRA	13234381325	220	27/01/88
12 ADJAIR PEREIRA DA SILVA	13077491309	167	20/07/87
13 ADMILSON SOUZA DE LIMA	12959321341	127	25/02/88
14 AFONSO PAULO DA SILVA SILVA	13296701317	242	18/01/88
15 AGENOR VALENTE DE SA PEREIRA	13416191376	258	29/05/87
16 AILSON VERA CRUZ SOUZA	12941101376	121	11/06/87
17 AIRTON CARLOS CALDAS CAVALCANTE	13207951341	200	10/07/87
18 ALAN RODRIGO CAMPOS MEIRELES	3574131333	100	09/01/99
19 ALBERTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	13191631325	204	15/07/87
20 ALBERTO GUIMARAES LIMA	13120471368	180	12/06/87
21 ALBERTO SILVA GOMES	13314161350	248	28/11/92
22 ALBILENE DE JESUS DOS SANTOS	12941171341	121	16/04/91
23 ALDA MARIA BATISTA DOS REIS	13068321368	164	03/07/87
24 ALDENIZE DA SILVA ROCHA	13364771341	267	17/07/87
25 ALEIXO FERREIRA DOS REIS	12953211309	125	19/05/87
26 ALFEU PEREIRA DA SERRA	13016031325	146	16/04/91
27 ALFREDO MARIO SOUZA PATRICIO	13234581376	220	18/07/87
28 ALICE CAETANO MOURA	13175601325	200	30/06/87
29 ALICE FREITAS DE OLIVEIRA	13195031341	216	16/07/87
30 ALMERINDA RIBEIRO CHAVES	13179811309	200	07/07/87
31 ALTAIR DOS SANTOS CARDOSO	13381541376	273	05/10/87
32 ALZIRA DE SOUSA PINHEIRO	13078381309	167	30/07/87
33 AMARILDO MONTEIRO BRITO	13195161368	216	16/03/88
34 ANA CELIA GOMES DE SOUZA	21937441333	224	16/04/91
35 ANA CRISTINA DA COSTA MOREIRA	13121251317	180	22/06/87
36 ANA CRISTINA DE BRITO	23175681309	259	28/01/92
37 ANA DALVINA BRITO DA SILVA	23173441309	282	25/04/91
38 ANA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	13195291384	216	02/07/87
39 ANA LUCIA LIMA DOS PRAZERES	13338411325	257	21/07/87
40 ANA MARIA BATISTA MENDONCA	13314631376	248	18/07/87
41 ANA MARIA CHAGAS DOS SANTOS	13508761384	122	13/02/87
42 ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	12941651341	121	25/04/91
43 ANA MARIA SOUZA DE JESUS	13268271368	209	28/01/92
44 ANA ROSA DE AVIZ	13006931317	173	05/11/87
45 ANDREDO ESPIRITO SANTO	12941711392	121	25/04/91
46 ANESIA MARIA AUGUSTO	13121791309	180	23/07/87
47 ANGELA CRISTINO	13180021392	210	10/07/87
48 ANGELINA SOUZA DOS SANTOS	13078851325	167	22/06/87
49 ANSELMO DA CONCEICAO FREITAS DOS SANTOS	13121991350	180	15/11/87
50 ANTONIA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	13192031350	204	31/07/87
51 ANTONIA BRITO MENEZES	13007161341	173	26/06/87
52 ANTONIA DA SILVA BARBOSA	13068611309	164	04/01/88
53 ANTONIA EXPEDITA REIS MELO	13482841309	313	20/07/87
54 ANTONIA GENI ALVARES AQUILA	12941811368	121	05/05/91
55 ANTONIA LUCIA DA COSTA PINTO	13482861368	313	08/06/87
56 ANTONIA MONTEIRO RODRIGUES	13051121317	158	20/04/88
57 ANTONIA MOREIRA	13195611317	216	16/03/88
58 ANTONIA NOGUEIRA BATISTA	13067351341	173	04/02/88
59 ANTONIA SOUSA DOS SANTOS	13180161392	210	15/07/87
60 ANTONIO ANDRADE DA SILVA	13068081376	164	19/06/87
61 ANTONIO ARRAES VALE	13315011333	338	28/01/92
62 ANTONIO BARROS	12416421317	228	20/06/87
63 ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS	13122381309	180	18/09/87
64 ANTONIO CARLOS DE SOUSA CARDOSO	21941651333	107	08/08/91
65 ANTONIO CARLOS MENEZES SERRA	13097571317	173	15/07/87
66 ANTONIO CRISTOVAO DE BRITO	27570091368	283	28/01/92
67 ANTONIO DE OLIVEIRA TORRES	13376891368	271	16/03/88
68 ANTONIO EDSON DA COSTA MACHADO	13219071333	223	12/05/91
69 ANTONIO FELIPE DE OLIVEIRA	12942031309	121	17/07/87
70 ANTONIO FERNANDO DA COSTA	13192131325	234	22/07/87
71 ANTONIO FILHO SOARES DA SILVA	13022531392	148	16/04/81
72 ANTONIO LIRA DA SILVA	13376061392	271	30/06/87
73 ANTONIO LUCAS DA SILVA	13122841333	181	05/05/88
74 ANTONIO MARCOS DA COSTA MOREIRA	21847611341	131	25/04/91
75 ANTONIO MAXIMO CANELAS ALMEIDA	13483141350	313	04/01/87
76 ANTONIO MENDONCA DE SOUZA	12962041309	128	20/07/87
77 ANTONIO PINTO DA COSTA	13095081309	173	16/07/87
78 ANTONIO RAIMUNDO CARVALHO DA COSTA	24337211384	240	05/05/91
79 APOLINARIO JOSE DA SILVA NETO	13123291376	181	12/05/87
80 APOLONIA DEUZIMAR SERRA CAMPOS	12962341317	128	25/06/87
81 ARAKEN DIAS MOTA	13235101392	220	30/06/99
82 ARLINDO DE SSA RODRIGUES	13022841341	148	03/11/87
83 ARLIS SODRE COIMBRA	13080151368	167	20/07/87
84 ARMANDO DA CONCEICAO SILVA	13123451392	181	18/02/88
85 ARMANDO DE SOUSA TELES	13051641341	158	25/02/88
86 ARMINDA DE SOUSA BATISTA	13195071325	205	16/04/91
87 AUGUSTO ALCANTARA DE SENA	13315551325	258	21/04/88
88 AUGUSTO BERNARDINO DE SOUZA	13080251333	167	30/07/87
89 AUGUSTO CESAR DA SILVA AQUINO	13357561376	227	15/07/87
90 AUGUSTO CESAR DOS ANJOS PRESTES	13058431384	173	[illegible]
91 AURICELINO JOSE CORDEIRO DE CASTRO	12962731325	128	[illegible]
92 BARTOLOMEU NASCIMENTO DA SILVA	13123781350	181	22/06/87
93 BELARMINA BATISTA FERNANDES	13058371384	173	[illegible]
94 BELMIRA DE JESUS CARVALHO PINHEIRO	21088031341	107	[illegible]

95. BENEDITA CARDOSO DE SOUZA	13208851333	309	16/06/87
96. BENEDITA DE SOUSA LOPES	13098611368	173	30/07/87
97. BENEDITA FERREIRA DA SILVA	13421931309	270	16/04/91
98. BENEDITO OSORIO DOS SANTOS	13068801325	173	16/03/88
99. BERNARDINA DE SENA DUARTE SILVA	12963301350	128	25/04/91
100. BERNARDO SOUZA E SILVA	13192581325	204	22/07/87
101. BOANERGES MOREIRA DA SILVA FILHO	13298321317	242	23/02/88
102. BOAZ MARTINS SOUZA	13291041317	240	16/06/87
103. CANDIDA IVETE CODOVIL ASSUNCAO	12954271368	125	30/06/87
104. CANDIDA LIMA SILVA	13192621309	204	15/07/87
105. CANDIDA SANTANA NEVES	13052011325	158	01/03/88
106. CANDIDO FRANCISCO DOS REIS	13124541341	181	15/07/87
107. CARIVALDO EVANGELISTA DE SOUZA	13208061392	209	15/07/87
108. CARLA JAQUELINE ALVES MONTEIRO	13052041376	158	15/07/87
109. CARLOS ALBERTO DA SILVA MACIEL	13271791325	233	15/07/87
110. CARLOS ALBERTO MACIEL SANTOS	13124681341	181	13/05/87
111. CARLOS ALBERTO PEDROSA	13484081376	313	16/06/87
112. CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	13382241317	273	08/03/88
113. CARLOS AMERICO LIMA VASCONCELOS	1253371392	481	03/04/98
114. CARLOS DAMIAO MARQUES PEREIRA	13052231333	158	30/07/87
115. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	13099161376	173	30/07/89
116. CARLOS LAERCIO GOUVEA	13446371317	301	23/07/87
117. CARMEM CONCEICAO DA SILVA FARIA	23144561341	227	15/05/91
118. CARMEM LUCIA DA SILVA CASTRO	13484251376	313	16/06/87
119. CARMEM LUCIA LIMA COSTA	13484261350	313	23/06/87
120. CARMEN LUCIA SANTOS DOS SANTOS	12942861333	121	02/07/87
121. CARMEN RAMOS ASSUNPCAO	12964031341	128	30/06/87
122. CARMITO RODRIGUES SIQUEIRA	13209141309	209	24/06/87
123. CASIMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	13099321392	173	27/01/88
124. CATARINA DA SILVA MACIEL	13272141341	233	18/07/87
125. CELIA BORGES DA SILVA	13484361325	313	19/06/87
126. CELIA CONCEICAO DE SOUZA	12964161368	128	16/03/88
127. CELIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA	13333801317	255	05/05/91
128. CELIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	13125211341	181	14/07/87
129. CELINA MENDES ANDRADE	13298741376	242	27/07/87
130. CELSO MACIEL DE CASTRO	13484481368	314	10/06/87
131. CIRLEA DO SOCORRO MENDES DOS SANTOS	23174311350	151	28/01/92
132. CLAUDIO ARRAES VALE	13316501384	249	28/01/92
133. CLAUDIO DANIEL SOUZA FURTADO	13412601384	252	05/05/91
134. CLAUDIO FERREIRA PAIVA	13382441368	273	07/11/87
135. CLAUDOMIRO TAVARES DA SILVA	13272441368	233	25/05/91
136. CLEMILDE QUEIROZ DE LIMA	13243651392	223	06/07/87
137. CLEONICE BANDEIRA SANTANA PINTO	13081751368	168	22/06/87
138. CORNELIO FERREIRA GONCALVES	13382481392	273	27/07/87
139. COSME RODRIGUES DE OLIVEIRA	13081841350	168	16/03/88
140. CREUZA DA COSTA PINTO	18817611309	233	28/01/92
141. CREUZA SOUZA DIAS	13099911341	174	15/07/87
142. DAGOBERTO GOMES FERREIRA	13099971333	174	30/06/87
143. DALGITE JESUS DA SILVA ALVES	13485001384	314	11/06/87
144. DALVA MOREIRA DE LIMA E LIMA	12965191376	129	24/02/88
145. DARIALVA DA SILVA VULCAO	12954871309	125	16/07/87
146. DARICA DE FATIMA BEZERRA LOBATO	13316911350	249	19/10/87
147. DAVI FERREIRA DE ARAUJO	13210521333	210	18/07/87
148. DAVINA JARDIM DE BRITO	13063561317	162	28/01/92
149. DEJALMA PIQUIA DA SILVA	13023951309	148	29/01/88
150. DELCIO MONTEIRO	13272761341	234	08/07/87
151. DELIMAR DE MARIA SILVA GARCES	13485141384	314	18/06/87
152. DEMETRIO GOMES DOS SANTOS	13523421325	327	16/06/87
153. DEOCLECIO MENDES CRUZ	13181281392	300	09/10/82
154. DEUZARINA SILVA MONTEIRO	13272851333	234	30/06/87
155. DEUZUITE PEREIRA DAS CHAGAS SILVA	13485171325	314	23/06/87
156. DINAIR CALIL DE ARAUJO	13485291368	314	14/09/87
157. DINAIR MEDEIROS DAMASCENO	13197151309	205	11/02/88
158. DOMINGOS BOTELHO DA COSTA	13523441392	327	04/07/87
159. DOMINGOS DA CONCEICAO CORREIA	13485441309	314	25/06/87
160. DOMINGOS DE FARIAS SOARES	13341331325	258	05/05/91
161. DOMINGOS JOSE COSTA CARDOSO	13299661325	243	13/06/87
162. DOMINGOS MEDEIROS DA SILVA	13300541368	276	30/07/87
163. DORALICE ALVES BORGES	13069721317	164	28/01/92
164. DOROTEA CLARICE DO NASCIMENTO CARVALHO	13317351309	240	16/11/87
165. DULCILEIDE DO SOCORRO TOTA SOARES	13024551384	149	24/02/88
166. DURVAL DE SOUZA MELO	13127531350	182	24/07/87
167. EBNEGO BATISTA DA SILVA	13082001341	168	16/03/88
168. EDELSON SIQUEIRA DOS SANTOS	12943671333	121	18/07/87
169. EDGAR NOGUEIRA DE FARIA NETO	13357651341	264	17/11/87
170. EDIEL DOS SANTOS BARATA	13273191317	234	22/06/91
171. EDILEUZA DE SOUZA FURTADO	13403291309	252	05/05/91
172. EDILSON ALMEIDA PENA	13197401317	205	26/05/87
173. EDILSON CARVALHO DA COSTA	13291501350	240	05/05/91
174. EDINA DO SOCORRO PENA DOS SANTOS	13209911341	209	25/06/87
175. EDME MACEDO SILVA MELO	13083071341	168	30/07/87
176. EDMILSON DE JESUS BRAGA DA COSTA	13523551341	327	16/07/87
177. EDMUNDO DE AQUINO CHAVES	12955341350	125	20/07/87
178. EDMUNDO NUNES DA SILVA	12967031333	129	05/08/91
179. EDNA DE OLIVEIRA BARROS	13417071309	258	20/06/87
180. EDNA MARIA ANUNCIACAO DOS SANTOS	13100951350	174	05/11/87
181. EDNA MARIA DE LIMA MATOS	13197581341	205	24/06/87
182. EDNA MARIA ROSILNDO DE OLIVEIRA	13128081368	182	15/07/87
183. EDSON CHAVES DOS SANTOS	18764481376	233	05/05/91
184. EDSON LUIZ FERREIRA ROSA	13086231368	168	21/06/87
185. EDSON LUIZ PASCOAL DO CARMO	12967261325	129	07/03/88
186. EDSON NEVES DE SOUSA	12967281392	129	25/11/87
187. EDU DOS SANTOS PANTOJA	13513511368	323	25/07/87
188. EDVALDO SOARES DE MOURA	13053681309	159	12/08/91
189. ELBA DO CARMO SOARES BARBOSA	13128381384	182	22/06/87
190. ELENI ALLINE SILVA NASCIMENTO	22753841325	121	05/05/91
191. ELEUDINAIR BRAGA DA COSTA	13513581333	323	06/07/87
192. ELI DE SOUSA PINHEIRO	13128441325	182	30/07/87
193. ELI SOUZA	13357861376	264	05/06/91
194. ELIANA AMARO OLIVEIRA	13181761392	200	27/01/88
195. ELIANA DO SOCORRO MIRANDA DE OLIVEIRA	12967561341	129	12/08/91
196. ELIAS DE SOUSA MOREIRA	13128581325	182	22/06/87
197. ELIAS SOARES PIMENTEL	13181791333	210	22/06/87
198. ELIAS SOUZA DO NASCIMENTO	13101111309	174	26/02/88
199. ELIETE DO SOCORRO DOS SANTOS PENICHE	13083551341	[illegible]	22/07/87
200. ELISABETH CANTANHEDE DOS SANTOS	13126771392	183	10/07/87
201. ELIUD SILVA DE SOUZA	13245311376	223	16/03/88
202. ELIZABETH SOARES DA SILVA	12955551384	125	14/07/87
203. ELIZIA DA SILVA CARDOSO	13181881325	210	15/07/87
204. ELVIRA MOURA CAMPOS	13197711309	206	[illegible]
205. ELZA DE OLIVEIRA COELHO	13101581325	174	[illegible]
206. ENEIDA DO SOCORRO SILVA E SILVA	[illegible]	223	[illegible]
207. ENEIDINA SIQUEIRA CARDOSO	[illegible]	[illegible]	[illegible]

208.	ENILDA DA SILVA FREITAS	13026031384	149	16/03/88
209.	ENILDA DA CONCEICAO SIQUEIRA DOS SANTOS	12944301309	122	18/07/87
210.	EPITACIO RAMALHO ALVES	13451831392	303	22/06/87
211.	ERINETH ARAUJO DE BRITO	13129311376	183	07/07/87
212.	ERMILA LIMA MAGNO	13463901309	307	20/06/87
213.	ERMITA GOUVEA DA SILVA	13447131309	301	23/07/87
214.	ERNESTINA GOMES RAIOL	13486671350	314	30/06/87
215.	ERNESTO RODRIGUES DOS REIS	13181981309	200	15/07/87
216.	ESIO CANTANHEDE	13084031384	169	12/06/87
217.	EUCLIDES FERREIRA NEGRAO	13129651317	183	20/10/87
218.	EUGENIA AREIA DOS SANTOS E SANTOS	13070161392	164	16/07/87
219.	EUGENIO ROSA	13193651317	204	22/07/87
220.	EUNICE GOMES BARREIROS	13486821392	314	12/06/88
221.	EUNICE RODRIGUES DOS REIS	13182361341	200	11/02/88
222.	EVANDRO RAIMUNDO SOUZA DO ESPIRITO SANTO	12944491317	122	16/04/91
223.	EVERALDO CARDOSO	13300751309	243	08/07/87
224.	FATIMA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA	13342671333	258	20/07/87
225.	FATIMA TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA	13026461317	149	14/03/88
226.	FELIPE MIRANDA DE NAZARE	13101981368	174	16/05/87
227.	FELIX DA SILVA GOMES	13182141350	200	22/06/87
228.	FERNANDO DE JESUS FERREIRA GUIMARAES	41529831392	241	24/09/99
229.	FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS	13245921392	224	21/01/88
230.	FERNANDO JOSE REIS ALVES	13487081368	314	11/06/87
231.	FERNANDO VENTURA DE OLIVEIRA	13494231376	283	25/01/88
232.	FLAVIO FERREIRA LIMA FILHO	13210561341	210	30/06/87
233.	FLAVIO VIEIRA	13515891333	323	07/06/87
234.	FLORACINA SOARES DA SILVA	13245981384	224	27/07/87
235.	FLORIANA COSTA	13026761333	149	24/02/88
236.	FRANCINETE DO SOCORRO DE BRITO VALE	13368451317	268	25/04/91
237.	FRANCISCA SAMPAIO DE MELO	13102291309	174	29/06/87
238.	FRANCISCA ADELAIDE GARCEZ	13383301325	273	01/12/87
239.	FRANCISCA BRITO DA SILVA	13026871392	149	25/04/91
240.	FRANCISCA CARDOSO DE SOUZA	13210581309	210	16/06/87
241.	FRANCISCA DE ARAUJO SANTOS	13210591392	210	07/01/88
242.	FRANCISCA DE SOUZA CUNHA	12944701309	122	12/02/88
243.	FRANCISCO ALCY RODRIGUES DA SILVA	13130891376	183	28/09/87
244.	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FILHO	13130931350	183	10/07/87
245.	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA	13070391384	164	04/01/88
246.	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE SILVA	13070401317	164	04/01/88
247.	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO	13085221309	109	15/07/87
248.	FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES	12969831341	130	22/01/88
249.	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	13210761392	210	09/01/88
250.	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	13085331368	169	16/07/87
251.	FRANCISCO FERREIRA LUZ	20914741317	131	05/05/91
252.	FRANCISCO GOMES DE SOUZA	13027311300	150	22/06/87
253.	FRANCISCO MARTINS MAIA	13198541384	206	30/09/87
254.	FRANCISCO PAULO LIMA DOS PRAZERES	13019841384	147	21/07/87
255.	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	13054871325	199	18/07/87
256.	FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA	12970161368	130	30/06/87
257.	GABRIEL DE JESUS DOS SANTOS	12945111300	122	16/04/91
258.	GALDINA DA SILVA COSTA	13194061325	204	10/07/87
259.	GENY DE SOUZA CARDOSO	13246651384	224	16/06/87
260.	GEORGE OLIVEIRA DE LIMA	20915621341	464	28/01/92
261.	GERALDO SILVA CORREA	13065001333	159	01/01/87
262.	GILBERTINA LOPES DE MORAES	13434661309	283	16/01/88
263.	GLAUCIO ELCIO DIAS PINHEIRO	13064721309	162	22/07/87
264.	GRACIETE DA COSTA SILVA	12970061325	130	14/04/88
265.	GRACILATIMA DUARTE DAMASCENO	13319571341	250	26/11/87
266.	GRACILIANO RAMOS MILHOMEM	13541101325	334	16/11/87
267.	GRAZIELA DE SOUZA NUNES	13275111392	234	21/07/87
268.	GUIDA ROSALINA BATISTA DOS SANTOS	12970701309	130	18/07/87
269.	GUILHERME GREGORIO MIRANDA	11365891376	491	18/05/87
270.	HELENA CORREA PEREIRA TEIXEIRA	13343811350	259	20/04/88
271.	HELENA MARTINS LOBATO	13292111309	240	14/09/87
272.	HELIANA MAGALHAES DA SILVA	13019921392	147	16/03/88
273.	HELIO DA COSTA MACHADO	12956401368	126	02/02/88
274.	HIDELBRANDO REIS DAMASCENO MEIRELES	38738491309	266	11/01/99
275.	HILMA DA SILVA BARROS	12971211392	131	16/07/87
276.	HULDA MARTINS SOUZA	13319941392	250	09/06/87
277.	HUMBERTO DE SOUZA DIAS	13132831309	184	22/06/87
278.	INACIA SERRA DOS SANTOS	13103491309	175	15/07/87
279.	INACIO JOAO OLIVEIRA DE LIMA	13103511325	175	07/07/87
280.	IOLANIO JOSE OLIVEIRA DE LIMA	13086571309	169	07/07/87
281.	IRACI DA COSTA DANTAS	13211301376	210	23/02/88
282.	IRACI DE MENEZES CRUZ	13344241325	259	28/09/87
283.	IRENE DOS SANTOS SIQUEIRA	13308421333	134	28/07/87
284.	IRENE VIEIRA COSTA	13133431384	184	12/05/87
285.	IRIA SALES DE SOUZA	13086761368	170	30/06/87
286.	IRINEIDE CARDOSO BENTES	13199191368	206	28/01/92
287.	ISAAC AUGUSTO DE PAULA PAES	13247781368	224	20/04/88
288.	ISAI LEAMENDONCA COSTA	13070831350	164	20/07/87
289.	ISRAEL BARATA PEREIRA	13085591333	159	03/06/87
290.	IVALDETE DIAS SAMPAIO	13103831309	175	16/05/87
291.	IVANEIDE DO SOCORRO BRAGA DA COSTA	13524171384	327	06/07/87
292.	IVANILDE SOUZA DA SILVA	13211461333	210	14/07/87
293.	IVANILDO ANSELMO RENTE	13133921368	184	19/05/87
294.	IVETE FERREIRA BRITO	13029191333	150	27/07/87
295.	IVONE ANSELMO RENTE	13133981350	184	18/07/87
296.	IVONE MARTINS MELO	13199351384	206	20/04/88
297.	IVONILDE DA SILVA ROCHA	13199381325	206	18/07/87
298.	IZA BATISTA DE ARAUJO	13134041333	184	07/07/87
299.	IZABEL DE JESUS DOS SANTOS	12945831384	122	16/04/91
300.	IZABEL FERREIRA DA SILVA	13104051350	175	24/07/87
301.	IZAIAS SEABRA NUNES	13488721341	315	27/10/87
302.	IZAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12972321309	131	12/08/91
303.	IZAMAR JESUS DA SILVA ARAUJO	13524221341	327	13/06/87
304.	IZAURA CHAVES CORREA	13184441317	218	27/07/87
305.	IZAURA DE OLIVEIRA MAGALHAES	13104131368	175	15/07/87
306.	IZAURA FERREIRA ROSA	13134281309	184	15/07/87
307.	JACIRA ALVES RODRIGUES	13211581376	210	18/07/87
308.	JACOB JOSE DO NASCIMENTO CARVALHO	13248241333	224	16/11/87
309.	JAX DE SOUSA VASCONCELOS	3612431309	183	24/07/87
310.	JEREMIAS DE JESUS DOS SANTOS	17634611309	423	16/04/91
311.	JOANA BATISTA DA SILVA MARINHO	13104321325	175	22/06/87
312.	JOANA FLOIA FERREIRA	13104381317	175	16/07/87
313.	JOAO AMARAL DA SILVA	13134921325	185	07/07/87
314.	JOAO BATISTA ANDRADE DA SILVA	13369671392	258	04/01/88
315.	JOAO BATISTA BARROSO DA SILVA	13211711341	210	21/01/88
316.	JOAO BATISTA FERREIRA	13466351368	307	30/07/87
317.	JOAO BATISTA LIRA DE ALMEIDA	13562421384	344	13/12/95
318.	JOAO BATISTA OLIVEIRA LIMA	12946361325	122	05/05/91
319.	JOAO BATISTA RUFINO DE OLIVEIRA	12971181317	131	28/01/92
320.	JOAO CARDOSO DE SOUZA	13211761350	210	30/06/87
321.	JOAO CRISTINO FERREIRA	13135221384	185	30/06/87
322.	JOAO DE DEUS	13276201341	235	30/07/87
323.	JOAO DE DEUS PAES DO NASCIMENTO	13248861333	225	16/04/91
324.	JOAO DE LIMA CORREA BRABO	13135371368	185	26/03/92
325.	JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA	13276241376	235	14/04/88
326.	JOAO EVANGELISTA BARBOSA DE SOUZA	13135491309	184	30/07/87
327.	JOAO FERREIRA SARMENTO	13183341368	201	16/07/87
328.	JOAO MALCHER MOREIRA	13535061341	332	27/02/88
329.	JOAO MARIO FRAZAO DA SILVA	13135711368	185	18/06/87
330.	JOAO PAULO DA SILVEIRA	13135861341	185	16/07/87
331.	JOAO PAULO DOS SANTOS	13135871325	185	20/07/87
332.	JOAO RAMOS DOS SANTOS	13088301309	170	22/06/87
333.	JOAO XAVIER DE LIMA	13211991341	210	07/07/87
334.	JOEL MARTINS DE SOUZA	13391361341	276	09/06/87
335.	JOEL SILVA BRAU	25188061341	468	05/05/91
336.	JOEL SIQUEIRA DE DEUS	13071421341	165	30/07/87
337.	JORGE LUIZ ALEIXO MORAES	13359461309	265	21/01/88
338.	JORGE LUIZ DE CASTRO	13088691368	170	27/07/87
339.	JORGE PALATINO FREIRE LIMA	13249451325	225	17/11/87
340.	JOSE ALMIR MONTEIRO BRITO	13056731350	160	16/03/88
341.	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	13136881376	185	16/07/87
342.	JOSE AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	13088981309	170	30/07/87
343.	JOSE AUGUSTO VIANA	13276861376	235	07/01/88
344.	JOSE CAETANO DE MOURA	13089061341	170	30/06/87
345.	JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS	12957551309	126	16/04/91
346.	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOARES	13303341317	244	22/07/87
347.	JOSE CORREA DA SILVA	13276941384	235	12/02/88
348.	JOSE DIAS DOS SANTOS	13249721309	225	16/07/87
349.	JOSE DO NASCIMENTO LIMA	13384511317	274	02/02/86
350.	JOSE ELIAS ARAUJO DA CONCEICAO	13031201317	151	29/04/88
351.	JOSE EVANGELISTA SOARES	13303471333	244	22/07/87
352.	JOSE FERNANDES DA SILVA	13105671317	175	30/01/87
353.	JOSE GILBERTO SANTANA NEVES	22753151309	464	05/05/91
354.	JOSE GOMES DA SILVA	13105781376	175	27/07/87
355.	JOSE GONCALVES DIAS	13089591350	170	30/07/87
356.	JOSE JORGE BAIA DE SOUZA	13105821350	175	17/06/87
357.	JOSE LUCIANO DA COSTA	13322041341	250	23/07/87
358.	JOSE LUIZ DE ALMEIDA PENA	12947231376	123	26/06/87
359.	JOSE MARCELINO NASCIMENTO MACHADO	13138271384	186	15/07/87
360.	JOSE MARIA BALBINO FURTADO	13138391384	186	13/05/87
361.	JOSE MARIA DA COSTA FARIAS	13138361376	186	17/06/87
362.	JOSE MARIA DA SILVA	13277241333	235	15/07/87
363.	JOSE MARIA DE ALMEIDA CAMPOS	13200461317	206	26/06/87
364.	JOSE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	13212421376	210	18/07/87
365.	JOSE MARIA DIAS DOMINGUES	12947321368	123	14/12/95
366.	JOSE MARIA FERREIRA GUIMARAES	13384691341	274	30/06/87
367.	JOSE MARIA MACHADO MARQUES	13138631341	186	29/10/91
368.	JOSE MARIA RODRIGUES NOGUEIRA	13510121368	322	22/01/88
369.	JOSE MARTINS RODRIGUES	13089901309	171	20/07/87
370.	JOSE POLICARPIO MENDONCA	13135041350	186	11/06/87
371.	JOSE RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA	13501201384	319	19/01/88
372.	JOSE RAIMUNDO MONTEIRO GALHARDO	13200581350	206	19/10/87
373.	JOSE RIBAMAR AGUIAR DA CRUZ	13384801350	274	10/12/87
374.	JOSE RIBAMAR CORREA DE OLIVEIRA	13212571350	210	24/06/87
375.	JOSE RIBAMAR RODRIGUES	13090361341	171	15/07/87
376.	JOSE ROBERTO CARDOSO DE SOUZA	13212621317	210	30/06/87
377.	JOSE ROBERTO FERREIRA REIS	21392511368	128	05/05/91
378.	JOSE ROBERTO LIMA DE ARAUJO	13139381309	186	25/06/87
379.	JOSE UBIRATAN DE FRANCA ARAUJO	12976201325	132	13/07/87
380.	JOSUE FERNANDES ALENCAR	13406741341	284	17/07/87
381.	JOZIMAR BARREIRO LIMA	13106541368	176	15/07/87
382.	JUANA RODRIGUES DA SILVA	13250811376	225	05/11/87
383.	JUDITH HELENA SOUZA FURTADO	13406831333	284	05/05/91
384.	JULIO CEZAR DOS SANTOS OLIVEIRA	13251051384	225	16/03/88
385.	JUREMA SOARES DA SILVA	13267101384	231	05/08/91
386.	JUSTINA SILVA SOUZA	13212801309	210	02/07/87
387.	JUVELINA BATISTA DOS SANTOS	13106711368	176	14/07/87
388.	JUVENAL FERREIRA DE SOUZA	13515511392	324	20/06/87
389.	KATIA DO SOCORRO SANTANA GOUVEA	13435791350	277	23/07/87
390.	KATIA NAZARENA DE OLIVEIRA	13140561366	186	27/07/87
391.	KLAYSON JOSE QUEIROZ SIQUEIRA	13184371376	201	13/07/87
392.	LAUDELINO ALVES PEREIRA	13065281309	163	16/07/87
393.	LAURA DE SOUZA	13346691350	200	05/05/91
394.	LEILA MARIA BENIGNO GOMES	13407051317	284	28/01/92
395.	LENILSON DAS NEVES	13149001368	187	07/07/87
396.	LEONI VIEIRA DA SILVA	12977391368	133	25/01/88
397.	LEONICE DA FONSECA CONCEICAO	13212911350	210	15/07/87
398.	LEONILDE BRAZAO BORGES	12947981392	123	20/03/88
399.	LEONOR SANTOS DA SILVA	13278181350	235	15/07/87
400.	LEONORA SANTOS DA SILVA	13278191333	235	15/07/87
401.	LICURGO DE JESUS SOUZA	13378781333	271	11/05/87
402.	LIDEMAR MATOS MACHADO	12948011325	123	15/07/87
403.	LIGIA VILHENA LEAL DUARTE	19864311309	464	16/04/91
404.	LINDALVA DE SOUZA OLIVEIRA	13033051309	152	28/01/92
405.	LINDALVA RODRIGUES DOS SANTOS	12958601333	126	27/07/87
406.	LINDOMAR MARIA COSTA GUIMARAES	13525101376	327	06/07/87
407.	LOURIVAL RIBEIRO DE ANDRADE	13371381369	269	13/10/87
408.	LUCIA HELENA GOMES MARTINS	13347051350	260	29/04/88
409.	LUCIA MARIA ARAUJO AFONSO	13141441392	187	16/07/87
410.	LUCIA MARIA BARROS DE SOUZA	13091671309	171	14/07/87
411.	LUCIDALVA OLIVEIRA LIMA	13201221309	207	18/07/87
412.	LUCIDALVA PIRES MACHADO	13407301392	284	28/01/92
413.	LUCIDALVA SILVA GONCALVES	13385281333	274	30/07/87
414.	LUCIENE GOMES DA COSTA	13251891392	226	27/07/87
415.	LUCIMAR DA SILVA NEVES	13091811368	171	19/05/87
416.	LUCINA CANTANHEDE DOS SANTOS	13107201350	176	12/05/87
417.	LUCIO CESAR MALCHER SOARES	13304721309	244	28/11/91
418.	LUCIRENE DE OLIVEIRA QUEIROZ	23172971350	264	16/04/91
419.	LUIS ANTONIO DE LIMA	13091911333	171	30/06/87
420.	LUIS CARLOS PINHO MONTE	13091951368	171	17/06/87
421.	LUIS ROBERTO MATOS E SILVA	13252131350	226	29/07/87
422.	LUIZ AFONSO CARDOSO DE SOUZA	13068281376	163	03/06/87
423.	LUIZ ALVES DA SILVA	13491611309	316	03/11/87
424.	LUIZ ANDRADE SILVA	13252141333	226	04/01/88
425.	LUIZ AUGUSTO MALCHER SOARES	13323381350	251	28/11/91
426.	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR	13491651325	316	23/06/87
427.	LUIZ CARLOS RAMALHO BASTOS	13491691350	316	30/06/87
428.	LUIZ DE MOURA SOARES	13252321317	226	28/11/91
429.	LUIZ PEREIRA DA SILVA	13184821325	201	22/07/87
430.	LUIZA MORAES DE MIRANDA	13267321392	232	18/07/87
431.	LUZAMIRA VILHENA DE FARIAS	13323601317	251	18/03/88
432.	LUZIA AZEVEDO	13293151349	240	23/02/88
433.	LUZIA SOARES DA SILVA	13211531369	207	29/07/87
434.	MANOEL ASSUNCAO COSTA	13398951341	281	14/03/88
435.	MANOEL CONTENTE DE MELO	13579091309	351	13/10/87
436.	MANOEL CORREA DE ALMEIDA	12979291350	133	16/07/87
437.	MANOEL DA VERA CRUZ TENORIO GONCALVES	13092681350	171	05/05/91
438.	MANOEL DE JESUS DOS SANTOS	12948711333	123	25/04/91
439.	MANOEL DE JESUS REIS DA SILVA	13034361376	152	21/09/87
440.	MANOEL DOMINGOS DAS NEVES	13143301317	187	18/05/87
441.	MANOEL LOPES PRESTES	23152521341	464	25/04/91
442.	MANOEL LUIZ MARTINS	13279131309	236	12/11/87
443.	MANOEL NOGUEIRA DA SILVA	13143791341	188	22/06/87
444.	MANOEL REIS PINTO DA SILVA	13525381376	327	13/06/87
445.	MARCIA MARIA DA SILVA	13152771376	191	14/07/87
446.	MARCIA SALES SANTOS	13293331384	249	16/03/88
447.	MARCIA VILHENA PIRES LEAL	13324181376	251	16/04/91
448.	MARCIANO ELIAS DA COSTA	13253291384	226	05/05/91
449.	MARCIANO GOMES DOS REIS	13144211392	188	11/02/88
450.	MARCO ANTONIO RIBEIRO	13222891392	215	25/03/91
451.	MARCOS AURELIO DE SOUZA	22764441350	259	05/05/91
452.	MARCOS MACHADO CORREA DE MIRANDA	13407971309	284	05/05/91
453.	MARGARETH BRAGA VIEIRA	13516161376	324	07/06/87
454.	MARGARETH GONCALVES PINHEIRO	13400371341	305	23/07/87
455.	MARGARETH MARGARIDA MENEZES DA SILVA	13379111392	272	05/08/91
456.	MARGARETH REGINA DA SILVA SOUZA	22764471309	259	25/04/91
457.	MARGARIDA DA COSTA MORAES	13418591392	288	22/01/88
458.	MARGARIDA PINHEIRO MACEDO	13436571309	297	23/07/87
459.	MARGARIDA QUEIROZ	12949081368	123	16/04/91
460.	MARIA ADELAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	13231481300	218	18/07/87
461.	MARIA ANTONIA BRITO MONTEIRO	13073141317	168	22/06/87
462.	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA MACIEL	13202041392	237	20/04/88
463.	MARIA ANTONIA TOMEIDA SILVA	13066821300	163	18/07/87
464.	MARIA BERNADETE SOUZA DA CUNHA	13408161309	264	05/05/91
465.	MARIA CAZIMIRA MENDES MORAES	13385821364	274	25/04/91
466.	MARIA CELIA BARREIROS MEIRELLES	13492711333	316	30/09/87
467.	MARIA CELIA DE OLIVEIRA LIMA	12981131333	134	28/01/92
468.	MARIA CELIA DIAS MORAES	13145371317	188	30/07/87
469.	MARIA CELIA MORAES DE SOUZA	12981191325	134	20/04/88
470.	MARIA CONSOLACAO DA CONCEICAO ALEIXO	12981281317	134	20/04/88
471.	MARIA CRISTINA SANTOS	13385851325	274	28/07/87
472.	MARIA DA CONCEICAO ATAIDE NEVES	13408241309	264	05/05/91
473.	MARIA DA CONCEICAO BRAGA VIEIRA	13516361317	324	07/06/87
474.	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	13145731384	188	30/07/87
475.	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE OLIVEIRA	13145821376	188	18/07/87
476.	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS	13238571341	221	18/01/88
477.	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA COSTA	13449261350	302	05/05/88
478.	MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO M. DA SILVA	13253931309	227	05/05/91
479.	MARIA DA CONCEICAO PORTAL COSTA	12981551392	134	27/07/87
480.	MARIA DA CONCEICAO RAMOS PEDROSO	13109221376	176	25/06/87
481.	MARIA DA CONCEICAO SANTOS FERREIRA	13492931341	316	10/07/87
482.	MARIA DA GLORIA GOMES TRAJANO	13202231350	207	16/07/87
483.	MARIA DA TRINDADE CORDOVIL	13418771376	288	27/07/87
484.	MARIA DAMASCENO BEZERRA	13146211317	188	15/07/87
485.	MARIA DAMAZIA FRANCA	13372711384	269	16/07/87
486.	MARIA DAS GRACAS DA SILVA PRESTES	13146401384	188	22/06/87
487.	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA	13109491392	176	15/07/87
488.	MARIA DAS GRACAS LIRA DA SILVA	13202391317	207	28/01/92
489.	MARIA DAS GRACAS TELES DA SILVA	17560001384	416	25/04/91
490.	MARIA DE ASSUNCAO RAMOS NAZARE	13140851384	189	16/07/87
491.	MARIA DE DEUS SANTANA	13185741384	202	30/07/87
492.	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA	13109701376	177	05/05/88
493.	MARIA DE FATIMA DA COSTA	13109761368	177	22/06/87
494.	MARIA DE FATIMA DA SILVA FARIAS	13361011350	265	05/05/91
495.	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA	13254291341	227	28/01/92
496.	MARIA DE FATIMA FELIX DE OLIVEIRA SOUSA	13094571325	172	16/03/88
497.	MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	13147111309	189	30/07/87
498.	MARIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA	13202541350	207	24/06/87
499.	MARIA DE FATIMA PANTOJA DE SOUZA	13109821309	177	15/07/87
500.	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	12949771392	123	16/04/91
501.	MARIA DE JESUS MACHADO LIMA	12983141341	135	18/07/87
502.	MARIA DE LOURDES FREITAS DE FARIAS	13094861368	172	20/07/87
503.	MARIA DE NAZARE ARRAES VALE	13373601392	269	28/01/92
504.	MARIA DE NAZARE DA COSTA	13095081309	172	22/06/87
505.	MARIA DE NAZARE DELGADO DO ESPIRITO SANTO	13386171341	274	20/07/87
506.	MARIA DE NAZARE GOUVEA MIRANDA	13449541309	302	23/07/87
507.	MARIA DE NAZARE PEREIRA DA PAIXAO	13148131333	189	25/06/87
508.	MARIA DE NAZARE PEREIRA DE ALMEIDA	13373281350	269	16/07/87
509.	MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS	13148211341	189	15/07/87
510.	MARIA DILMA SIQUEIRA TRINDADE	12984141309	135	20/04/88
511.	MARIA DO AMPARO ANDRADE SILVA	13073791368	165	04/01/88
512.	MARIA DO CARMO NASCIMENTO SILVA	13234981376	227	24/06/87
513.	MARIA DO CARMO PEREIRA DE ALMEIDA	13214621341	211	16/07/87
514.	MARIA DO ESPIRITO SANTO DA CONCEICAO	13494691341	317	16/06/87
515.	MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS CORREIA	13404711368	317	23/06/87
516.	MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE SOUZA	13214681333	211	16/06/87
517.	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA COSTA	13214691317	211	05/05/91
518.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	13203111384	207	22/07/87
519.	MARIA DO SOCORRO DAS NEVES MAGALHAES	13203121368	207	07/03/88
520.	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BARBOSA	13203141325	207	28/01/92
521.	MARIA DO SOCORRO GOMES MAIA	13498921392	317	24/02/87
522.	MARIA DO SOCORRO GUIMARAES CRUZ	12984701317	135	27/07/87
523.	MARIA DO SOCORRO LIVRAMENTO VIDOS SANTOS	13037691325	153	28/01/92
524.	MARIA DO SOCORRO MESQUITA DA SILVA	13320651384	252	19/07/87
525.	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE MENDONCA	12984791350	135	28/01/92
526.	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	13349911309	261	27/10/87
527.	MARIA DO SOCORRO TELES COSTA	13037761350	153	25/04/91
528.	MARIA DORALICE DA SILVA RODRIGUES	13239131392	221	22/07/87
529.	MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO	13095941333	172	30/07/87
530.	MARIA EDILEA DA COSTA GOMES	13149271309	189	22/06/87
531.	MARIA ELIETE DE SOUZA LEITE	13300531384	161	28/01/92
532.	MARIA ELITA GOMES DA COSTA	13350081309	261	23/07/87
533.	MARIA ELIZA DE SOUZA	13399361359	281	05/05/91
534.	MARIA ELIZABETH DE SILVA CARDOSO	13186381384	202	22/07/87
535.	MARIA EMILIA LIMA ESPERANTE	12985281376	135	21/07/87
536.	MARIA ESCOLASTICA SOEIRO PENA	13214871309	211	24/06/87
537.	MARIA EUNICE LOPES DOS SANTOS	13149711376	190	27/08/87
538.	MARIA EUNICE RODRIGUES DA CONCEICAO	13203401317	207	25/07/87
539.	MARIA EUNICE VIEIRA COSTA	13517241341	325	07/06/87
540.	MARIA FRANCISCA DA SILVA	13386491325	274	16/04/91
541.	MARIA FRANCISCA MELO DE VASCONCELOS	13326321350	252	05/11/87
542.	MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA	13186581325	202	15/07/87
543.	MARIA IOLANDA SANTOS DOS SANTOS	13203491350	207	02/07/87
544.	MARIA IVANEIDE FAVACHO DOS SANTOS	13517401368	325	14/06/87
545.	MARIA JOANA DOS SANTOS CORREA	13038221325	153	03/06/87
546.	MARIA JOANA TEIXEIRA	13151111384	190	15/07/87

547. MARIA JOSE DA COSTA ALFAIA	13517461350	325	07/06/87
548. MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS	13060941350	161	28/01/92
549. MARIA JOSE SOARES SODRE	12986651384	136	12/08/91
550. MARIA LIDIA RIBEIRO DE ALMEIDA	13232111384	218	18/01/88
551. MARIA LINDALVA SILVA CANTANHEDE	13186841317	202	25/05/87
552. MARIA LUCIA DE MORAES DA SILVA	12986921350	136	18/07/87
553. MARIA LUCIMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	13111481350	177	26/06/87
554. MARIA LUIZA PEREIRA DE MAGALHAES	13221081368	214	20/04/88
555. MARIA MADALENA SANTOS SOUZA	13152731341	191	20/07/87
556. MARIA MARTA DE FREITAS BARBOSA	12950061333	124	16/03/88
557. MARIA MECILIA SALDANHA SALES	13327201384	252	29/02/88
558. MARIA NAZARE COSTA DOS SANTOS	13153141350	191	/ /
559. MARIA NOEMIA CRISTINO FERREIRA	13153311350	191	30/06/87
560. MARIA OLIDE ALVES MACHADO	13215251368	211	15/07/87
561. MARIA OLINDA GOMES VIEIRA	12951061341	124	20/01/88
562. MARIA PETRONILA BENTES DIAS	12951091392	124	27/11/87
563. MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	13153771333	191	16/03/88
564. MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS BRAGA	13153781317	191	27/07/87
565. MARIA RAIMUNDA JUVENCIO DA SILVEIRA	13153811317	191	20/07/87
566. MARIA RAIMUNDA REIS DO ROSARIO	13153861325	191	22/07/87
567. MARIA RAIMUNDA SOUZA RIBEIRO	13204061384	207	13/10/87
568. MARIA ROSA DA SILVA SANTOS	13154221325	191	20/07/87
569. MARIA ROSA MONTEIRO PEREIRA	13308321376	246	20/07/87
570. MARIA SANTANA DIAS DOS SANTOS	13187251325	202	30/07/87
571. MARIA SOTERO LOPES	13282061392	304	23/07/87
572. MARIA TEREZINHA NUNES CRISTINO	13154871376	191	30/06/87
573. MARIA VALDECY DA SILVA CONCEICAO	12988861333	137	28/01/92
574. MARIEL MATTOS	20013571350	205	25/04/91
575. MARIETE LOPES DE CASTRO	13155311384	191	30/07/87
576. MARILENA TAVARES CHAVES	13361911309	266	05/05/91
577. MARILENE BRAGA VIEIRA	13518161309	325	07/06/87
578. MARINA LUCIA CRISTINO DANTAS	13518191341	325	30/06/87
579. MARIO MIRANDA DA SILVA FILHO	13282311309	237	15/04/88
580. MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO	13061321317	161	18/07/87
581. MARIO SERGIO PALHA DE OLIVEIRA	13268391325	232	20/04/88
582. MARIZETE AMARAL DOS SANTOS	13257011333	228	20/04/88
583. MARLENE SIQUEIRA DE DEUS	13190551350	203	27/07/87
584. MARLIETE NUNES LOBATO	12951391309	124	16/04/91
585. MARLINDO CLEMENTE DA SILVA	13282431333	237	20/04/88
586. MARLY FERREIRA DE ARAUJO	13156351376	192	25/06/87
587. MARLY LIMA ROCHA	12989911368	137	14/07/87
588. MARLY MOREIRA VIANA SOBRAL	13040331325	154	20/04/88
589. MARLY TRINDADE SERRA	13156381317	192	15/07/87
590. MARTINIANO MONTEIRO	13511071368	322	18/11/87
591. MAURILO LOPES MARTINS	13215681309	211	15/07/87
592. MAURO CAMPOS SARAIVA	13156701350	192	20/07/87
593. MAURO RIBEIRO DE FRANCA	12990341350	454	16/07/87
594. MAUTO DO HEGITO SERRAO	13504511376	320	23/06/87
595. MAZONILDA DOS SANTOS MOTA	13156851333	192	16/03/88
596. MICHEL CAMPOS MEIRELES	22770071309	225	15/01/99
597. MINERVINA LOPES DO NASCIMENTO	13113291317	178	30/07/87
598. MIRACI MONTEIRO DOS SANTOS	13387261309	275	21/03/88
599. MIRIAN CONCEICAO DE SOUZA	12990011341	137	28/01/92
600. MIRIAN CORDOVIL DE ARRUDA	13504891341	320	24/07/87
601. MOISES MOTA E SOUZA	12991121309	137	12/02/88
602. MOIZES DE SOUZA FURTADO	22759231392	258	05/05/91
603. MONOEL COSTA BARBOSA	12951831384	124	14/03/88
604. NAIR CARVALHO DA COSTA	13215901368	211	05/05/91
605. NAIR ROSA OLIVEIRA DA SILVA	12991351309	137	21/07/87
606. NANCI CAMPOS SANTOS	13215911341	211	24/06/87
607. NATALINA VAZ DA COSTA	13113481384	178	29/07/87
608. NAZARE DE ALMEIDA PENA	13204981309	208	26/06/87
609. NAZARE DO SOCORRO SILVA AZEVEDO	12951981368	124	28/07/87
610. NAZARENA CAMPOS DOS ANJOS OLIVEIRA	13375311384	270	15/01/87
611. NEIVA DE NAZARE BEZERRA SENA	13268561325	232	19/10/87
612. NELI BRAGA DOS SANTOS	13518661368	325	16/06/87
613. NELI CONCEICAO OLIVEIRA	13440601384	299	17/03/88
614. NELSON ALVES DE SOUZA	13221361317	214	16/03/88
615. NEY FERREIRA DE OLIVEIRA	12952091350	124	02/12/87
616. NICODEMUS COUTINHO DE LIMA	12992211368	138	14/07/87
617. NILO PENA DE ARAUJO	13216101341	212	26/06/87
618. NILSON NAVARRO RAPOSO	13505461376	320	22/09/87
619. NILSON SAMPAIO DE SOUZA	13362361341	266	21/01/88
620. NOEMY DE CASTRO MALCHER SOARES	13257871309	228	28/11/91
621. NUBIA LUZIA REIS PINHEIRO	13159301350	193	22/05/87
622. OCELINA VIEIRA FEITOZA	13159331309	193	30/06/87
623. OCIVAL BARBOSA MARTINS	13216161333	212	15/09/87
624. ODALICE GOMES DA SILVA	13332581309	261	20/07/87
625. ODECY DIAS DA SILVA	13159371325	193	16/07/87
626. ODELIA DA SILVEIRA CARDOSO	13159381309	193	11/07/88
627. ODICILEIA MACIEL DE ALMEIDA	12993051309	138	27/07/87
628. ODINEIA DE ALMEIDA RAMOS	12993191309	138	28/07/87
629. OLGARINA SOARES EVANGELISTA	13223111392	249	22/07/87
630. OLGARINA SOARES MIRANDA FERREIRA	12993351325	138	28/01/92
631. OLINDINA VIEIRA FEITOSA CHAVES	13114111350	178	14/07/87
632. OLIVIA OLIVEIRA PEREIRA	13159841341	193	07/07/87
633. ONESIMO LUCIO CAMPINAS	13114161368	178	17/06/87
634. ORCILEIA OLIVEIRA FERREIRA	12993601376	138	28/01/92
635. ORLANDINA ARAUJO DE SOUZA	13309861325	246	27/07/87
636. ORLANDO ALVES DE MENEZES	13114201341	178	30/06/87
637. ORMEZINDO DIAS DOS SANTOS FILHO	13042271309	155	29/07/87
638. OSCARINA PARDAL MACHADO	13160431350	193	15/12/87
639. OSCARINA SOARES EVANGELISTA DA ROCHA	13223321317	250	22/07/87
640. OSMAR PEREIRA DA SILVA	13160561376	193	15/07/87
641. OSMARINA BORGES DA SILVA	13114311309	178	30/07/87
642. PAULA ROSARIO DE FREITAS	13161231376	193	25/05/87
643. PAULO DE ALMEIDA CAMPOS	13216541368	212	24/06/87
644. PAULO MOISES DA SILVA MAIA	13283771341	237	08/07/87
645. PAULO NAZARENO PEREIRA DE MELO	12995381309	139	07/07/87
646. PAULO RONALDO ARAUJO DA SILVA	13329341309	253	17/07/87
647. PAULO SERGIO ATAIDE DOS SANTOS	13221511350	214	28/07/87
648. PAULO SERGIO EPIFANIO DE SOUZA	12995701333	139	29/06/87
649. PAULO SERGIO SILVA DE ARAUJO	13223751350	215	23/07/87
650. RAIMUNDO LIRA DE ALMEIDA	13584191376	352	15/12/95
651. RAIMUNDO RABELO FORO BARBOSA	9726021309	418	28/09/99
652. ROCIMAR MIRANDA SANTOS	13261161392	229	24/09/97
653. ROSANGELA MONTEIRO BRITO	13207041309	208	16/03/88
654. ROSEANE BRAGA DAMASCENO	23152381392	259	05/05/91
655. ROSEANE MONTEIRO BRITO	13207121317	208	16/03/88
656. ROSENEIDE MORAIS LIMA	13170801350	197	15/07/87
657. ROSENILDA DA CONCEICAO COSTA	13331391368	254	20/04/88
658. ROSILDA DA SILVA RAMOS	13261631309	229	16/03/88
659. ROSILDA PINTO DO CARMO	13170991368	197	16/07/87
660. ROSILEA SANTOS DOS SANTOS	13171031384	197	20/07/87
661. ROSILENE DO SOCORRO SILVA DE SOUSA	13171061325	197	16/07/87
662. ROSINALDO MENDES DOS SANTOS	13261741368	229	28/01/92
663. ROSIVALDO BARROS DE ARAGAO	13558811317	342	29/07/87
664. ROSIVALDO GUERREIRO PINHEIRO	13477781317	311	06/07/87
665. ROSIVAN DE ASSIS DOS SANTOS	13046841350	156	16/05/91
666. RUBENITA LOPES PRESITES	13046911384	156	25/04/91
667. RUFINO MARTINS TRAJANO SAMPAIO	13007021350	143	25/04/94
668. RUTH CORREA DA SILVA	13171771317	197	17/06/87
669. RUTH MARY SOUSA FURTADO	13337161350	256	05/05/91
670. SAMUEL NAZARENO SOUZA FURTADO	13414531341	287	05/05/91
671. SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	13172131317	197	22/05/87
672. SANDOVAL DA SILVA BRAGA	13520061325	326	10/06/87
673. SANDOVAL TAVARES DOS SANTOS	13172191309	197	13/05/87
674. SANDRA DO SOCORRO NASCIMENTO TELES	13007751309	143	23/02/88
675. SANDRA DO SOCORRO SANTOS CARVALHO	13331661333	254	16/11/87
676. SANDRA MARIA COSTA MENDES	13478211341	311	01/02/88
677. SANDRA SUELY ALMEIDA DE OLIVEIRA	13172471368	197	20/07/87
678. SANDRA SUELY TRINDADE	13521051350	326	27/07/87
679. SANTANA COSTA DOS SANTOS	13262171333	230	08/10/87
680. SANTANA DAS MERCES RODRIGUES	13287991309	239	16/04/91
681. SATIRO DOS SANTOS TIRADENTES	13172591309	197	07/01/88
682. SEBASTIAO FIGUEIREDO FERREIRA LOPES	13173031309	197	22/06/87
683. SEBASTIAO RABELO MAIA DE SOUSA	13207531392	208	16/02/87
684. SEBASTIAO RODRIGUES GAIA	13363781368	266	16/04/91
685. SELMA FERNANDES CARDOSO	13173381333	197	30/07/87
686. SERGIO ALVES MODESTO	13760601325	255	28/01/92
687. SERGIO ANTONIO BASTOS	13009081376	143	20/07/87
688. SERGIO DA SILVA RAMOS	13009121350	143	28/07/87
689. SERGIO DO SOCORRO GAIA DE MORAES	13009161384	143	18/07/87
690. SERGIO OSVALDO COIMBRA DA SILVA	13389031333	275	06/07/87
691. SILVESTRE SARMENTO	13174021392	198	10/07/87
692. SILVIA DE FATIMA DELGADO DA SILVA	13226841333	216	23/07/87
693. SIMONE DA SILVA SOUSA	22768021350	464	12/08/91
694. SONIA DAS GRACAS DA SILVA FIALHO	13174461309	198	16/07/87
695. SONIA LUCIA RIBEIRO LOPES	22769241325	281	16/04/91
696. SONIA REGINA GALVAO E SILVA	13118361368	179	20/07/87
697. SONIA VASCONCELOS DE SOUZA	13010371392	144	18/07/87
698. SUELI DE FATIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	13010441317	144	28/01/92
699. SUELY SIQUEIRA DE DEUS	13010691376	144	20/07/87
700. SUSILENE DAS MERCES RODRIGUES	13289061333	239	16/04/91
701. TEODORO FERREIRA DA SILVA	13011051376	144	25/04/91
702. TEREZA DA SILVA FARIAS	13175391341	198	06/07/87
703. TEREZA DE MELO SILVA	13118571392	179	20/07/87
704. TEREZA MENDES DOS SANTOS	13263201309	230	07/03/88
705. TEREZINHA DE JESUS SALES DA SILVA	13289341392	239	05/08/91
706. TEREZINHA DE OLIVEIRA	13263301376	230	27/07/87
707. UBALDO BRAGA VIEIRA	13521851333	326	09/06/87
708. UBIRACI BRAGA VIEIRA	13521861317	326	07/06/87
709. UCIVALDO DOS SANTOS BRAGA VIEIRA	13521891368	326	07/06/87
710. ULISSES BRAGA VIEIRA	13521901309	326	09/06/87
711. VALDERLIR BARROS OLIVEIRA	13012321309	144	28/07/87
712. VALDIR CALDEIRA DA SILVA	13295831376	241	27/07/87
713. VALDISA DA SILVA RODRIGUES	13012471392	144	16/04/91
714. VALMIR PINHEIRO SODRE	13012611341	145	07/07/87
715. VALTER DA SILVA	13012691309	145	05/08/91
716. VANDA MARIA LIMA SERRA	13012771309	145	16/03/88
717. VANILDO NEVES DE LIMA	13295971376	241	18/07/87
718. VICENTE BASTOS DA CUNHA	13222201317	214	05/05/91
719. VICENTE PINHEIRO DOS SANTOS	13218551376	212	24/06/87
720. WALDECI DA SILVA PEREIRA	24113231392	133	05/05/91
721. WALDEMAR DE CARVALHO FILHO	13290011309	239	07/11/87
722. WALDEMIR BARROS TELES	13178221392	199	22/06/87
723. WALDIR BAPTISTA SANTOS ASSUNCAO	13014161317	145	30/06/87
724. WALDOMIRA MARTINS DA CONCEICAO	13014241325	145	27/07/87
725. WALDOMIRO COSTA	13119351341	179	12/05/87
726. WALMIR SECUNDO DE MELO	13178451384	199	30/06/87
727. WANDERJANE DOS SANTOS	13014601392	145	18/07/87
728. WILSON GONCALVES LOBO	13178891309	199	22/06/87
729. WILSON MIRANDA ARAUJO	13014951317	145	14/07/87
730. WILSON PINHEIRO BRANDAO	10695251376	511	26/09/97
731. ZENEIDE DA SILVA MORAES	13119551392	179	15/07/87
732. ZILDA NUNES SODRE	13119591317	179	20/07/87

E, para que não se alegue ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório Eleitoral da 30ª Zona, aos 08 (oito) dias do mês de junho, do ano de dois mil 2000. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém - PA.

DR.ª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA
EDITAL N.º 030/00.

A Bacharela, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP, município de BELÉM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

NOME ELEITOR	N.INSCRICAO	SECAO	DATA FILIACAO
ALEX ROBERTO ARAUJO DA COSTA	31595011350	350	22/06/95
2 ALFREDO VILHENA DA SILVA	13290661350	280	17/07/95
3 AMALIA FERREIRA TEIXEIRA	27560221384	141	07/07/95
4 AMALIA MEDEIROS DA SILVA	28007581317	220	28/08/95
5 ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS	32114351341	403	21/08/95
6 ANA LUCIA BASTOS PINHO	13400001309	306	03/10/95
7 ANA PAULA CARDOSO CORREA	33282461333	416	28/08/95
8 ANDRE FERREIRA GOMES	29470671368	407	23/08/95
9 ANDREA SILVA DA SILVA	21837471333	224	09/08/95
10 ANGELA MARIA DE SOUSA MORAES	13549261309	339	28/08/95
11 ANTONIA CORREA SANTIAGO	17634801368	416	21/08/95
12 ANTONIO SERGIO COSTA	23162061368	339	28/08/95
13 AUDINEIA BENTES TAVARES	13574051317	349	28/08/95
14 BENEDITA PIMENTEL RODRIGUES	667341309	556	15/12/95
15 CAMILO SOUSA DE MORAES	13549631341	339	28/08/95
16 CARLOS ALBERTO SILVA DELGADO	13366391341	267	15/08/95
17 CARLOS VALDECI BARBOSA DA SILVA	27566881392	351	28/08/95
18 CASSIANO PEREIRA PANTOJA	13377311309	271	28/08/95
19 CELIA MARIA BARATA PINTO	13366671309	267	15/08/95
20 CORNELIO DAS MERCES BORGES DA SILVA	3589321333	400	03/10/95
21 CRISTINA BATISTA SENA	22749311341	271	28/08/95
22 DELCIO AMADOR DA COSTA	12954911384	125	14/08/95
23 DORIVAL DA SILVA FREITAS	13317341325	248	28/08/95
24 EDNA LEMOS DOS SANTOS	18761501309	346	28/08/95
25 EDNA MARIA CRUZ FURTADO	13561481309	344	28/08/95
26 EDSON MENEZES DE ALMEIDA	13575661309	349	28/08/95
27 ELDINEY SILVA FERREIRA	23157851325	346	14/08/95
28 FERNANDO PAULO VALENTE ROBALO JORGE	30419111350	441	28/08/95
29 FIRMINO ROSARIO DA SILVA	13102061309	174	21/08/95
30 FLORINDA DA LUZ PEREIRA	28022551368	169	07/07/95
31 FRANCISCA BASTOS PINHO	13499321376	318	13/10/95
32 FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA LEMOS	13550251309	339	28/08/95
33 FRANCISCA DE NAZARE ATAIDE BORGES	16485481333	571	23/06/95
34 FRANCISCO DE ARAUJO LEMOS	13550321325	339	28/08/95
35 FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA	22759001333	400	21/08/95
36 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO	13085231392	169	21/08/95
37 FRANCISCO SOLANO RODRIGUES	13085591309	169	17/06/95
38 FRANCIVALDO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	23175671325	483	14/08/95
39 GERSON DOS SANTOS AMBE	18763251317	418	23/08/95
40 GERSON TEIXEIRA DA COSTA	13196651333	206	15/08/95
41 GUILHERME RIBEIRO LOPES	13499841309	319	28/08/95
42 HAMILTON SALATIEL ARAUJO PEREIRA	17908211333	413	15/08/95
43 HELDER SILVA DE SOUZA	29187551392	488	15/08/95
44 HELIO SOUZA DA SILVA	13545471376	337	28/08/95
45 HILARIO SANTIAGO PEREIRA	16996771317	210	08/12/95
46 HUMBERTO DE ASSIS CARVALHO	13499941376	319	23/08/95
47 INAIA DE PAULA PAES	22758771317	234	28/08/95
48 IRAIDE NUNES BARBOSA	13577221309	350	28/08/95
49 ISAAC AUGUSTO DE PAULA PAES	13247781368	224	28/08/95
50 IVANA DE PAULA PAES	22758801317	234	28/08/95
51 IVANILDE DE PAULA PAES	31420151392	227	28/08/95
52 IVO ROBERTO DE PAULA PAES	20396761376	223	28/08/95
53 IZABEL CRISTINA DA COSTA CALIXTO	30417431309	467	28/08/95
54 JOAO VENANCIO DE MELO FILHO	16489491376	572	23/06/95
55 JORSONLEIDE DE PAULA PAES	13378471333	271	28/08/95
56 JOSE BENEDITO RAMOS DE MELO	25177741350	468	15/08/95
57 JOSE DEMETRIO CARDOSO PAES	13378501333	271	28/08/95
58 JOSE MARIA ANDRADE DE MORAES	13546131392	337	28/08/95
59 JOSE NAZARENO ALVES DOS SANTOS	33279361350	195	07/07/95
60 JOSE NUNES DE PINHO	17566821376	412	10/11/95
61 JULIA DE CASTRO CORREA	13490641384	316	07/07/95
62 JULIA FURTADO DE LIMA	16491861368	572	29/06/95
63 KATIA ELINE CARMO BARATA	31635661309	470	28/08/95
64 LAERCIO WANDERLEY DE BRITO SANTANA	13578831392	351	28/08/95
65 LEANDRO CESAR CANICEIRO	16801731333	584	16/06/95
66 LUCILENE ARAGAO MARIA	13551561368	339	28/08/95
67 LUIS PAULO ARAUJO LEMOS	17593801384	339	28/08/95
68 LUIZ ERCY DA FONSECA	12978421368	133	28/08/95
69 LUIZ GUILHERME TINOCO MURUZINHO	13107651384	468	28/08/95
70 LUIZA SIQUEIRA DA FONSECA	13142561392	187	21/08/95
71 MANOEL LIMA SANTIAGO	16494241350	499	21/08/95
72 MARIA CRISTINA MORAES DE SOUSA	25190831309	340	28/08/95
73 MARIA DA ANUNCIACAO SALDANHA	13552031317	340	28/08/95
74 MARIA DA LUZ DOS SANTOS MONTEIRO	21848861368	175	17/07/95
75 MARIA DA SILVA MOREIRA	19526171325	602	12/12/95
76 MARIA DE NAZARE PEREIRA DOS ANJOS	26716971368	122	28/08/95
77 MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LOPES	13471101341	309	28/08/95
78 MARIA LEOMI SANTIAGO RIBEIRO	13151931325	190	21/06/95
79 MARIVALDO BENEDITO ROCHA CABRAL	30404161325	457	07/07/95
80 MARIZETE SANTIAGO RIBEIRO	13156121384	192	21/08/95
81 MARLY NUNES PIMENTEL	3895011376	427	07/07/95
82 MARTINHO CARLOS FERNANDES LAZARO	13530451333	330	18/09/95
83 MAX DAVI DA SILVA ALVES	31069021325	580	13/06/95
84 MIGUEL AUGUSTO NENO SILVA	25204571325	351	23/08/95
85 MILMA TAVARES DA SILVA	1006481368	557	15/12/95
86 NINA ROSA PANTOJA BATISTA	13362381309	266	24/08/95
87 NORMA SANDRA FARIAS DE PAULA	23162901325	339	28/08/95
88 ODILIA NASCIMENTO DE MELLO	20021591341	465	16/11/95
89 PATRICIA INGRIDS DO SOCORRO FREITAS NEVES	31636781309	225	07/07/95
90 PAULO AMILTON PANTOJA FIGUEIRO	18770451325	233	28/08/95
91 RAIMUNDA MARTINS CUIMAR	22743581384	180	20/11/95
92 RAIMUNDO LOPES DA SILVA	13553831368	340	28/08/95
93 RAIMUNDO MORAES FREITAS	13475381309	310	28/08/95
94 RAIMUNDO NONATO CARVALHO	28003341392	422	24/08/99
95 RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	16506061350	577	20/06/95
96 REGINALDO SOCORRO BENTES DA SILVA	13589061376	354	28/08/95
97 RONALDO ALEIXO MORAES	13004021309	142	16/11/95
98 RONALDO AMADOR DA SILVA	13539221317	333	23/08/95
99 ROSILENE DE MIRANDA PINTO	22764181368	231	28/08/95
100 ROSILENE SOARES VILA	28021491350	422	28/08/95
101 ROSINALDO SILVA DE MORAES	26742421309	439	16/11/95
102 RUBENS LEVI CORREA FREIRE	26740741350	191	07/07/95
103 RUTH GILENE DA SILVA NASCIMENTO	28029211368	145	21/08/95
104 SANDRA REGINA SANTOS DA SILVA	30302961392	457	07/07/95
105 SANDRA SUELY ARAUJO DA COSTA	16508461376	578	26/06/95
106 SEBASTIANA FERREIRA TEIXEIRA	13588061376	239	07/07/95
107 SILAS PEREIRA PANTOJA	31616061325	251	28/08/95
108 SILVIA DO CARMO SALVADOR GUERREIRO	23170221309	319	28/08/95
109 SILVIA HELENA RIBEIRO LOPES	13226871384	216	23/08/95
110 SOLANGE MARIA TEIXEIRA MOSCOSO	13571411392	348	28/08/95
111 SONIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	13571481368	348	28/08/95
112 TEREZA AIRES DOS SANTOS	13011141368	144	23/08/95
113 TEREZINHA DE JESUS SOEIRO DIAS	29463861368	467	28/08/95
114 VALDILENE DE NAZARE TRAVASSOS LOPES	22758641350	398	28/08/95
115 VALENTINA TRAVASSOS LOPES	13480281368	312	28/08/95
116 VALTER DA SILVA CARDOSO	22756241384	236	28/08/95
117 VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES	28010711309	331	28/08/95
118 WALDECIR DE OLIVEIRA NAZARENO	13572301309	348	28/08/95
119 WILSON JOSE DA SILVA MORAES	17226351309	467	28/08/95

E, para que não se alegue ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório Eleitoral da 30ª Zona, aos 08 (oito) dias do mês de junho, do ano de dois mil 2000. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

DR.ª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"